



AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas do porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em VALES POSTAIS.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.740, que providencia sobre a contagem do tempo, para melhoria de suas reformas, dos officiaes do Exército e da Armada e classes anexas, com serviços de guerra no Paraguay, desempenhando funções de actividade, nos termos do art. 12º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decreto de 14 do corrente.
 Ministerio da Guerra — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Theouro Nacional, das Directorias da Recelta, Despeza, Contabilidade, do Patrimonio Nacional, da Recheedoria do Districto Federal da Inspectoria Geral dos Bancos, Imprensa Nacional e Diário Official e Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geras de Contabilidade, Expediente e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade, da Ser-

vico de Povoamento, da Meteorologia, serviço de Informaçoes e Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos do contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.740, DE 24 DE SETEMBRO DE 1923.

Providencia sobre a contagem de tempo, para melhoria de suas reformas, dos officiaes do Exército e da Armada e classes anexas, com serviços de guerra no Paraguay, desempenhando funções de actividade, nos termos do artigo 12 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Antonio Francisco de Azeredo, vicepresidente do Senado, faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Os officiaes reformados do Exército e da Armada e classes anexas com serviços de guerra em campanha contra o governo do Paraguay, que estiveram ou estejam ao serviço das repartições militares, desempenhando funções de actividade nos termos do artigo 12 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, contarão, para melhoria de suas reformas, o tempo prestado nas mesmas repartições, sendo-lhes assegurado como das reformas, para os efeitos do art. 16 da dita lei, os postos de honorarios, obtidos por serviços naquella campanha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 24 de setembro de 1923.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO
 Vice-presidente

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 14 do corrente foi dispensado o bacharel Eudoro de Barros do logar, em commissão, de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, no Districto Federal.

Ministerio da Guerra

Per decreto de 25 do corrente, de accordo com o disposto na condição 1ª do art. 1º do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, foi mandado incluir no quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, como 2º tenente medico, o Dr. Francisco Orcy, que deverá servir na 3ª Região Militar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres meses, em prorrogação, ao cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros, Sylvio Alves Nogueira;

De seis mezes, ao auxiliar da Inspectoria de Vehiculos, José da Silva Reis.

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1923

Claudino Baptista de Medeiros, 2º tenente reformado da Policia Militar do Districto Federal, pedindo melhoria de reforma. — Faça prova dos serviços de guerra prestados.

José Pacheco, pedindo cancellamento de nota. — Indeferido, á vista da condemnación recente.

Directoria do Interior

Por portarias de 26 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Fernandes Cadilha, natural de Portugal e residente nesta capital;

Antonio Obrosiak, natural da Polonia, e residente no Estado do Paraná;

Ayres Camara, natural da Portugal e residente nesta capital;

Adolph Wilhelm John Vogt, natural da Alemanha e residente no Estado de S. Paulo;

Adolfo Zeliz Birenbaum, natural da Polonia e residente nesta capital;

Desiderio Alvares Vianna, natural de Portugal e residente nesta capital;

Francisco Fernandes Casanova, natural de Portugal e residente nesta capital;

Padre Fernando Nolte, natural da Al-lomanha e residente no Estado do Rio Grande do Norte;

Ianchelli Fux, natural da Rumania e residente nesta capital;

José Bento da Costa Junior, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Norte;

João Kury, natural da Syria, e residente nesta capital;

Khaskol Stulico Peisakow Iablonka, natural da Polonia, residente no Estado de S. Paulo;

Nicolau de Sakoff, natural da Russia, e residente no Estado do Rio de Janeiro;

Luiz Feinwitz, natural da Polonia e residente no Estado do Paraná;

Leon Gans, natural da França e residente nesta capital;

Instituto Marino Malvar, natural da Hespanha e residente nesta capital;

Salomão Siebert, natural da Austria e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se aos respectivos governos as portarias dos que ali residem.

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1923

Ugaquim Propicio da Pinna Junior, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Dia 24

Dr. Jorge Tibiriçá Netto. — Deferido. Expediu-se aviso ao presidente do Conselho Superior do Ensino.

Dia 26

Abilio João Lopes. — Justifique a razão pela qual, para fins eleitoraes, foi identificado como brasileiro, natural do Portugal.

Frida Aisenstark. — Prova maioridade legal e o seu estado civil.

Oschia Chalfen. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Jorge de Souza Rezende, Remo Correa da Silva e outros, alumnos da Escola Polytechnica. — Deferido. Expediu-se aviso ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 22 de setembro de 1923

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional em:

S. Paulo — 300\$, a João Silvestre de Camargo, escrivão encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Faxina (aviso n. 3.028);

Estado do Pará — 300\$, a Manoel Angelo Borges, escrivão encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Igarapé Mirim (aviso numero 3.029);

Pará — 300\$, a Henrique Burgos de Oliveira, escrivão encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Vigia (aviso n. 3.030);

Amazonas — 5:3333331, ao bacharel Urbanc Ganot de Chateaubriand, por ter, na qualidade de 1° supplente, substituído o juiz federal no Territorio do Acre (aviso n. 3.031);

Minas Geraes — 960\$300, a Francisco Braga, de publicações, em 1922, para o serviço eleitoral (aviso n. 3.032). Comunicou-se a providencia acima ao respectivo fiscal (officio n. 1.027);

Bahia — 400\$, para pagamento da con-rua que compete ao conego Zacharias Lopes dos Santos Luz (aviso numero 3.025).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 3:601\$839, de fornecimentos feitos ao Gabinete de Identificação e Estatística, por Bastos Dias & Comp. e Cardinale & Comp., em agosto de 1923 (aviso n. 3.026);

De 75\$160, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos a esta directoria, em agosto ultimo (aviso n. 3.031);

De 60\$, de passagens fornecidas em julho ultimo, pela The Leopoldina Railway Company, Ltd., ao Juiz Federal em Minas Geraes, em julho ultimo (aviso n. 3.020-C);

De 5:808\$950, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, em setembro ultimo (aviso n. 3.014);

De 30:000\$, de subvenção que compete, no corrente anno, ao Hospital da Gambôa (aviso n. 3.019);

De 12:382\$900, ao director da Casa de Correção do Districto Federal, Dr. Waldemar Loureiro, para occorrer ao pagamento dos salarios que competem, de janeiro a julho do corrente anno, aos penitenciarios daquela casa (aviso numero 3.018);

De 530\$550, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury, em agosto ultimo (aviso n. 3.015);

De 224\$, a Antonio Maciel & Comp., de fornecimentos feitos ao Gabinete de Identificação e Estatística, em abril ultimo (aviso n. 3.016).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento da quantia de 300\$, de gratificações que competem ao encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Piedade, em S. Paulo, Antonio de Souza Lopes (aviso numero 3.027).

Dia 25

Montepio

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional restituiu-se o processo relativo ao pagamento da pensão de montepio pretendido por DD. Corina, Beatriz e Alzira Teixeira Brandão, filhas menores do Dr. João Carlos Teixeira Brandão, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o qual foi enviado afim de serem expedidos novos titulos ás habilitandas (officio n. 225).

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteram-se os titulos apostillados da pensão de montepio que, por morte de D. Amélia Alves de Farias Brito, viuva do Dr. Raymundo Farias Brito, lente do Collegio Pedro II, compete aos seus filhos menores (officio n. 226).

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1923

Hospital Casino de Campolina, de Entre Rios, pedindo o pagamento da subvenção votada pelo Governo, para 1922. — Indeferido, visto provarem os balancetes apresentados, que a substituição não necessita dos auxilios, que não são destinados a formar peculio e augmentar o patrimonio.

Dia 24

Companhia Cantareira e Vição Fluminense, passagens concedidas em 1922, á Policia Militar do Districto Federal.

— Requeira o pagamento por «Exercícios findos».

Dia 25

Gertrudes Heilborn, pedindo o pagamento dos vencimentos que seu marido, Dr. Hans Heilborn, lente do Collegio Pedro II, deixou de receber no mez de dezembro de 1911. — Complete o sello nos documentos apresentados.

Associação Brasileira de Imprensa, solicitando a entrega do auxilio de reis 20:000\$, e apresentando os documentos comprobatorios da applicação dada á subvenção anterior de 20:000\$000. — Indeferido. Pelos balancetes apresentados, a instituição prova que não necessita o auxilio, que não é votado para augmentar o patrimonio.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 25 de setembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral o officio n. 3.6 6/61, do Ministerio das Relações Exteriores, por não competirem a esta directoria as providencias que parecem indicadas no caso (officio n. 2.541)

Ao mesmo o requerimento de Motta & Lopes e a petição da mesma firma n. 2.695, afim de que possa o caso ser resolvido como foi de usança (officio n. 2.542).

Ao mesmo para os devidos fins o officio n. 334, do Sr. inspector de Prophylaxia da Tuerculose, datado de 22 do corrente (officio n. 2.550).

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria por cópia a intimação n. 3.073, expedida pela Delegacia de Saude, para que seja esta directoria informada se a mesma foi cumprida (officio n. 2.543).

Ao mesmo o requerimento n. 2.835, de Maria Corrêa da Cruz, para que seja emitido o necessario parecer (officio n. 2.550).

Ao Dr. director de Contabilidade desse departamento o attestado de frequencia dos funcionarios desta directoria, relativo ao mez de setembro de 1923 (officio n. 2.539).

— Communicou-se ao Dr. secretario geral deste departamento que, por despacho de 17 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Alvaro Gomes Fernandes das, solicitando relevação do multa (officio numero 2.538).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios em 20\$ cada um, M. Ferreira dos Santos, Agostinho Silva e Manoel Ferreira Ribeiro e em 1:00\$, cada um, Hartmann & Comp., Barreiros & Correa e Dias & Angelino.

Requerimentos despachados

Inspectoria da Fiscalização de Generos Alimenticios: Ferreira & Macedo (2 672-2.109).—Prove o que allega.

M. & Lasso (2.774 2.216).—Indeferido. 1ª Delegacia Saude:

Fernando Bacellar do Carmo e Oliveira (2.647-377).—Concedo o prazo de 60 dias em prorrogação.

M. D. Bui-sen (2.835-395).—Indeferido. J. de R.rigues Baptista (2.854-396).—Deferido.

2ª Delegacia de Saude: Manoel D. Reis & Irmão (2.849-391).—Deferido.

A. Said (3.850 393).—Deferido. Luiz Augusto Pestana (2.834-395).—Prove o que allega.

3ª Delegacia de Saude:
Borges, irmão & Comp. (2.847-237). —
Sim, por 60 dias.
4ª Delegacia de Saude:
Laura I. a o de Araujo (2.851 632). — Com-
pareça á sede da 4ª Delegacia de Saude.
Joaquim Ribeiro dos Santos (2.840 645).
— Indeferido, por não ser licito ao peti-
ção modificar as exigências da intimação
recebida.

**DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA
RURAL**

Serviço do Districto Federal
Requerimentos despachados
Dia 22 de setembro de 1923

Postos:

Pilares:
Francisco Primo de Almeida (1.780). —
Deferido.
Campo Grande:
Domingos Paes Barbosa (1.772). — Deferido.
Villa Proletaria:
José Rodriguez (1.776). — Deferido.
Manoel Fernandes Vieira (1.770). — Deferido.
Alberto Nobre da Silva (1.777). — Concedo
45 dias.
Avaro D. rio de Gusmão (1.775). — Con-
cedo 45 dias.
João Faustino (1.774). — Concedo 60 dias.
José Baptista Ribeiro (1.773). — Concedo
60 dias.

**INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHY-
LAXIA**

Expediente de 25 de setembro de 1923

Remetteram-se:

ao Sr. Dr. secretario geral. — Apresentando o Sr. tenente Carvalhaes Pinheiro, afim de depositar na Directoria de Contabilidade deste Departamento a quantia de 20\$, para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção do poço do prédio n. 153, da rua Bambina (Botafogo) (officio n. 153).
Ao mesmo, o attestado de frequencia, em duplicata, dos inspectores sanitarios destacados nesta inspectoria, referente ao corrente mez (officio n. 908).

**INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS**

Requerimentos despachados

Dias 24, 25 e 26 de setembro de 1923

Mario Ferreira de Souza (2.235). — Certifique-se.
Alves Ribeiro & Comp. (2.032). — Cumpram as instrucções do Sr. Dr. chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinicos.
Emilio Vasques (2.248). — Certifique-se.
Francisco Monteiro Soares (2.245). — Certifique-se.
José da Rocha Lavandeira Filho (2.186). — Não pôde alugar sem o cumprimento da alínea f do art. 635 do regulamento em vigor.
Antonio Pereira (2.211). — Faça uma limpeza geral, constante de calçada e pinura.
Antonio Pereira (2.220). — Faça uma limpeza geral, constante de calçada e pintura.
Andrade & Costa (2.182). — Instalem um ralo no piso da loja.
José Soares Patrio Junior & Comp (2.247). — Pôde funcionar.
Thomaz da Silva & Comp (2.234). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.
Thomaz da Silva & Comp. (2.233). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Miguel da Silva Leal (2.236). — Certifique-se.
Acracio Rodrigues (2.149). — O requerente já incorreu na infracção do art. 587.
Antonio Vicente (2.131). — Pôde funcionar.
F. de Almeida (2.228). — Certifique-se que a casa estava vazia.
Lima & Santos (2.241). — Pôde funcionar.
João Ribeiro & Irmãos (2.245). — Cumpram a intimação n. 863.

**Ministerio das Relações
Exteriores**

Por portaria de 8 do corrente, foi concedida uma licença de tres mezes, para tratamento de saude ao Segundo Secretario da Embaixada em Buenos Aires, Ferrando de Lara Palmeiro, nos termos do artigo 8º, paragrafo 1º, do Decreto n. 14.663, de 1 de Fevereiro de 1921.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento do dia 25 de setembro de 1923

Sr. Presidente do Tribunal de Contas:
N. 4.215—Assumpto: Credito para a Delegacia do Rio Grande do Norte.
1—Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, com o credito na importancia de 2:897\$456, á conta da verba 3ª—Marinheiros, foguistas e taifa, do orçamento vigente, assim discriminada:

**Companhia de roguista—Marinheiros Na-
cionaes**

1 cabo.....	1:53 \$33	
1 marinheiro foguista de 2 classe....	1:013\$333	2:549\$666
Diversas gratificações para pagamento, etc.....		437\$800
Total.....	2:897\$466	

2—O credito acima mencionado é destinado ao pagamento dos vencimentos da guarnição do rebocador *Olinda*, durante o periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno.

3—Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a anulação da quantia acima indicada.

N. 4.218 — Assumpto: Pagamento de material.

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 125:375\$720, á conta da verba 8ª—Material—Superintendencia: Navegação—sobresalentes para pharões, etc., do orçamento vigente, de que são credores por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta dos documentos que a este acompanham:

Firmino Fontes & Irmão, pela quantia de.....	16:078\$350
Rocha Couto & Comp., pela de.....	109:397\$370
Total.....	1:375\$720

Da 26

Sr. ministro da Fazenda:
N. 4.239—Assumpto: Remette processo de exercicios findos:

1—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 904\$, de que é credor o capitão de mar e guerra, engenheiro naval Paulo Pires de Sá, conforme se verifica do processo de exercicios findos, sob n. 7.726, que a este acompanha.

N. 4.240 — Assumpto: Remette processos de exercicios findos:

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:742\$999, de que é credor o mercenico naval de 2ª classe, Benedicto Neves Ferreira, conforme se verifica do processo de exercicios findos, sob n. 7.727, que a este acompanha.

N. 4.241 — Assumpto: Remette processo de exercicios findos:

1—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 183\$, de que é credor o marinheiro nacional de 2ª classe, a gilaço, Felipe Dias Figueiró, conforme se verifica do processo de exercicios findos n. 7.732, que a este acompanha.

N. 4.242—Assumpto: Remette processo de exercicios findos:

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 207\$, de que é credor o 1º sargento, asyado, Miguel Alves da Silva, conforme se verifica do processo de exercicios findos n. 7.731, que a este acompanha.

N. 4.243—Assumpto: Envia processo de exercicios findos.

1—Para que vos dignéis de providenciar sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Nacional, passo ás vossas mãos o processo de exercicios findos n. 7.731, que a este acompanha, na importancia de 276\$, de que são credores Alberto Veiga & Comp.

N. 4.244—Assumpto: Remette processo de exercicios findos.

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:724\$, de que é credor o remador de 2ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, Amintas de Brito Coates, conforme se verifica do processo de exercicios findos, sob n. 7.728, que a este acompanha.

N. 4.245—Assumpto: Remette processo de exercicios findos:

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 837\$312, de que é credora D. Julia Borges Lucas, viuva do servente da Escola Naval, João Lucas, conforme se verifica do processo de exercicios findos, sob n. 7.725, que a este acompanha.

N. 4.247—Assumpto: Proposta de augmento do imposto de pharões.

1—Para auxiliar as despesas com os serviços de pharões balisamento em geral, foi estabelecido pelo decreto n. 6.053, de 13 de dezembro de 1875, uma taxa, denominada imposto de pharões, a ser cobrada dos navios estrangeiros entrados nos portos nacionaes.

2—Em 1879, pela lei n. 2.940, de 31 de outubro, foi esse imposto elevado ao dobro conservando-se a proporção de que trata o decreto de 1875.

3—Continuam em vigor as mesmas taxas fixadas em 1879.

4—A vista disso, julgando razoavel o augmento de se nelhante imposto submetto á vossa consideração as suggestões apresentadas a respeito pela Superintendencia de Navegação, as quaes a este acompanham.

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.226 — Assumpto: Retirada de material dos armazens do Cães do Porto.

1 — Sciende da comunicação contida em vosso aviso n. 186, de 22 do corrente, agradeço as providencias tomadas no sentido de permitir-se á Marinha independentemente do pagamento immediato das taxas devidas, retirar dos armazens do Cães do Porto o material destinado á esquadra.

N. 4.227 — Assumpto: Restituição de chronometros.

1 — Afim de que se proceda ás respectivas limpeza e substituição de oleo solicito sejam restituídos á Superintendencia de Navegação pela Repartição Geral dos Telegraphos os tres chronometros ns. 41 e 46, Ulisse Maradin, e 55.521 — Dent. cedido por emprestimo, em 13 de setembro de 1916 e 3 de junho e 18 de julho de 1918.

2 — No caso de terem sido executadas as referidas limpeza e mudança de oleo, ha menos de tres annos e meio, convém que sejam informadas as datas de taes operações, afim de regularisar a escripta da dita superintendencia.

— Ao chefe do Estado Maior da Armada:
N. 4.220 — Assumpto: Gratificações dos mineiros mergulhadores quando em serviço a bordo.

De accordo com a suggestão que apresentastes em officio n. 193-3ª secção, de 15 do corrente, declaro que aos mineiros mergulhadores destacados a bordo dos navios da esquadra, um delles como «encarregado» do material de escaphandria, e os demais como «serventes», sejam abonadas as mesmas gratificações que percebem quando em serviço na respectiva base.

N. 4.228 — Assumpto: Manda incluir uma praça no Asylo.

1. Declaro que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patula o marinheiro nacional n. 2.440 — F-cabo Irenio Hugo, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo de aneurisma da croa á aorta, contome o parecer da junta medica a que foi submetido.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.219 — Assumpto: Gratificações dos mineiros mergulhadores quando em serviço a bordo.

1. De accordo com a suggestão que foi apresentada pelo Estado Maior, em officio numero 193, 3ª secção, de 15 do corrente, declaro que aos mineiros mergulhadores destacados a bordo dos navios da esquadra, um delles como «encarregado do Material de Escaphandria» e os demais como «Serventes», sejam abonadas as mesmas gratificações que percebem quando em serviço na respectiva base.

N. 4.221 — Assumpto: Distribuição de credito, para os effeitos de empenho, á Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

1. Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo distribuir á Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro para os effeitos de empenho da despesa, mais a quantia de 400:000\$000, á conta da sub-consignação — Renovação da Esquadra, da verba 8, Material, do orçamento vigente.

— Sr. contra almirante engenheiro naval Octavio Tavares Jardim.

N. 4.230 — Assumpto: Nomeia uma comissão para elaborar planos para o novo Hospital de Marinha.

1. Declaro que resolvi nomear uma comissão composta de vós, dos medicos capitão de mar e guerra Dr. Fernando Freitas Filho e capitão de corveta Dr. Julio Pires Porto Carrero, e do capitão de fra-

gata engenheiro naval Arthur Rocha, para elaborar planos para o novo Hospital de Marinha, na Ilha do Governador.

2. Esta comissão deverá funcionar com a collaboração do engenheiro naval capitão de mar e guerra Julio Augusto Furer e capitão de fragata medico Dr. Percival Sherer Rossiter, da missão naval Norte Americana.

3. Desta resolução dareis conhecimento aos officiaes que fazem parte da alludida comissão.

— Sr. chefe da missão naval Norte Americana.

N. 4.231 — Assumpto: Comissão para elaborar planos para o novo Hospital de Marinha.

1. Communico-vos que nesta data resolvi nomear uma comissão composta do contra-almirante engenheiro naval Octavio Tavares Jardim, dos medicos capitão de mar e guerra Dr. Fernando Freitas Filho e capitão de corveta Dr. Julio Pires Porto Carrero, e do capitão de fragata engenheiro naval Arthur Rocha, para elaborar planos para o novo Hospital de Marinha, na Ilha do Governador.

2. Devendo esta comissão funcionar com a collaboração do engenheiro av. capitão de mar e guerra Julio Augusto Furer e capitão de fragata medico Dr. Percival Sherer Rossiter, que fazem parte dessa missão, solicito vossas providencias nesse sentido.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.225 — Assumpto: Pagamento de obras:

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de réis 1.073:451\$375, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920, de que é credora a firma Lage Irmãos, conforme consta das facturas que a este acompanham.

2 — Cumpre-me informar-vos que a referida despesa corre por conta d'quelle credito, revigorado para o corrente exercicio, co forme compromisso decorrente do contracto lavrado em 8 de fevereiro de 1922, com a citada firma.

N. 4.232 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval:

1 — Solicito vossas ordens no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8ª — Material — Consignação — Expediente, impressões, encadernações, etc., do orçamento em vigor, as oito facturas da Imprensa Naval, na importancia total de réis 1:495\$50.

2 — O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.233 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval.

1. Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª — Material — Consignação — Expediente, impressões, encadernações, etc., do orçamento em vigor, as 10 inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 3:248\$00.

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.234 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval.

1. Solicito vossas providencias no sentido de pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8ª — Material — Consignação — Expediente, impressões, encadernações, etc., Sub-consignação — Para a Escola Naval, do orçamento vigente as 4 inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 2:591\$200.

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.235 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval:

1. Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª — Material — Consignação — Expediente, impressões, etc., Sub-consignação — Para a Imprensa Naval, do orçamento vigente, as 7 inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 14:838\$000.

2. O referido pagamento deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.236 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval:

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 4:845\$700, á conta da verba 8ª — Material — Consignação — Expediente, impressões, encadernações, etc., sub-consignação — Para a Imprensa Naval, do orçamento vigente, as 7 inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 4:838\$000.

2 — O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.237 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval:

1 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8ª — Material — Consignação — Expediente, impressões, encadernações, etc., sub-consignação — Para o Corpo de Marinheiros Nacionais, do orçamento vigente, as seis facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 4:63\$800.

2 — O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.238 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Nacional:

1 Rogo vos digneis de providenciar no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8ª — Material — Consignação — Expediente, impressões, encadernações, etc., sub-consignação — Para os Hospitais, do orçamento em vigor, as 12 facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 3:695\$200.

2 — O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao primeiro tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.240 — Assumpto: Pagamento de material.

1 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de, pelo Thesouro Nacional, ser effectuado, á conta da verba 8ª — Material — Ensino Naval — Para a Escola Naval — para trás de mesa e cozinha, etc., o pagamento da inclusa factura na importancia de réis 308\$, de que é cred. r Prazeres Amorim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1923

Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.221 — Assumpto: Distribuição de credito para os fins de empenho.

1 — De ordem do Sr. ministro, communico que, por aviso de ta data, é distribuida a essa directoria, para os effeitos de empenho, mais a quantia de 400:000\$, á conta da sub-consignação — Renovação da Esquadra — da verba 8ª — Material — do orçamento vigente.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas na Marinha:

N. 4.222 — Assumpto: Distribuição de credito para os effeitos de empenho.

1 — De ordem do Sr. ministro, communico que, por aviso desta data, foi autorizada a distribuição á Directoria Geral do

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os fretes de empacimento, de mais a importância de 40.000\$, á conta da sub-consignação — Renovação da Esquadra — da verba 8.ª—Material—do orçamento vigente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accordo com o art. 17 § 1.º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, por seis meses ao Inspector de 2.ª classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Mario José de Moraes.

De accordo com o mesmo artigo, § 2.º, e me no decreto, por 45 dias, ao operario de 3.ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Alberto Lourenço Pereira, e por quatro mezes, em prorrogação da que obteve, ao operario de 2.ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Leonysio Antonio Duarte.

De accordo com o art. 8.º, I, do mesmo decreto, por um mez, ao praticante do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar José Corrêa Bloch, em prorrogação da que obteve, e ao operario de 4.ª classe da Diretoria Geral de Intendencia da Guerra Nestor Martins dos Santos.

De accordo com o art. 8.º, II, do mesmo decreto, dous mezes, em prorrogação da que obteve, ao adjunto do Collegio Militar do Ceará major no orario do Exercito Cezar Monte de Almeida.

Rectificação

O 2.º tenente José de Lima Figueiredo foi classificado no 1.º batalhão de engenharia na Villa Militar, e não na Companhia de Aviação, conforme sahiu publicado no *Diário Official*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1923

Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 2.º sargento identificador Oscar Ferraz pede permissão para inscrever-se no concurso a se realizar para o lugar de enfermeiro da Armada.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettem o á sua consideração papéis em que o continuo da Escola de Aviação Militar Pericles dos Santos Castro pede permuta de lugar com o continuo da Repartição de Aguas e Obras Publicas Francisco Gonçalves.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição do credito de 5.000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, para despesas decorrentes da verba—Justiça Militar—Vanias e Interinos, etc. do actual orçamento (aviso n. 106).

—Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que o professor da mesma escola tenente-coronel Azor Brasileiro de Almeida é posto á disposição do commandante da Escola de Estado Maior para, sem prejuizo de suas funcções, fazer neste instituto conferencias sobre direito internacional.

Ao Sr. commandante da 6.ª região militar, declarando que o Dr. Tancredo Lopes Braga, que seguiu do Estado do Amazonas, onde reside, para o da Bahia, afim de depor no Conselho de Justiça a que respondeu o general de divisão graduado reformado Idefonso Freire Gameiro, em virtude da intimação recebida por parte da auditoria da 5.ª Circumscripção Judicial Militar, tem direito ao respectivo transporte por conta do

Governo, embora não tenha sido tomado o seu depoimento.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que o reservista do exercito Era-to da Silveira Fortes ter direito ao pagamento da quantia de 332\$000 como indemnização de despesas com o seu transporte de Campo Grande a Coxim, no Estado de Mato Grosso, afim de regressar ao local de sua residencia, sendo 300\$000 correspondentes aos dias de viagem a cavallo, e 32\$000 de diarias de 2\$000 referentes a 16 dias.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Declarando:

Que o major Octaviano Jansen Pereira deve recolher-se ao 10.º regimento de cavalaria independente ao qual pertence, sendo dispensado da commissão em que se acia de organizar um projecto de alterações ao regimento da Biblioteca do Exercito e ao sistema de catalogação adoptado.

Que o capitão de infantaria Angelo Autran Dourado é nomeado chefe da 1.ª seção da 8.ª Circumscripção de Recrutamento.

Que o 1.º tenente Gastão Adolpho Muller, do 11.º, addito ao 15.º regimento de cavalaria independente, passa a servir na mesma qualidade no 10.º regimento da dita arma.

Que o 1.º tenente Osmar Plaisant, nesta data exonerado do cargo de auxiliar de instructor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, deve recolher-se ao corpo a que pertence.

Que o 2.º tenente de infantaria Paulo de Figueiredo Lobo é posto á disposição do Almirante da Justiça e Negocios Interiores, para servir na commissão de Limites interiores-estadaes, conforme pediu o me no ministerio.

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o soldado do 1.º batalhão do 8.º regimento de infantaria Gothardo Agostinho Morecco, visto ser amputado da perna esquerda em consequencia de accidente occorrido no servico do exercito, o que o torna incapaz para o mesmo servico, não podendo angariar os meios de subsistencia.

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1923.—N. 480.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos que nos corpos de tropa e destacamentos especiaes, que formaram na solemnidade com que a 21 de agosto ultimo o Exercito rendeu á memoria do glorioso duque de Caxias a homenagem de sua veneração, são credores dos mais traucos elogios nella prova inequivoca de instrucção e disciplina que foi a maneira brilhante por que se houve a tropa nessa formatura, devendo ser, por isso mesmo, elogiados, nominalmente, os respectivos officiaes e praças.

Saude e fraternidade, *Setembrino de Carvalho*.

Requerimentos despachados

Arnando Duval Aguilar de Castro, pedindo averbação de servico.—Deferido.

Ataliba Klier, 1.º tenente medico, pedindo que a licença de 20 dias que obteve, para tratamento de saúde, seja considerada de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.—Sim, em face da acta de inspecção.

Levino Firme de Lima, pedindo que a licença que obteve para tratamento de saúde seja considerada de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.—Indeferido, em face da informação.

Manoel Joaquim dos Santos, 2.º sargento, pedindo residir fóra do asylo.—Sim, corren-

do por conta propria as despesas de transporte.

Marcondes Couto Pereira, cabo, pedindo pagamento de vencimentos.—Indeferido pela innocencia do pedido.

Renato Lucas, pedindo isenção do Serviço Militar.—Deferido, de accordo com o art. 125 do regulamento do Serviço Militar.

Dia 26

Abílio da Silveira, pedindo rectificação de filiação em sua caderneta.—Prove o que alega por meio de uma justificação judicial.

Albino Rosendo Torres, soldado, pedindo ficar sem effeito o seu pedido de matrícula no Curso de Mecanicos.—Como requer.

Aniceto Maciel, cabo, asylo, Antonio José de Souza Gouvea, general reformado, Armando de Calazans, general medico reformado, Manoel João da Rocha, cabo, Ulysses Araújo Costa, pedindo pagamento.—Expeça-se o titulo de divida.

Ataulpho Endes de Andrade, maior reformado, pedindo dispensa de um concurso e transferência do Collegio Militar do Ceará para o do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Fabio Patricio de Azumbuja, general de Brigada, pedindo a certidão.—Cartifique-se o que constar, de accordo com a lei.

Felipe Silvino Santiago, 1.º sargento reformado asylo, pedindo transferencia de residencia da cidade da Fortaleza para a Capital Federal.—Sim correndo por conta propria as despesas de transporte.

Francisco Palma, propondo comprar material e ferro velho.—Indeferido.

Francisco de Souza Coelho, pedindo asylo.—Deferido, de accordo com o parecer da junta militar de saúde.

Herlano Lourenço da Silva, pedindo gratificação.—Deferido.

Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, marechal reformado, pedindo pagamento de gratificação.—Indeferido.

José Annanias da Hora, soldado, pedi do caderneta.—Dê-se, mediante recibo.

José dos Santos pedindo reinclação e engajamento por mais dois annos.—Indeferido, visto não haver disposição regulamentar que ampare a sua pretensão.

Leunam de Andrade Muniz Ribeiro, capitão, pedindo pagamento de diu.—Sim, de accordo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

Luiza Amorette do Carmo, pedindo a quantitativo de funeral e pagamento de vencimentos de seu fallecido marido tenente-coronel reformado Francisco Xavier do Carmo Junior.—Deferido de accordo com os termos da informação da Contabilidade da Guerra (duas petições).

Marc Chabrol, major, pedindo pagamento de vencimentos.—Deferido.

Maria Clara Marco Pedreira de Almeida, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido marido major reformado Luciano Pedreira de Almeida.—Deferido, procedendo-se de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Mario de Magalhães Carneiro, 2.º sargento, pedindo pagamento de vencimentos. Não pôde ser attendido, por falta de verba na lei orçamentaria vigente.

Nicanor do Nascimento Mangabeira, pedindo permissão para verificar p. a no batalhão policial do Estado de Sergipe.—Como pede.

Pedro Martins da Rocha, 1.º tenente, pedindo reelevação de carga.—Indeferido á vista das informações.

Severino Ferreira Ramos, cabo asylo, pedindo residir em Pernambuco.—Como pede.

Soares de Sampaio & Comp., Ltd., pedindo comprar material usado e ferro velho. — Indeferido.

Vicente Saraiva de Carvalho Neiva, pedindo restituição de s. llo. — Deferido, de accordo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

Ricardo de Oliveira, pedindo pagamento de diarias. — Proceda-se de accordo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1923

Basília Carneiro Asurára, pedindo licença do serviço militar para seu filho Alvaro Carneiro Asurára, soldado engajado. — Indeferido por não estar compreendido nas disposições do art. 125 do R. S. M. O marido da requerente já era falecido quando seu filho verificou oração voluntariamente.

José Santiago Moreira, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar. — Deferido por ser reservista de accordo com o aviso n. 360, de 23 de junho de 1923.

Miguel Sebastião, operar o da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão de frequência. — Declare o fim para que pede a certidão.

Dia 26

Miraglia Natale, pedindo permissão para retirar-se para os Estados Unidos da America do Norte. — Deferido em face das informações, devendo comparecer á 1.ª C. R. afim de ser relacionado.

Traiano Pereira Brasil, sorteado, pedindo transferência de incorporação. — Deferido em face das informações, devendo apresentar-se á 20.ª C. R. afim de ser incorporado no corrente anno.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, João Baptista da Silva Marques do lugar de collector das rendas federaes da 1.ª Collectoria de Jaboatão, no Estado de Pernambuco.

Foram nomeados:

Waldemar da Cunha Marques, collector das rendas federaes da 1.ª Collectoria de Jaboatão, Estado de Pernambuco;

Abelardo Monteiro, collector das rendas federaes no municipio de Amparo, Estado de São Paulo;

Innocencio Alves Teixeira, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São José dos Campos, Estado de São Paulo;

Haroldo Lopes de Oliveira, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1923

Sr. secretario da Camara dos Deputados:

N. 26 — Com as informações prestadas pelo chefe da Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) no incluso officio, por cópia, n. 16, de 28 de agosto ultimo, tenho a honra de restituir a V. Ex. o processo referente á mensagem de 29 de julho do anno findo pedindo ao Congresso Nacional um cre-

dito especial para legalizar compromissos assumidos pelo antigo Lloyd Brasileiro e devolvido por essa secretaria, em virtude da deliberação da Comissão de Finanças, para reificação dos calculos feitos pela primitiva Comissão Liquidante.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 362 — Attendendo ao solicitado no aviso n. 1.662, de 9 de agosto findo, tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa relação de todas as repartições de Fazenda, com as indicações dos Estados em que se acham situadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 223 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 de agosto ultimo, remetto-vos incluso, para que informeis a respeito, o requerimento, da mesma data, do jornal A Rua, sobre o despacho de 150.000 kilos de papel, importado para a tiragem do referido vespertino.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 241 — Tenho a honra de encaminhar a esse tribunal, para os devidos fins, o incluso processo, transmittido com o officio n. 136, de 26 de julho do corrente anno, da Caixa de Amortização, relativo ao requerimento em que Gustavo de Mello Alvim, conferente, aposentado, do Papel Moeda, pede restituição da fiança que prestou para exercer aquelle cargo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 242 — Tenho a honra de encaminhar a esse tribunal, para os devidos fins, os inclusos papeis a que se acha annexo o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.176, de 11 de agosto ultimo, relativos ás despesas effectuadas com o adiantamento da importancia de 500\$, entregue ao Dr. Theophilo de Almeida Torres, inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, para occorrer ás despesas de prompto pagamento daquelle inspectoria durante o segundo trimestre do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector geral dos Bancos.

N. 784 — Acompanhad as do respectivo processo, remetto-vos inclusas, devidamente assignadas pelo Sr. ministro, as cartas patentes ns. 140, 141, 142, 143 e 144, pertencentes, respectivamente, ás Caixas Rurais «União Popular de Santa Cruz», «União Popular de Poço das Antas», «União Popular de Herval», «União Popular de Venancio Ayres» e «União Popular de Picada Café», todas no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhadas pelo vosso officio n. 1.501, de 31 de agosto ultimo.

N. 785 — Acompanhada do respectivo processo, remetto-vos, inclusa, devidamente assignada pelo Sr. ministro, a carta patente n. 137, pertencente á Caixa União Popular de Porto Alegre, encaminhada pelo vosso officio n. 1.449, de 21 de agosto ultimo.

N. 786 — Devolvendo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 144, de 21 de agosto ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 17 deste mez, resolveu dar autorização, á vista do parecer que emittistes, para o Banco de Pindamonhangaba iniciar suas operações, sendo-lhe expedida a respectiva carta-patente.

N. 787 — Acompanhada do respectivo processo, remetto-vos inclusa para os fins convenientes, devidamente assignada pelo Sr. ministro, a carta patente do Banco Estadual de Sergipe, encaminhada pelo vosso officio n. 1.523, de 10 deste mez.

— Sr. presidente da comissão encarregada de elaborar o projecto do novo regulamento do imposto de consumo:

N. 788 — Para os devidos fins, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, o incluso processo annexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio numero 221, de 22 de agosto ultimo, referente ao pedido feito pela Associação Commercial do Rio de Janeiro no sentido de não ser exigida a aquisição de livros para a escriptura fiscal dos pequenos fabricantes de queijos e requijões.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 109 — Remetto-vos inclusa, para os fins convenientes, a certidão do titulo de pensão de montepio requerida, em 20 de junho passado, por D. Anna Valentina de Almeida e a que se refere o vosso officio n. 90, de 22 do mesmo mez, cumprindo a essa delegacia cobrar o selo, na importancia de 3\$600, devido pela alludida certidão.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 20 — Remetto-vos inclusa, afim do que informeis a respeito, a representação endereçada ao Sr. ministro collector federal em Mineiros, desse Estado, Irineu de Oliveira, datada de 19 de agosto ultimo, narrando as perseguições que diz vem soffrendo e que o obrigaram a abandonar aquella circumscrição, refugiando-se na cidade de Rio Bonito, onde se encontra.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 75 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio numero 366, de 13 de agosto ultimo, relativo á petição em que Emilio Nunes Pereira reclama contra o facto de não lhe haver sido paga a multa que lhe coube quando escriptura da Collectoria das Rendas Federaes de Aymorés, nesse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, que ao interessado se deve scientificar, por intermedio da respectiva collectoria, que o pedido de pagamento da referida multa dever ser feito a essa delegacia, por meio de requerimento.

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1923

Octavio Cesar de Souza, 3.ª escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, pedindo para gosar, quando lhe aprouver, o resto da licença de seis mezes que lhe foi concedida por portaria de 2 de abril ultimo. — De accordo com o parecer, indeferido.

Dia 24

Elmira de Freitas, pedindo para ser nomeada dactylographa. — Aguarde oportunidade.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1923

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 113 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi elevar a réis 3:000\$, o limite maximo mensal do supprimento de sellos adhesivos para collectorias federaes do interior, da 2ª collectoria de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 92 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 29.500, deste anno, relativo ao accordo firmado entre a Fazenda Nacional e o Banco Constructor do Brasil, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, e a que se refere o art. 13 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.996, de 31 de março do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 733 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. P/117, de 13 desta meez, resolveu em 24 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos e taxas, de uma caixa e duas engradados, contendo obras de escultura, vindas pelo vapor nacional «Taubaté» destinadas á Embaixada Argentina, nesta capital, e offerecidas a nossa Escola «Deodoro da Fonseca» pelo Conselho Nacional de Educação de Buenos Aires, conforme os inclusos documentos (conhecimento de carga e factura consular).

(*) — Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 330 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo a Liga do Comercio do Rio de Janeiro, em officio n. 969, de 19 do corrente, solicitado prorrogação de prazo para que as mercadorias existentes em «stocks» nos estabelecimentos commerciaes em 31 de dezembro do anno passado sejam vendidas sem a obrigação do pagamento da differença do imposto de consumo até que o Congresso Nacional se pronuncie sobre a representação que sobre o assumpto lhe fora endereçado, resolveu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho do dia 25, conceder a prorrogação solicitada, não excedendo, entretanto, o prazo de 31 de dezembro proximo vindouro.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 403 — Attendendo á solicitação constante do voso officio n. 90, de 18 de agosto ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas relações do inventario dos moveis existentes no gabinete, secretaria, 1ª, 2ª, e 3ª sub-directorias desta directoria, organizadas de accordo com as instruções baixadas pela circular da Contadoria Central numero 22, de 31 de julho do corrente anno.

(*) — As delegacias fiscaes nos Estados, administradores da Mesa de Renditas do Macabé e collectorias das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, foram expedidos telegrammas nos termos do officio supra.

Inventario dos moveis existentes no gabinete do Sr. director da Receita Publica, organizado de accordo com a alinea 2ª, combinado com o art. 8º das instruções baixadas com a circular da Contadoria Central n. 22, de 31 de julho ultimo

Relação

Especie dos objectos	Quantidade	Estado de conservação	Valor de cada objecto
Secretaria chefe.....	1	Bom	600\$000
Secretaria.....	1	"	400\$000
Idem.....	1	"	300\$000
Armarios.....	2	"	16\$000
Idem.....	2	"	20\$000
Idem.....	1	"	250\$000
Grupo composto de sofá, duas cadeiras de braço e seis communs com estofa de seda (nove peças).....	1	"	1:800\$000
Relógio do parede.....	1	"	180\$000
Estante rotativa.....	1	"	40\$000
Banco para escrevaninha.....	1	"	40\$000
Escrevaninha pequena de madeira.....	1	"	40\$000
Ventiladores (dois de 12 p. e um de 16).....	3	"	200\$000
Columnas.....	4	"	15\$000
Porta-chapés.....	1	"	40\$000
Cadeiras com mola.....	3	"	35\$000
Cadeira grande.....	1	"	150\$000
Tapete.....	1	"	50\$000
Passadeiras.....	15 m.	"	10\$000
Cofres.....	7 p.	"	30\$000
Stores.....	2	"	15\$000
Collecção de leis (volumes).....	384	"	
Diccionarios (volumes).....	28	"	

Secretaria da Directoria da Receita Publica, 25 de setembro de 1923. — Menezes Machado, secretario.

Quantidade dos moveis existentes na Secretaria da Directoria da Receita Publica, organizado de accordo com a alinea 2ª, combinada com o art. 8º das instruções baixadas com a circular n. 22, de 31 de julho ultimo, da Contadoria Central

Relação

Especie dos objectos	Quantidade	Estado de conservação	Valor de cada objecto
Mesas com quatro gavetas.....	7	Reg.	80\$000
Mesas com o to give as.....	1	"	130\$000
Cadeiras de braços (molas).....	9	"	35\$000
Cadeiras pequenas.....	10	"	15\$000
Cadeira giratoria.....	1	Bom	35\$000
Secretaria.....	1	"	250\$000
Grupo com sofá, cadeiras de braços (duas) e simples (tres).....	1	Reg.	130\$000
Supporte (mesa para ta ha).....	1	Bom	60\$000
Escrevaninha pequena de Madeira.....	1	"	40\$000
Ventiladores 12".....	5	"	80\$000
Columnas ventiladores.....	4	Reg.	15\$000
Banco.....	1	"	20\$000
Estante de madeira (pequena).....	1	Bom	30\$000
Estante de madeira com divisões.....	1	"	60\$000
Armarios de vidro.....	4	"	80\$000
Armario grande de madeira.....	1	Reg.	50\$000
Estante para protocolo.....	1	"	90\$000
Armario de correção.....	1	"	130\$000
Armario fichas.....	1	"	35\$000
Machinas de escrever, sendo tres Remington e duas Underwood.....	5	"	370\$000
Um cabide de chapéus centro.....	1	"	30\$000
Um cabide de chapéus parede.....	1	"	10\$000
Um tinteiro duplo.....	1	"	30\$000
Tinteiros.....	12	"	10\$000
Relógio de parede.....	1	"	60\$000
Talha.....	1	"	25\$000
Jarro d'agua.....	1	"	10\$000

Secretaria da Directoria da Receita Publica, 25 de setembro de 1923. — Menezes Machado, secretario.

Inventário dos bens da União, existentes nesta 2ª Sub-Directoria da Receita, atendidas as disposições constantes das instruções baixadas com a circular n. 22, de 31 de julho ultimo, da Contadoria Central.

Relação dos objectos	Quantidade	Estado de conservação	Valor por unidade
Mesa de 4 gavetas.....	12	Bom	80\$000
Mesa de 2 gavetas.....	7	"	60\$000
Carteira.....	1	"	80\$000
Tamborete.....	1	"	15\$000
Sofá.....	2	"	50\$000
Cadeiras simples.....	11	"	15\$000
Cadeiras de braços.....	2	Regular	25\$000
Cadeiras de molias.....	13	"	35\$000
Cadeiras imprestáveis.....	8	—	10\$000
Machinas de sommar.....	2	Regular	3.000\$000
Machinas de escrever.....	1	"	300\$000
Armario grande.....	1	Bom	20\$000
Armario regular.....	1	"	180\$000
Armario médio.....	4	"	130\$000
Armario pequeno.....	2	"	70\$000
Relógio.....	1	"	150\$000
Porta-chapéus.....	2	"	40\$000
Coluna.....	4	"	15\$000
Ventiladores de 12".....	4	"	80\$000
Estrado.....	1	Regular	70\$000
Bureau.....	1	Bom	250\$000
Livros, leis e regulamentos.....	393	"	60\$000
Filtro com a respectiva mesa.....	1	Regular	40\$000
Celadeira.....	1	"	"

Segunda Sub-Directoria da Receita, 12 de setembro de 1923.— *Jayme C. Cordeiro*, fiscal do sello adhesivo, addido.

Inventário dos moveis existentes na Primeira Sub-Directoria da Receita Publica, organizado de accordo com a alinea 2ª, combinada com o art. 8º das instruções baixadas com a circular da Contadoria Central da Republica n. 22, de 31 de julho do corrente anno, publicada no *Diario Official* de 1 de agosto.

Relação	Quantidade	Estado de conservação	Valor de cada objecto
Secretaria chefe.....	1	Bom	450\$000
Idem, simples.....	1	"	250\$000
Mesas com oito gavetas.....	3	Regular	130\$000
Idem, com quatro gavetas.....	15	"	80\$000
Idem, para livros.....	1	"	50\$000
Armarios completos.....	4	"	130\$000
Idem, sem vidraça.....	2	"	60\$000
Sofá.....	1	Bom	50\$000
Cadeiras de braços.....	2	"	25\$000
Idem, communs.....	12	Regular	15\$000
Idem, de molias para bancos.....	10	"	35\$000
Idem, idem.....	4	Imprestavel	10\$000
Pequeno armario.....	1	Regular	60\$000
Relógio antigo.....	1	Imprestavel	120\$000
Idem, de parede.....	1	Bom	60\$000
Blombo.....	1	"	80\$000
Ventiladores de 12".....	4	Regular	15\$000
Columnas para ventiladores.....	4	"	40\$000
Porta-chapéus.....	2	"	"
Volumens de leis e decretos.....	292	Bom	30\$000
Dicionarios.....	5	Regular	3\$000
Tapetes.....	1	"	"
Tinteiros de vidro.....	9	"	"
Escrivania de prata.....	1	"	200\$000

Primeira Sub-Directoria da Receita Publica, 31 de agosto de 1923.— *Rogers Pereira*, *Coelho*.

inventário dos moveis existentes na Terceira Sub-Directoria da Receita Publica, organizada de accôrdo com a alinea II, combinada com o art. 8º das Instrucções, baixadas com a circular n. 22, de 31 de julho ultimo, da Contadoria Central.

RELAÇÃO

Especie dos objectos	Quantidade	Estado de conservação	Valor de cada objecto
Secretaria chefe.....	1	Bom	650\$000
Mesas com oito gavetas.....	8	"	130\$000
Mesas com quatro gavetas.....	9	"	80\$000
Mesa pequena dos filtros.....	1	Regular	10\$000
Armarios com portas de vidro.....	2	Bom	150\$000
Ditos com portas menores.....	2	"	80\$000
Ditos com portas de madeira.....	2	"	60\$000
Balcão duplo grande de madeira.....	1	"	400\$000
Ditos com escantilhã.....	1	"	160\$000
Estante para cina de moza.....	2	"	25\$000
Ditas para livros (simples).....	2	Regular	40\$000
Cadeiras de braços.....	2	Bom	30\$000
Ditas comuns.....	6	"	15\$000
Ditas de molas para bancas.....	34	"	35\$000
Ditas de molas para bancas.....	1	Imprestavel	20\$000
Ditas de molas para bancas.....	1	Bom	50\$000
Carteira.....	2	"	30\$000
Tamborettes giratorios.....	2	"	30\$000
Sofa.....	1	"	50\$000
Relógio de parede.....	1	"	150\$000
Ventiladores.....	3	"	88\$000
Colunas para ventiladores.....	2	"	15\$000
Machina de sommar «Burroughs».....	1	"	3:000\$000
Porta lampada de metal.....	2	"	60\$000
Filtros.....	—	—	30\$000

Terceira Sub-Directoria da Receita Publica, em 13 de setembro de 1923. — *Frederico G. Gaia*. Visto, 13 de setembro de 1923. — *J. B. de Mello Cunha*, sub-director, interino.

Portarias

Dia 19

N. 77 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria que resolveu elevar a 3:000\$ o limite maximo mensal do supprimento de sellos adhesivos para collectorias federaes do interior da 2ª Collectoria de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collecter das rendas federaes da 2ª Collectoria de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, que resolveu elevar a 3:000\$ o limite maximo mensal do supprimento de sellos adhesivos para collectorias federaes do interior, a ser feito pela mesma collectoria, que deverá, outrossim, providenciar de maneira efficiente, no sentido de não esperar a terminação do stock respectivo.

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1923

Guilherme Guinle, de 4 de maio do corrente anno, pedindo levantamento da fiança prestada em favor de Alvaro Pinto de Oliveira. — Satisfaz a exigencia.

Dia 18

The Rio Grande Meal Company, de 12 do corrente mez, pedindo para ser nomeado o engenheiro certificante, afim de certificar sobre materias que pretende importar livre de direitos, pela Alfandega de Pelotas. — Satisfaz a exigencia.

João Silva, de 21 de agosto ultimo, consultando si sendo os collegios equiparados ás casas commerciaes para os effeitos do imposto sobre a renda, podem ser tambem considerados consumidores quando compram para revenderem aos alumnos. — O caso está resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, conforme o despacho publicado no *Diario Official* de 12 do corrente em relação á consulta de Oliveira Leite & Comp.

Victor Fernandes Alonso, de 8 do corrente mez, pedindo certidão do pagamento do imposto d'agua por hydrometro do exercicio de 1918, referente ao predio n. 187 da rua Visconde de Itana. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Fernando Rollo, de 6 de setembro corrente, pedindo certidão do pagamento do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1918. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

W. Doederlein, de 12 do corrente mez, fazendo consulta sobre o decreto numero 16.011, de 22 de maio ultimo. — Completem com revalidação o sello do requerimento.

José Ignacio de Azevedo Silva, de 16 de agosto ultimo, pedindo certidão dos agentes auxiliares da Collectoria de Rendas Federaes de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, que estiveram em exercicio de 26 de junho de 1910 a 31 de dezembro de 1922. — Satisfaz a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1923

N. 222 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetendo o incluso titulo da pensionista do Ministerio da Viação, D. Aurora Gomes de Azevedo, irmã de Francisco Gomes da Silva, graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, autoriza o Sr. collecter das rendas federaes de Barra do Pirahy, a effectuar o pagamento da pensão mensal de 30\$, a que tem direito aquella pensionista, a partir de janeiro do corrente anno, conforme requerimento de 19 de março de 1923.

A despesa de que se trata deverá ser escripturada na verba propria.

Dia 24

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 380 — Não constando do processo a que se refere o officio da Inspectoria Geral dos Bancos n. 1.176, de 18 de maio ultimo, as datas em que Antonio Augusto Rodrigues de Moraes e outros, foram desligados da Delegacia Regional dos Bancos, nesse Estado, e, bem assim, quando tornaram a entrar em exercicio pela nova nomeação, recomendo-vos providencias afim de ser esta directoria informada a respeito.

Dia 26

N. 34 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, declara ao Sr. sub-director, interino, da 1ª Sub-directoria, que tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de agosto de 1923, mandado proceder á revisão nas folhas de pagamento afim de apurar os abonos dos augmentos provisorios indevidamente feitos, no corrente anno, resolveu designar para se encarregar da mesma revisão os 1ºs escripturarios: Arthur Dias da Costa, Adalberto Côrtes e o 2º escriptuario Irenio Pinto, devendo tal serviço obedecer rigorosamente ás instrucções juntas, por cópia.

N. 35 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, declara ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, que, tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 de agosto de 1923, mandado proceder á revisão nas folhas de pagamento afim de apurar os abusos dos augmentos provisorios indevidamente feitos, no corrente anno, resolveu designar para se encarregar da mesma revisão os 2ºs escripturarios Adolpho de Castro Leal, Waldemar Barbosa e o 3º escriptuario Celio Caldeira, devendo tal serviço obedecer rigorosamente ás instrucções juntas, por cópia.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 92 — Sobre a consulta do vosso telegramma n. 297, de 4 de agosto próximo findo, declaro-vos que a entrega de adiantamento de massas independe de ordem do Ministerio da Guerra, observado, porém, o art. 48, letras c e e, da vigente lei orçamentaria da despesa.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 239 — Remetto-vos, para os devidos fins, os doze inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a DD. Maria do Carmo Barreto de Siqueira e Mello, Ibrantina Barreto de Siqueira e Mello, Manoel Antonio de Siqueira e Mello e dos menores Maria,

Otacilio, Eugenia, Waldir, Hercilio, Antonio Luiz, Ruy, Blandina e Alberto, na qualidade de viúva e filhos do finado contribuinte Antonio Luiz de Siqueira e Meno, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 310, de 30 de junho de 1923.

Concedo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Pensões — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:590\$496, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno. Por deficiencia de saldo na verba 30 — Exercícios findos — deixa de ser concedido o credito relativo ao periodo de 30 de abril de 1920 a 31 de dezembro de 1922, bem como para funeral ou luto, o que se fará opportunamente.

Instruções approvadas pelo Sr. ministro da Fazenda para a revisão das folhas de pagamento concernente ao augmento provisorio de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923

No serviço de revisão de folhas de pagamento mandado executar por despacho do Sr. ministro da Fazenda de 23 de agosto de 1923, para apurar os augmentos provisorios indevidamente pagos, serão observadas as seguintes regras:

I
E' considerado indevido qualquer abono do referido augmento a funcionario, mensalista, diarista ou jornaleiro:

- a) que não seja pago pela consignação de «Pessoal» das tabellas explicativas da despesa;
- b) que seja contractado;
- c) que seja extraordinario, admittido para execução de obras novas, reparações, construccões de estradas de ferro e melhoramentos de portos;
- d) que seja das obras do Nordeste e do saneamento e prophylaxia rural dos Estados;
- e) que pertença aos corpos diplomatico e consular;
- f) que tenha sido beneficiado por dispositivos mais favoraveis da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, ou por acto posterior;
- g) que occupe cargo ou commissão creados a partir da data da lei acima;
- h) que seja aposentado, jubilado ou de logar extinto, addido ou em disponibilidade, sem effectivo exercicio, por qualquer motivo ou simplesmente licenciado, salvo caso de licença para tratamento de saúde;
- i) que, em virtude de lei especial, accumule cargos, ou só federaes, ou federaes com municipaes ou estaduais.

II

Na applicação do augmento provisorio não se comprehendem quaesquer gratificações addicionaes, extraordinarias, regulamentares ou especiaes e de commissões, bem como as diarias dadas a funcionarios mensalistas, ficando, portanto, entendido que não pôde este augmento recahir sobre:

- I, a gratificação dos cargos de delegados fiscaes, quotas de inspectores de alfandega e outros congêneres;
- II, a gratificação «para quebra» dos thesoureiros e pagadores;

III, as diarias percebidas por funcionarios além de seus vencimentos;

IV, a gratificação do cargo em commissão exercida por funcionario do quadro, que deixa de perceber a do seu proprio cargo para receber a d'aguelles;

V, o vencimento do funcionario que, tendo sido demittido, passou para o quadro, nestes e nos vencimentos superiores aos que percebia, em virtude de nomeação para cargo ou logar creado da data da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, em diante.

III

Emquanto não for concedido, pelo Congresso Nacional, credito para pagamento do augmento definitivo de que trata o § 1º do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, é tambem considerado indevido qualquer abono provisorio feito sobre aquelle augmento.

IV

Tendo disposto a alinea I do art. 151 da vigente lei complementaria da despesa que o maximo dos augmentos provisorios concedidos pela lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, é de 300%, e havendo a alinea V do citado art. 151 estabelecido que no anno de 1923, os augmentos provisorios serão pagos na razão de 75 %, resulta que, no corrente anno, o maximo dos alludidos augmentos, a pagar, é de 225\$000.

V

Verificado qualquer pagamento do augmento provisorio em desacôrdo com as regras anteriores, serão tomadas as seguintes providencias:

a) far-se-ha na respectiva folha de pagamento a devida nota para se realizar o desconto mensal pela decima parte dos vencimentos;

b) a quantia indevidamente paga será immediatamente levada á conta do credito concedido para pagamento do augmento provisorio.

VII

O serviço de revisão será de caracter urgente, cumprindo aos chefes das repartições trazer ao conhecimento da Directoria da Despesa, até 30 de novembro do corrente anno, a importancia total dos pagamentos indevidos que, porventura, forem verificados.

Observação — Quando o funcionario estiver afastado do seu cargo, por qualquer motivo, com todos os vencimentos, inclusive o augmento provisorio, a differença que couber ao substituto, para integralização daquelles vencimentos, correrá exclusivamente pela verba «Substituições».

Directoria da Despesa Publica, 21 de setembro de 1923. — Antonio Fileto de Sampaio Marques. — Confere. Secretaria, 25 de setembro de 1923. — João Camargo.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1923

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 130 — Remetto-vos, nos termos do art. 664 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a inclusa segunda via do recibo passado pelo procurador da secção de empréstimo do Club Naval, da importancia de 100\$112, relativa á consignação do mez de agosto proximo findo, estabelecida a favor da referida secção pelo 2º escripturario do Tribunal de Contas, Alfredo Carlos

Wanderley e recolhida aos cofres dessa delegacia.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 286 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que foi recebida nesta directoria e devidamente escripturada a importancia de 15:865\$393 constante do vale ouro, de que trata vosso officio n. 481, de 4 do corrente.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 17 — Remetto-vos, nos termos do art. 664 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a inclusa segunda via do recibo passado pelo gerente da Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional, da importancia de 28\$145, ouro, equivalente a £ 3-3-4 proveniente de consignação estabelecida a favor da referida sociedade, pelo 3º escripturario do Thesouro Nacional, Arlindo de Lemos Ferraz, com exercicio nessa repartição, relativa ao mez de junho ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 285 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que foi recebida nesta directoria e devidamente escripturada, a importancia de 2.414:822\$211, constante do vale ouro sob n. 97, de que trata vosso officio n. 127, de 12 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 28 — Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1911, autorizo-vos a effectuar a entrega da importancia de 13:000\$ ao Governador desse Estado, relativa aos beneficios de loterias correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, com que as instituições pias e de instrução desse Estado foram contempladas pela lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910, para ser distribuida a juizo do referido Governador, cabendo ás primeiras 8:000\$ e ás segundas 5:000\$000, de accôrdo com o despacho de 2 de agosto proximo findo.

Recommendo-vos providencias para que a importancia total de 13:000\$ seja escripturada, por jogo de contas, no corrente exercicio em receita de «Depositos» e em despesa de «Movimento de fundos», levando os pagamentos á despesa do primeiro desses titulos, com indicação do semestre a que se referem.

Reitero-vos as recommendações anteriores no sentido de que informeis á esta directoria o que occorrer com referencia ao pagamento dos mesmos beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 76 — Remetto-vos, nos termos do art. 664 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a inclusa segunda via do recibo passado pelo agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Rio de Janeiro José Gregorio de Miranda, da importancia de 200\$, relativa ás quotas partes que lhe competem, das multas impostas á firma Santos & Spinelli e ao fabricante Felinto de Andrade, na razão de 200\$, a cada um, em virtude dos autos ns. 2 e 3, do exercicio de 1922 lavrados na circumscripção de Valença naquelle Estado, e recolhidas aos cofres da Collectoria das Rendas Federaes do Rio Preto, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 129 — Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1911,

autorizo-vos a effectuar a entrega da importância de 66:499\$993, relativa aos benefícios de loterias correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, com que as instituições pias e de instrução desse Estado, indicadas na inclusa relação foram contempladas pela lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de accordo com o despacho de 2 de agosto proximo findo e na forma discriminada pela mesma relação.

Recomendo-vos providencias para que a importância total de 66:499\$993 seja escripturada por jogo de contas, no exercicio corrente, em receita de «Depositos» e despesa de «Movimento de fundos», e que, á proporção que forem sendo effectuados, sejam os pagamentos levados á despesa do primeiro desses titulos, especificando-se a importância paga a cada instituto e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores, no sentido de que informeis a esta directoria, o que occorrer com referencia ás instituições que não puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 77 — Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1911, autorizo-vos a effectuar a entrega da importância de 148:325\$, relativa aos beneficios de loterias correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, com que as instituições pias e de instrução desse Estado, indicadas na inclusa relação foram contempladas pela lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de accordo com o despacho de 2 de agosto proximo findo e na forma discriminada pela mesma relação.

Recomendo-vos providencias para que a importância total de 148:325\$ seja escripturada por jogo de contas, no exercicio corrente, em receita de «Depositos» e despesa de «Movimento de fundos», e que, á proporção que forem sendo effectuados, sejam os pagamentos levados á despesa do primeiro desses titulos, especificando-se a importância paga a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores no sentido de que informeis a esta directoria, o que occorrer com referencia ás instituições que puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

Dia 26

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 288 — Attendendo á representação da 1ª Sub-directoria, de hoje, passo ás mãos de V. Ex. na forma do paragrafo 3º, do artigo 299, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a inclusa demonstração do responsável pelo adiantamento da importância de 300\$, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas termina hoje.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1923

Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.604, de 13 de julho ultimo solicitando restituição de uma

caução de 1:000\$ á firma Mendes, Pinto & Comp. — Sellem os interessados o conhecimento da caução.

Idem, idem, em aviso n. 1.707, de 18 de agosto ultimo, solicitando restituição de uma caução de 500\$ Companhia Commercial e Maritima. — Sellem a interessada o conhecimento do depósito.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 26 de setembro de 1923

Bacharel Antonio Gitirana, propondo comprar o predio e terreno da rua São Christovão n. 491. — Em face do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Alexandre Mo. Ray Haddin, pedindo transferencia para o seu nome do terreno de marinha n. 208, á rua Visconde do Rio Branco, Vitheroy. — A vista do parecer, faça-se a transferencia.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1923

Precatorios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Civil, na importância de 400\$, a favor de Arminda Guimarães. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Criminal, na importância de 653\$080, a favor do escravo Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, na importância de 106\$, a favor de Pedro Telles da Rocha Faria. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Civil, na importância de 100\$, a favor de Julia Bezerra do Nascimento. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civil, na importância de 2:317\$, a favor de Christiano Siqueira. — Informe a 1ª Sub-directoria.

Juizo da 2ª Vara de Ausentes, entrega da quantia de 1:088\$, a favor de Dr. Rodolpho de Abreu Filho e outros. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Themistocles Cavalcanti de Albuquerque. — Entregue-se ao requerente a quantia de 86\$100, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 15.546 — J. W. Shepard. — Restitua-se, informando.

N. 8.495 — João Caetano Marques. — Faça-se a anulação proposta, de accordo com o parecer. Officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero — José Soares Pinheiro e outro. — Reitere-se o officio n. 1.317, de 30 de setembro de 1920, de accordo com o parecer.

N. 13.436 — Representação. José Castilho. — De accordo com o parecer, archive-se.

Sem numero — Officio n. 152 da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional. — Responda-se, de accordo com a informação supra.

Sem numero — Gustavo José de Matos. — Proceda-se pelo modo indicado

na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Farias & Soares. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo, da lei.

Officio n. 102 D, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Restitua-se o processo anexo, informando.

N. 5.136 — Luiz Cardoso Martins. — Não tendo Luiz Cardoso Martins apear de intimado, fornecido os dados para o respectivo arrolamento relativamente ao imposto sobre a renda, imponho ao mesmo Luiz Cardoso Martins a multa de réis 100\$, gráo minimo do art. 58, a, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Faça-se a matricula com os elementos para esta repartição poder apurar.

Officio n. 486 da Procuradoria da Republica — Banco do Brasil. — Faça-se a anulação das dividas mencionadas na informação de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Restitua-se o processo, informando.

Officio n. 784, do Supremo Tribunal Federal. — Restitua-se.

Sem numero — Processo de reintegração de posse em que são partes Eloy Dias e Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro. — Restitua-se o processo ao juiz da 2ª Vara Civil, informando.

Sem numero — Representação contra Neves Machado & Comp. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 13.437 — Representação. M. Lafayette & Comp. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 13.434 — Representação. P. S. Nicolson & Comp. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 13.433 — Representação. Companhia Fiat Lux. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 13.435 — Representação. Walter & Comp. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 10.616 — Edgard Maria Jacobina. — Faça-se o expediente indicado na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Eleone Vaes. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 20.118 — Castor Salgado. — Anullem-se as dividas mencionadas na informação de fls. 3 e 7, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Representação contra a Companhia New York Life, á Avenida Rio Branco n. 117. — Solicitem-se os necessarios esclarecimentos a Inspectoria de Seguros.

Sem numero — Representação contra L. Santos & Marques, á Avenida Amaro Cavalcanti n. 31. — Estando confessada e constatada a infracção do art. 19 do regulamento anexo ao decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a L. Santos & Marques a multa de réis 500\$, minimo do art. 61, a, do citado decreto.

Sem numero — Requerimento de Lopes & Azevedo. — Ao Sr. Sub-director para dizer qual o funcionario mais responsável pela irregularidade.

Sem numero — Requerimento de Arsenio da Silveira Gusmão. — Intimando-se na forma do parecer.

N. 16.903 — Requerimento de Luis Ferreira da Costa. — Anullem-se as dividas mencionadas na informação, de accordo com o parecer. Officia-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero — Requerimento de Mariella de Almeida Torres. — Declare-se por que não consta lançado o predio. Urgente.

N. 12.808 — Requerimento de Manoel Ribeiro de Souza. — Faça-se a anulação proposta, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 12.311 — Cecília Nabrega. — Anullem-se as dividas mencionadas na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 3.357 — Artur de Alvaro Teixeira. — Faça-se o expediente indicado no parecer supra.

N. 11.938 — Aureliano de Souza. — Reitera-se o officio n. 1.299, de 26 de agosto de 1922.

Sem numero — Amancia Eulália Nogueira. — Anullem-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Representação contra a Companhia de Tiras Bordadas e Bordas Valenciannas. — Archive-se.

N. 11.798 — J. A. de Oliveira & Comp. — Encaminhe-se o recurso ao Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita. Em additamento ao despacho supra, expõe-se a gaffaria censurando o antigo Guilherme Ferreira Pacheco pela demora a que deu causa nas intimações que lhe foram distribuídas para fazer. Verifique a 2ª Sub-directoria, conforme portaria expedida, o numero de papéis para intimar que o referido continue deixar em atraso e communiquem com urgencia a esta directoria. Note-se no processo, em logar proprio, a intimação feita a fls. 8 v., afim de ser devidamente contado o prazo para o recurso.

Sem numero — Companhia Nacional de Armazens Geraes. — A 1ª Sub-directoria para o fim proposto.

Sem numero — Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro Nacional. — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Representação contra a Sociedade Anonyma Companhia Aurea Brasileira. — Por ter infringido o art. 14 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, imponho á Companhia Aurea Brasileira a multa de 5000, minimo do art. 55 e, do referido decreto.

Sem numero — Pedro Evangelista de Castro. — Em face do parecer e de accordo com a informação, restitua-se a importância de 2.438\$944, pela verba repositiva e restituição, solicitando-se para o dito fim, o necessario credito.

Sem numero — Antonio da Fonseca Vidal. — Officia-se á Directoria da Receita, no sentido de ser feita a anulação proposta, anulando-se convenientemente nos livros existentes nesta repartição.

N. 12.731 — Louise Cruzet. — Officia-se á Directoria da Receita no sentido da anulação proposta, anulando-se convenientemente no livro existente nesta repartição.

N. 8.802 — Paulino Joaquim dos Santos. — Officia-se á Directoria da Receita para ser feita a anulação proposta e a cobrança da taxa devida pelo modo indicado.

N. 10.213 — Hortencia Pereira Pinto da Silva Ramos. — Faça-se a anula-

ção proposta, de accordo com o parecer. Officia-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Theodoros Cavalanti de Albuquerque. — Entregue-se, na forma do parecer, a quantia de réis 2.014\$890, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Manoel Gomes. — Anullem-se as dividas mencionadas na informação de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 2.161 — Van & Comp. — Proceda-se á inscripção do accordo com o parecer e o laudo. Imponho a multa de 5000, minimo, da lei.

N. 12.149 — Russo Metidias. — Sendo procedente a reclamação, de accordo com o parecer, faça-se a alteração proposta pelo lançador do districto para o exercicio de 1921.

Sem numero — Custodio Coelho & Comp. — Intime-se, na forma do parecer, marcando-se o prazo de oito dias.

Sem numero — Bore, Delorox & Comp. — A 1ª Sub-directoria para extrahir a certidão de divida e promover-se a cobrança executiva.

Sem numero — Adelino C. Campos. — Nos termos propostos e conforme o parecer, anullem-se as dividas indicadas, officia-se, em termos, á Directoria da Receita.

Sem numero — Siqueira & Comp. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Siqueira & Comp. a multa de 5000, minimo, do art. 61 do referido decreto.

Sem numero — Representação contra Nunes da Costa & Comp. — Estando provada e confessada a infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Nunes da Costa & Comp. a multa de 5000, minimo do art. 61, a. do mesmo decreto.

Sem numero — Constante Lobo. — Em face do parecer, entregue-se a importância de 1500 escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Augusto Leite. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 2500, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Consultas

Sem numero — The Atlantic Refining of Brasil. — O caso da consulta é identico ao de Teixeira Borges & Comp., cujo despacho foi publicado no *Diario Official* de 10 de mez findo. Submetta, entretanto, á consideração superior.

Sem numero — Cornelio H. Monteiro. — Pague o sello do requerimento, com revalidação.

Representação n. 131, feita em 8 de agosto de 1922. Infractor, Souza Mattos & Comp. — Ao Sr. ajudante para emitir parecer.

Consulta de Bernard Frères — O primeiro caso da consulta está respondido pelo despacho exarado em consulta de Marques Araujo & Comp. e publicado no *Diario Official* de 16 do mez findo.

Identicamente, o segundo caso está resolvido pelos despachos exarados em consultas da referida firma e da General Electric S. A. editados, respectivamente, nos numeros do *Diario Official* de 18 de julho e 4 de agosto do anno corrente.

Quanto ao terceiro caso — a impressão de revistas e boletins para os quaes a typographia fornece os effectos (papel, papellão, etc.), enquadra-se no art. 20 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, pois que as empresas desses bo-

lins e revistas praticam habitualmente vendas desses artigos, e, portanto, não podem deixar de ser consideradas commerciantes.

Quanto aos livros, ha que distinguir: primeiro, si a impressão, com fornecimento da material, é feita para livrarias, typographias, etc. a solução é a mesma do caso das revistas e boletins. Tanto não acontece quando o trabalho é feito para o proprio autor da obra. Nesta hypothese, não ha exercicio habitual de acto do commercio. O autor não revende o papel ou papellão e sim vende o seu escripto, que vale por uma criação intellectual, a trabalho de ordem muito diversa que os demais e cuja applicação e cujo fim se não podem equiparar ao trabalho material, nem á actividade mercantil.

Considerar o autor como commerciante seria desvirtuar a natureza do seu labor.

Bealay assim se exprime: «Um homem de letras, um artista, um autor dramatico, devem ser considerados commerciantes? O fundamento da que o não são assenta na circunstancia de ser contrario á dignidade das letras e da arte assemelhar-lhes o exercicio a um negocio. E' de sustentar-se que o trabalho do espirito não pertence ao dominio do commercio.» (*Des commerciants*, § 21.)

Assim, o autor de uma obra litteraria, didactica ou scientifica não deverá ser posto na mesma situação do productor em geral.

Nessa simples situação, estaria obrigado ao pagamento do imposto de vendas á vista, porque só os productos da industria agricola ou extractiva estão isentos de impostos, quando vendidos pelo proprio productor.

Com referencia á typographia que lhe imprime a obra, o autor não pôde, pois, deixar de ser considerado consumidor dos effectos empregados nessa obra.

Essa solução se harmoniza com a doutrina corrente sustentada por varios escriptores — (Bento de Faria, *Cod. Commercial commentado*, art. 191, nota numero 202) — declarando não commercial a compra que um autor faz, de papel para imprimir a sua obra, e que os homens de letras não são commerciantes — (Pardessus, *lcm.* 1ª, n. 4).

De modo que, quanto ao caso das consignações, tão frequentes no commercio de livros, se são feitas pelo proprio autor, a norma a applicar-se é a do art. 22 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, e não do art. 23 do mesmo decreto e a elles se applica o despacho desta directoria, publicado no *Diario Official* de 18 de julho proximo findo.

Submetto este despacho á consideração superior.

Imposto de consumo

Auto n. 64, de 11 de maio de 1922, contra Oscar Lassen. — Oscar Lassen, com fabrica de sabonetes á rua Piratininga n. 19, capital do Estado de São Paulo, não conseguiu, se justificar das infracções que lhe são imputadas no presente processo, as quaes bem transparecem das suas petições de fls. 9 e 30, em que confessa erros nas extracções de fatura, erros reproduzidos no livro qhorrador, cujo lançamento declara ter sido invalidado. A inassimilabilidade de selagem da mercadoria, apurada perfeitamente no auto de fls. 4, procurou o accusado annullar, preparando o documento, e lançando, correspondente aos seus escriptos, como autorizam a orga-

as declarações do comprador da mercadoria (fls. 6 a 7 e 19).

Não se podendo admitir, portanto, a boa fé do fabricante, diante do que existe no processo e da fragilidade de suas alegações, julgo procedentes os autos lavrados e imponho a Oscar Lassen a multa de 2:500\$, mínimo do § 8º c. do art. 219 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, devendo ainda pagar a diferença do selo verificada.

Intime-se para recolher as importâncias no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser oferecido no prazo de 15 dias.

Imposto do selo

Auto n. 510, de 6 de setembro de 1922, contra Manoel da Silva Penedo e outros — Contra Manoel da Silva Penedo, José Gomes e Ernesto Ferreira Teixeira, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa de 158 apposta á escriptura a contracto de sublocação do armazem do predio á rua Santo Christo n. 95, lavrada em 1 de maio de 1914, ás fls. 66 v. a 67 do livro de notas n. 100, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter a referida estampilha sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes. Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4 v., e o tabellião apresentou a petição de fls. 6.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, publicada no *Diario Official*, de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Receita Publica, n. 112, publicada no *Diario Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo selo simples, correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenda aos cofres publicos.

Auto n. 417, de 4 de setembro de 1922, contra Alcides Leão Penido e outros — Contra Alcides Leão Penido e D. Leopoldina da Silva Marques, foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas duas estampilhas falsas, das quaes, uma de 50\$ e outra de 20\$, appostas á escriptura de pacto antenupcial lavrada em 20 de novembro de 1915, a fls. 3 do livro de notas n. 117, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem as referidas estampilhas sido inutilizadas pelos autuados, como partes contrahentes. Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4, e o tabellião apresentou a petição de fls. 5.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da

decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Receita Publica, n. 112, publicada no *Diario Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo selo simples, correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenda aos cofres publicos.

Auto n. 450, de 4 de setembro de 1923, contra a Associação Protectora dos Empregados do Commercio e outros — Contra a Associação Protectora dos Empregados do Commercio e o capião Antonio Alves do Valle foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa de 20\$, apposta á escriptura de divida hypothecaria lavrada em 28 de janeiro de 1916, a fls. 93 e 94, do livro de notas n. 117, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter a referida estampilha sido inutilizada pelos autuados como partes contrahentes. Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4, e o tabellião apresentou petição de fls. 5.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Receita Publica, n. 112, publicada no *Diario Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo selo simples, correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenda aos cofres publicos.

Auto n. 513, de 6 de setembro de 1923, contra José Domingos Gonçalves e outros — Contra José Cardoso de Mattos, Francisco Viegas da Silva, José Domingos Gonçalves, Rodrigues Azevedo & Comp. e Elisa Amalia Nogueira, foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas duas estampilhas falsas de 20\$, appostas á escriptura de cessão e transferencia de contracto de sublocação da loja do predio á rua Frei Caneca numero 155, lavrado em 5 de maio de 1914, a fls. 74 v. a 72 do livro de notas n. 100, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem as referidas estampilhas sido inutilizadas pelos autuados, como partes contrahentes. Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4 v. a 5, e o tabellião apresentou a petição de fls. 6.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Receita Publica, n. 112, publicada no *Diario Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo selo simples, correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenda aos cofres publicos.

Autos despatchados

Auto n. 203, lavrado em 30 de maio de 1923, contra Campos Ferry & Comp. e B. Gregorio. — Officie-se á delegacia fiscal em São Paulo.

Auto n. 235, lavrado em 14 de agosto de 1922, contra Irm. José Maria Paes de Andrade. — Remetta-se o presente processo á Alfândega do Ceará, para o fim indicado no parecer.

Autos ns. 81, 166 e 192, lavrado em março, abril e maio de 1922. — Encaminhe-se o recurso.

EXTRATOS DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despatchados

Dia 26 de setembro de 1923

N. 13.757 — Maria Mariano. — Inscreva-se, com o valor locativo de reis 1:200\$000.

N. 3.994 — Manoel Cardoso. — Inscreva-se, a partir de 5 de março deste anno, e sob o valor locativo de 4:20\$ annuaes.

N. 4.879 — Maria Candida Montanha. — Proceda-se pelo modo indicado.

N. 12.644 — Luiz Cardoso Martins. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 5.850 — Lux & Carneiro. — Transfira-se.

N. 11.044 — K. Lazz. — Averbe-se a mudança.

N. 8.915 — João Manoel da Silva. — Rectifique-se o lançamento pela forma proposta. Imponha a multa de vinte mil reis, mínimo do regulamento em vigor.

N. 3.470 — José Dias da Costa. — Proceda-se, de accordo com o parecer.

N. 11.027 — Julio Marques Nunes. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 2.761 — João Vicente Capp. — Averbe-se a transferecia.

N. 11.703 — João Dias de Carvalho. — Inscreva-se, sob o valor locativo de 720\$ annuaes.

N. 14.095 — João Evangelista da Silva. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 11.018 — José Adriano. — Transfira-se.

N. 3.215 — João Pacheco. — Officie-se de accordo com o parecer.

N. 6.354 — João Augustus de Azevedo. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 13.550 — João de Moraes Macedo. — Inscrevase, sob o valor locativo de \$40\$000 annuaes.

N. 8.424 — Jeronymo Francisco Coelho. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 1.713 — José Monteiro Ferreira. — Inscrevase de accordo com o parecer.

N. 10.755 — Antonio Ribeiro Guimarães. — Complete-se o lançamento com o valor locativo de \$40\$. — Imponho a multa de 20\$, minimo do regulamento de penna d'agua, em vigor.

N. 19.817 — Augusto Montano. — Inscrevase desde 1 de dezembro de 1922, com o valor locativo de \$440\$000.

N. 9.735 — Antonio Bresser Monteiro. — Complete-se o lançamento com o valor locativo de \$200\$000.

N. 10.703 — Antonio de Pinho. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 6.662 — Antonio dos Santos Alves Müller. — Complete-se a inscrição, sob o valor locativo de \$480\$000.

N. 12.382 — Francisco Rodriguez da Motta Sobrinho e outro. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 13.327 — International Machinery Company. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo do regulamento do sello em vigor.

N. 7.981 — Casemiro Augusto de Macalhães. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 8.788 — Eugenio Rosi. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 8.905 — Manoel F. Gomes. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 13.624 — José Ahrantes da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 6.708 — Capello Constantino. — Transfira-se.

N. 6.758 — João Peres. — Idem.

N. 17.675 — Luiza Candido da Silva Lima. — Provado o pagamento da taxa de penna d'agua de 1923, transfira-se.

N. 2.573 — Saul Chuek & Filho. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 8.560 — Joaquim Antonio Martins. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 13.391 — J. R. Pereira & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo do regulamento do sello em vigor.

N. 13.903 — Prista & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 13.385 — Gustavo Leuzinger Massets. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo do regulamento do sello em vigor.

N. 5.843 — Mathias & Andrade. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 13.981 — Manoel Dutra Souto. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.029 — Mello & Borges. — Transfira-se.

N. 6.971 — Gremaud & Deshaies. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 17.911 — Guimarães, Costa & Comp. — Transfira-se.

N. 2.486 — Fellipe D'Urso. — Idem.

N. 1.638 — Emilio Magalhães. — Dê-se a baixa e officie-se, de accordo com o parecer.

N. 593 — Elias Lacoste. — Proceda-se de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de setembro de 1923

Sem numero — Rosa Vieira. — Intime-se, por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis.

N. 1.788 — Rosaria Trostinho Ferreira. — Apresente petição com a firma reconhecida.

N. 13.589 — Lúnia & Soares. — Pague o imposto do 1º semestre de 1922 e 2º de 1923.

N. 20.324 — Luiz Simas. — Prove o allegado.

N. 13.705 — Christovão de Queiroz Barros. — Prove o pagamento da taxa de saneamento do exercicio de 1922.

N. 13.031 — Luiz Soares Pinto. — Prove o pagamento da penna d'agua.

N. 13.601 — Lucinda Prista Lopes. — Cumpra a exigencia do despacho anterior, juntando documento habil.

N. 10.592 — José dos Santos Figueiredo. — Apresente o certificado do Registro de Immoveis.

N. 7.108 — Salyro Pereira Ribeiro. — Prove o direito de propriedade.

N. 1.185 — José dos Santos. — Façam reconhecer a firma do signatario do documento, podendo retirar-o sob recibo.

N. 7.892 — Antonio Xavier Antunes. — Pague o debito.

N. 11.392 — M. Lopes Gonçalves. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.512 — Carvalho Pinto & Comp. — Pague o debito.

N. 12.317 — Gomes Godoy & Comp. — Idem.

N. 21.342 — Arthur da Silva Ferreira. — Idem.

N. 16.371 — Vieira & Irmão. — Idem.

16.129 — Manoel dos Santos Farias. — Pague o debito.

N. 15.095 — Horacio P. Couto Pereira. — Idem.

N. 14.126 — Companhia União Industrial. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.656 — Thereza Simões de Souza. — Idem.

N. 12.567 — Arnaldo Fraga. — Idem.

N. 12.168 — Adelaide Madeira & Comp. — Idem.

N. 14.060 — David & Mesquita. — Idem.

N. 19.343 — J. Ramos & Comp. — Idem.

N. 4.740 — Carlos Ernestino de Souza Fogaço. — Idem.

N. 1.000 — José Ferreira de Almeida. — Idem.

N. 1.358 — Anari Bartholomeu Pagan. — Idem.

Inspeccoria Geral dos Bancos

(*) Portaria n. 272

Aos Srs. Drs. fiscaes e demais funcionarios desta repartição:

O inspector geral dos Bancos, interino, havendo examinado e approvado a inclusa «Distribuição de serviço», feita pelo Sr. sub-inspector, interino, resolve pôr em execução a referida «distribuição», no uso das attribuições que lhe conferem os arts. 52 e 56 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, re-comencando aos Srs. fiscaes e demais

(*) Coproduz-se por ter sahido com incorrecções.

funcionarios a fiel observancia do artigo 58 do citado decreto. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos, interino.

Distribuição de serviço

Na fórma do art. 57, n. 3, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, submetto á approvação do Exmo. Sr. inspector geral a seguinte distribuição de serviços, a serem reorganizados:

Protocollo geral:

Fiscaes, Drs. José Alves de Carvalho e Ruy Vianna Bandeira. Escripturarios, Helcio de Lima e Silva e Alcides de Azevedo.

Registro dos estabelecimentos no Districto Federal:

Fiscaes, Drs. Fabio Rino e Fernando Barreto Graça. Escripturario, José Miranda Megale.

Cadastro Geral dos Estabelecimentos Bancarios (no Brasil):

Fiscaes, Drs. Carlos Waldemar de Figueiredo e Aserio de Campos. Escripturario, Sylvio da Costa Rodrigues.

Registro de contractos de cambio:

Fiscaes, Drs. Gildo Amado, Armando Carlos da Silva e José Gomes Coimbra.

Expediente diario:

2º escripturario Dr. Fernando Barroso de Azevedo e D. Leopoldina de Maya Monteiro, dactylographa.

Arquivo geral:

Fiscal, Dr. Godofredo Carneiro Leão. Escripturario, Raymundo Gondim Lins.

Estatistica cambial do Districto Federal (diaria e mensal):

1º escripturario Dr. João de Lemos Feteirinha e 3º escripturario Antenor Mattoso.

Estatistica cambial do Brasil (semestral e annual):

Fiscaes, Drs. Thomaz Scott Newlands Junior, José Augusto Moreira Guimarães e Luiz José de Moraes.

Estatistica bancaria do Districto Federal e do Brasil:

Fiscal, Dr. Aristides Weneck e escripturario, Antonio Pinheiro de Almeida Filho.

Estudo dos relatorios de bancos, balanços geraes, etc.:

Fiscaes, Drs. Antonio Ribeiro da Fonseca e José Roberto Leite Penteado.

Exame, classificação e distribuição de papeis avulsos:

Fiscaes Drs. Leonardo Smith de Lima, Antonio Augusto Ribeiro de Almeida Filho e Sanecho de Barros Pimentel Filho.

Estudo dos relatorios das delegacias regionaes:

Fiscaes Drs. Orris Soares, Leonardo Smith e Virgilio de Mello Franco.

Revisão e consolidação de circulares, portarias e decisões da Inspectoria Geral:

Fiscaes Drs. Josephino Felicio dos Santos e Sylvio Pellico de Abreu.

Inventario geral dos moveis e utensilios:

Fiscaes Drs. Pedro de Alvarenga Thomaz e José Vianna Marques.

Registro do pagamento de quotas, legados de posse e cartas patentes:

Escripturario José Miranda Megale. Mappa do ponto e folha do pagamento:

Escripturario Raymundo Gondim Lins. Certidões:

Escripturario Helcio de Lima e Silva. Assentamento geral e quadro dos funcionarios:

Fiscaes Drs. Alvaro Montinho Ribeiro da Costa e Carlos Pontes. Escripturario Dr. Fernando Barroso de Azevedo.

Delegacias regionaes (pessoal e regis-

(ro das ordens expedidas e serviços executados):

Fiscaes Drs. José Mendes de Oliveira Castro e José Leal Guimarães. Escripturario Antonio Pinheiro de Almeida Filho. Material de escriptorio. Empenho e registro de despesas. Carga e descarga de processos:

Escripturario Dr. Fernando Barroso de Azevedo.

Rio, 24 de setembro de 1923. — *Mu-tillo Furtado*, sub-inspector interino.

(*) Portaria n. 273 — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923.

Aos Srs. Drs. fiscaes e demais funcionarios desta repartição:

O inspector geral dos Bancos, interino, para boa ordem do serviço, recomenda aos Srs. Drs. fiscaes e demais funcionarios da Inspectoria Geral dos Bancos a fiel observancia das inclusas circulares do ministro da Fazenda, transcritas por cópia sob ns. 58, de 21 de dezembro de 1896, 18, de 16 de março de 1901, e 44, de 12 de dezembro de 1906. — *Luciano Pereira da Silva*, inspector geral dos Bancos, interino.

Do Ministerio da Fazenda — Circular n. 58 — 21 de dezembro de 1896.

Determino aos Srs. chefes das repartições dependentes deste ministerio que, em bem da ordem e moralidade do serviço publico, observem e façam observar o seguinte:

1º, que é necessario manter em documento e papeis officiaes o uso de linguagem moderada e cortez, perfeitamente compativel, em qualquer situação, com o direito e dever de esclarecer factos ou commental-os no intuito de apurar a justiça e a verdade, mesmo em caso de defesa;

2º, que não é permitido a empregado ou funcionario algum dar publicidade ou noticia quanto a assumptos de que tenham conhecimento, por motivo de serviço, que sejam de natureza reservada, quer estejam pendentes do decido da autoridade competente;

3º, que não é lícito aos empregados discularem pela imprensa os assumptos relativos ao serviço publico.

Do Ministerio da Fazenda — Circular n. 18 — 16 de março de 1901.

Recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que providenciem para que, de ora em diante, os empregados que tiverem de prestar informações sobre quaisquer processos ou de fazer o respectivo expediente indiquem nos mesmos processos a data em que lhes houverem sido distribuidos, de modo que se possa, de momento, conhecer qual a demora havida por parte dos ditos empregados no desempenho daquelle serviço.

Do Ministerio da Fazenda — Circular n. 44 — 12 de dezembro de 1906.

Determino aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que providenciem no sentido de ser dado inteiro cumprimento a circular numero 45, de 9 de agosto de 1897, que manda reunir em volumes, á semelhança de autos forenses, os papeis em andamento, de modo que os documentos, informações e pareceres, sejam presos por ordem chronologica, ou pela conexão das materias, permitindo assim sua facil leitura e evitando-se a sua dis-

posição e collocação tumultuarina, que impossibilitam o exame, não sendo admissiveis processos com informações e pareceres escriptos á margem dos papeis por ser isto contrario ao fim que se tem em vista.

Portaria n. 274 — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923.

O inspector geral dos Bancos, interino, de accordo com as instruções recebidas do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, recommenda aos Srs. fiscaes dos Bancos que deverão sempre evitar lavrar autos de infracção, antes de um reflectido exame do caso, ouvindo previamente esta inspectoria, maxime, quando tenha havido boa fé na inobservancia de disposições legais ou erro na interpretação das mesmas ou ainda, quando a infracção for devida á falta de fiscalização efficiente, pois essa é a orientação seguida no Thesouro Nacional.

Caso, porém, tenha havido manifesto intuito de frustrar a fiscalização, deverão os Srs. fiscaes agir rapidamente, lavrando o competente auto de infracção e encaminhando-o á esta inspectoria. — *Luciano Pereira da Silva*, inspector geral dos Bancos, interino.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.558 — Tenho a honra de submeter ao respeitavel despacho de V. Ex., com o parecer desta inspectoria, o incluso processo referente ao requerimento da casa bancaria «Berriuger, Ohliger & Co.», em Belém, Estado do Pará, solicitando autorização para abrir uma filial em Parnabyba, Estado do Piahy.

Apresento a V. Ex. minhas respeitosas homenagens.

N. 1.559 — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, as inclusas «Cartas-patentes» ns. 449, 150 e 151, do Banco Hespanha e Brasil, referente ás suas agencias nas cidades de S. Paulo, Santos e São Salvador.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitosas homenagens.

N. 1.560 — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o processo, a inclusa «Carta Patente», numero 152, da firma Santos Conde & Almeida, estabelecida com casa bancaria em Araguay, no Estado de Minas Geraes.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitosas homenagens.

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1923

Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, requerimento do 30 de agosto de 1923, pedindo providencias, no sentido de serem pagas as contas ns. 103 e 214, o Sr. inspector geral dos Bancos «xarrou o seguinte despacho: — «Requeira á respectiva delegacia regional, que é a competente para autorizar o pagamento da delegacia fiscal de Porto Alegre, depois de apurar a procedencia do pedido.»

Officio n. 781, de 26 de setembro de 1923, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, communicando que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda concedeu autorização á firma Santos Conde & Almeida, estabelecida com casa banca-

ria em Araguay, no Estado de Minas Geraes, para abrir uma casa bancaria. — J., lavrando-se a carta patente.

Estevão L. Oneto, corretor, requerimento de 15 de setembro de 1923, pedindo a esta inspectoria geral mandar fazer as respectivas corrigendas no contrato da lista do dia 11 do corrente. — Em vista das informações prestadas pelos fiscaes Drs. Waldemar de Figueiredo e Newlands Junior, defiro o pedido na petição retro, devendo-se fazer as corrigendas.

Antonio Pinheiro de Almeida Filho, 2º escripturario desta inspectoria geral, requerimento de 26 de setembro de 1923, pedindo mandar juntar ao seu recurso sobre suspensão, o requerimento do fiscal Sr. Carlos Alberto de Mello Rezende. — Como requer, si ainda for tempo, juntando-se em cópia o documento a que se refere o petionario.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.166 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, solicitando empenho de despesa.

N. 2.167 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem, idem.

N. 2.168 — Ao Sr. commandante da Escola Militar do Realengo, idem, idem.

N. 2.169 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 2.170 — Ao Sr. superintendente do Serviço de Algodão, idem, idem.

N. 2.171 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.172 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, idem, idem.

N. 2.173 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, communicando que para prestar as informações solicitadas no officio n. 2.812, de 14 do corrente mez, torna-se necessario a resposta do officio desta directoria numero 1.570, de 18 de julho ultimo.

N. 2.174 — Ao Sr. director da Estatica Commercial, solicitando empenho de despesa.

N. 2.175 — Ao Sr. director da Recobedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 2.176 — Ao Sr. director secretariado do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 2.177 — Ao Exm. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, informando sobre trabalhos em execução neste estabelecimento.

N. 2.178 — Ao Sr. Rossini de Faria, informando sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 2.179 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, solicitando empenho de despesa.

Requerimentos despachados

Georgino Raphael Serpa, Augusto José da Costa, Innocencio Antonio da Silva. — Sim, em termos.

Antonieta de Alencastro. — Sim, por equidade.

Amelia Barbosa de Carvalho. — Indeferido.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR.

Dia 26 de setembro de 1923

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 14 — Remetto-vos o incluso processo n. 513 Est., de 1923, relativo ao requerimento do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, afim de ser cobrado com revalidação o selo do mesmo.

N. 411 M — Maria Luiza Ferreira. — Expêça-se guia.

N. 717 A — Antonio da Costa Lima. — Idem.

N. 67 D — Diva de Menezes Fialho Alvarenga. — Idem.

N. 219 E — Emilianô Rodrigues Pereira. — Idem.

N. 714 A — Associação Beneficente dos Empregados da Estiva. — Deferido.

N. 217 E — Eliza Schultze Jesiolkawke. — Idem.

N. 719 A — Astrodemia de Moraes. — Idem.

N. 84 G — Gabriel Martins Torres. — Idem.

N. 391 M — Maria Rosa Monteiro. — Reconhecida a firma do documento de fls. 10, cumpra-se o alvará.

N. 718 A — Adhemar Ibrahim Fafah. Cumpra-se o alvará.

N. 715 A — Anna Soares Duarte. — Idem.

N. 253 C — Celestina de Oliveira Brasil. — Idem.

N. 218 E — Emilia Salgado de Araujo Pinheiro. — Idem.

N. 73 H — Herminia de Moraes Andrade. — Idem.

N. 44 T — Theodomiro da Silva Santos. — Idem.

N. 46 T — Thereza Cardoso. — Satisfaca a exigencia.

N. 405 M — Maria Virginia de Araujo. — Idem.

N. 591 J — Josephina Pinheiro. — Deferido.

N. 507 J — Joanna Marques Costa. — Idem.

N. 93 S — Sociedade Anonyma Pacheco Moreira. — Certifique-se.

N. 710 A — Alzira Camarão Monteiro. — Idem.

N. 724 A — Anterô Martins da Fonseca. — Deferido.

N. 725 A — Annibal Xavier Rodrigues. — Idem.

N. 598 J — Joanne Hortense Marie Boissayon. — Idem.

N. 69 I — Ivonne Louise Elodie Boissayon. — Idem.

N. 596 J — José Epinola de Athayde. — Espêça-se guia.

N. 385 M — Manoel Ferreira Mendes e outros. — Satisfaca a exigencia.

N. 109 B — Barthe Valentine Boissayon. — Apresente procuração com poderes expressos para recebimento de juros.

N. 723 A — Alberto Baptista da Fonseca. — Cumpra-se o alvará.

N. 720 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Idem.

N. 413 M — Maria da Graça de Souza e outros. — Idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de agosto de 1923

Avisos ás repartições subordinadas

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Autorizando a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., a vender os materiaes usados e impresaveis a seus serviços, indicados na petição que a mesma enviou (aviso n. 618).

Dia 28

A' Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Autorizando a adquirir, mediante concorrência administrativa, 100.000 dormentes de madeira de lei, sendo 80.000 de 1ª classe e 20.000 de 2ª classe, para o melhoramento da linha de Formiga a Patrocinio (aviso n. 619);

Idem, idem, carvão nacional e estrangeiro, no corrente anno, para os serviços da mesma estrada, na importancia total de 250.000\$000 (aviso n. 620).

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Autorizando a aquisição, por meio de concorrência publica, de duas locomotivas do typo «Consolidation» (2-8-0) do peso de 73.000 libras (ou 33, 110 toneladas) cada uma, e de um carro correio e bagagem, para a Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina (aviso n. 621).

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizando a convocar concorrência administrativa para os materiaes necessarios aos serviços da 2ª divisão da mesma Estrada, discriminados na relação que acompanhou o officio n. 631, de 7 do corrente mez, também daquelle Estrada (aviso n. 622).

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Declarando que, mantendo a autorização dada em aviso n. 780, de 18 de julho ultimo, para a aquisição, pela terça parte, do material pharmaceutico constante de uma das relações enviadas, deixa, entretanto, de autorizar a aquisição de material para a typographia, serviço extranho aos da Estrada, que deve ser incumbido á industria particular, cumprindo ao director vender a typographia adquirida (aviso n. 623).

Approvando a minuta do contracto a ser celebrado com a firma James Magnus & Comp., para o fornecimento de um automovel de linha destinada á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, em virtude de concorrência approvada etc. (aviso n. 625).

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

Declarando que uma vez aberto, de accordo com o art. 97, I, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, o credito destinado ao pagamento de despesas de 1922, da mesma estrada, poderá ser effectuado o da quantia de 89:676\$636 a Luiz Zanni, decorrente de serviços prestados na construcção de dous dormitórios na estação de Belém (aviso numero 626).

A' Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Autorizando a adquirir, nos termos do art. 246 etc., á firma The Texas Company (South America) Ltd, 3.000 litros de óleo Superheat n. 587, lubrificante especial para locomotivas Shay, ao preço de 1\$360 o litro, no total de 4:080\$800 (aviso n. 627).

Dia 29

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Autorizando a mesma inspector a a providenciar no sentido de ser feita a restituição á Camara Municipal de Theophilo Ottoni da quantia de 6:845\$900, correspondente a ma-

terial usado e retirado da Estrada de Ferro Bahia e Minas (aviso n. 628).

A' Estrada de Ferro Nordeste do Brasil: Autorizando a adquirir da Companhia Paulista de Artefactos de Borracha 1.000 carretilhas de borracha para freio de vacuo (aviso n. 629).

Autorizando a adquirir, me diante concorrência administrativa, os materiaes mencionados no officio n. 35 C.E.C. da mesma estrada (aviso n. 631).

Dia 30

Aos telegraphos.

Autorizando a adquirir, mediante concorrência administrativa, um «bureau ministre», (aviso n. 632).

A' Estrada de Ferro Central do Brasil.

Autorizando a utilizar na mesma Estrada os 400 isoladores abandonados pela firma J. A. Gonçalves & Comp., no deposito geral da 2ª divisão e que haviam sido rejeitados por não estarem de accordo com o contracto, devendo, entretanto, ser lavrado um termo do qual constem a especie e o valor do mesmo material, para o fim de acautelar qualquer possível reclamação futura (aviso n. 633).

Au orizando a ceder sete tubos velhos de caldeiras de locomotivas ao ajudante de mestre das officinas de Locomoção da mesma Estrada, Eduardo Conceil, a razão de 100 réis por ki.o, visto tratar-se de material imprestavel para o serviço (aviso n. 634).

Dia 31

A' delegacia fiscal no Estado de Santa Catharina:

Autorizando a mesma delegacia, na firma do art. 267, letra d, do Regulamento Geral de Contabilidade da União, a adiantar, mensalmente, ao engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de S. Francisco, até o du decimo das importancias distribuidas á conta das consignações «Obras e commissões etc.» o numerario necessario ao pagamento de pessoal em serviço nos portos de S. Francisco e de Itajahy, devendo o referido engenheiro prestar contas mensalmente das importancias recebidas (aviso n. 635).

Requerimento despachado

Leonardo Lemos Henriques, carteiro de 1ª classe dos Correios de Santos, pedindo melhoria da gratificação adicional que vem percebendo desde 1905, por contar actualmente 29 annos de effectivo serviço postal — Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 28 do corrente toram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes ao trabalhador de 2ª classe Julio de Andra le Bastos,

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes ao telegraphista de 3ª classe Marcilio Duarte;

De dous mezes á auxiliar Glaucia Vezza.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas:

De seis mezes ao diarista Moacyr Monteiro Avidos.

Expediente de 26 de setembro de 1923

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a abonar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-conferente de 3ª classe Gastão Suckow, fallecido em 5 de agosto findo, tres quartas partes do seu ordenado, como si licenciado estivesse, nos termos do art. 8º, n. II, do decreto nu-

mero 14.603, de 1 de fevereiro de 1921, no período de 8 de maio a 4 de agosto findo (aviso n. 308).

— Transmittiu-se ao Ministério da Fazenda o officio da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, relativo á isenção de direitos aduaneiros para materiais importados pe a firma C. H. Walker & Comp., contractante da administração de serviços nas obras do Nordeste, na forma do decreto n. 14.590, de 31 de dezembro de 1920, e solicitaram-se providencias no sentido de ser autorizada a referida isenção, visto tratar-se de artigos importados para os serviços da União e por sua conta, do qual os administradores são apenas delegados (aviso n. 309).

Requerimentos despachados

N. 112-O-23— Octavio Rodrigues de Carvalho, recorrendo do acto que removeu a pedido o auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Penedo Alvaro Mauricio de Anio im para o lugar de carteiro de 2ª classe da administração de Alagôas. — Indeferido. O cargo contra cujo provimento recama o requerente tinha de ser preenchido por concurso; e em virtude de classificação, cuja ordem cumpria ser observada, nos termos do art. 462 do regulamento, a nomeação cabia áquelle sobre quem recahiu. O art. 427, invocado no requerimento, é um dispositivo de exclusão; não vale para estabelecer preferencias, menos para supprir a exigencia fundamental do concurso. Não houve, portanto, a nomeação feita, preterição alguma do direito alheio.

N. 50-N-23 — Nijo Colonna dos Santos, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

N. 954-J-23/2 — José Silva, pedindo licença. — Indeferido.

N. 119-E-23 — Ernani Torres, pedindo por certidão o registro da carta ou diploma de engenheiro civil de Raul Pereira. — Indeferido.

N. 707-A-23 — Antonio Martins da Fonseca, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo aposentadoria. — Indeferido, em vista dos laudos de inspecção de saúde.

Terceria secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1923

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Atendendo ao que pronoz essa inspeccoria em officio n. 82, de 31 de agosto ultimo, declare-vos, para os devidos fins, que resolvo tornar sem effeito as autorizações dadas para inicio das construcções dos açudes particulares cuja relação enviastes com o dito officio, bem como outras porventura já ordenadas, mas que ainda não foram começadas, ficando a execução de todas essas obras, pelas razões expostas no meu aviso n. 4, de 2 de fevereiro do corrente anno, dependente de determinação expressa deste ministerio (aviso n. 17).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao requerimento de 16 do mez findo, em que o foguista do locomovel das officinas de Baurú, Joaquim Carvalho, pede que, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 4.541, de 16 de fevereiro do anno findo, seja averbado em sua fé de officio, para todos os effeitos, o tempo de serviço correspondente ao período de mais de 10 annos em que serviu na Companhia de Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, antes de sua transferencia á administração da União, declare-vos, para os de-

vidos fins, que, tendo em vista a informação constante do officio dessa directoria, numero 315/V, de 20 do mez findo, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a averbação requerida, nos termos dos citado dispositivo, devendo o mencionado tempo de serviço ser computado na conformidade do que constar a respeito do requerente, nos livros de ponto recebidos da antiga Noroeste, e que estão archivados na 4ª divisão dessa estrada, desde a encampação (aviso n. 22.)

Em solução ao requerimento de 14 do mez findo, em que o manobreiro da estação de Baurú, Adriano Martins, pede que de accordo com o disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 4.544, de 16 de fevereiro do anno findo, seja averbado em sua fé de officio, para todos os effeitos, o tempo de serviço correspondente ao período de mais de dez annos, em que serviu na Companhia de Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, antes de sua transferencia á administração da União, declare-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista a informação constante do officio dessa directoria, n. 317/V, de 20 do mez findo, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a averbação requerida, nos termos do citado dispositivo, devendo o mencionado tempo de serviço ser computado na conformidade do que constar a respeito do requerente no livro de matriculas do pessoal daquela companhia, archivado na 2ª divisão dessa estrada, desde a encampação (aviso n. 23).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que requereu a Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em petição datada de 28 de junho deste anno e ás informações prestadas em vosso officio n. 695/S, de 14 do corrente mez, declare-vos, para os devidos fins, que ficam approvados os projectos e orçamentos por ella apresentados para a construcção, na estação de S. Benedicto, da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, de um desvio morto com a extensão de 290 metros, e prolongamento de outro, duplo, existente na mesma estação, com 300 metros, devendo a respectiva despesa até aos maximos dos orçamentos, nas importancias, para as duas installações, de £ 142-0-0 e 21:233\$201, effectivamente despendida e apurada em regulares tomada de contas, ser registrada na conta do custeio daquella estrada, de accordo com o disposto na alinea c da clausula 17 do contracto a que se refere o decreto numero 14.326, de 24 de agosto de 1920. Para a conclusão das respectivas obras fica marcado o prazo de tres mezes, a contar da data em que a requerente for notificada deste acto.

Com a rubrica do director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio vos devolvo, em duas vias, os documentos ora approvados (aviso n. 97).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser lavrada, na Directoria do Patrimonio Nacional, a escriptura definitiva de aquisição das terras denominadas do Campo do Gado, situadas na serra do Tinguá, — com 1.453.200m² e de propriedade de Domingos Fortes Filho, pela quantia de 61:605\$680, de accordo com o termo de ajuste junto por cópia.

Junto vos remetto, devidamente visada pelo director geral de expediente desta Secretaria de Estado e com uma ressalva por mim autorizada, a planta das referidas terras e bem assim uma cópia da caderneta do levantamento, dous traslados de procurações e de uma carta formal de partilha, de um inventario, de uma escriptura e da 1ª via do empenho da despesa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 172).

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso aviso que a este ministerio dirigiui o das Relações Exteriores, sob n. P/52, de 17 do corrente mez, o qual versa sobre materia da competencia do Ministerio da Fazenda, pelo que soffo cito a V. Ex. se digne de responder áquelle ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 173).

— Sr. ministro da Marinha:

Respondendo ao aviso n. 2.376, de 19 de maio ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia das informações que a este ministerio foram prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, sobre a ligação telefonica do Centro de Aviação Naval, situado em Calçanga-Mirim, no Estado de Santa Catharina, á linha telefonica já existente entre a Capitania do Porto e o pharol dos Naufragados e, bem assim, sobre a installação do respectivo aparelho.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 174).

Do Dr. Maximus Neumaeyr, director de varios Hortos Florestaes no Estado de Pernambuco e outros, o Sr. ministro recebeu a seguinte comunicação sobre o plantio do eucalyptus:

Jaboatão, 23 de julho de 1923.

Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.—Rio de Janeiro.

Por intermedio do Sr. engenheiro chefe do 1º Districto da Inspeccoria Federal das Estradas de Ferro, tenho a subida honra de remetter a V. Ex., algumas photographias dos Hortos Florestaes de Jaboatão e Pontesinha cujas arvores naquella, com um anno de idade, attingem, na média, 4 metros de altura por 10 centimetros de diametro e no ultimo, com um anno e meio, tem um altura média de 5 metros e meio e o diametro de 12 centimetros.

Os terrenos occupados, que são situados á margem da linha ferrea da Great Western of Brasil Ry. Co. Ltd., eram antes completamente abandonados e improductivos, estando agora cobertos o primeiro por 118.000 e o segundo por 132.000 pés de eucalyptus, em pleno desenvolvimento de florestas, como o demonstram as photographias enviadas—de variedades especiaes, para dormentes e outras classes de construcções e de um valor consideravel.

Composição do solo:

Os terrenos dos Hortos Florestaes, em Jaboatão e Pontesinha, são compostos de argilos-silicosos, sendo na média 70% de argilo e 30% de silico, e silico-argiloso, sendo na média 60% silico e 40% argillo, respectivamente.

Situação:

Os hortos estão situados á margem da via-ferrea e a 100 metros das estradas dos mesmos nomes.

Especies de eucalyptus:

Instruidos pela grande mestra-pratica, damos preferencia nas plantações, com excellentes resultados, ás seguintes especies:—tereticornis, rostrata, botryoides, long-fo-lla, crebra, resinifera, saligna, citriodora, maculata e outras.

Estas especies, além do rapido e vigoroso desenvolvimento, são especiaes para dormentes, postes telegraphicos e telephonicos, e para outras classes de construcções, sendo que, de accordo com a opinião autorizada do Dr. Navarro de Andrade, chefe do Serviço Florestal da Companhia Paulista, só o eucalyptus (especialmente das especies supra) poderá satisfazer as neces-

gidades actuaes, isto é, produzir bons dormentes em curto espaço de tempo.

Para a Great Western, que com grandes dificuldades e por preços elevadíssimos obtém dormentes e outras madeiras para suas construcções e oficinas, seria de grandes vantagens administrativas, financeiras e economicas se iniciasse o plantio de eucalyptus em vasta escala, donde em um lapso de tempo relativamente curto, poderá tirar madeiras para dormentes e para outras classes de construcções, com optimos resultados, podendo ainda fornecer material á venda, a exemplo da Companhia Paulista de São Paulo.

Desta maneira a Great Western, obterá *madeiras espedias para dormentes, de longa duração* (na média 14 annos, segundo as experiencias praticas) e para outras classes de construcções, a preços summamente reduzidos.

Segundo as observações do engenheiro Alberto Moreira, chefe da linha da Companhia Paulista, a duração média de dormentes das melhores essencias, taes como faveiro, jacarandá, peroba-mirim, etc., é de cinco a sete annos, enquanto que a dos eucalyptus é de quatorze a dezoito annos, especialmente da especie tereticornis, cuja duração na média é de vinte annos.

Não ha em todo o mundo, nenhuma essencia florestal, cuja rapidez de crescimento possa rivalizar com a do eucalyptus.

A madeira do eucalyptus é pesada, compacta, de grande tenacidade e durção, concorrendo para esta ultima, não só a densidade de textura, mas também a grande quantidade de succos taninosos que impregnem os tecidos e as gomas-resinas que encerram as suas células.

A densidade das especies mais proprias para dormentes varia de 0,660 e 1,125, segundo as experiencias da Escola de Pontes e Calçadas, de Paris, o que a torna superior a das nossas melhores essencias.

O valor da madeira do eucalyptus para dormentes foi primeiramente provado pela «Southern Pacific Railway Co.».

Em 1918, na sua obra «Os eucalyptus», os chefes do Serviço Florestal da Companhia Paulista, informaram:

«Na S. Paulo Railway existem 12 dormentes de eucalyptus collocados na lha em março de 1896 e que, apesar de contarem cerca de 22 annos de uso, estão em estado de prestar serviço ainda durante muito tempo.»

O Sr. Edwin O. Faulkner, chefe do departamento de madeiras e dormentes da Atchison, Topeka and «Santa Fé Railroad Co.» em um artigo publicado no *Kansas City Star*, diz que o eucalyptus produz os melhores dormentes conhecidos e que não ha nada que lhe seja superior (The eucalyptus tree makes the finest railroad cross-tie known. There is nothing better, it is a hard wood, tougher and stronger than hickory or oak.)

O Dr. Faulkner, no mesmo artigo, calcula que um eucalyptus de 10 annos produza de seis a oito dormentes.

Nas experiencias feitas em S. Paulo, em madeiras de eucalyptus de algumas das especies acima citadas e com as melhores madeiras nacionaes, aquellas alcançaram grande victoria sobre estas, com uma differença de 3.727 kilos na carga de ruptura e 1^o,35 de deflexão.

Pois enquanto a madeira nacional rompeu com uma carga de 2.730 e 2^o,05 da deflexão, a dita de eucalyptus só rompeu a carga de 3.517 kilos, em deflexão de 3^o,40.

Grças a nossa exclusiva e per everante acção começada ha seis annos (modestia á parte) em prol do fomento da intensificação do reforestament dos nossos camos com a cultura de eucalyptus e a despeito do in-

differentismo e dos preconceitos pessimistas, devidos a completa ignorancia na materia, e a desconfiança no exito da dita cultura, já existem vastas plantações de eucalyptus em pleno desenvolvimento nos quatro estados servidos pela via-ferrea da Great Western, plantações que atingem aproximadamente a cinco milhões de pés e está situadas nas proximidades das margens da mesma estrada de ferro.

Entre outras, citaremos as extensas plantações, cujas mudas e serviço de plantio fornecemos e dirigimos por contractos, em Morenos, Garanhuns e Barreiros (Pernambuco); Alagoa Grande, Borborema, Campina Grande (Parahyba); Urupema, Serra Grande e Bom Jardim (Alagoas); Nova Cruz e Natal (Rio Grande do Norte).

Em uma das plantações de Garanhuns, cortámos uns pés de eucalyptus Rostrata, para experiencia dando um optimo resultado, cu o material, dormentes, taboas, toros, lenha e esacas, foi exposto na Associação Commercial de Pernambuco, sendo muito admirado pelos observadores.

A eucalyptocultura aqui, no Nordeste, encontra um campo de acção muito superior e mais vantajoso que no sul do paiz, pois o seu resultado aqui é mais rapido e muito mais recompensador.

Terminado estas considerações, cujos detalhes obtidos em arduas e custosas experiencias espero que ellas e as photographias que as illustram possam ser de alta utilidade para V. Ex., a quem as offereço no intuito de modestamente contribuir pessoalmente para a mais satisfactoria resolução de um problema qual seja o supprimento de boas madeiras para estradas de ferro que actualmente grandes dificuldades encontram principalmente no que diz respeito a seus abastecimentos de dormentes.

Permitta-me V. Ex. que lhe apresente os meus mais altos protestos de estima e distincta consideração.—M. Neumayer.

Expediente de 26 de setembro de 1923

Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

A Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 575/S, de 9 de agosto ultimo, communicou a este ministerio ter sido informada pela directoria da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, dos estragos a que está exposto o leito daquella estrada, em consideravel extensão, devido a frequentes inundações pelas aguas do rio Itapicuru, por occasião das grandes enchentes. Devido a essa circumstancia e attendendo á proposta do Inspector federal das Estradas no seu supracitado officio, recommendo-vos que mandeis, opportunamente, proceder aos estudos convenientes sobre a regularização do regimen do rio Itapicuru e possibilidade da execução de obras que, sem difficuldar o serviço de navegação fluvial, evitem os estragos acima referidos (aviso n. 32).

— Sr. Inspector federal das Estradas:

Tendo o Sr. ministro da Guerra, em aviso de que junto vos remetto cópia, solicitado deste ministerio providencias no sentido de ser permittido á commissão constructora da usina hydro-electrica da Fabrica de Polvora sem Fumaça utilizar-se do trecho de 12 kilometros de leito já prompto da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, comprehendido entre esta ultima cidade e Santo Antonio, com a facilidade de empregar no preparo da referida linha os trilhos, t-las, parafusos, grampos e dormentes que se acham ao longo do leito e no deposito de Agua Limpa, declaro-vos que ficas autorizada a, se vos parecer acertado, providencia junto á R. de S. M. Mineira, de accordo com o p. d. do a. i. n. 98).

— Sr. prefeito do Districto Federal:

Em additamento ao aviso n. 102 de 8 de agosto ultimo, e respondendo ao officio n. 736, de 10 do referido mez, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Repartição Geral dos Telegraphos não possui agora nem algum, quer de passageiros, quer de cargas.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 127).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo, em requerimento datado de 1 de agosto ultimo, reconsideração do que ficou resolvido pelo aviso n. 31, de 5 de maio deste anno, acerca da applicação da tabella de preços approvada por portaria de 13 de dezembro de 1919, a trabalhos executados em época anterior a 30 de janeiro daquelle anno.—Indeferido, pelos fundamentos do despacho de 30 de abril deste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro de Theresopolis:

Com referencia aos vossos officios numeros 118, 120 e 119, todos de 13 de julho ultimo, communico-vos que nos requerimentos dos funcionarios dessa Estrada, Narciso Joaquim Martins, José Pinto de Oliveira Junior e Luiz Pereira da Silva pedindo averbação em seus assentamentos do tempo de serviço prestado a essa via-ferrea anteriormente á sua encampação, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho.—«Requeram de accordo com as instrucções de 11 deste mez» (officio n. 187).

Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 2.844, de 18 de setembro corrente, communico-vos que nos requerimentos de Carlos Ernesto Julio Lobmann, Heitor Gavinhos Lopes da Costa, Nelson Muniz Nevaras, Rinaldo Franco e Euclides Nascimento, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Como requerem».

Com referencia ao vosso officio n. 2.851, de 18 de setembro corrente, communico-vos que no requerimento de Jorge Saules, pedindo permissão para installar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Como requer» (officio n. 259.)

De accordo com a recommendação do Sr. ministro constante da portaria n. 3.451, de 6 de agosto ultimo, inclusos vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de José Bento Gonçalves e Zilah de Moraes Martins, pedindo permissão para installar em suas residencias aparelhos receptores radiotelephonicos (officios n. 260.)

Com referencia ao vosso officio n. 2.821, de 15 de setembro corrente, communico-vos que nos requerimentos de Augusto Lopes da Silveira e Eurysthenes Figueiro, pedindo permissão para installar em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Como requerem» (officio n. 261.)

Dia 26

Sr. Inspector federal das Estradas:

Com referencia ao vosso officio n. 696/S, de 14 de setembro corrente, meado o Sr. ministro que se publico e o interessante relatorio, do Dr. Maximus Neumayer, sobre a cultura do eucalyptus, que acompanhou o vosso citado officio, e que se preça a essa Inspectoria recommendar á fiscalização da

Great Western of Brazil Railway que continue nesse sentido. Quanto à primeira parte do respeitável despacho, cabe-me acrescentar que esta secretaria já providenciou, mandando publicar no *Diário Official* o referido trabalho, cabendo-vos providenciar quanto a segunda (offício n. 175).

— Srs. directores geraes dos Telegraphos e dos Correios:

De accordo com o pedido do Sr. Prefeito do Districto Federal, contido no officio numero 2.058, de 17 de setembro corrente, de ordem do Sr. ministro recomendo-vos providencia do sentido de ser rigorosamente observada, pelos empregados de sua repartição, a clausula abaixo, transcrita do contracto celebrado entre a aquella Prefeitura e a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., regulando as condições em que é permitido, ás pessoas que menciona, viajar gratuitamente nas plataformas dos carros da referida Companhia.

Terão passagem gratuita em pé nas plataformas as praças do Exército, Armada, Policia, Corpo de Bombeiros e Guarda Nacional, achando-se devidamente fardados e armados; os Guardas Civis, os Carreiros das Repartições dos Telegraphos e do Correio Geral; os Guardas Municipaes e os Correios dos ministros, quando em serviço e devidamente uniformizados. Fica estabelecido que, em cada carro só poderá viajar dois representantes das corporações acima mencionadas, e que o Prefeito cassará o gozo de passagem gratuita aos membros das mesmas corporações que, abusando, não queiram respeitar a condição estabelecida quanto ao numero acima permitido viajar em cada carro. Para esse fim a Prefeitura dará conhecimento aos chefes das corporações acima designadas, das condições estabelecidas neste contracto (offício n. 262).

— Sr. director geral dos Correios:

Communico-vos, para os fins convenientes, que no processo relativo ao recurso interposto pelo contador dos Correios do Amazonas Antonio Krichau da Silva, o qual interstasse no officio n. 672, de 26 de julho de 1921 foi a 23 do corrente mez exarado o seguinte despacho: «Dou provimento ao recurso, visto estar provado que o recorrente, dando a posse, por causa da qual foi responsabilizado, não fez mais do que cumprir as disposições do regulamento».

Junto encontrareis o processo «Amazonas, 156—321», que enviastes com o officio numero 1.272, de 18 do andante (offício numero 263).

O Sr. ministro manda que vos communique, para os fins convenientes, que tomando em consideração o que, a propósito das difficuldades creadas no serviço postal no Estado do Rio Grande do Sul, pelo movimento revolucionario, informastes pelos officios ns. 475, de 3 de abril ultimo, e 1.270, de 18 do corrente mez, providenciou, reservadamente, junto ao Ministerio da Guerra, transmittido-lhe, por cópia, o primeiro d'elles vossos officios (offício numero 264).

Requerimentos despachados

José Rangel Moreira, pedindo concessão para utilizar, em uma linha telefonica projectada, entre Bauri e Porto Esperança, os postes telegraphicos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Indefido.

José Chermont de Brito, ex-fiscal da Inspectoria Federal de Navegação, pedindo certidão dos seus assentamentos. — A Inspectoria de Navegação certificará o que constar.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 82/1 — Rio, 22 de setembro de 1923.

Communico-vos, para os devidos efeitos, que esta directoria, accedendo á proposta do Correo da Suíça, resolve adoptar, nas relações com esse paiz, e por intermedio da França, o serviço de permuta de *cols postaux* com valor declarado, até ao limite máximo de 2.000 francos ouro, os termos da Convenção de Madrid e respectivo regulamento de execução. Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — Secção — Circular n. 83/2 — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923.

Afim de evitar duvidas relativamente á interpretação da parte final do § 5º do artigo 498 do Regulamento Postal, declaro-vos que, segundo decisão do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, é indistinctivel a facilidade conferida pela referida disposição á autoridade justifiante, de accitar, ou não, a justificação, qualquer que seja esta. «A ella cabe, portanto, ter em attenção, não somente o atestado do medico, tantas vezes e infelizmente gracioso, mas ainda o conhecimento pessoal que tenha dos motivos das faltas e da influencia destas sobre a boa ordem e disciplina.

O acto da autoridade competente, não justificando faltas, é considerado definitivo, não cabendo ao empregado interessado o direito de recorrer da decisão para a autoridade superior. Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Tratejo — 1ª secção — Circular n. 84/T/2 — Rio, 25 de setembro de 1923.

Declaro-vos que, em virtude de ter sido excluida pela Convenção de Madrid (artigo 13 § 1º) a disposição constante do 2º periodo do § 1º do art. 11 da Convenção de Roma, que vedava o curso internacional dos sellos commemorativos, podem taes sellos ser applicados a qualquer especie de correspondencia internacional, sem restricção alguma, o que deve ser observado quanto aos commemorativos do Centenario da Independencia da Bahia, ora em circulação.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

— Ao Sr. administrador dos Correios de

Requerimento despachado

Dia 14 de setembro de 1923

Frederico Henriques, pedindo por certidão tempo de serviço. — Certifique-se.

Dia 28

D. Maria Julia da Gula, mãe do ex-auxiliar da agencia da Praça 15 de Novembro, pedindo pagamento de seus vencimentos. — Requeira por exercicios findos, querendo.

D. Francisca da Silva Moraes, ex-ajudante da agencia do Correio de Gavão do Jardim, pedindo o pagamento dos dias em que trabalhou nessa agencia. — Requeira por exercicios findos, querendo.

Arcio Santos de Cerqueira e Antonio José Gonçalves. — Indefido.

Domício Francisco de Lima. — Tendo em vista o que consta do processo, indefido.

Nicolau Antonio de Souza. — Submitta-se a inspecção de saude.

Ubaldo Cesar de Olanda Campello. — De-

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1923

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os devidos fins, que, pelo vapor «Ré Vittorio» seguem para a França, a 26 do corrente mez, os ex-alunos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Alpheu Revellau e Heitor José Pimenta, subvencionados por este ministerio para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos no mesmo paiz, de conformidade com as instruções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922.

Os alludidos ex-alunos terão direito á mensalidade de trinta libras esterlinas e ao transporte desde o porto de desembarque até a sede do estabelecimento onde forem aperfeiçoar seus estudos. Ambos receberão suas mensalidades por intermedio do nosso consulado em Paris, podendo, pois, acceitar es os saques que, para pagamento dessas despesas, forem feitos pelo referido consulado.

As despesas correrão por conta do credito de 125.000 \$0.00, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 271, de 27 de janeiro de 1923 (offício n. 5.079).

— Sr. consul geral do Brasil em Paris:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos para os fins convenientes que, pelo vapor «Ré Vittorio» seguem no dia 26 deste mez, para essa Republica, via Genova, os ex-alunos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Alpheu Revellau e Heitor José Pimenta, subvencionados para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos no mesmo paiz, de conformidade com as instruções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922.

Os alludidos ex-alunos já se acham pagos de suas primeiras mensalidades, fixadas em trinta libras esterlinas, correspondentes ao periodo de 21 de setembro a 21 de outubro de 1923, e tem direito a ser indenizados das despesas com seus transportes do porto de Genova á sede do estabelecimento escolhido para seus aperfeiçoamentos.

Para pagamento desses transportes e das futuras mensalidades poderão acceitar as respectivas importancias da Delegacia do nosso Thesouro em Londres, que está autorizada a attender aos saques que fizerdes (offício n. 5.080).

— Sr. 1º official desta Secretaria de Estado, bacharel Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, pelo vapor «Ré Vittorio», seguem para a França, no dia 26 deste mez, os ex-alunos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Alpheu Revellau e Heitor José Pimenta, subvencionados por este ministerio para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos no referido paiz, de conformidade com as instruções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922.

Ao nosso Consulado em Paris, e á Delegacia do Thesouro em Londres foram dadas as necessarias autorizações no sentido de serem pagas aos alludidos ex-alunos a

mensalidade de trinta libras esterlinas e as despesas de transporte desde o ponto de embarque até a sede do estabelecimento onde forem aperfeiçoar seus estudos (ofício n. 5.081).

—Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 274, de 14 de agosto ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, para ser aprovada a comprovação da applicação dada á importancia de 50:000\$, correspondente á primeira prestação da subvencção que cabe, no corrente anno, ao Curso de Chimica Industrial mantido por essa escola, deve esse instituto discriminar o material a que se refere a factura de Lutz, Ferrando & Como, Limitada, na importancia total de 7 500\$000 (officio n. 5.087).

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada.—Estado de Pernambuco:

Podéis providenciar junto á Delegacia Fiscal do Theouro Nacional nesse Estado no sentido de serem pagas as diarias a que fez jus no periodo de 27 de janeiro a 9 de abril do corrente anno, á razão de 12\$, cada uma, o ex-director dessa estação, Americo de Pinho Leonardo Pereira, conforme resolveu o Sr. ministro (officio n. 5.094).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.471, de 31 de agosto ultimo, que, para se poder providenciar sobre a distribuição do credito de 22:500\$ que solicitastis, torna-se necessario que essa directoria remetta uma demonstração do mesmo credito afim de ser encaminhada ao Tribunal de Contas (officio n. 5.095).

—Sr. Inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 42 jumentos, ns. 1 a 42, procedentes da Europa, vindos pelo vapor *Carlo Pisano*, a chegar, consignados a este ministério e peço serem os mesmos entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Sr. Joaquim Silvino da Costa (officio n. 5.096).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Aditamento ao dia 12 de setembro de 1923

Circular 762

Srs. directores de repartições ou estabelecimentos e chefes ou encarregados de serviços deste ministério:

Tendo sido suscitadas duvidas sobre o modo de lavrarem-se os termos de responsabilidade a que se refere o artigo n. 98, do Regulamento doCodigo de Contabilidade que baixou com o decreto n. 15.781, de 8 de novembro de 1922, declaro aos chefes de repartições, estabelecimentos e serviços deste ministério que, taes termos, quando se tratar de material, são os que de accordo com as instrucções em vigor, devem ser lavrados no inicio a fim de cada inventario, conforme a norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, e do qual deve constar claramente o nome e cargo de funcionarios que tem, ou assumam a responsabilidade pelo material inventariado, sendo como determinam as citadas instrucções assignadas pelo responsavel e por todos quantos funcionarem no inventario, e quando se tratar de passagem de responsabilidade, tambem pelo recebedor do material. —*Mário Fonseca*.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1923

Sr. director do Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal em Pínelho:

Confirmo o telegramma que em 6 do corrente vos dirigí, concebido nos seguintes termos: «Director Curso Anexo Posto Zootechnico Pínelho—Referencia vosso officio 385 de 25 de julho ultimo peço informar-se ao contracto Domingos Ferreira precedeu autorização Sr. ministro e se repectiva minuta foi previamente approvada conforme preceitua § 1º decreto 11.436 de 13 janeiro 1915; afirmativa indicar officio—Saudações (o officio n. 1.027).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Reitero-vos o meu pedido feito pelo officio n. 289, de 13 de abril ultimo, solicitando a remessa urgente dos boletins de renda relativos aos meses de novembro e dezembro de 1922, necessarios á escripturação desta directoria geral (officio numero 1.026).

—Sr. encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas em sessão de 22 de agosto findo, registrou o contracto celebrado neste ministério com Luiz Domingues da Silva Marques para servir na remodelação do ensino profissional technico.

O alludido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 9 do referido mez de agosto (officio n. 1.025).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas em sessão de 10 de agosto findo, registrou o contracto celebrado neste ministério com Antonio Tripano para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agrícola José Bonifacio.

O alludido contracto está publicado no *Diário Official* de 27 de julho ultimo (officio n. 1.024).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas em sessão de 8 de agosto findo, registrou o contracto celebrado por essa directoria com Sculick & Nogacira para o fornecimento de sementes de hortaliças no corrente anno (officio numero 1.023).

—Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 25 de julho ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado por essa Repartição com Bastos Dias e Moreira Barbosa & Comp., para fornecimento de material photographico (officio n. 1.022).

—Sr. director do Instituto de Chimica:

Tendo a Companhia Brasileira de Productos Chimicos declarado estar prompta a contribuir com uma quota mensal, fixada pelo Sr. ministro, para attender ás despesas de fiscalização, e estando disso encarregado o funcionario desse Instituto Dr. Djalma Hasselmann, consulto-vos, de ordem do Sr. ministro, qual a quota mensal que julgaes sufficiente para attender ás despesas que será o mesmo obrigado a fazer para desempenhar as funcções de que foi encarregado (officio n. 1.021).

—Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas em sessão de 10 de agosto findo registrou o contracto celebrado entre essa repartição e Frederico Barbosa para o fornecimento e installação de encanamentos, uma calha d'agua e a execu-

ção de todos os trabalhos necessarios ao abastecimento de agua ao Observatorio Magnetico de Vassouras (officio n. 1.017).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas em sessão de 10 de agosto findo registrou o contracto celebrado neste ministério com Henrique Blum de Freitas para servir na qualidade de preparador-repctior dessa escola.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 27 de julho ultimo (officio n. 1.018).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1923

Sr. director do Patronato Agrícola «Anatapolim»:

Confirmo o telegramma n. 233-C-I que esta directoria vos transmitiu, nos seguintes termos:

«N. 133-C-I — Solução vosso officio n. 259, de 31 de agosto ultimo, autor so-vos effectuar a venda de porcos de accordo com as instrucções do Sr. ministro» (officio numero 3.891).

—Sr. director do Patronato Agrícola «Pereira Lima»:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em virtude do que resolveu o Sr. ministro, conforme scientificou a esta directoria o director geral de agricultura, por officio numero 2.063, de 19 do corrente, volta o Sr. Felipe do Amaral Savagel a re-assumir, dentro do prazo de 30 dias o exercicio do cargo de professor interino desse estabelecimento, do qual se achava afastado, em virtude de ter estado em serviço na Exposição do Centenario (officio n. 3.892).

—Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos, 2º officio:

Em referencia ao officio n. 743, de 31 de agosto ultimo, desse Juizo, cabe-me informar a V. Ex. que, no Patronato Agrícola «Pereira Lima», se encontra internado um menor de nome Edgard Ferreira, e no Edgard José Ferreira, de 16 annos de idade, filho de José Christiano Baptista e Maria Brasília de Jesus, para alli encaminhado por solicitação da chefatura de Policia desta Capital, em 29 de novembro de 1918 (officio n. 3.893).

—Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 167 e 168 das importancias de 2:448\$040 e 211\$100, empenhadas na 2ª sub-consignação —Custeo de Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.894).

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 167 e 168 das importancias de 2:448\$040 e 211\$100, empenhadas na 2ª sub-consignação —Custeo da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.895).

—Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, as 2ª vias dos pedidos ns. 169 e 170, das importancias de 22\$100 e 140\$, empenhadas na 1ª sub-consignação: «Custeo da Directoria etc.» «Material da verba 3ª», artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.896).

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, as 3ª vias dos pedidos ns. 169 e

170, das importancias de 22\$100 e 140\$000, empenhadas na 1.ª sub-consignação: «Custeio da Directoria etc.», «Materiais da verba 3.ª», art. 79 da lei n. 4.631, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.897).

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, as 2.ªs vias dos pedidos ns. 171 e 172, das importancias de 208\$ e 15\$600, empenhadas na 2.ª sub-consignação: «Custeio da Hospedaria etc.», «Material da verba 3.ª», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.898).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 3.ªs vias dos pedidos ns. 171 e 172, das importancias de 208\$ e 15\$600, empenhadas na 2.ª sub-consignação: «Custeio da Hospedaria etc.», «Material da verba 3.ª», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.899).

Junto remet-o-v s copia do telegramma do director do Patrimonio Agrícola «Monção», relativamente ás disposições do Código de Contabilidade Publica (officio numero 3.906).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Rogo-vos digneis providenciar para que, pelo Theouro Nacional, seja entregue de uma só vez, ao porteiro desta directoria, José Pedro Sampaio, a quantia de 1.000\$000 por conta da sub-consignação: «Custeio da Directoria etc.», «Material da verba 3.ª», art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, para que, no 4.º trimestre do corrente anno, possa ocorrer as despesas de prompto pagamento esta directoria.

A referida importancia foi empenhada sob n. aquella sub-consignação de ven o o funcionario acima opportunamente prestar as respectivas contas (officio n. 3.901).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes:

Rogo-vos que mandeis fornecer ao Sr. Manoel Pio Moreira da Costa, em Piôca, Estado das Alagoas, todas as publicações que essa repartição possuir para propagação da cultura do fumo e do inhame (officio numero 3.905).

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Solicito as vossas providencias no sentido de ser effectuado, por essa Directoria Fiscal, o pagamento da inclusa folha do pessoal titulado e mensalista do Patronato Agrícola Monção, nesse Estado (officio numero 3.909).

Dia 25

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

De accordo com a auto-izaçã do Sr. ministro, constante do visto n. 4.99, de 23 de agosto ultima rogo-vos digneis providenciar sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Theouro Nacional nesse Estado, das inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de 35.207\$726, proveniente de fornecimentos feitos ao Patronato Agrícola José Bonifacio no corrente anno.

A despesa deverá ser levada á conta do credito de 65.000 distribuido á alludida Delegacia Fiscal, por conta da sub-consignação da 6.ª, para custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agrícolas etc.—Material da verba 3.ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa, para o custeio do referido Patronato, na qual fôl devida e supelada (officio n. 3.911).

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Junto vos remetto copia da carta do delegado deste Serviço, no Estado do Paraná, relativamente ás disposições do Código de Contabilidade Publica (officio n. 3.914).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Na forma regulamentar, junto vos remetto a 3.ª via da folha de pagamento do pessoal administrativo do Patronato Agrícola Manoel Barata, relativa ao mez de agosto ultimo (officio n. 3.915).

Na forma regulamentar, junto vos remetto as 3.ªs vias das folhas de pagamento do pessoal da delegacia deste serviço no Estado do Espírito Santo, relativas ao mez de agosto do corrente anno bem assim as do pessoal do Nucleo Affonso Penna e do encarregado de Immigrantes no porto de Victorino no referido Estado (officio n. 3.916).

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Solicito as vossas providencias no sentido de, por essa delegacia fiscal ser paga a inclusa folha do pessoal titulado e de salario mensal do Patronato Agrícola Pereira Lima, nesse Estado, e referente ao mez de agosto ultimo (officio n. 3.917).

— Sr. representante da Companhia Brasileira de Energia Electrica, Nictheroy:

Em solução á vossa comunicação de 29 de agosto ultimo, junto, por copia, a proposta da firma Hime & Comp., no pedido que lhe fôz esta directoria, de permitir o ingresso da Companhia Brasileira de Energia Electrica no terreno daquelle firma por onde passa o cabo de fornecimento de energia electrica á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores (officio n. 3.919).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Para o necessario empenho de despesa solicito as vossas providencias para que seja esta directoria informada em quanto montará a impressão de 5.000 cartões de identidade do escoteiro, conforme o modelo anexo (officio n. 3.920).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 22 de setembro de 1923

Ao observador da estação de Villa Isabel, reclamando remessa de material scientifico referente ao mez de agosto ultimo (officio n. 4.807);

Idêntico pedido ao observador da estação de D. America (officio n. 4.808);

Ao observador da estação de Ilha Rasa, referendo-se ao telegramma de 17 do corrente e declarando que os valo es constantes do officio circular n. 3.471, de 18 de julho, devem ser usados em quaesquer documentos, etc (officio n. 4.809);

Ao observador da estação de Barreiros, remittendo o certificado do barometro J. Tonneiot n. 1.908 pertencentes a esta estação climatologica, e.c (officio n. 4.810);

Ao observador da estação de Iguaçu, relativamente ao exame procedido nos mappaes decadaes de pluvionetria referentes aos mezes de janeiro a julho ultimo, etc (officio n. 4.811);

Ao observador da estação de Barreiros, relativamente ás informações prestadas pelo inspector Horacio Jacintho de Souza, em seu relatório, etc (officio n. 4.812);

Ao observador da estação de Brusque, relativamente aos valores a serem adopt dos nos mappaes, cadernetas e livros de registro de observações (officio n. 4.813);

— Ao chefe da estação de Florianopolis, relativamente ao exame procedido nas cartas e previsões formuladas por essa estação (officio n. 4.814).

— Ao director geral de Contabilidade, remittendo em duas vias, a factura da Companhia Expresso Federal, na importancia de 66\$40, etc. (officio n. 4.815).

— Ao mesmo, idêntica remessa, na importancia de 2\$8570, da Directoria Geral dos Correios (2) (officio n. 4.816).

— Ao mesmo idêntica remessa, na importancia de 35\$400, de Luiz Macedo & Comp. e John Rover (officio n. 4.817).

— Ao mesmo, idêntica remessa, na importancia de 327\$800, da Companhia Vição Ferreira do Rio Grande do Sul e The Leopoldina Railway Co., Ltd (officio n. 4.818).

— Ao gerente da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativamente á recibo do medidor geral da energia existente no Palco das Grandes Indústrias no recinto da Exposição, etc. (officio n. 4.819).

— Ao observador da estação de Imperatriz, accusa do o recebimento do officio n. 40, de 15 de agosto, e confirmando o telegramma de hoje, etc. (officio n. 4.820).

— Ao director geral da Agricultura, pedindo franquias telegraphicas para os telegrammas que forem apresentados em Agua Preta, Estado da Bahia, pelo Sr. Frank Goodin (officio n. 4.821).

— Ao Sr. Frank Goodin, em Agua Preta, Estado da Bahia, remittendo pelo correio, de hoje, um protocollo para o serviço postal (officio n. 4.822).

— Ao observador da estação de S. Luiz, communicando embarque de instrumentos solicitados em despesa n. 3.890, etc. (officio n. 4.823).

— Comunicando remessa de material, aos observadores das estações de Penha e Curitiba (officios ns. 4.824 e 4.825).

— Ao chefe do serviço de meteorologia do Estado de Minas Geraes, confirmando o telegramma de hoje e remittendo por copia, o officio n. 4.049, de 16 de agosto, etc. (officio n. 4.826).

— Ao observador da estação de Santo Antonio de Padua, relativamente ao não recebimento dos trabalhos dessa estação, etc. (officio n. 4.827).

— Ao chefe do trafego da The Leopoldina Railway, remittendo dois quaeros estatísticos do serviço de distribuição das provisões do tempo no Estado do Rio de Janeiro, etc. (officio n. 4.828).

— Ao observador da estação de Piquete, remittendo dois mappaes phenologicos, modelo 1.102 e dois modelo 1.103 (officio numero 4.829).

— Ao observador da estação de Caxambu, remittendo duas circulares desta directoria, solicitadas em officio n. 16, de 21 de agosto (officio n. 4.830).

— Ao observador da estação de Tapelina, remittendo quatro mappaes modelo 1.102, etc. (officio n. 4.831).

Ao observador da estação de Macaelyba, relativamente aos valores a serem adoptados nos mappaes, cadernetas e livros de registro de observações, etc. (officio n. 4.832).

Ao encarregado da expedição da Imprensa Nacional, pedindo entregar ao portador 500 exemplares da Revista Meteorologica pertencentes a este instituto (mem. n. 724).

Ao chefe do telegrapho e iluminação da Estrada de F. C. do Brasil, remittendo os mappaes estatísticos do serviço de distribuição das previsões do tempo no Estado do Rio de Janeiro (mem. D. 1.338).

Ao chefe da Estação Central da Repartição Geral dos Telegraphos, relativamente aos avisos de previsão do tempo não recebidos pela estação de Paraty, etc. (mem. D. 1.339).

Ao Sr. José Silvino da Silva Torres, em São Paulo dos Agudos, pedindo o memorandum de 19 do corrente, confirmando officio n. 4.595, de 12 do corrente desta directoria, pedindo informações exa-

ctas sobre o nome do proprietário da casa alugada para a estação aerologica, etc. (carta).

— Ao chefe da estação de Camões, respondendo a carta de 7 do corrente e referida a estação de Barra de Itabapoana, etc. (carta).

— Telegrammas:

Ao Inspector Horácio de Souza, em Ilhéos, pedindo informar o nome da pessoa a quem deve ser endereçado o protocollo do correio para a estação meteorológica de Ilhéos.

Ao observador da estação de Atalaia, informando não ter recebido carta no dia 31 de agosto, etc.

Ao observador da estação de Caldas, recommendando o maximo cuidado na expedição de telegrammas, etc.

Ao chefe da Estação de Florianópolis, informando sobre longitude de Campo Alegre.

Ao chefe do Serviço Meteorológico do Rio Grande do Sul, pedindo ordens no sentido de ser entregue ao telegrapho aviso para Florianópolis a tempo de serem as observações incluídas na carta tempo daquela estação.

Ao observador da estação de Nazareth, pedindo informar qual o motivo se subtrahir zero ponto um nas leituras da agua evaporada no dia immediato ao enchimento do evaporimetro.

Ao observador da estação de Maceló, informando que os toques constantes nos diagrammas do barographo, referentes ao mez de junho, apresentam certas irregularidades que deve evitar.

Ao observador da estação de Senna Madureira, relativamente a rectificação da altura no pluviometro, etc.

Ao observador da estação de Aracaju, pedindo informar o motivo por que subtraher systematicamente zero ponto um nas leituras da agua evaporada no dia immediato ao enchimento do evaporimetro.

Identico pedido ao observador da estação de Natal.

Ao mesmo relativamente aos toques irregulares apresentados nos diagrammas do barographo, etc.

Ao Inspector Aristides Domingues, em Tubarão, reitmando pedido de remessa do theodolito que se acha em seu poder.

Ao mesmo, pedindo informar com urgencia o devido dado ás instrucções aerologicas levadas para Florianópolis.

Ao observador da estação de Beém, comunicando a remessa de material.

Ao chefe da estação de Cuyabá, reitmando pedido sobre devolução da penna do aparelho registrador enviada por engano a essa estação.

Resumo: 26 officios, tres memoranda, duas cartas e 15 telegrammas.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 12 de setembro de 1923

Sr. ministro:

Tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso officio, datado de 1 do corrente, e no qual o Sr. Dr. Gomes de Faria adduz considerações acerca do fabrico de pão mixto de farinhas de trigo e de mandioca, e da respectiva venda nas feiras livres, estações de estradas de Ferro, e c.

Sendo de incontestavel beneficio para a economia nacional, por estar mais de accordo com as condições agricolas do paiz, o consumo, em larga escala, de pão preparado com a mistura de ambas as farinhas, folgo em assegurar a V. Ex. que a Superintendencia de Abastecimento evidenciará todos os esforços que estiverem ao seu alcance para que, nas feiras livres desta Capital,

seja proporcionada aos consumidores a oportunidade de adquirir a parte da produção de pão mixto que o Sr. Dr. Gomes de Faria destinar para esse fim (officio numero 423).

Dia 13

Sr. director gerente de The Leopoldina Railway Co Ltd :

Após inoffensivos pedidos e reclamações, dirigidos ao agente da estação dessa estrada em Maruhy, Nictheroy, vejo-me forçado a solicitar vossas providencias junto ao referido agente no sentido de continuar a remetter, para esta Superintendencia, as cópias dos despachos, para o interior, de generos a lmeñcio e de primeira necessidade, necessarias para a estatística deste departamento.

Sem nenhum motivo ou aviso, a agencia de Maruhy deixou de fornecer as cópias dos despachos expedidos desde o dia 18 inclusive, do mez de agosto ultimo, até a presente data, com excepção unica do dia 4 do corrente.

E' anto mais para estranhar esse procedimento da all'dita agencia, quanto basta considerar que é muito pequeno o numero dos despachos, na referida estação, relativamente aos artigos que interessam a esta Superintendencia e que, sendo muito maior o numero de informações a serem enviadas pelas agencias de Praia Formosa e Central, ambas estio em dia com a remessa dos respectivos despachos (officio n. 427).

— Sr. Dr. Edmundo de Almeida Monte, director, interino, da Estrada de Ferro Therezopolis:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 158, de hontem datado pelo qual me participastes haver assumido, intinamente, o exercicio do cargo de director dessa estrada, apresso-me em vos agradecer a gentileza dessa comunicação, e prevaleço-me, tambem, do ensejo, para vos apresentar os protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 428).

— Sr. director da Liga Agricola Brasileira — Rua Libero Badaró 125 — S. Paulo:

Satisfazendo, com prazer, ao pedido constante de vosso officio de 11 do corrente, remetto-vos, junto a este, dez exemplares do Manual das Cooperativas de Consumo, do Deputado Federal Dr. Andrade Bezerra (officio n. 429).

Dia 15

Sr. ministro:

Consoante a autorisação verbal de V. Ex., esta Superintendencia vae pôr em execução as medidas consignadas em seu officio numero 362, de 9 de agosto ultimo, junto por cópia, relativas á melhoria do abastecimento publico devendo entender-se com a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral a respeito da cessação de um dos galhões, ali existentes, para a instalação do primeiro entreposto de generos destinados ás feiras livres (officio n. 431).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Entre as medidas suggeridas ao Sr. ministro da Agricultura para a melhoria do abastecimento publico, consta a da redução, até 50 %, de fretes dos generos procedentes do interior e destinados a serem vendidos nas feiras livres.

Tendo sido esse assumpto objecto de um aviso dirigido a essa Estrada pelo Sr. ministro na Viação e Obras Publicas, peço-vos o obsequio de informar si já houve por parte dessa Estrada, alguma deliberação a respeito (officio n. 430).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Interessando ao Governo a questão pertencente ao abastecimento da cidade do Rio

de Janeiro, e constando do programma administrativo dessa Superintendencia a organização de um entreposto, nesta cidade, programma esse que foi approvedo pelo Sr. ministro, venho, em obediencia as determinações de S. Ex., consultar-vos sobre a possibilidade de ser entregue a este departamento, para o fim em vista e em cara ter provisorio, um dos pavilhões desse serviço, existentes na rua Matta Machado (officio n. 432).

Dia 19

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 2.071, de 12 do corrente remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa primeira via de empenho da importancia de 1:305\$845 necessaria para a impressão de 500 exemplares do relatório dos trabalhos desta Superintendencia durante o anno findo.

Peço vossas providencias no sentido de serem enviados, com a maior brevidade, as provas do referido relatório, afim de serem revistas por esta Superintendencia (officio n. 435).

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via de empenho da importancia de 1:305\$845 necessaria para a impressão, na Imprensa Nacional, de quinhentos exemplares do relatório dos trabalhos desta Superintendencia, durante o anno findo (officio n. 437).

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa terceira via de empenho da importancia de 1:305\$845 necessaria para a impressão, na Imprensa Nacional, de quinhentos exemplares do relatório dos trabalhos desta Superintendencia durante o anno findo (officio n. 437).

Dia 21

Exmo. Sr. ministro:

Em additamento ao meu officio n. 431, de 15 do corrente, tenho a honra de informar a V. Ex. que, segundo o officio incluso por cópia, a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral está de accordo com a entrada a esta superintendencia, em caracter provisorio de um dos pavilhões existentes na rua Matta Machado, para nelle ser instalado um entreposto, necessitando, apenas, de ordem escripta de V. Ex., o que tenho a honra de solicitar pelo present. officio (officio n. 438).

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em resposta ao vosso officio n. 723, de 15 do corrente, pedindo que esta superintendencia lhe forneçasse as especies de generos que deverão ser beneficiados com o abatimento de fretes, determinado pelo Sr. ministro da Viação, e qual a medida eficaz a ser posta em pratica para ser devolvida a fidejuzada essa concessão, tenho o prazer de declarar-vos que a redução do frete, na razão de 50 %, só poderá abraçar todos os productos da pequena lavoura, 1º, quando despachados pelo productor, e retirados na estação do destino por elle proprio ou pelo respectivo p.e.osto, mediante a exhibição da atricula de feirante, expedida por esta superintendencia, conforme modelo a esse incluso, e, 2º, quando consignados a esta superintendencia, e pela mesma retirados na estação do destino (officio n. 439).

Serviço de Informações

PARECER

Redução do imposto alfandegário que se cobra sobre aveia em grão

Solicitam os Srs. Luiz Stingel & Comp., proprietários da fabrica Flocos de Aveia, em Porto Alegre, redução de direitos aduaneiros para aveia em grão, importada do estrangeiro e destinada ao movimento dessa nova industria.

Allegam os supplicantes ser a sua industria a unica existente no Brasil, produzirem diariamente 1.000 kilos de aveia beneficiada por dia e lutarem com as maiores difficuldades por não corresponder a produção indigena desse cereal, em toda a zona em que vae sendo cultivado, ás necessidades do consumo da fabrica. Concluem os peticionarios declarando que, sem o auxilio que solicitam ou seja a redução de direitos alfandegarios sobre aveia importada, temem naufragar uma industria de que tiveram a iniciativa e que promette os melhores resultados á economia do paiz.

Estudando esse e outros pedidos dessa natureza, urge considerá-los no que se refere á produção em geral, aos interesses do Thesouro Publico e aos da communhão nacional. Não é bastante que haja iniciativa para se crear uma industria; é mister verificar as condições do meio em que essa industria vae operar, os elementos de vida com que póde contar e manter-se a possibilidade de seus bons resultados, sem sacrificar a massa geral dos consumidores. O simples capricho de meia duzia e o capital não criam a industria, si ella não encontra, no centro em que se origina, elementos da existencia effectiva, salvo quando se dispõe o governo do paiz a amparar-a com o peso decisivo das tarifas exaggeradas e se impõe ao consumidor o sacrificio do custo exorbitante do producto pelo fechamento virtual dos portos ao similhar estrangeiro.

No caso presente não se solicita a aggravação dos direitos de entrada sobre aveia, que já importamos em fôco, no intuito de beneficiar o producto da nova fabrica; pede-se, ao contrario, a redução de direitos sobre aveia em grão para ser beneficiada, porque essa é a materia prima da nova industria, materia prima que não produzimos, no sul do paiz, em quantidade sufficiente ao consumo do novo estabelecimento.

Cabe-nos, pois, estudar o caso sob três pontos de vista:

- 1º, interesses da produção indigena;
- 2º, interesses da communhão geral ou dos consumidores;
- 3º, interesses do Thesouro Nacional.

Todas as informações officiaes, constantes do processo e todas as demais que colhemos por telegramma ás autoridades dos Estados em que já se pratica o cultivo de aveia, são accordes quanto á possibilidade de se lhe imprimir o maior desenvolvimento em muitos municípios do Rio Grande do Sul, Paraná e de Santa Catharina, não se verificando ainda esse desenvolvimento á falta de plantio systematizado e economico.

«A experiencia secular — diz a informação tecnica, constante do processo, fls. 9 — tem demonstrado a evidencia que o clima do Rio Grande do Sul permite a produção economica da aveia. Em más condições culturais, sem preparo do solo, adubação, escolha de sementes, etc., a cultura da aveia tem resistido durante esta longa cruzada,

sem rendimento animadores, sem que, no entanto, se lhe tenham dispensado cuidados especiais.»

Ora, nestas condições, sendo justamente o Rio Grande do Sul o Estado onde se installou a nova industria, o que convem principalmente aos interesses legitimos do Estado, do paiz e de sua economia não é importar aveia em grão para beneficiar-a em fabricas nacionaes e sim desenvolver o seu cultivo no proprio Estado, onde esse cultivo encontra tão excellentes condições de exploração economica. Baratear o imposto que se cobra sobre aveia estrangeira, importada no Brasil, para fazel-a materia prima da nova industria, no mesmo Estado em que a cultura da aveia póde oferecer tão bons resultados, como attestam os competentes e provam os factos, será matar esse ramo de produção agricola, já explorado em nossas terras, em beneficio do similhar estrangeiro, para criar-se mais uma industria de muletas.

O que a razão claramente indica e os nossos interesses exigem não é importar aveia em grão para beneficiar-a nas fabricas do paiz; é, ao contrario, plantal-a em abundancia e economicamente, para evitar que as fabricas nacionaes sejam obrigadas a importar-a para o consumo de seus aparelhos, ficando tributarias e dependentes da cultura estrangeira. Assim, aproveitando a materia prima de nossas culturas, a industria de flocos de aveia será uma industria nacional; no caso diverso será uma industria aparentemente nacional, mas realmente parasitaria, pois ficará sujeita á importação do producto estrangeiro com a perigosa aggravante de poder paralisar pela possível elevação do imposto de exportação de aveia em grão no paiz de origem.

Permittida importação de aveia em grão, como solicitam os requerentes, pela redução dos direitos de alfandega, teremos, de facto, matado a produção nacional; o cultivo, sem mais razão de ser, desaparecerá de uma vez, porque não será possível lutar vantajosamente com o similhar importado. O progresso da nova industria, baseado na facilidade de importar a materia prima, será a ruina e a morte completa dessa cultura no Brasil.

Assim, a redução de direitos solicitada, a nosso ver, não consulta os interesses da produção nacional.

E' relativamente grande no paiz o consumo da aveia em fôco como producto alimenticio, de excellente paladar e muito substancioso, notando-se agora grande movimento em fazer o seu consumo mais generalizado, não só nos campos como nas grandes cidades. Para consumo alimentar chegámos a importar, em 1920, 608.431 toneladas de aveia em fôco, notando-se que essa importação é constante e segura, como se vê do quadro seguinte:

IMPORTAÇÃO DE AVEIA

Annos	Kilos	Valor papel
1915	143.366	603.768000
1916	126.826	57.193000
1917	283.111	88.283300
1918	323.969	169.892000
1919	372.835	193.625000
1920	608.431	201.157000
1921	315.506	161.809000
1922	313.601	203.303000

Produzindo o Rio Grande do Sul aveia para uma parte do seu consumo, o que se dá, igualmente, em Santa Catharina, verifica-se que o uso desse cereal se vae generalizando no Brasil, onde nos sobra o milho, a mandioca e outros productos alimentares de consumo mais desenvolvido. Presentemente, no Rio Grande do Sul, uma lata de aveia estrangeira com o peso de um kilo custa de 3\$20 a 4\$500 e a nacional 2\$800. Nesta capital, a nacional custa 3\$800 e a estrangeira 4\$400. Tratando-se de producto cujas qualidades não differem senão pela procedencia, ou melhor, de productos cujo sabor e valor alimentar são iguaes, á primeira vista, nada haveria que objectar á entrada de aveia em grão, protegida pela redução do imposto da tarifa, para ser beneficiada nas fabricas nacionaes; ao contrario, o consumidor no paiz teria a vantagem de consumir esse producto mais barato, mantidos os preços da actualidade.

De certo, porém, essa vantagem será momentanea, pois, como tem acontecido sempre com essas iniciativas, que importam materia prima, dentro em breve, a nova industria, logo que tenha matado, pela larga importação estrangeira, o similhar nacional ou a produção do Rio Grande do Sul e de Santa Catharina, senhora do campo, operará livremente, elevando os preços do producto indigena ao nivel do similhar importado. A importação deste, por sua vez, terá de decrescer muito e até desaparecer.

E' isso o que nos attesta a historia de todos os dias quanto ás nossas industrias; são os tecidos, os chapéus, os calçados, e, o que é mais, até a farinha de trigo dos moinhos nacionaes, que operam com o cereal importado da Argentina e do Uruguay. Será caso identico. A farinha importada da Argentina, do Uruguay e dos Estados Unidos é vendida no Recife, na Bahia, nesta capital e em todo o paiz pelo mesmo preço da nacional.

Ao consumidor da farinha de trigo e de aveia em fôco pouco importa seja ella preparada aqui ou no estrangeiro, pois o que lhe não convem é comprar mais caro a de fabrico nacional do que a importada. Sempre se nos afigurou uma cousa extravagante importar trigo em grão para não importar farinha, como será exquisito não importar aveia em fôco e em lata, para importar aveia em grão e beneficiar-a aqui, malandando-se a produção nacional que póde ter, principalmente no Rio Grande do Sul, grande desenvolvimento, como attestam os competentes.

Aos interesses do consumidor ou da communhão, portanto, a redução dos direitos de aveia em grão importada, para ser beneficiada nas fabricas do paiz, não póde convir pela razão de ficarmos, em futuro proximo, ameaçados de adquiril-a por preço muito mais caro do que o por que é vendida a estrangeira, como se póde inferir de casos semelhantes e numerosos.

O imposto cobrado sobre a aveia em grão importada, nas alfandegas do paiz, é de 40 réis por kilo e de 300 réis o que se cobra sobre aveia em lata. Reduzida a pauta dos direitos sobre o primeiro producto para que possa entrar com abundancia, como materia prima de fabricas nacionaes, que o devem beneficiar, ao mesmo tempo que tornamos inevitavel o decrescimento da importação da aveia em lata, representada annualmente, como já vimos, por cerca de 300 to-

neladas, a diminuição da renda no The-
souro Nacional, pelos dous factos conju-
gados e apontados acima, será indis-
cutivelmente certa.

Nestas condições, somos de parecer
contrário á redução solicitada pelos se-
guintes motivos:

1º, a entrada, em larga escala, de aveia
em grão pelo rebaixamento dos respec-
tivos direitos aduaneiros, matará a cul-
tura desse cereal no Rio Grande do Sul
e nos Estados vizinhos, ao invés de es-
timulá-la, porque as fabricas nacionaes
de beneficiamento, gosando da facilidade
de importar a materia prima, eximem-
se naturalmente da dependencia da
produção nacional;

2º, garantida e alargada a produção
das fabricas nacionaes pela obtenção da
materia prima importada, á sombra da
tarifa, e, diminuida por isso a impor-
tação da aveia em lata, o producto na-
cional, como tem sempre acontecido,
passará a ser vendido mais caro do que
o estrangeiro, com evidente prejuizo do
consumidor;

3º, nada justifica o favor solicitado
em beneficio de uma industria que, man-
tendo a nascente produção nacional,
passará a viver na dependencia da pro-
dução estrangeira, com prejuizo do
Theouro pela diminuição do imposto
aduaneiro sobre aveia em grão e aveia
em lata que, de certo, acabará não tendo
mais entrada nos mercados do paiz, e
com muito maior prejuizo do consumi-
dor, obrigado a adquiril-a muito mais
caro pela falta de concorrência. — Af-
fonso Costa.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 101 — Sessão ordinaria em 12
de setembro de 1923

PREZIDENCIA DO SR. MINISTRO ALFREDO
VALLADÃO; REPRESENTANTE DO MINIS-
TERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRA-
DA; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel
Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra,
Cunha Pedrosa e Agonor de Roura e
o auditor Passos Miranda, servindo
como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro
Jesuino Cardoso com causa participada.

O Sr. ministro Leonel Filho, pedindo
a palavra pela ordem, propoz que se in-
serisse na presente acta um voto de pe-
za pelo fallecimento do almirante Julio
de Noronha, enviando-se tambem peza-
mes á familia do illustre extinto; sen-
do essa proposta unanimemente appro-
vada.

Relatados pelos Sr. ministro Leonel
Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria
e Commercio — Avisos:

N. 4.143, de agosto ultimo, adeanta-
mento de 3:600\$ ao meteorologista de
3ª classe da Directoria de Meteorologia,
Djalma Duarte de Figueiredo, para des-
pesas meudas e do prompto pagamento
no 2º trimestre do corrente anno.

N. 4.094, 4.512 e 4.595, de julho e
agosto ultimos, pagamentos de 78\$320,
43:000\$ e 2:500\$, a diversos, de tele-
grammas expedidos, subvenção e forne-
cimento no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos ci-
tados pagamentos e adeantamento.

N. 3.240, de julho ultimo, adeanta-
mento de 2:000\$ ao 2º official Celio Ne-

greiros de Barros, para attender a des-
pesas urgentes no corrente anno. —
Convertetu-se em diligencia o julgamen-
to, para que o ministerio declare qual o
prazo em que deve ter applicação o
adeantamento.

Ministerio da Fazenda.

Processos:

De concessão de montepio civil a dona
Elvira Farinha Calmon Vianna e outra,
viuva e filha de Antonio Vicente Cal-
mon Vianna, ajudante da 5ª divisão da
Estrada de Ferro Central do Brasil. —
Julgou-se legal a concessão e ordenou-
se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 575\$ á
Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por
conta da verba 29ª, para pagamento de
restituição a Antonio Linhares Guerra.

De distribuição do credito de réis
1:893\$800 ao Theouro Nacional, por
conta da verba 16ª, para pagamento a
José Theophilo Ferreira.

De pagamento:

De 1:000\$ a D. Anna Jacintha Pinhei-
ro Bastos, de pensão no corrente anno.

De dividas de exercicios findos:

De 200\$ a D. Baptistina Braga da
Fonseca Borges; igual importancia a
D. Estephania de Almeida Paulino;
idem a D. Alice de Paiva Socking, e
200\$ a D. Alzira Penna de Jesus, de
quantitativo para funeral no corrente
anno; 1:163\$ a José Innocencio, contador
da Estrada de Ferro Central do Brasil,
de gratificação adicional de 1912 a
1918; 3:750\$508 a D. Aldina Alves Soa-
res, 319\$285 a D. Maciolina Moreira
Maciel e 319\$286 a D. Francisca Morei-
ra Maciel, proveniente de montepio
militar no corrente anno; 30\$600 a An-
tonio Alves Barreto, de vencimentos
deixados de receber em 1922.

O Tribunal mandou registrar os cita-
dos pagamentos.

Officio n. 257, do mez corrente, da
Directoria de Contabilidade, remetendo
cópia do termo de contracto celebrado
entre o ministerio e Valentim F. Bou-
ças, guarda-livros, diplomado, para
prestação de serviços profissionais na
1ª Pagadoria do Theouro. — O Tribu-
nal resolveu recusar registro ao contra-
cto, porque, pela natureza do serviço,
não pôde a despesa correr á conta da
verba «Eventuacs».

Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores:

Avisos ns. 434, 561, 901, 904 C, 1.343,
1.973 C, 2.775 C e 2.387 C, de março,
abril, maio, julho e agosto ultimos, pa-
gamento de 3:309\$024, 600\$, 7:126\$254,
1:889\$460, 26:035\$606 e 150\$, a diver-
sos, de fornecimentos, gratificações e
diarias, no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.769, de agosto ultimo,
distribuição do credito de 2:044\$800 á
Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da
verba 8ª.

Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas:

Avisos ns. 783, 795, 823 e 827, de
agosto ultimo, pagamento de 56\$,
3:809\$, 9:842 e 689\$600, a diversos, de
diarias e fornecimentos a varias repa-
ratiões do ministerio no corrente anno. —
O Tribunal ordenou o registro dos ci-
tados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camil-
lo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Avisos:

N. 4.113, de julho ultimo, adeanta-
mento de 2:100\$ ao auxiliar praticante
do Serviço de Informaçoes Sylvio Pa-
checo de Oliveira, para despesas de

prompto pagamento no corrente anno.

Ns. 4.102 e 4.593, de julho e agosto
ultimos, pagamento de 6\$460 e 500\$ á
Directoria Geral dos Correios, de forne-
cimentos de sellos, e a Aristides Ferreira
da Costa, observador da Estação Clima-
tologica no Estado do Rio de Janeiro, de
premio no corrente anno.

Officio n. 730, de julho ultimo, do Mu-
seu Nacional, pagamento de 592\$500 á
The Rio de Janeiro S. Paulo Telephone,
de assignatura de telephones no corrente
anno.

Ns. 3.793 e 4.320, de agosto ultimo,
da Directoria de Meteorologia, pagamen-
to de 490\$300 e 200\$, a diversos, de for-
necimentos, no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De reversão de pensão de D. Fran-
quelina Rosa Dias, viuva, do continuo
dos Correios Juvencio José Dias, para
seus filhos Mercedes, Dyonisia Dias, Rita
Rosa Dias e as menores Maria, Guilher-
mina e Laura. — Julgou-se legal a con-
cessão e ordenou-se o registro da des-
pesa.

De distribuição dos creditos de réis
242\$573 á Delegacia Fiscal na Bahia, por
conta da verba 29ª; de 4:500\$ ao The-
souro Nacional, por conta da verba 16ª;
e de 4:569\$600 á Delegacia Fiscal em
Pernambuco, por conta da verba 17ª.

De pagamento:

De 7:312\$ a J. L. Costa & Comp., de
fornecimentos á Imprensa Nacional no
corrente anno; 200\$ a D. Sylvia Leite
Gomes Pereira, viuva de Henrique Nu-
nes Pereira, escripturario da Estatística
Commercial, de quantitativo para fune-
ral no corrente anno; 2:925\$600 a D.
Julia Nunes Brito, 597\$419 a D. Emilia
Reis Peixoto e 7:087\$29 a Joaquim de
Azevedo Andrade, de pensões e venci-
mentos de aposentadoria.

De dividas de exercicios findos:

De 1:800\$ a Manoel Baptista, traba-
lhador da Estrada de Ferro Central do
Brasil, de diarias, em 1917 a 1918; 150\$
a Augusto Martinho das Chagas, prati-
cante machinista da Estrada de Ferro
Central do Brasil, de premio por eco-
nomia de carvão em 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores — Avisos:

Ns. 1.271, 2.388 C, 2.572 C, de ago-
sto ultimo, pagamento de 5:473\$897, 150\$
e 40:061\$693 a diversos, de fornecimen-
tos e gratificação por serviços eleitoraes
em 1921. — O tribunal ordenou o re-
gistro dos citados pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.911, de setembro corrente,
remetendo cópia do contracto celebrado
entre a Liga dos Sports da Marinha e
Abita Giovani, para servir como profes-
sor de esgrima. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas — Avisos:

N. 879, de agosto ultimo, remetendô
cópia do contracto celebrado entre a Es-
trada de Ferro Noroeste do Brasil e Fon-
tes Garcia & Comp., para fornecimentos
no corrente anno. — Ordenou-se o re-
gistro do contracto.

N. 796, 809, 828, de agosto ultimo,
pagamento de 537\$690, 8:622\$ e 704\$950
a diversos, de fornecimentos do corrente
anno.

O tribunal mandou dar registro aos
citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tava-
res de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria
e Commercio — Avisos:

Ns. 4.095, 4.643 e 4.852, de julho e
agosto ultimos, e setembro corrente,

pagamento de 98:896\$121, 2:000\$000 e 31\$200 a diversos, de diárias, gratificações e fornecimentos no corrente anno.

N. 4.644, de agosto deste anno, pagamento de 792\$ ao Lloyd Brasileiro, de transportes no corrente anno.

Officio n. 3.705, do mesmo mez, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 28\$472 a City Improvements, de serviços prestados no corrente anno.

N. 1.568, idem, do Serviço de Algodão, pagamento de 224\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas em julho.

N. 794, de julho ultimo, do Museu Nacional, pagamento de 900\$ a Companhia Melhoramentos de S. Paulo, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 769\$566 a delegacia fiscal na Bahia, por conta da verba 30°.

De pagamento:

De 398\$ a Raymundo Ermelindo Ribeiro, de ajuda de custo no corrente anno; 20:634\$200 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos a Alfandega desta Capital no corrente anno; 876\$128 a D. Etelvina Francisca da Silva e outros, de pensões de 1919 a 1920; 16:722\$600 a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos a Imprensa Nacional, no corrente anno; 90\$ a Adelaide Pereira de Abreu Vianna, de pensão no corrente anno; 180\$ a D. Armin da de Menezes Vieira, de pensão a partir de janeiro ultimo.

De viduas de exercicios findos:

De 120\$ a Ophelia de Siqueira Campos, de pensão em 1920; 85\$ a Manoel Cypriano da Silva, ex-voluntario da Patria, de soldo deixado de receber em 1920.

De 200\$ a D. Rosa Braga Costa Lima, 1:118\$181 a Almeirinda Paula Lemos, 1:118\$170 a D. Clelia de Paula Senna e 87\$500 a D. Edith Carvalho Corrêa de Sá, de pensões de quantitativos para funeral em 1922. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

Processos:

De concessão de montepio civil a DD. Casemira Garcia Chaves e Maria Gisella Chaves, viuva e filha do Dr. Brenno Gonçalves Chaves, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario aposentado. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o corpo instructivo informe, tendo em vista processos anteriores, si, no caso de que se trata, isto é, de ministro plenipotenciario aposentado de accordo com o decreto legislativo n. 2.292, de 20 de novembro de 1919, a pensão deve ou não corresponder a terça parte dos vencimentos de inactividade da contribuição, na conformidade da jurisprudencia uniforme do Tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 183, 612 e 1.020, de fevereiro abril e julho ultimos, pagamento de 70\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos ao ministerio em janeiro ultimo. — Reconsiderou-se a decisão de 14 de fevereiro deste anno, para o fim de se dar registro a despeza.

Ns. 1.033, 2.658 C, 2.404 C, 2.794 C, 2.383 C e 2.389 C, de julho e agosto ultimos, pagamento de 5:811\$725, 366\$, 500\$, 1:000\$, 300\$ e 150\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, adiantamento e gratificação por serviços electorales.

N. 716, de março de 1922, pagamento de 1:180\$900, puro, a Guttman Bicho,

artista premiado na Exposição Geral de Bellas Artes, correspondente a pensão a que tem direito, como premio de viagem a Europa no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 906, de agosto ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e José Corrêa de Figueiredo e outros, para fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 794, 821 e 903, de agosto ultimo, pagamento de 732\$, 776\$830 e 21:700\$ a diversos, de diárias e fornecimentos no corrente anno. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.633 e 4.683, de agosto ultimo, pagamentos de 2:429\$150 e 1:136\$ a diversos, de fornecimentos e transportes no corrente anno.

Officios ns. 4.036 e 3.439, de julho e agosto ultimos, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 375\$ e 999\$100 a diversos, de fornecimentos a referida directoria no corrente anno.

N. 278, de setembro corrente, do Serviço de Expurgo, pagamento de 27\$500 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos ao referido serviço em maio ultimo.

N. 367, de agosto ultimo, do Observatorio Nacional, pagamento de 4:920\$ a Janowitz, Wahle & C., de fornecimentos ao referido observatorio no corrente anno.

Autorizou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Margarida Alves Garcia Contadoria e outro, viuva e filhos, de Belarmino Garcia Contadoria, mestre do Arsenal da Guerra de Matto Grosso. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

De 507\$624, a Companhia do Gáz, de fornecimentos a Caixa de Amortização em julho ultimo; 4:350\$ a Bifano & Comp., de fornecimentos a Imprensa Nacional em fevereiro de 1922; 5:958\$326 a D. Josephina Muntz de Vasconcellos, de pensões em fevereiro a dezembro do corrente anno.

De dividas de exercicios findos:

De 263\$750 a João Lopes de Negreiros, voluntario da patria, de soldo vitalicio em 1921; 531\$096 a D. Diamantina de Menezes Barbalho e 322\$ a D. Alda Pereira de Almeida, de pensões de meio soldo e montepio em 1922; 355\$161 a Antonio Joaquim de Siqueira e 291\$397 a D. Clara Servette Porto, de montepio e quantitativo para funeral em 1922.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

Officio n. 1.402, de agosto ultimo, da Inspectoria Geral dos Bancos, pagamento de 1:200\$ ao bacharel José de Castro Monte, fiscal de banco, de vencimentos em maio e julho do corrente anno. — Recusou-se registro a despeza, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 102, de agosto ultimo, distribuição do credito de 3:000\$ a Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 3°, feita a devida annullação no

Thesouro. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 701, de maio ultimo, annullação do credito de 30:000\$ a Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte, e consequente distribuição no Thesouro, para occorrer ao pagamento de fornecimentos em proveito do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. — Mandou-se proceder apenas a annullação.

N. 2.730 C, de agosto ultimo, pagamento de 1:500\$ ao Dr. Arthur Ribeiro da Oliveira, ministro do Supremo Tribunal Federal, para despeza de 1° estabelecimento.

Ns. 2.384 C e 2.390 C, de julho ultimo, pagamento de 150\$ e 300\$ a diversos de gratificações por serviços electorales, prestados em 1921.

N. 2.713 C, de agosto ultimo, pagamento de 111:030\$428, a diversos, de fornecimentos em abril ao Corpo de Bombeiros.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Processo de pagamento effectuado por conta do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, na importancia de réis 1:160\$008, conforma representação da 1ª Directoria do Tribunal de Contas. — Ordenou-se o registro da despeza, porém, sob protesto, por não estarem acompanhados os documentos de comprovação da respectiva ordem de pagamento.

Ns. 720 e 1.019 C, de maio e junho ultimos, pagamento de 2:123\$240 a diversos, de fornecimentos a varias repartições do ministerio no corrente anno. — Recusou-se registro a despeza, pelos fundamentos a que allude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.624, de julho ultimo, restituição da caução de 500\$ a O. Vasheldt & C., depositada para garantia de contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

Ns. 820 e 822, de agosto ultimo, pagamento de 157\$500 e 9:801\$400 a diversos, de fornecimentos a varias repartições do ministerio no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Agnol de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 4.142, de agosto ultimo, adiantamento de 12:000\$, ao Meteorologista Dr. Francisio Xavier Rodrigues de Souza, para despesas de prompto pagamento de um trimestre no corrente anno.

N. 4.628 e 4.626, de agosto ultimo, pagamento de 882\$ a Henrique de Oliveira Borges, como indemnização de despesas effectuadas no Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no corrente anno, e 20:138\$190, ouro, a Alexandre Vigorito Sobrinho, de fornecimentos ao Serviço de Industria Pastoral no corrente anno.

Officios:

Ns. 353 e 376, de agosto ultimo, do Observatorio Nacional, pagamento de 3:604\$100 e 140\$ a diversos, de fornecimentos ao referido observatorio no corrente anno.

Ns. 4.092 e 4.192, de agosto ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 4:800\$ e 975\$ a diversos, de fornecimentos a mesma Directoria no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De concessão do montepio civil a D. Leopoldina Torres da Silva, viuva de José Augusto da Silva, telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 1:070\$ a Raul Rocha e outros, funcionarios da Estatística Commercial, de salarios em agosto ultimo;

De anulação e consequente distribuição a Delegacia Fiscal em Matto Grosso, do credito de 2:400\$, por conta da verba 5ª, para pagamento de pensões a D. Maria Augusta Mamoré Franco Lobo;

De 10:272\$ a Affonso Ramos Gomes e outros, funcionarios da Caixa de Amortização, de gratificação em agosto ultimo.

De dividas de exercicios findos:

De 105\$500 a Manoel Augusto da Fonseca, voluntario da Patria, de differença de soldo em 1919; 17\$398 a Victalino Alves da Fonseca, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1917; 97\$ a Faustino dos Santos Chuy, compositor do *Diario Official*, de serviços prestados em 1914. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 100, de agosto ultimo, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que negou registro ao credito de 7:000\$ para pagamento a 6 sargentos e cabos de esquadra, conforme o art. 10, da lei 2.556, de 26 de setembro de 1874. — O Tribunal mantem a sua anterior decisão, por não ter havido para a abertura do credito a necessaria consulta prévia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 562 e 909 C), 735 C, 2.385 C. 2.710 C, de abril junho, julho e agosto ultimo, pagamento de 2:145\$445, 200\$, 150\$, 7:189\$150 a diversos, de gratificação e fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Processo de pagamentos effectuados por conta do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, na importancia de réis 2:649\$370 a diversos, de fornecimentos ao Ministerio em 1922, conforme representação da 1ª Directoria do Tribunal de Contas. — Ordenou-se o registro da despesa, porém *sob protesto*, por não estarem os documentos acompanhados das respectivas ordens de pagamento.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 531, de agosto ultimo, da Escola de Grumetes, remetendo copia do contracto celebrado entre a referida Escola e a firma Bothelhos & Oliveira, para fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Aviso n. 3.762, de agosto ultimo, distribuição do credito de 1:678\$300 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 8ª. — Ordenou-se o registro.

Promoção n. 73, de setembro corrente, do Ministerio Publico, remetendo o numero do *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado pelo Ministerio da Marinha, com Eduardo Galindo, para fornecimentos á Escola de Grumetes. — Recusou-se registro ao contracto, pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 880, de agosto ultimo, remetendo copia do contracto celebrado entre a

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Fontes Garcia & Comp. para fornecimento no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto;

N. 1.571, de junho ultimo, restituição da caução de 3:000\$ a Dias Garcia & Comp., depositada como garantia de contracto. — Autorizou-se a restituição da caução;

Ns. 520, 805, 826, 837 e 924, de agosto ultimo, pagamento de 52:249\$851, 64\$231, 3:855\$800, 1:254\$400 e 12:471\$, a diversos, de fornecimentos a varias repartições do Ministerio, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.710, de julho ultimo, adiantamento de 3:500\$ ao auxiliar do Laboratorio Nacional, Genesio de Barros Gouvêa, para despesas com o pagamento de serventes, aluguel de animaes e outros, no corrente anno. — Converleu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual o prazo em que deve ter applicação e adiantamento.

N. 4.592, de agosto ultimo, pagamento de 30:000\$ a Frederico W. Zonzz, de fornecimentos ao Serviço do Industria Pastoral no corrente anno.

Officinas:

Ns. 338 e 355, de julho e agosto ultimo, do Observatorio Nacional, pagamento de 180\$ e 1:866\$800 a diversos, de fornecimentos ao referido Observatorio no corrente anno.

N. 4.057, de agosto ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 158\$480 a The Leopoldina Railway Company, de serviços prestados no corrente exercicio.

N. 1.538 A, de agosto ultimo, do Serviço do Algodão, pagamento de 1:080\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas no corrente exercicio.

N. 304, de agosto ultimo pagamento de 377\$723 á Companhia do Gaz, de fornecimentos á Escola Normal de Artes e Officinas «Wenceslão Braz», no corrente anno. — O tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

N. 908, de agosto ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, remetendo cópias dos contractos celebrados entre a Fazenda Modelo do Criação de Santa Monica e Antonio Pereira Moura, Castorina Loureiral da Silva e Lutgard Vianna, para fornecimentos á mesma Fazenda no corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, não só por não ter havido a concorrência publica, como por não constar que as cauções tenham sido depositadas previamente.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De distribuição do credito de 2:100\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 7ª, feita a devida anulação no Thesouro. — Mandou-se registrar, feita a anulação.

De pagamento de 763\$149 a D. Zelia Ayres de Castro, de restituição.

De dividas de exercicios findos:

De 238\$050 a Octavio e Dinorah, 432\$ a José e Olinda, 476\$120 a D. Cora Olindina de Castro, 1:097\$175 a Dyolanda Rodrigues Barreto Haydt, 2:195\$550 a Zelia e Alba e 1:254\$960 a Diva Nemeia e Adhemar, de meio soldo e montepio em 1922, conforme representação da 2ª Directoria do Tribunal de Contas.

De 246\$ a Guilherme Lino do Nascimento, servente da Fabrica da Polvora sem Fumaça, de differença de vencimentos em 1919. — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 822\$470 ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, Frederico Guilherme Carstens, de differença de vencimentos por ter substituido em comissão o chefe da 2ª secção da Alfandega de Santos no mez de junho ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por contrariar o disposto no art. 67, § 3º da Novo Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

De 616\$614 ao chefe de secção da Alfandega de Belém, Augusto Joaquim do Carvalho Filho, de differença de vencimentos por ter substituido o chefe da secção da Alfandega do Rio de Janeiro, durante o mez de março ultimo. — Recusou-se registro á despesa, á vista dos artigos 67, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e 135 e 136 da vigente lei da despesa, além de não constar do processo a razão da substituição.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 101, de agosto ultimo, pedindo reconsideração do acto do tribunal que negou registro ao credito de 1:020\$ para restituição ao engenheiro civil Amaro Baptista, da importancia que pagou a mais pelas matriculas de dois filhos no Collegio Militar de Porto Alegre em 1919. — O tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por não ter havido a necessaria consulta prévia para abertura do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (726 e 1.013), de maio e julho ultimos, pagamento de 2:319\$340 a Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 2.386-C, 2.745-C, 838-C, 336, de março de 1922 e julho e agosto do corrente anno, pagamento de 300\$, réis 2:690\$800, 801\$666 e 700\$, a diversos, de gratificação por serviço eleitoral, diarias, gratificação por substituição e fornecimentos.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.738, de agosto ultimo, distribuição do credito de 360\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 8ª. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do creditos.

N. 3.767, de agosto ultimo, distribuição do credito de 510\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 7ª. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Avisos ns. 776, 804, 824, 835, de agosto ultimo, pagamento de 16:562\$550, 800\$, 942\$236 e 80\$800 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados durante o corrente anno. — O tribunal mandou registrar os citados pagamentos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 102 — Sessão ordinaria em 14 de setembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuind Cardoso, Leonel Filho, Tavares de Lyra,

Cunha Pedrosa e Agenor de Roura e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Camillo Soares, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.116, 4.431 e 4.801, de 31 de julho, 17 de agosto e 6 de setembro ultimos, pagamentos de 310\$ a Luiz Lofgren, de diarias de maio ultimo; de 1:200\$ a Fred Figner, de fornecimentos, no corrente anno; de 1:410\$ a Sabino Gabriel e outros, de ajudas de custo;

Officio n. 857, de 24 agosto proximo passado, da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, pagamento de 1:500\$ a Casa Edison, de fornecimento no corrente anno;

Aviso n. 4.139, de 1 de agosto ultimo, adiantamento de 3:000\$ ao auxiliar extranumerario do Observatorio Nacional, Alfredo da Silva Candiota.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 9:000\$ a D. Carolina R. da Cruz, de 300\$ a Braz Barreto, de 805\$800 a A. Placido Marquês & C. mp., de 219\$800 a Manoel Ignacio Barboza e de 150\$ a Eulenciano Chagas, da compra de um terreno, de restituição, de fornecimentos a Imprensa Nacional, de substituição e de auxilio para aluguel de casa;

De exercicios findos:

De 3:159\$367 a Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil; de 600\$ ao porteiro e guardas do Ministerio da Agricultura; de 877\$200 ao operario de 4.ª classe do Arsenal de Marinha João Ribeiro Guimarães; de 500\$ a Arthur José Pereira das Neves; de 29:294\$770 a Fontes Garcia & Comp.; de 624\$133 a João Evaristo, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil; de 2:200\$ a Origenes Teixeira Coelho e outros; de 237\$113 a Diva, Nelza e Jesuina, filhas menores de Alfredo Linhares Dias, escrevente de 2.ª classe da Armada; de 143\$902 a Antonio Alves de Oliveira marinheiro nacional.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio:

A D. Francisca Cordeiro e Rocha e Maria Rocha, viuva e filha de Manoel Nascimento Rocha, guarda-fio de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos.

A D. Josephina Severa Moreira, viuva do porteiro aposentado da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores — Avisos:

Ns. 1.341, 2.581 C, 2.685 C, 2.740 C e 2.779 C, de 6 de setembro, de 21, 27 e 31 de agosto e 3 de setembro do corrente anno, pagamento de 1:200\$ ao 3.º official Antonio Carvalho Guimarães, por serviços prestados de Janeiro a agosto; de 200\$ a Raul de Magalhães, de substituição em junho ultimo; de 2:367\$206, a diversos officiaes do Corpo de Bombeiros, de differença de vencimentos em julho ultimo; de 250\$ a Manoel Cassiano Berlink, sub-bibliothecario da Bibliotheca Nacional, de substituição em fevereiro deste anno; de 300\$, a Roberto de Saboia Porto e outro, de serviços prestados em agosto proximo findo a Corte de Appellação. — O Tribunal or-

denou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.676 C, de 27 de agosto proximo passado, adiantamento de 3:000\$ ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, Nestor Gonçalves de Siqueira, por conta da verba 24.ª. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio indique o prazo em que deve ter applicação o adiantamento.

Ns. 391, de 14 de março e 862, de 20 de junho proximo passado, relativo ao pagamento de 1:696\$589, a Henrique Braga & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em janeiro ultimo, a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser rubricada a relação de credores pelo ordenador da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.891, de 31 de agosto ultimo, distribuição do credito de 6:600\$ a Delegacia Fiscal em S. Catharina, por conta da verba 10.ª. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, feita a annullação indicada no parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 785, 825, 836, 839, 866, 870, 883 e 893, de 17, 21, 22, 27, 28 e 29 de agosto ultimo, pagamentos de 12:661\$600 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos a Inspectoria Federal de Navegação em julho ultimo; de 1:546\$420 a Fontes Garcia & Comp. e outros, idem a Repartição de Aguas e Obras Publicas em junho e julho ultimos; de réis 721\$310 a Henrique Braga & Comp., idem a mesma repartição em julho ultimo; de 501\$300 a Luiz Macedo & Comp., idem a mesma repartição, no mesmo mez; de 129\$200 a The Leopoldina Railway C.º Ltd., idem, idem em junho ultimo; de 366\$500 a Fontes Garcia & Comp., idem, idem em julho ultimo; de 211\$820 a Fonseca Almeida & Comp., idem a Estrada de Ferro Theozópolis, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 905, de 31 de agosto ultimo, contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Standard Oil C.º of Brasil e outros, para o fornecimento de gasolina e oleos no corrente anno;

N. 930, de 5 do corrente mez, contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Liver & Companhia e Companhia Nacional de Electricidade, para o fornecimento de materiaes no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.527, de 22 de agosto ultimo, adiantamento de 170:000\$, ao superintendente do Serviço do Algodão, Emilio Castello, por conta da verba 25.ª.

Ns. 4.563, 4.671, 4.686 e 4.798, de agosto proximo passado e do corrente mez, pagamentos de 6:976\$500 a Villas Boas & Comp. e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno ao Serviço de Informação; de 300\$ ao assistente agronomo do Laboratorio Central do Serviço de Sementeiras, Carlos de Magalhães Duarte, de differença de vencimentos, em março ultimo; de 169\$ ao director do Compo de Sementes de Razezende, Joaquim Barreto Costa, de diarias em março ultimo; de 1:800\$ ao inspector da Directoria de Meteorologia,

Arthur de Avellar Figueiredo, de ajuda de custo.

Officio n. 378, de 21 de agosto proximo passado, do Observatorio Nacional, pagamento de 3:680\$ a Castro d'Almeida & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos adiantamentos e pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento: de 76\$232 a Maria Rita de Almeida, de juros; de 5:283\$500 a Laport Irmão & Comp., de fornecimentos a Casa da Moeda em agosto ultimo.

De exercicios findos:

De 681\$125 a Pedro Gomes Velloso, de serviços extraordinarios de 1915 a 1918; de 1:910\$560 a Alexandre Joaquim Pinto, de gratificação adicional de 1911 a 1919; de 119\$500 a Aquilino de Carvalho, de gratificação em 1920; de 1:318\$500 a José Dias de Souza, de gratificação adicional de 1911 a 1918; de 179\$ a João de Macedo Ribeiro, de auxilio de aluguel de casa em 1922; de 168\$600 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos em 1921.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio:

A Felippa Bahia de Jesus e menor Raymunda, viuva e filha do contra-mestre do aviso *Serzedella Corria*, da Alfandega do Pará, Raymundo Paulo de Jesus.

A D. Euphrasia Rosa de Carvalho e menores José e Benedicto, viuva e filhos do graxeiro extranumerario da Estrada de Ferro Central do Brasil João de Freitas Nascimento.

A D. Maria de Santa Cruz, Meiralles Pires, Nazareno Messias, Leonidas, Eugenio, Benjamin, Maria Matulina da Ascensão, Vicente de Paula, Maria dos Anjos, viuva e filhos do carteiro de 1.ª classe dos Correios de Diamantina, Minas Geraes, Vicente de Paula Pires Netto.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

Pagamento de 808\$830 ao 3.º escripturario do Thesouro, Frederico Guilherme Carstenes, por substituição a um chefe de secção da Alfandega de Santos, em junho proximo findo. — O Tribunal resolveu recusar registro a despesa, por contrariar o disposto no art. 67 § 3.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandega e Mesas de Rendas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Avisos ns. 950 e 258 C, de 7 de julho e 21 de agosto ultimos, pagamento de 2:365\$368 a Firmino Fontes & Irmão, de fornecimentos feitos em maio ultimo a Directoria dos Serviços Sanitarios e Terrestres; de 200\$ a Caudy & Comp., de uma coroa de flores naturais fornecida em agosto para os funeraes do Dr. Justiniano de Serpa. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.940, de 5 do corrente, distribuição do credito de 10:000\$ a Delegacia Fiscal de Santa Catharina, por conta da verba 8.ª. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 931, de 5 do corrente, contracto entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento de lubrificantes, etc., no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 841, 865, 869, 874, 885 e 888, de agosto proximo passado, pagamentos

de 7108900 a Isnard & Comp. e outro, de 498240 a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, de 413709 a S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, de 4:800\$ a Companhia Commercial e Maritima, de 168800 a Raymundo Lullio & Comp., de trabalhos e fornecimentos feitos a Repartição de Aguas e Obras Publicas em abril, junho e julho do corrente anno; de 4258100 a F. Baptista & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 915, de setembro corrente, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pagamento de 11\$920, de fornecimentos feitos em maio e junho ultimos.

N. 872, de agosto ultimo, do Museu Nacional do Rio de Janeiro, pagamento de 878600 a Leopoldina Railway Company, de requisição de passagens e transportes.

N. 4.780, de setembro corrente, pagamento da primeira prestação de réis 5:813\$886 da subvenção que compete, no corrente anno, á Escola de Engenharia de Bello Horizonte.

N. 4.426, de agosto ultimo, pagamento de 10:040\$ á Hubert Paltemanno, de fornecimento de impressos ao Serviço de Informaçoes, no corrente anno.

N. 4.386, de agosto citado, pagamento de 67\$480 á Directoria Geral dos Correios, de fornecimento de sellos ao Serviço de Recenseamento.

Officio n. 162, de julho ultimo, da Estatistica Commercial do Rio de Janeiro, pagamento de 4:308\$020 a diversos, de serviços extraordinarios.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos alludidos.

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 253, de julho ultimo, da delegacia fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, remetendo guia de transferencia do credito de 1:050\$ em favor do fiscal do consumo no dito Estado, Victor José de Mattos. — Recusou-se registro á distribuiçao solicitada, por não haver sido feita a annullação á que se refere o parecer.

N. 550, de julho ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses, pagamento de 405\$ á J. Teixeira & Comp., de serviço feito nessa reparação. — Recusou-se registro á despesa, por não constar que tenha havido para o fornecimento concorrência publica nem administrativa.

N. 1.952, de setembro corrente, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 16:634\$990 á Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos feitos á essa repartição. — Ordenou-se o registro do referido pagamento.

De dividas de exercicios findos:

Pagamento:

De 1:631\$ a Ezidio José do Amaral, feitor de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificações adicionais verificadas em 1911, 1912 e 1915.

De 10\$ ao Lloyd Brasileiro, de transportes feitos no anno de 1920.

De 1968940 a Arlindo Lucas da Silva, servente do Hospital Militar de Porto Alegre.

De 600\$ a dous encadernadores e um dourador do Museu Nacional do Rio de Janeiro, por serviços prestados no anno passado.

De 6:774\$761 a diversos pensionistas, relativo ao anno proximo passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio civil a D. Carlota Durval. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro.

Officio n. 645, de agosto ultimo, da Contadoria Central da Republica, encaminhando duas vias das relações dos «restos a pagar do exercicio de 1922», referentes a despesas do Ministerio da Viação não pagas até 31 de maio de 1923. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com a informação.

Requerimento, de agosto ultimo, de Adolpho Martinez, Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho e outros, escripturarios do Tribunal de Contas, pedindo para que seja averbado em seus vencimentos o concurso de Fazenda de 2ª entrancia que prestaram nesta capital. — O Tribunal resolveu deferir o pedido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.586, de agosto ultimo, pagamento de 750\$ a diversos empregados do Instituto Oswaldo Cruz, de diarias, em junho, ultimo. — O Tribunal ordenou o registro do referido pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 872, de agosto ultimo, pagamento de 2:534\$952 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas em julho ultimo.

N. 752, de agosto citado, pagamento de 102:664\$800 á The Brazilian Coal Company, de fornecimento de carvão á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 1º semestre do presente anno.

Ns. 875 e 876, de agosto citado, pagamento de 23:972\$720 e 57\$900 a diversos, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno.

Distribuição de credito:

De 3:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Amazonia, á conta da verba 9ª, para a Fiscalização do Porto de Manaus. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e a distribuiçao de credito.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.997, de setembro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado com Elau Davio Warlen, para servir como encarregado dos serviços de electricidade do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro. — Ordenou-se o registro do citado contracto.

N. 3.761, de agosto ultimo, pagamento de 1758800 a Prazeres Amorim, de lavagem de roupas para a Escola Naval em abril e maio ultimos. — O Tribunal ordenou o registro do referido pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.282 e 4.768, de 9 de agosto e 5 do corrente, pagamentos: de 7\$800 á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de telegrammas, no corrente anno; de 810\$ a quatro diaristas do Serviço Geologico e Mineralogico, de diarias, de julho ultimo.

Officio n. 542, de 30 de agosto proximo passado, do Instituto de Chimica, pagamento de 58\$ a Luiz Macedo & Companhia, de fornecimentos.

Officio n. 862, de 18 de agosto proximo passado, do Museu Nacional do Rio

de Janeiro, pagamento de 2:282\$ a J. C. Pereira & Comp., de fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos pagamentos, Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuiçao de credito de 7:306\$182 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta das verbas 6ª e 3ª. — Ordenou-se o registro, feita a annullação.

De pagamento de 1:699\$998 a varios funcionarios da Imprensa Nacional, Inspectoria de Seguros, Directoria de Estatistica e Caixa de Amortização, de substituições em junho ultimo.

Idem de exercicios findos:

De 1:300\$ a Jayme Brício Guilhon e outro, de ajuda de custo, no anno passado; de 237\$500 ao cabo voluntario da patria Manoel José dos Santos Filho, de vencimentos de janeiro de 1919 a abril de 1920; de 54\$838 a Hugo Capeto da Camara, de diarias em 1920; de réis 1:054\$666 a Franklin Rodrigues, de gratificação adicional de 1911 a 1918; de 28:380\$ e 5:000\$ a Bifano & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 200\$ a dous trabalhadores do Museu Nacional, de diarias em fevereiro de 1921. — Deixou-se de tomar conhecimento da despesa, em vista do paragrafo unico do art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 576 e 950, de 19 de abril e 7 de julho ultimos, pagamento de réis 4:784\$041 a Marques Couto & Comp. e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno á Secção de Hygiene Infantil.

N. 2.502, de 11 de setembro deste anno, distribuiçao do credito de réis 2:180\$614 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª, para pagamento de saldos ao 2º tenente do Corpo de Bombeiros, do Districto Federal, reformado, Mario Hermogenes da Silva, no periodo de 31 de janeiro a 30 de junho deste anno.

N. 2.695 C, de 29 de agosto proximo passado, distribuiçao do credito de 600\$, por conta da verba 31ª, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de congruas.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuições do credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.998, de 10 do corrente mez, contracto celebrado com a firma Vaughan & Boschini, para pavimentar a coberta de marinheiros do Benjamin Constant. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão de recusa de registro, porque, além de ter sido conservada a data do anterior contracto, está o mesmo assignado por firma differente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 833, 858, 873, 877, 884 e 897, de agosto proximo passado, pagamentos de 378:561\$212 á S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, de iluminação a gaz e luz electrica de ruas, praças e jardins desta capital, em maio ultimo; de réis 2:450\$ á The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co., de assignatura de telephones na Inspectoria Federal das Estradas no corrente anno; de 385\$ á Companhia Fornecedora de Materiaes; de 1:062\$300 a Henrique Braga & Comp., de 1108124 á The Rio de Janeiro City Improvements Co. de ornecimentos feitos e trabalhos executados na Repartição de Aguas e Obras Publicas, em ju-

nho e julho ultimos; de 412\$050 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica á Secretaria de Estado em julho deste anno. — Autorizou-se o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agendor de Roura:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.093, de julho ultimo, pagamento de 15\$301 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, no corrente anno.

N. 887, de agosto citado, pagamento de 1:037\$400 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos a esta repartição, no anno corrente.

N. 340, de julho ultimo, do Observatorio Nacional, pagamento de 1:417\$250 a Oscar Taves & Comp., conforme contracto de 5 de maio ultimo.

N. 4.502, de setembro corrente, distribuição do credito de 1:200\$ ao Thezouro Nacional por conta da verba 20, para pagamento ao Dr. Djalma Hasselmann, assistente do Instituto de Chimica, de differença de vencimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.061, de maio ultimo, da Imprensa Nacional, pagamento de réis 241\$071 a Fernando Francisco de Oliveira, de substituição no periodo de 6 de fevereiro a 30 de junho do anno corrente.

De pagamento de 959\$314 a Felix Machado, da 1.ª Collectoria Federal de Vassouras, de liquidação de percentagens do exercicio de 1921. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

De dividas de exercicios findos:

Officio n. 603, de agosto ultimo, da Contadoria Central da Republica, enviando relação das despesas empenhadas e não pagas até 31 de maio deste anno. — O Tribunal mandou proceder á inscripção de taes despesas, com exclusão de varias importancias da verba 7.ª e da verba 10.ª, conforme o parecer.

De pagamento de 200\$ a D. Alice Nogueira da Silva, viuva de Narciso Pereira da Silva, de quantificação para funeral ou luto; 728\$333 a D. Rosa Paulina da Silva Coutinho, viuva do capitão de frazate honorario José Ignacio da Silva Coutinho, de vencimentos que deixou de receber de 1 a 23 de julho de 1915.

Officio n. 1.019, de março de 1922, do Ministerio da Agricultura, pagamento de 100\$ ao porteiro dessa secretaria, Eugenio Moreno de Alagão, de auxilio de aluguel de casa, do mez de fevereiro ultimo.

Pagamento de 1:568\$ a Oscar Francisco de Souza, operario da officina de Construção Naval, de gratificação adicional, de março de 1918 a dezembro de 1920. — O Tribunal mandou registrar os alludidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.629 C, de agosto ultimo, pagamento de 353\$848 ao capitão Arthur Soares, thesoureiro da Policia Militar do Distrito Federal, de saldos devidos, no periodo de 6 de agosto corrente a 31 de dezembro deste anno.

De distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Maranhão, pela verba 37.ª, para pagamento de subvenção á Faculdade de Direito do Maranhão. — O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento e da distribuição do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 857 e 807, de agosto ultimo, pagamento de 763\$988 e 66\$807 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica nos mezes de abril, maio e julho ultimos.

N. 841, de agosto citado, pagamento de 1:290\$260 a diversos, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 886, de agosto citado, pagamento de 124\$465 a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimento feito no mez de julho ultimo.

N. 895, de agosto citado, pagamento de 252\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos á Commissão do Canal de Macahé a Campos, no corrente anno.

N. 840, de agosto ultimo, pagamento de 80:000\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de viagens contractaes feitas no mez de junho proximo passado. — O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.630, 4.681 e 4.796, de agosto e setembro deste anno, pagamentos: de 900\$ ao escripturario da Escola de Aprendizices Artifices do Pará, Bento Christiano de Souza, de vencimentos nos mezes de abril e junho ultimos; de 1:391\$050 a J. G. Pereira & Comp. e outros de fornecimentos no corrente anno ao Serviço de Industria Pastoral; de 970\$810 ao desenhistas cartographo extranumerario da Directoria de Meteorologia, José Salvador da Trindade Mello, de gratificação nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

Officio n. 535, de 27 de agosto proximo passado, do Instituto de Chimica, pagamento de 588\$351 a Albuquerque Neves & Comp., Ltd., e outros, de fornecimentos em julho ultimo. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de credito de 77\$777 á Delegacia Fiscal de Alagoas por conta da verba 16.ª. — Registrou-se, feita a anulação.

De exercicio findos: de 3:669\$856 a D. Maria Calazans da Silva e outros, de pensões de montepio da Viação, de 163 e 187\$200 a Bernardino Otto, de diarias e additionaes em 1919; de 48\$ a Manoel Fernandes do Oliveira, de serviços extraordinarios em 1914; de 1:404\$ a Luzia de Souza Fernandes, de meio-soldo; de 70\$ ao porteiro da Directoria do Jardim Botânico, de aluguel de casa em fevereiro do anno proximo passado. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio a Francisca Fortuna de Albuquerque e Seniramis Fortuna de Albuquerque do Horizonte Brasileiro, Leonice, Alderica, Maurara, Nila e Euridice, viuva e filhas do ex-agente fiscal dos impostos de consumo, no Ceará, Antonio Luiz de Albuquerque. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Pagamento de 482\$142 a Manoel Francisco dos Santos Cardoso, funcionario da Imprensa Nacional, de substituição nos mezes de fevereiro e julho deste anno. — Recusou-se registro á despesa, por não estar prevista em lei a substituição de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.708 C, de 29 de agosto ultimo, adiantamento de 600\$ ao bacharel Arthur

Moreira Lima, auxiliar de gabinete do consultor geral da Republica.

N. 2.771 C, de 3 do corrente mez, distribuição do credito de 25:000\$ á Delegacia Fiscal no Paraná para pagamento de metade da subvenção á Faculdade de Engenharia do mesmo Estado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos adiantamento e distribuição de credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 910, de 31 de agosto ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 500:000\$, em apolices, para despesas com a continuação dos trabalhos de construção do ramal de Coroadá ao Tocantins. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

Ns. 838, 861, 871, 887 e 891, de agosto ultimo, pagamentos: de 1:704\$100 a Ismael & Comp., de 1:835\$120 a Henrique Braga & Comp., de 124\$300 a Eme Costa & Comp., de 81:930\$ a D. F. Azevedo, de fornecimentos feitos em junho, julho e agosto ultimos, á Repartição de Aguas e Obras Publicas; de 16:138\$500 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas de janeiro a abril do corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 17 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE 1923.

Sobre a presidência do Sr. Dr. Mario Gilahy de Alencastro, chefe da Delegação.

Presentes os Srs. Mario Gilahy de Alencastro, chefe da Delegação, Drs. Mario de Moraes Paiva e José Portinho de Sá Freire, os Srs. Octaviano de Menezes Bastos e Moacyr Schaffnor Camargo, servindo este de secretario foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Restituição de caucões a Francisco Santoro, na importancia de 1:000\$000; a Mayrink & Veiga, na de 3:000\$000; á Companhia Fornecedora de Materiaes, na de 1:000\$000; a Mayrink & Veiga, na de 1:000\$000; a Francisco Santoro, na de 1:000\$000 e a Herm Stoltz & Comp., na de 3:000\$000. — A Delegação resolve ordenar a restituição das caucões: chamando a attenção para o artigo 675, do R. G. C. P.

Contas da Empreza Fluminense de Força e Luz, na de 604\$000; de Francisco Santoro na de 31:171\$920; de Nicenor Genoval Duque na de 11:100\$ e Campos Codena & Comp., na de réis 7:659\$260. — A Delegação ordena o registro da despesa, convido ser opportunamente informada dos responsaveis pelo excesso de prazo.

Restituição da importancia de 21\$ a José de Moraes Alenferd da Silva. — A Delegação nada tem a oppor.

Restituição de excesso de fretes á Companhia de Industria Textil. — A Delegação deixa de autorizar a restituição, por não poder o respectivo paga-

mento ser feito pelo processo de exercícios findos.

Folha ns. 272 e 65 — A Delegação ordena o registro da despesa, devendo ser cobrado selo de nomeação.

Contas da Empresa Hydro-Electrica Serra da Bocaina, na de 1:968\$620. — A delegação ordena o registro á despesa, completando-se o selo devido nas contas selladas com taxas inferiores a \$600. Convem que esta delegação seja informada quaes os responsaveis pelo excesso de prazo.

Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorizando a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a adquirir materiais de M. de Almeida & Comp. — A delegação deixa de tomar conhecimento do processo, por delle não constar o accordo ou ajuste que deveria ter sido feito com a firma fornecedora, e sua consequente aprovação pelo Tribunal de Contas, na forma dos arts. 767 e 772, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Processos de baixa de fianças de Arthur Alves Velludo, de Oswaldo José de Carvalho e Silva, de Victorino de Cerqueira Junior, requerido por sua viuva D. Henriqueta Pereira Cerqueira e do Alcebiades Francisco da Rocha, requerido por sua mãe Prescilia Netto da Rocha. — A delegação deixa de tomar conhecimento dos processos, por dependem de apreciação da responsabilidade anterior ao exercício de 1923 sobre a qual só o Tribunal de Contas pode providenciar, na forma dos arts. 875 e 922 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Restituição da caução de 1:000\$, a Fonseca, Almeida & Comp. — A delegação converte o julgamento em diligencia, para ser annexado o processo anterior, pedindo-se attenção para o art. 657 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Folhas ns. 711 T, 712 T, 713 T e 714 T, da 4ª Divisão. — A delegação ordena o registro da despesa, devendo ao armazémista de 2ª classe, interino, constar da folha 713 T, ser cobrado o selo de nomeação, e ser assignada a nota emitida do selo de 6 %, que se lê na folha 718 T, referente tambem a um armazémista de 2ª classe, interino.

Folha n. 68, da 3ª Divisão. — A delegação resolve negar registro á despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) não estar determinado no processo o tempo de prorrogação diaria;

b) não constar que se trata de proseguimento de serviço já iniciado, pois a designação anterior trata de expediente prorrogado na 3ª Divisão, figurando entre o pessoal os funcionarios referidos no officio n. 354, annexo, os quaes «poderão» se occupar na conferencia.

O delegado Dr. Mario de Moraes Paiva, relator, negou registro por esses fundamentos e mais por estar incluido na folha o acrescimo de 50 % aos serventes, de accordo com o art. 80 do regulamento da estrada, approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1914, o qual está revogado pelo disposto no art. 113 do actual regulamento da estrada.

— Pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Contas de Belmiro Rodrigues & Comp., na importancia de 14:100\$000; de Borlido Maia & Comp., na de 1:081\$000; da Standard Oil Company of Brasil, na de

162\$, e de Borlido Maia & Comp., na de 832\$000. — A delegação ordena o registro da despesa, convindo ser opportunamente informada quaes os responsaveis pelo excesso de prazo.

Conta do Hospital Geral da Santa Casa de Misericordia, na importancia de réis 3:420\$000. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, afim de ser annexado o contrato ou accordo que porventura tenham sido feitos; convindo ser opportunamente informada quaes os responsaveis pelo excesso de prazo.

Folhas ns. 1.429 e 1.470, da 3ª Divisão. — A delegação ordena o registro da despesa, devendo em relação á de numero 1.470, ser cobrado selo do auxiliar de escripta João da Cunha Pereira.

— Pelo delegado capitão Octaviano de Menezes Bastos:

Entrega das importancias de réis 59:894\$028 e 1:676\$308, á Caixa de Pensões dos Empregados Jornalheiros da Estrada. — A delegação deixa de registrar a despesa, por faltar o remuneramento da interessada, convindo seja declarada qual a especie de renda «sobra de agua em caixas», não cogitada no decreto numero 15.674, de 7 de setembro de 1922.

Restituição da caução de 1:000\$, a Virgilio Machado; de 1:000\$, a Oscar Taves e de 4:000\$, ao mesmo. — A delegação resolve preliminarmente encaminhar os processos á Recebedoria do Districto Federal, por infringirem o regulamento para a Cobrança e Fiscalização do Imposto do Sello.

Folhas ns. 1.165 J, 1.168 J, 1.081 J, 1.166 J e 1.162 J, do Deposito de Sete Lagoas; 1.169 J, do Deposito de Coryntho, e 1.198 J, do Deposito de Palmyra. — A delegação ordena o registro da despesa constante das folhas acima relacionadas, com excepção da de n. 1.166 J, por ter a despesa sido classificada em importancia menor que a devida.

Contas de Oliveira Barbosa & Comp. e Francisco Xavier Lareira, na importancia de 31:072\$340; de Sylvio Kronauer, na de 661:347\$171; da Standard Oil Company of Brasil, na de 1:472\$000; de Dolabella & Portella, na de 21:147\$000; da Empresa Fluminense de Força e Luz, na de 145\$500, e da Empresa Hydro-Electrica da Serra da Bocaina, na de réis 1:610\$240. — A delegação resolve ordenar o registro da despesa, convindo ser informada dos responsaveis pelo excesso de prazo.

Restituição da caução de 2:000\$, a Laport Irmão & Comp.; de igual importancia, a Ribeiro Costa & Comp., e de igual importancia, a Fonseca Almeida & Comp. — A delegação autoriza a restituição das cauções.

Adeantamento aos Estados de Minas Geraes, S. Paulo e Rio de Janeiro, por conta dos impostos estaduais arrecadados no mez de junho. — A delegação nada tem a oppor.

Requerimentos de Maria José Escobar Telles, viuva do ex-conferente Aristides Telles, sobre baixa de fiança, e de José Gonçalves das Neves, ex-praticante de trem, sobre identico assumpto. — A delegação deixa de tomar conhecimento dos processos, por dependerem de apreciação de responsabilidade anterior ao exercício de 1923, sobre o qual só ao Tribunal de Contas cabe providenciar, na forma dos arts. 875 e 922 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Restituição de caução de 200\$ a Dias Garcia & Comp. — A delegação autoriza a restituição, pedindo a observancia do art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Restituição de excesso de frete a Cruz & Irmão, na importancia de 21\$800, e a D. Borges & Comp., na de 53\$400. — A delegação autoriza a entrega, devendo a despesa correr por conta da renda propria.

Officio n. 215, de 19 de junho desta delegação, sobre a entrega a Pestana & Comp., de saldo de sua conta corrente do serviço de entrega a domicilio, no mez de abril, e adeantamento por conta do referido serviço em maio, nas importancias de 708\$250 e 8:004\$870. — A delegação converte o julgamento em diligencia, para que sejam notadas nas contas de abril as glosas feitas pela estrada; e o motivo do excesso constante nas parcelas de Bello Horizonte e Juiz de Fora, devendo ser lançado na conta o despacho de pagamento.

O delegado Sr. Octaviano de Menezes Bastos, tendo sido designado desta delegação por acto do Tribunal de Contas, que designou para chefiar a delegação na Repartição Geral dos Telegraphos, sendo esta a ultima sessão a que comparece, declara que:

«Obrigado a afastar-se desta delegação, por ter sido designado a prestar serviços em outro departamento, deve, antes de ausentar-se, manifestar o pezar que leva ao deixar tão distinctos companheiros e a alegria que acalenta por haver em tão operoso ambiente adquirido e experiencia profissional, que muito serviria para nortear o seu futuro procedimento.

Não sabe si no desempenho das funcções a seu cargo a sua conducta mereceu reparos; mas consciente estava de haver procurado trabalhar criteriosamente, resalvando a responsabilidade, não só demandada do seu encargo como de terceiros para com a União; e, si severidade revelou, ella não foi mais do que o interesse em bem servir a Patria, o Governo do seu paiz, com a lealdade que tem mantido em 23 annos de funcionario, indicando na manifestação do seu voto o caminho mais seguro para boa applicação dos dinheiros publicos, e para em caso futuro evitar defeitos capazes de crear mal entendidos e responsabilidades. Outro não foi, pois, o seu desejo; outra não foi a sua preocupação, tanto assim que raras não foram as vezes que particularmente indicava a fiscalizados a melhor direcciz para completa harmonia entre as exigencias do serviço da estrada e os dispositivos doCodigo de Contabilidade, que lhe cumpria respeitar.

Assim, neste momento de despedida, solicita ao preclaro e competente chefe a honra de fazer consignar na acta de hoje as saudades que leva, a gratidão que deixa pelas lições recebidas de tão bons companheiros, a quem apresenta suas despedidas, bem como a todos os funcionarios da estrada, representados por seu competente e zeloso director.»

O Dr. Githay de Alencastro, chefe da delegação, declara que, com os seus agradecimentos aos serviços prestados pelo Sr. delegado Octaviano de Menezes Bastos, só tem a congratular-se com o mesmo e com esta delegação, pela maneira por que o mesmo honrou as tradições que trazia das diversas repartições de Fazenda onde servira; e das commissões que desempenhara, algumas de chefia. Sua designação para chefiar uma delegação congenere nesta Capital era a pro-

va official de quanto foram tidos em consideração seus estudos e zelos pelo serviço publico, pois não podia deixar de ser vista como um accesso.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E, para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo, servindo de secretário, lavrei a presente acta. — *Mario Gutahy de Alencastro*. — *Mario de Moraes Paiva*. — *José Portinho de Sá Freire*. — *Octaviano de Menezes Bastos*.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

81ª Sessão, em 26 de setembro de 1923

PRESIDENCIA DOS SRs. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO E GUIMARÃES NATAL. — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoní Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli Viveiros de Castro, Ednundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.635 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; pacientes, o Dr. Gilberto Lopes da Silva e outros. — Convertem-se o julgamento em diligência para pedir-se informações ao Sr. Dr. juiz federal e a remessa dos autos originários a que respondem os pacientes.

Julgato em virtude de preferência concedida na presente sessão.

N. 9.645 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente Capitão de Sá. — Concedeu-se a ordem impetrada para ser admitido o paciente a prestar fiança, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro Guimarães Natal.

Appellação criminal

N. 895 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; appellante, o procurador criminal; appellado, Taciano da Rocha Baptista. — Julgado em sessão secreta.

Presidência do Sr. ministro Guimarães Natal.

Aggravos de petição

N. 3.165 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoní Ramos; embargante, Companhia Oceana do Brasil; embargado, Charles Melcau. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Usaram da palavra os advogados Dr. Astolpho Resende e Targino Ribeiro.

N. 3.385 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravantes, Hime & Comp.; agravados, Lucinda Maria de Souza e outro. — Não se conheceu do agravo, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro Guimarães Natal.

Aggravo de instrumento

N. 3.407 — Bahia (embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; embar-

gantes, Maria Amalia Parai-o Amaral e outras; embargados, a União Federal e outros. — Foram recebidos os embargos para, reformando-se o accordão embargado e com elle o despacho aggravado, mandar que o juiz a quo conceda o mandado requerido, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretário interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellação civil

N. 4.153 — Rio de Janeiro — Appellantes, 1º o Juiz Federal, 2º a União Federal; appellados, Carlos Thomaz Pereira e outros.

Aggravo de petição

N. 3.603 — Rio de Janeiro — Aggravantes, João Assis Lopes Martins e sua mulher; aggravado, Martiniano Xavier da Cunha.

AUDIENCIA EM 26 DE SETEMBRO DE 1923

Juiz seminario, o Exm. Sr. ministro Edmundo Lins.

Foram publicados os accordãos seguintes:

Appellações civis

N. 3.138 — Rio Grande do Sul — Appellante, o Juiz Federal; appellado, Alexandre Funtoura.

N. 3.41 — Districto Federal — Appellantes, João Xavier do Rego Barros e outro; appellada, a União Federal.

N. 4.447 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. José Mattos de Vasconcellos.

Recurso extraordinário

N. 1.154 — Bahia — Recorrente, a Agencia do Banco do Brasil; recorrido, Francisco Nicolau Gavazza.

Aggravos de petição

N. 3.452 — Districto Federal — Aggravante, a Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil; aggravada, a União Federal.

N. 3.513 — Rio de Janeiro — Aggravante, coronel Pedro Valerio da Silva, aggravados, Jose Francisco de Paula Leitão e outros.

N. 3.609 — S. Paulo — Aggravante, Antonio Fiorentino; aggravada, a União Federal.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Arthur Obino por par e do Dr. João Caetano Matos Moraes, na carta testemnhavel n. 3.530 do Estado do Rio Grande do Sul, requeru quo sob prego fosse a parte co-actaria dona Maria Luiza da Conceição Coim ra, lancada do prazo, a signa o em aud-encia de 12 uo e rrente, para ver passar em julgado o accordam que julgou procedente a referida caria. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Herotides de Oliveira e disse que por parte de Alexandre Vigorito Sob inho lançava a Henrique Cerqueira Pereira do prazo que lhe foi assignado para ver passar o a-gravo n. 3.583, de Bello Horizonte e requeria que os autos baixassem a inferior instancia. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretário interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 26 de setembro de 1923

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, SR. DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Estve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habias corpus

N. 4.855 — Relator, o Rr. desembargador Carvalho e Mello, paciente, Antonio Lopes. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.857 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Alberto Beaumont em favor do paciente Fidelis Donato. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. ma echal che e de Policia, com apres-ntação do paciente, unanimemente.

N. 4.858 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Albino Cos a. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, com apres-ntação do paciente, unanimemente.

N. 4.859 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Engenio de Barros Falcão de Lacerda, em favor dos pacientes Dr. Eurico de Barros Falcão de Lacerda e Mario de Barros Falcão de Lacerda. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz da 1ª Vara Criminal.

Recurso de habeas corpus

N. 504 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, — Recorrido, Eurico Maggi. — Julgamento secreto.

Recursos criminaes

N. 921 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, José Cardoso Pinto; recorrida, a justiça. — Deu-se provimento para absolver o recorrente, unanimemente.

Funcionou o Sr. desembargador Cicero Seabra convocado ao impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 927 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Luiz de Souza; recorrida, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 6.235 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, o Ministerio Publico; appellado, Abilio Affonso. — Julgamento secreto.

N. 6.242 (infrac do de postura municipal). — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Ottoni Diniz Manso; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.270 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Augusto Manoel Bomfim; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 6.274 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Ferreira; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 6.432 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Oscar Peixoto Dias; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena ao médio, unanimemente.

N. 6.433 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Maria Pereira da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.459 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Antonio Francisco Nunes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.487 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante Adolpho Soares; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 6.494 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Baptista Sampaio; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.504 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Manoel Ramos Pinto; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Recursos criminaes

Ns. 891, 915 e 920.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 6.436, 6.444, 6.451, 6.451, 6.407 e 6.326 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes.

Ns. 6.458, 6.479, 6.529, 6.531, 6.250, 6.480, 6.526, 6.528 e 6.514.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 6.321, 6.359 e 6.376.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 6.180, 6.289, 6.342, 8.379, 6.450, 6.455, 6.293, 6.336 e 5.457.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

De citação com o prazo de sessenta dias (60), passado a requerimento de Antonio Monteiro de Queiroz, nos autos de appellação civil numero tres mil seiscentos e setenta, entre partes: appellantes, José de Sampaio Moreira e outros; appellados, o requerente e outros, no incidente de habilitação de herdeiros, para o fim abaixo declarado.

O senhor doutor Edmundo Muniz Barreto, ministro do Supremo Tribunal Federal, relator da appellação civil numero 3.670:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que nos alludidos autos foi-lhe dirigida a seguinte petição: Illustissimo excellentissimo senhor ministro relator da appellação civil n. 3.670. Antonio Monteiro de Queiroz, nos autos de appellação civil n. 3.670, tendo perpetuado a citação dos herdeiros de Francisco Sampaio Moreira, para sua devida habilitação, visto não terem sido encontradas em S. Paulo as herdeiras Leonor Sampaio Ferreira, casada com Oscar Ferreira, e Clarisse Sampaio Moreira, conforme officiou o official do juizo, em cumprimento ao mandado de V. Ex., quer justificar perante V. Ex. a ausência das mesmas, em lugar incerto e não sabido, afim de poder ultimar a habilitação necessaria ao proseguimento do feito, por meio da publicação de edi-

taes, para citação dessas duas herdeiras. T. deferimento. Rio, 25 de julho de 1923.

— O advogado, Levi Fernandes Carneiro. E, tendo S. Ex. exarado nessa petição o despacho seguinte: Como requer. Rio, 27 de julho de 1923. — Muniz Barreto, foram inqueridas na justificação procedida em 13 de agosto do corrente anno, as testemunhas Dr. Antonio Antunes de Figueiredo e Henrique Halden Barboza, (depoimentos a fls. 287 e 188); tendo, finalmente S. Ex. exarado o seguinte despacho: A vista dos depoimentos de fls. 287 a 288, julgo justificada a ausência, na Europa, em jurisdição incerta, de Leonor de Sampaio Ferreira e seu marido Oscar Ferreira, e de D. Clarisse de Sampaio Moreira, herdeiros do fallecido Francisco de Sampaio Moreira, réo originario na presente causa, ora em gráo de appellação; e determino se faça a requerida citação edital, com o prazo de sessenta (60) dias. Rio, 27 de agosto de 1923. — Edmundo Muniz Barreto. E, assim, em virtude desse seu despacho, indo este edital por S. Ex. assignado, ficam citados D. Leonor de Sampaio Ferreira e seu marido Oscar Ferreira e bem assim D. Clarisse de Sampaio Moreira, herdeiros do fallecido Francisco de Sampaio Moreira, para, no prazo de sessenta dias, verem offerecer-se os artigos de habilitação de herdeiros e assignar-lhes o prazo legal para a contestação, ficando desde logo citados para os demais termos do incidente, sob as penas de lançamento e revelia. Dado e passado nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos 22 dias do mez de setembro de 1923. E eu, Theophilo Gonçalves Pereira, sub-secretario, interino, a subscrevi e assigno. Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 22 de setembro de 1923. — Theophilo Gonçalves Pereira. — Edmundo Muniz Barreto. (Estão tres estampilhas federaes, no valor total de dois mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas.) (6.074)

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que este virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo se processa uma acção ordinaria em que é autor o Dr. Eugenio do Nascimento Silva e réo Eurico José Pereira de Moraes, a qual teve seu inicio pela seguinte petição: Excellen-tissimo senhor doutor Juiz federal. Diz o doutor Eugenio do Nascimento Silva, que, quando exercia a sua advocacia, contractou com Eurico José Pereira de Moraes diversos serviços (profissionais, que prestou com exacção, vencendo por isto os honorarios de trinta contos de réis (30:000\$), e que estes serviços, até o presente não foram pagos, não obstante declarados vencidos em documento autentico pelo devedor, pelo que quer propor contra o supplicado a competente acção ordinaria; e porque o mesmo supplicado se achou ausente e em lugar incerto no estrangeiro, e não sabido, requer o supplicante a V. Ex. que o admitta a justificar a ausencia do supplicado, e julgada esta provada, se digna mandar passar, publicar e affixar editaes pelo prazo da lei, afim de ser por elles citado o supplicado para, na primeira audiencia posterior á expiração do prazo, ver propor a referida acção ordinaria, na qual o supplicante lhe pedirá o pagamento da dita quantia e os juros pela mora, ficando

desde logo citado para todos os demais termos da mesma até final sentença, sob pena de revelia. P. a V. Ex. que se digna, depois de autuada esta, admitir a justificação pretendida, e mandar seguir os demais termos. E. R. Deferimento. Rio, seis de dezembro de mil novecentos e dezoito. Almachio Diniz, advogado. Districto Federal: D. a 2ª vara. Em 9-12-918. Azevedo. Despacho: A. Sim. Rio, 14 de dezembro de 1918. O. Kelly. Tendo sido justificada a ausencia, foi pelo juiz proferida a seguinte sentença: «Vistos, etc. Procede a justificação. Expeçam-se os editaes com o prazo de 60 dias. Districto Federal, 25 de janeiro de 1919. Octavio Kelly». Expedidos os editaes, veio o réo com os recursos da lei, que, entretanto, não seguiram seus termos, ficando a acção parada por mais de seis mezes, pelo que o autor apresentou a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz federal da 2ª Vara. Eugenio do Nascimento Silva, na acção ordinaria que move a Eurico José Pereira de Moraes, estando o feito parado ha mais de seis mezes, quer renovar a instancia e assim é a presente para que se expeça edital pelo prazo de 60 dias para o fim de ser chamado o réo a juizo, nos termos da lei. P. D. Rio, onze de setembro de 1923. Eugenio do Nascimento Silva. Despacho: «Sim, em termos. Districto Federal, 12-9-23. O. Kelly». Em virtude do que pelo presente edital, com o prazo de 60 dias, fica citado Eurico Pereira de Moraes para, na primeira audiencia deste juizo, após a expiração do prazo, vir ver renovar a instancia da causa e seguir seus termos, na forma da lei. Outrossim, fica sciante o supplicado de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal, á Avenida Rio Branco. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1923. Eu, Pedro de Sá, escrevão, subscrevi. — Octavio Kelly. (6.086)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-criminaes ns. 6.321 appellante Victorio Victorino de Medeiros, appellada a Justiça; 6.369 appellante David Bertholaya dos Santos, appellada a Justiça; 6.376 appellante Antonio de Oliveira, appellada Marcelino Teixeira; serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 29 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nos seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de setembro de 1923. — O secretario Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, no dia 27 do corrente, ás 13 horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça, deste juizo os

bens penhorados na acção executiva que Ricardo de Lemos Filho move contra A. M. Ennes, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Lote de terreno baldio, sito á rua Teixeira Franco, sem placa numerica, Estação do Ramos, freguezia de Inhaúma, dividido da rua com fios de arame farpado e cerca viva, medindo 22 metros de frente por 75 metros de extensão, confrontando pela esquerda com terreno do predio n. 106, pela direita com terreno do predio n. 118 e pelos fundos com a rocha viva. Neste lote de terreno existe uma diminuta quantidade de pedra para construção. Ao lote de terreno descrito damos o valor de 5:500\$000. Lote de terreno baldio, sito á rua Teixeira Franco, sem placa numerica, estação do Ramos, freguezia de Inhaúma, junto e depois do terreno do predio n. 118, medindo de frente 40 metros e de extensão pela lateral direita, que por sua vez faz frente para a rua Roberto Silva, 30 metros. Este terreno está dividido de ambas as ruas com muros e fios de arame farpado e cercas vivas. Neste lote de terreno existe uma diminuta quantidade de pedra para construção. Ao lote de terreno descrito, que confronta na linha dos fundos com quem de direito, damos o valor de 1:000\$000. Importa esta avaliação em nove contos e quinhentos mil réis, preço por quanto vão os referidos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer ao dia, hora e local acima designados, afim de ter, legar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar, passam-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de setembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 4-9-23. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 1 de setembro de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.034).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias na forma abaixo.

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que havendo o Dr. João Antunes Guimarães, na acção que move contra Francisco Paula Moneto, inventariante do espólio de D. Candido Mario Gazzauco, allegado a ausência dos interessados, D. Antonietta Moreira da Silva e D. Orlanda Caldas e seu marido Alvaro Caldas, e tendo justificado com testemunhas que depuseram convenientemente acerca da ausência allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: — Vistos etc. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os efeitos do direito pelo que, tendo ficado apurada a ausência desta Capital, em lugar incerto e não sabido de D. D. Antonietta Moreira da Silva, Orlanda Caldas e seu marido Alvaro Caldas, determino a citação edital dessas pessoas, para que fallem nos termos da acção sumaria já pro-

posta. Sejam afixados e publicados na forma da lei os necessarios editaes com o prazo de trinta dias. Custas na forma da lei. Rio, 14/8/23. — Auto Fortes. — Em virtude do que, passou-se o presente edital com o teor do qual o lavro, cito e hei por citados DD. Antonietta Moreira da Silva e Orlanda Caldas e seu marido Alvaro Caldas, para findo o referido prazo de trinta dias, virem á primeira audiencia deste juizo, ver se lhes assignar o prazo legal para contestarem a referida acção sumaria sob pena de revelia e demais comminações de direito. E para constar passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 do agosto de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes* — Rio, 24/8/23. — José da Silva Lisboa. — (Devidamente sellado). — Está conforme. — Rio, 24 de agosto de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (5.487).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Francis Buhus

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Francis Buhus, rua da Alfandega n. 190, sobrado, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Paulo Fuchs & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Francis Buhus, por sentença deste juizo de 25 de setembro de mil novecentos e vinte e tres, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de julho de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Paulo Fuchs & Comp., residentes á rua D. Pedro I n. 43, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de outubro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, lido nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (6.082).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Gonçalves Braz & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Gonçalves Braz & Comp., á rua da Alfandega n. 134, sobrado, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Gustavo &

Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Gonçalves Braz & Comp., por sentença deste juizo, de 24 de agosto de 1923, ás horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de julho de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Gustavo & Comp., residentes á rua Buenos Ayres n. 71, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de setembro de 1923, ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, lido nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seu § 5 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. José Candido de Barros, escrivão. (5.504).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alves de Pinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros, communico aos interessados da fallencia de Alves de Pinho & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 14 horas. Rio, 24 de setembro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.036).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação dos credores de Arthur Ferreira da Silva, na forma abaixo

Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos mesmos que o presente edital virem, que se citam os credores de Arthur Ferreira da Silva, para se reunirem no dia 28 do corrente, ás 14 horas, afim de ser discutida a proposta de concordata, na qual offerece 10 % por saldo de seus creditos e entrega de titulos creditórios no prazo de seis meses, da data da homologação, sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente que será publicado pela imprensa e afixado. Dado e passado aos 22 de setembro de 1923 Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (6.016).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Manoel Pinto Ferreira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Pinto Ferreira, á Estrada da Pinhu n. 1.034, na forma abaixo.

O doutor Antonio Paulino da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Joaquim Gomes, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia

do negociante Manoel Pinto Ferreira, por sentença desta juízo de 18 de setembro de 1923, fixando o seu termo para os efeitos legais de 8 de agosto de 1923, foram nomeados syndicos os credores J. Barbosa & Comp., residentes á avenida Mem de Sá n. 107, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de outubro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no forum desta cidade, á rua dos Invalidos 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 30 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere José Candido de Barros. (6.059).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Luiz Augusto da Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Fago saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 27 do corrente, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o imóvel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que a Sociedade Anonyma a «Perseverança Internacional» move a D. Olympia Barbosa Santos e vai á praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobrado sito á rua Almirante Barão do Lathario, sem placa numerica, freguezia de Irajá, edificado no alinhamento com terreno de ambos os lados, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janelas de peitoril, portadas em frizes, platibanda e coberto com telhas francesas. Entrada ao lado esquerdo com escada e varanda cimentada, consistindo as divisões em comedores para familia forrados e assombrados e cozinha cimentada e no quintal pequeno compartimento abrigando W. C. cimentado. O predio mede de frente 6m.800 por 10m de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio 10m de frente, igual largura na linha dos fundos e de extensão 30m, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem do direito e tinha o n. 114 de lote da planta existente. A construção é de vez de tijolo com madeiras de pinho. O predio carece de conceptos e pintura geral. Avaliado o dito predio com o terreno apontado em 9.000\$, abatendo-se 900\$ dos 10 %, fica o liquido de 8.100\$000. Assim convito a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1923. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão,

escrevão o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna, Rio, 14 de setembro de 1923. — Cruz Galvão. (5.869).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação aos credores do negociante Elias A. Bez, estabelecido á rua São João Baptista n. 61, com fazendas, modas e armariño, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva que faz esse negociante, ficando convocados para a respectiva assembleia, no dia de outubro proximo, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escritório que este subscrevi, se processam os autos de concordata preventiva impetrada por Elias A. Bez, cujo pedido é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil. Elias A. Bez, commerciante estabelecido á rua São João Baptista n. 61, com negocio de fazendas, modas e armariños, tendo a sua firma registrada no tempo proprio, vem requerer a V. Ex. se digno mandar sejam seus credores convocados para, em assembleia, deliberarem acerca da proposta de concordata que lhes faz, de pagar, por saldo de seus creditos, 30 % sendo 15 % logo que passar em julgado a sentença homologatoria do accordo e 15 % no prazo de seis meses da mesma data. E o supplicante levado a impetrar esse favor porque, tendo augmentado, de certo tempo para cá o seu desenvolvimento, vendendo grande quantidade de mercadorias, comquanto conseguisse receber de seus freguezes grande parte dellas, não logrou todavia o resultado que buscava, que era facilitar e desafogar o seu commercio, que sempre se resentira do pequeno giro em que vivia. Surprehendido, ha dias, com o protesto de um titulo seu, pagou-o o supplicante, o exhibe de forma a mostrar que não está impedido de propor o accordo que visa prevenir a sua fallencia. Verificou-se do balanço offerecido que tem o supplicante um activo representado por mercadorias no valor de 63:395\$620, que soffre reduções para attender a um passivo de cerca de 130:000\$, o que justifica a proposta ora feita. O supplicante em garantia do pagamento da percentagem offerecida dá aos seus credores o activo de sua casa e apresentando os documentos que a lei requer e seus livros, para serem encerrados, pede a V. Ex., se digno de, praticadas as diligencias legais, mandar se prosiga nos ultteriores de direito. E. R. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1923. Elias A. Bez. (Estava sellada). Despacho: D. A. encerrados os livros pelo escritório, dando-se vista ao Dr. curador das massas. Rio, 23-8-923. Silva Castro. (Cumprido esse despacho foi proferido o do teor seguinte: Expeçam-se editaes para sciencia dos interessados, convocando os credores para a assembleia que terá lugar no dia 11 de outubro proximo. Nomeio commissarios os credores Felipe José Elias, L. Apellan & Comp. e Nicoláo Assad & Irmão. Ficam suspensas as execuções por creditos sujeitos a concordata. Rio, 13 de setembro de 1923. Arthur da Silva Castro. (foi nomeado commissario em substituição a Nicoláo Assad & Irmão, o credor Francisco Car-

neiro). Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Elias A. Bez e quem interessar possa para sciencia do alludido pedido de homologação de concordata e respectivo despacho, ficando convocados para a respectiva assembleia que terá lugar no dia 11 de outubro proximo, ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152, afim de se proceder a verificação dos creditos e deliberar-se sobre a concordata impetrada, sob pena de á rexeia, se proceder como fôr de direito, na forma do titulo XI do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 21 de setembro de 1923. — Eu, Elmano Gomes Cardim, escritório, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (6.047).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Ernesto Greco

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que a assembleia dos credores da fallencia do Ernesto Greco foi adiada e terá lugar no dia 29 do corrente mez, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 24 de setembro de 1923. — O escritório Elmano Gomes Cardim. (6.078)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma Cor-tume Santa Cruz

AVISO AOS CREDITORES

O escritório coronel Dario communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma Cortume Santa Cruz, que, se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo, de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz p. r meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923. — Pelo escritório, Isaac Hiacinto Pimentel Junior, escrevente juramentado. (6.079)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia da Companhia Françesa de Industria e Commercio, para sciencia do pedido que faz o doutor Luiz da Rocha Miranda, afim de ser incluído como credor da dita fallencia, pela importância de reis 25:500\$, na forma abaixo

O doutor Francisco Cesarino, Alvariz, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escritório que este subscrevi, se

processam os autos de justificação de crédito em que é justificadora o doutor Luiz da Rocha Miranda, e justificada a massa fallida da Companhia Franceza de Industria e Commercio. Em vista do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual, ficam citados os interessados na fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio para sciencia do pedido que faz o doutor Luiz da Rocha Miranda, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importância de vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (réis 25:500\$) e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revella, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1923. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (6.080)

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 % para venda e arrematação do lote de terreno sito á Avenida Ataulpho de Paiva, antiga rua Cinco, no Leblon, freguezia da Gavea, penhorado a Melhem Abbib Hessab, em autos de execução que lhe move D. Latife David Daher Abud.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 5 de outubro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5:400\$. Preço por quanto vá a segunda praça, o lote de terreno abaixo descrito e avaliado: Laudo de avaliação procedida a requerimento de D. Latife David Daher Abud, na forma abaixo: Lote de terreno, sito á Avenida Ataulpho de Paiva, antiga rua Cinco, no Leblon, freguezia da Gavea, medindo de frente 10m.00 por igual largura na linha dos fundos e de extensão por ambos os lados 3m.00. Localizado na quadra n. 83 ou 39, limitada pelas ruas Conde de Avellar, Domingos Moitinho e José Ludolf. O terreno dista 10m.00 da rua Domingos Moitinho ou 50m.00 da rua Conde de Avellar, tudo de accordo com a planta e escriptura que se acha junta aos autos, achando-se todo aberto a confrontar com quem de direito for. A este lote de terreno damos o valor de 6:000\$000. Rio de Janeiro, 6º de outubro de 1922. — Tito Dias de Moraes. 6/10/1922. — Oscar Ezequiel Rodrigues Flozo. (Está sellado). E quem o dito lote de terreno quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5:400\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de

Janeiro, aos 25 de setembro de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 25 de setembro de 1923. 25/9/23. — João de Souza Pinto Junior. 6,075

Juiz da Terceira Pretoria Civil

No Juiz da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Sant'Anna, correm os proclamas de casamento de Eugenio de Souza Pereira e Oréideia Ferreira Albuquerque, Fructuoso Fernandes Fonseca e Josephina Nunes, Francisco Manoel Rodrigues Puga e Clemencia Gonçalves de Jesus, José Vergago e Maria Alzenda Purificação, Joaquim Sabino Corrêa e Izabel Diniz, João Perres e Maria Salgado, Clementino Gonçalves e Adelina Conceição Rodrigues, Mario Parobé Choin e Joaquina Souto Cunha, Dionisio Bispo dos Santos e Izolina Fernandes, Fernando Aranha Correia e Publica Alves da Silva, Theotonio Machado Netto e Caldina de Almeida Pinheiro, Demeval Martins Silva e Lucia Cardoso de Cairo, Sebastião Cardoso Paiva e Fabriciana Alves Brito, Antonio Pinto dos Santos e Pastora Sanches, Gimenez, Alfredo da Cunha e Felisbina Rosa, Adolpho Gomes da Costa e Marietta Marcello, Antonio Netto Vasquez e Maria da Conceição Gomes, Antonio da Silva Guimarães e Maria Candida Robles, Adelino de Azevedo e Maria Rosa Lopes, Antonio Nogueira da Cunha e Izaura Vieira de Azevedo, Benedicto Raymundo dos Santos e Benedicta Julia Conceição, Carlos Antonio Dias e Joanna Ourfino, Domingos Candido Fonseca e Delorme Barbosa, Damasio Manoel Ramos e Aida Monteiro da Silva, Luiz Barroso, Pimentel e Izaura Luiza de Carvalho, Avelino Gomes Pinheiro e Estephania de Jesus.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 58ª SESSÃO JUDICIARIA EM 21 DE SETEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros.

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Kippe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida o sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal presidente communicou ao Tribunal que o Sr. ministro João Pessoa entrou hoje em 2º de férias e que os Srs. Dr. Fonseca Hermes e Deputado Mario Hermes, em nome da familia do marechal Hermes da Fonseca, vieram agradecer ao Tribunal a parte que este havia tomado nas homenagens prestadas á memoria do illustre extinto.

O Sr. ministro almirante Kippe Rubim pediu a palavra para declarar que a comissão nomeada para representar o Tribunal nas exequias do almirante Julio da Noronha, se tinha desempenhado da incumbencia, tendo ainda apresentado pezaes á familia do extinto. O Sr. ministro marechal Caetano de Faria declarou que ha um mez 8. ex. o Sr. marechal presidente e o Tribunal lhe haviam dado a honrosa incumbencia de rever o regimento interno. Comunicava que este trabalho se acha prompto, entregando-o ao Sr. marechal

presidente para os fins de direito. O Sr. marechal presidente, secundado por manifestações unanimes de todos os Srs. ministros, agradeceu ao Sr. ministro Faria a presteza e competencia com que acudiu ao appello do Tribunal, declarando que fazia constar da acta um voto de agradecimento pelo modo pelo qual o Sr. marechal Faria se desempenhara da commissão. Declarou o Sr. marechal presidente que ia mandar extrahir cópias do projecto e distribui-las por todos os ministros, afim de que estudassem o assumpto. Feito isto, combinaria o melhor modo de se discutir e votar o projecto.

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 284 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellant *ex-officio*, o conselho de guerra; appellado, Narciso Nunes, soldado da Força Militar do Districto Federal, condemnado no gráo máximo do art. 117 do Codigo Penal Militar. — Proposta e não vencida a preliminar de nullidade do processo, *de meritis* o Tribunal deu provimento em parte á appellação para reduzir a pena a seis mezes de prisão, gráo minimo do artigo 117 do Codigo Penal Militar, sem prejuizo do procedimento criminal pelo crime de furto. Os Srs. ministros Gomes Pereira condemnava no gráo sub-médio e os Srs. ministros relator, Arrochellas Galvão e Mendes de Moraes absolviam o réo. O Sr. marechal presidente designou o Sr. ministro Vicente Neiva para relator do accordo.

Usaram da palavra, por parte do réo, o advogado Arthur Godinho; e pela Justiça Militar, o Sr. Dr. procurador geral.

Appellação n. 314 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão — Appellante, *ex-officio*, o conselho de guerra; appellado, Nilton Gomes dos Santos, soldado da Policia Militar do Districto Federal, processado pelo crime de tentativa de morte. — O Tribunal negou provimento á appellação para julgar incompetente o fóro militar.

Appellação n. 287 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellant, a Promotoria da 6ª Circumscripção Militar; appellado, Adelino Mario de Oliveira, soldado da 4ª bateria isolada de artilharia de costa, processado pelo crime de deserção. — O conselho de guerra annullou o processo. O Tribunal baixou o processo em diligencia. Usaram da palavra por parte do réo, o advogado Arthur Godinho, e por parte da Justiça Militar, o Sr. Dr. procurador geral.

Appellação n. 313 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellant, a Promotoria da 6ª Circumscripção Militar; appellado, José Lopes de Brito, soldado da 4ª bateria de artilharia de costa, absolvido do crime de deserção. — Converteu-se o julgamento em diligencia. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Acyndino Magalhães.

Appellação n. 310 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; appellant, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Octaviano da Silva Graça, soldado do 1º regimento de cavallaria divisionario, absolvido do crime de deserção. — Julgamento em sessão secreta. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Acyndino Magalhães.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

EXTRAINDO DO LIVRO 1º DE CONTRACTOS DE FORNECIMENTOS, PÁGS. 1 A 6

Termo de contracto celebrado entre a Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os senhores Fernandes Moreira & Comp., Barcellos & Comp., Borges Leal, Soares Lavrador & Companhia, José Vieira Goulart, J. Teixeira Ribeiro & Comp., Luiz Pestana & Comp. e Alvaro Dixon, para o fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos do grupo — Dous — generos alimenticios, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de vinte e nove de maio ultimo e seguinte.

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, presentes o senhor Mario Barbosa Carneiro, director geral, e os senhores Alberto Soares Bastos, Alfredo Barcellos Borges, Manoel Leal, Francisco Ferreira de Oliveira Lavrador, Eduardo de Azevedo Raquel, Antonio Teixeira Ribeiro, Luiz Augusto Pestana e Alvaro Dixon, representantes autorizados dos senhores Fernandes Moreira & Comp., Barcellos & Comp., Borges Leal, Soares Lavrador & Comp., José Vieira Goulart, J. Teixeira Ribeiro & Comp., Luiz Pestana & Comp. e Alvaro Dixon, signatarios das propostas mais baratas apresentadas na concorrência publica realizada, na mesma directoria, em quatorze, e desempatada em vinte e dous de junho de mil novecentos e vinte e tres, para fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos do grupo — Dous — generos alimenticios, conforme os editaes publicados no *Diário Official* de vinte e nove de maio e dezesete de junho do mesmo anno, declararam que, para o referido fornecimento, assignam o presente contracto com o senhor director geral de Contabilidade, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro em primeiro desta mez, e na forma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Primeira — Os senhores Fernandes Moreira & Comp., Barcellos & Comp., Borges Leal, Soares Lavrador & Comp., José Vieira Goulart, J. Teixeira Ribeiro & Comp., Luiz Pestana & Comp. e Alvaro Dixon, que em seguida serão denominados os contractantes, se obrigam a fornecer á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e ás repartições ou serviços que lhe forem jurisdicionados e se abastecerem na praça do Rio de Janeiro,

no periodo acima indicado, os artigos de alimentação (generos alimenticios) constantes da relação publicada na pagina vinte e cinco mil oitocentos e um e dous do *Diário Official* de vinte e dous do corrente mez, os quaes foram adjudicados aos proponentes preferidos conforme segue: a Fernandes Moreira & Comp., quarenta e nove; a Barcellos & Comp., nove; a Borges Leal, cinco; a Soares Lavrador & Comp., quatro; a José Vieira Goulart, tres; a J. Teixeira Ribeiro & Comp., tres; a Luiz Pestana & Comp., tres; e a Alvaro Dixon, dous.

Segunda — Os artigos supracitados, todos de primeira qualidade, serão fornecidos pelos preços indicados na relação a que allude a condição primeira, e entregues dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos pedidos, nas ades das repartições desta capital ou nos pontos de embarque e a hora previamente designada, si destinados a repartições cuja sede seja fora desta capital, quando se tratar de artigos promptos no mercado, e dentro dos prazos concedidos pelos chefes das repartições ou serviços, quando se tratar de artigos a confeccionar ou que tenham de ser importados do estrangeiro.

Terceira — A falta de fornecimento nos prazos estipulados importa, para o contractante, na multa de vinte e cinco por cento sobre o valor total do pedido, até quinze dias. Si esse prazo for excedido, o artigo será adquirido do qualquer outro fornecedor, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe for imposta.

Quarta — Nos casos de não serem exccelentes artigos pedidos, por má qualidade, ou de recusar o contractante fornecel-os, ser-lhe-ão applicadas as penalidades de que trata a condição terceira deste contracto. Si houver reincidencia, a multa será elevada ao dobro, podendo o Governo rescindir o contracto com perda da caução, sem que ao contractante assista direito a qualquer reclamação ou interpeção judicial ou extra-judicial.

Quinta — Os contractantes se obrigam a sellar suas facturas de accordo com as leis em vigor, apresentando-as, mediante recibo, ás repartições competentes, no prazo e com as formalidades determinadas pela letra a do artigo duzentos e cincoenta e oito do regulamento anexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, em tantas vias quantas forem exigidas pelos respectivos chefes.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes, cuja imposição caberá aos chefes das repartições, com recurso para o ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, sendo as importancias deduzidas das facturas apresentadas, após a imposição das mesmas, quando for ordenado o seu pagamento, desde que a importancia das facturas de para satisfazer-as; em caso contrario, reunir-se-ão varias facturas para o desconto da respectiva importancia, ou deduzir-se-ão da caução feita para garantia do contracto. No caso de se em as multas deduzidas da importancia da caução, serão os contractantes obrigados a completar o valor desta dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da intimação por escripto, expedida para tal fim. De igual modo se procederá relativamente ás differenças de preços e ás im-

portancias dos artigos que forem adquiridos por conta dos contractantes. A falta de cumprimento, pelos contractantes, desses recolhimentos, importa na rescisão imediata do contracto.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto depositaram os contractantes as seguintes quantias, na thesauraria do Thesouro Nacional, em onze, doze e treze de junho e oito de setembro do corrente anno: os senhores Fernandes Moreira & Comp. e Companhia tres contos de réis; os senhores Bastos, um conto de réis e a Luiz Pestana, conforme os conhecimentos de depósito numero setecentos e sessenta e um, setecentos e sessenta e quatro, setecentos e sessenta e nove, setecentos e sessenta e dois, setecentos e oitenta e quatro, setecentos e noventa e seis, setecentos e noventa e sete, oitocentos e mil, cinco e oitenta e nove, que ficam archivados nesta directoria geral. A caução só será restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e verificados terem sido fielmente cumpridos todas as condições deste contracto.

Oitava — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquella instituição denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do presente contracto correm por conta das sub-consignações votadas para pagamento de generos alimenticios das diversas verbas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e serão empenhadas á medida que forem extrahidos os pedidos pelas repartições requisitantes, na forma da legislação em vigor.

Decima — O sello proporcional devido pelo presente contracto sera cobrado nas facturas que forem apresentadas pelos fornecimentos feitos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, na forma do numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabela II do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil duzentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelas partes contractantes: já mencionadas, pelas testemunhas Celio Negreiros de Barros e Almachio Pinheiro de Campos, e por mim, Thomaz Jeronymo Salgado, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira sessão da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923. — **Mario Barbosa Carneiro**, — Por procuração de Fernandes Moreira & Comp., Alberto Soares Bastos. — **Barcellos & Comp.** — Por procuração de Borges Leal, Manoel Leal. — **Soares Lavrador & Comp.** — Por procuração de José Vieira Goulart, Eduardo de Azevedo Raquel. — **J. Teixeira Ribeiro & Comp.** — **Luiz Pestana & Comp.** — **Alvaro Dixon**. — Como testemunhas: Celio Negreiros de Barros, — Almachio Pinheiro de Campos. — Thomaz Jeronymo Salgado. (Estavam colliadas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de quarenta mil réis (40\$). Confere a cópia. — T. Salgado, 1º official. Visto. — Teofilo Leal. — Visto. Mario Fonseca, pelo director geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e L. Sigaud, para reparação de 35 carros no segundo semestre de 1923

O director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, usando da attribuição que lhe confere o art. 3º (terceiro), paragraphos 6 e 20 (seis e vinte), das instrucções regulamentares approvadas por portaria de 3 (tres) de junho de 1920 (mil novecentos e vinte), do ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, tendo em vista a proposta apresentada por L. Sigaud, representante da firma commercial do mesmo nome, na concorrência publica realizada a 22 (vinte e dois) do mez de junho proximo findo, para reparação de 35 (trinta e cinco) carros, na forma do edital datado de 4 (quatro) do affadido mez, e publicado varias vezes pelo jornal official do Estado *A Republica*, proposta essa que foi publicada no mesmo jornal official, contracta com L. Sigaud, unico proponente á referida concorrência, attendendo a que sua proposta satisfaz a todas as condições do edital, as obras de reparação de 35 (trinta e cinco) carros, mediante as clausulas que se seguem:

Primeira — Carros a reparar e custo do reparação de cada um: — Série V — carros: V-1, 8058; V-4, 8058; V-5, 8058; V-6, 8058; V-7 (reconstrução), 1:8058; V-21 (reconstrução), 4:6058; Série BY — carros: BY-1, 1:8338; BY-15, 1:8338; BY-12, 7508; BY-19, 1:8338; BY-18, 1:8338; BY-17, 1:8338; BY-s/n 1:8338; BY-11, 1:8338; BY-10, 1:8338; BY-5, 1:8338; série B — carros: B-3, 1:8338; Série GY — carros: GY-1, 2:5048; GY-6, 2:5048; GY-5, 2:5048; GY-8, 2:5048; GY-12, 2:5048; GY-4, 2:5048; GY-7, 2:5048; GY-10, 2:5048; GY-9, 2:5048; GY-13, 2:5048; GY-3, 2:5048; GY-20, 2:5048; série PA — carros: PA-28, 2:5048; série P — carro: P-24, 9498; Chassis do GY-19 para ser transformado em prancha, 9498; 2 chassis GY-s/n, idem, idem, 1:9988; carro P-8, 9498; série AY — carros: AY-2, 2:0678; AY-1, 2:0678; AY-3, 2:0678000. O custo total das obras é de 75:1088, valor que as partes contractantes dão ao presente contracto.

Segunda — Os carros da que trata a clausula anterior serão entregues, para reparação, no estado em que se encontram nas officinas da estrada, situadas na praça Silva Jardim, ficando o contractante responsavel pelos mesmos desde o recebimento até a sua restituição, devidamente reparados.

Terceira — O contractante devolverá á estrada os carros completamente reparados, pintados, numerados e prontos para entrar em serviço. Essa entrega deverá começar dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento dos carros, á razão de 15 (quinze) nesses primeiros 30 (trinta) dias, 15 (quinze) nos 30 (trinta) dias seguintes e 5 (cinco) nos 30 (trinta) dias subsequentes, salvo caso de força maior ocasionado pela propria estrada, ou outros motivos devidamente comprovados; mas toda a entrega deverá estar terminada a 31 de dezembro do corrente anno.

Quarta — O contractante fica sujeito á multa de 108 (dez mil réis), por vagão e por dia excedente do prazo fixado na clausula anterior, salvo caso de força maior a juizo exclusivo da directoria da estrada.

Quinta — Na reparação dos carros, o contractante conservará sempre o tipo de sua construção e aproveitará todas as peças em bom estado, a criterio do fiscal nomeado pela estrada.

Sexta — O contractante empregará nos serviços de reparação material seu, previamente examinado pelo fiscal da estrada, de boa qualidade e que offereça segurança.

Sétima — As especificações constantes do orçamento organizado pela estrada para a execução das obras de que trata o presente contracto, orçamento que lhe é annexado para todos os effeitos, serão em tudo observadas pelo contractante.

Oitava — O contractante fará o trabalho de reparação com a maxima perfeição especialmente nas emendas de encaixes das peças, retirando o revestimento das paredes para exame completo e renova dos esqueletos, bem como das ferragens correspondentes.

Nona — As peças com respigas deverão encaixar perfeitamente, não sendo permitido o emprego do calço para ajustagem perfeita.

Decima — Para garantia da execução do presente contracto, o contractante depositou, conforme guia que exhibiu, nos cofres da thesouraria da estrada a importância de 4:000\$000 (um conto de réis) em dinheiro.

Decima primeira — A caução de que trata a clausula anterior servirá para garantir a estrada contra quaesquer desvios do contractante na execução das obras contractadas.

Decima segunda — A multa a que se refere a condição quarta será applicada pelo director, sob proposta do fiscal nomeado pela estrada, e, imposta em multa, fica o contractante obrigado a, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada, sob pena de ser, a mesma deduzida da caução.

Decima terceira — No caso de ser deduzida da caução a importância de qualquer multa regularmente imposta, será o contractante intimado a reforçar a caução até a importância da multa, e, si o não fizer no prazo que lhe for assignado pelo director, ficam suspensos os seus direitos de contractante durante o tempo em que estiver em falta.

Decima quarta — Terá lugar a rescisão do presente contracto, independente de acção ou interpeção judicial, e com perda da caução de que trata a condição decima, si o contractante, na entrega dos carros, exceder de 15 (quinze) dias os prazos estabelecidos na condição terceira. Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do contractante ou cessão do contracto sem previa autorização da administração.

Decima quinta — O valor do sello proporcional a quo está sujeito este contracto é calculado sobre a quantia de réis 75:1088000 (setenta e cinco contos cento e oito mil réis), sello pago pelo contractante no acto de sua assignatura.

Decima sexta — As contas provenientes das obras de que trata o presente contracto serão apresentadas em 4 (quatro) vias, dentro de 30 (trinta) dias da data da entrega dos carros, para soffrerem o processo da repartição, sendo feitas os pagamentos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte.

Decima sétima — A quantia a pagar ao contractante das obras de reparação dos carros, em virtude deste contracto, será levada á conta da verba 6ª, art. 92 — Estradas de Ferro Federaes — N. VII — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Custeio e melhoramento — Consignação "Material" — 550:000\$000, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Decima oitava — Fica entendido que este contracto, só entrará em vigor depois de approvedo pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima nona — O contractante elege o seu domicilio legal na cidade de Natal.

Vigesima — O Governo não é responsavel por indemnização alguma no caso de negar o Tribunal de Contas registro ao presente contracto.

Vigesima primeira — A caução a que allude a condição decima, só será restituída depois que forem liquidadas todas as responsabilidades do contractante perante a estrada e mediante autorização do Tribunal de Contas.

Vigesima segunda — O presente contracto, caso se verifique o registro do que trata a condição decima, vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 1923 (mil novecentos e vinte e tres).

Vigesima terceira — A despesa resultante do presente contracto, no valor de 75:1088000 (setenta e cinco contos, cento e oito mil réis), foi empenhada á conta da verba 6ª, art. 92, — Estradas de Ferro Federaes — N. VII — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Custeio e melhoramento — Consignação "Material" — 550:000\$000, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

E, para os devidos effeitos, foi lavrado o presente contracto em livro especialmente destinado a esse fim, na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, no dia 9 de julho do anno de 1923, o qual é assignado pelo engenheiro João Ferreira de Sá e Benevides, director da estrada, L. Sigaud, contractante das obras de reparação dos carros, pelas testemunhas abaixo e por mim, João Dantas Milanez, auxiliar tecnico, que o escrevi. Natal, 9 do julho de 1923. 9-7-23 — 9-7-23. — J. F. de Sá e Benevides. — L. Sigaud. — João Dantas Milanez. — Testemunhas: José A. Cavalcanti. — Augusto Pedro de Oliveira. Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. Confere. Natal, 25 de julho de 1923. — Carlos Lins Bahia, 2º escripturario. (Estavam appostas tres estampilhas federaes no valor total de cento e cincoenta e duas mil réis (1528000), devidamente inutilizadas.)

ORÇAMENTO PARA A REPARAÇÃO DE CARROS

Carro V-4

Chassis e trucks

Limpeza	12\$000
Pintura (mão de obra)	6\$000
Pintura (materiaes)	35\$000

Painéis lateraes e frentes

28 taboas de 2,35×0,10×0,015	50\$220
24 taboas de 2,20×0,10×0,015	67\$320
38 taboas de 2,05×0,10×0,015	70\$110
472 parafusos de 1"½×12 m/m	23\$452
8 peças de travessamento de 2,10×0,05×0,010	18\$480
Assentamento, 21"½,85	85\$215

Pintura interna e externa

4 (9,10×2,30) = 83"72
4 (2,55×2,30) = 23"44
2,65×9,10 = 24"12

431"28 288\$200

Total	664\$997
Benefício 10 %	66\$500

Administração	731\$497
ou seja	73\$150

804\$647
805\$000

Reconstrução do V-7

Limpeza e pintura dos chassis e trucks	53\$000
8 barriles de 2,30×0,08×0,085	119\$600
8 barriles de 2,30×0,09×0,05	73\$600
12 barriles de 2,50×0,09×0,05	120\$000
12 varões de ferro de 2,50×½	84\$000
12 peças de ferro de ½	6\$000
2 vigas de 9,00×0,11×0,07	50\$000
2 vigas de 2,50×0,19×0,035	70\$000
10 cambotas de 2,55×0,06×0,06	40\$000
49 taboas de acapú de 2,40×0,195×0,03	329\$280
4 vigas de 9,20×0,14×0,065	111\$000
1 taboa para passeio de 10,00×0,40×0,03	22\$000
8 barriles de 3,60×0,08×0,08	120\$000
22 taboas machiadas de 4,00×0,125×0,015	300\$000
2 barriles de 9,00×0,05×0,05	26\$800
16 barriles de 2,30×0,09×0,05	117\$200
224 taboas machiadas de 2,35×0,10×0,015	917\$520
16 peças de madeira de 2,20×0,10×0,05	112\$640
5 grossas de parafusos de 1"½×1½ m/m	30\$000
Assentamento, 154"½,00	600\$600
Pintura, 131"½,28	288\$200

Total	3:806\$200
Benefício 10 %	380\$620

Administração 10 %	4:186\$820
ou seja	418\$682

4:605\$502
4:605\$000

O carro V-24 acha-se em condições identicas ao V-7, orçado em 4:605\$000

O carro V-1, 5 e 6, acham-se em condições identicas ao carro V-4, são orçados cada um em	805\$000
--	----------

Carro BY-15

Chassis e trucks

Limpeza	12\$000
Pintura (mão de obra)	6\$000
Pintura (materiaes)	35\$000

Lastro de acapú

37 taboas de 2,45×2,15×0,030	145\$040
42 peças de 1,10×0,07×0,06	22\$440
8 peças de 0,80×0,09×0,065	9\$800
2 vigas de 8,00×0,125×0,08	80\$000
18 peças de 1,10×0,06×0,05	23\$760
Assentamento, 19"½,490	77\$611

358\$451

Frentes, lados e portas

50 taboas de 1,78×0,085×0,015	133\$500
470 taboas de 1,80×0,085×0,015	489\$000
42 peças de 2,10×0,095×0,08	75\$600
4 peças de 2,10×0,12×0,08	26\$880
4 peças de 2,10×0,07×0,06	14\$280
4 peças de 2,10×0,08×0,06	15\$120
5 grossas de parafusos de 1"½×12 m/m	18\$000
Assentamento de 33"½,58	130\$060

833\$340

Pintura interna e externa

$$(42,10 \times 2,40) = 23"04$$

$$(4 \times 8,00 \times 2,40) = 76"80$$

99"84 219\$618

Benefício 10 % 4:514\$439
151\$414Administração 1:665\$883
166\$588Total 1:832\$471
ou seja 1:833\$000

Carro BY-12

Limpeza 53\$000

Lastro e portas

16 pranchas de 2,45×0,215×0,03	39\$200
40 peças de 2,10×0,095×0,08	63\$000
30 taboas de 1,80×0,085×0,015	81\$000

Frentes

4 peças de 2,00×0,045×0,08	21\$000
2 peças de 2,25×0,06×0,09	53\$500
1 prancha de 2,20×0,08×0,30	8\$000
40 taboas de 1,78×0,085×0,015	106\$800
3 grossas de parafusos de 1"½×12 m/m	12\$000
Pintura	219\$618

Benefício 10 % 620\$148
62\$015Administração 10 % 682\$163
68\$216Total 750\$379
ou seja 750\$000

O carro BY-1 acha-se em identicas condições do carro BY-15, orçando seus concertos em 1:833\$000

O carro BY-19, nas mesmas condições, orçando em 1:833\$000

O carro BY-18, idem, idem 1:833\$000

O carro BY-17, idem, idem 1:833\$000

O carro BY-5, idem, idem 1:833\$000

O carro BY-10, idem idem 1:833\$000

O carro BY sem numero, idem idem 1:833\$000

Carro B-3

Acha-se em identicas condições do carro BY-15, orçado em 1:833\$000

Carro GY-4

Limpeza e pintura dos chassis e trucks 53\$000

Lastro

48 taboas de acapú de 2,40×0,25×0,035	320\$000
Assentamento, 28"½,80	411\$912

Painéis e frentes

20 taboas de 2,42×0,14×0,035	180\$000
40 taboas de 1,34×0,11×0,035	310\$000
30 taboas de 0,67×1,14×0,035	340\$000
20 taboas de 3,15×0,11×0,035	120\$000
4 barriles de 2,00×0,07×0,06	16\$000

8 barrotes de 1,45x0,07x0,06	238200	Assentamento	3408000
4 barrotes de 1,80x0,07x0,06	118400	Pintura	1308000
28 barrotes de 1,66x0,07x0,06	928000		
16 barrotes de 1,43x0,07x0,06	118800		17088430
16 barrotes de 0,76x0,07x0,06	128160	Beneficio 10 %	17088430
Parafusos com porcas de 3/4x4 1/2	120800		
Assentamento, 28m,80	1128000	Administração 10 %	18798273
Pintura, 57m,60	1268000		18798273
	2:0098432		2:0098200
Beneficio 10 %	2068913	ou seja	2:0678000
	2:2768375		
Administração 10 %	2278637	Os carros AY-1 e 3 estão nas condições do AY-2, orçando cada um delles em	2:0678000
	2:5048000		
ou seja	2:5048000		
		Resumo	
		Serie V	
A carroça GY-3 acha-se nas condições da GY-1, orçada em	2:5048000	Carro V-1	8058000
A carroça GY-4, nas mesmas condições, orçada em	2:5048000	Carro V-2	8058000
A carroça GY-7, idem, idem	2:5048000	Carro V-5	8058000
A carroça GY-8, idem, idem	2:5048000	Carro V-6	8058000
A carroça GY-9, idem, idem	2:5048000	Carro V-7 (reconstrução)	4:6058000
A carroça GY-5, idem, idem	2:5048000	Carro V-21 (reconstrução)	4:6058000
A carroça GY-6, idem, idem	2:5048000		12:1308000
A carroça GY-10, idem, idem	2:5048000		
A carroça GY-12, idem, idem	2:5048000	Serie BY	
A carroça GY-13, idem, idem	2:5048000	Carro BY-1	1:8338000
A carroça GY-20, idem, idem	2:5048000	Carro BY-15	1:8338000
		Carro BY-12	7508000
Carroça PA		Carro BY-19	1:8338000
A carroça PA-28 acha-se nas mesmas condições da GY-1, sendo orçada em	2:5048000	Carro BY-18	1:8338000
		Carro BY-17	1:8338000
Prancha P-8		Carro BY sem numero	1:8338000
Limpeza e pintura dos trucks e chassis	788000	Carro BY-41	1:8338000
Lastro		Carro BY-10	1:8338000
48 taboas de acapú de 2,36x0,19x0,035	3808000	Carro BY-5	1:8338000
4 barrotes de 10,00x0,08x0,06	1808000		17:8478000
72 parafusos com porcas de 3 1/2x5	708000		
30 pregos de pregos de 3"x8	158000	Serie B	
Assentamento, 22m,00	858800	Carro B-3	1:8338000
Total	7838800		
Beneficio 10 %	783880	Serie GY	
	8622680	Carro GY-1	2:5048000
Administração 10 %	862268	Carro GY-6	2:5048000
	9484948	Carro GY-5	2:5048000
ou seja	9484948	Carro GY-8	2:5048000
A prancha P-24 acha-se nas mesmas condições da P-8, orçada em	9488000	Carro GY-12	2:5048000
		Carro GY-7	2:5048000
Carroça GY		Carro GY-10	2:5048000
As carroças GY-19 e duas sem numero, para serem transformadas em pranchas, orçando os seus concertos em	2:8478000	Carro GY-9	2:5048000
		Carro GY-13	2:5048000
Carro AY-2		Carro GY-3	2:5048000
Limpeza e pintura nos chassis e trucks	608000	Carro GY-20	2:5048000
Lastro			30:0188000
52 taboas de acapú de 2,00x0,16x0,035	2918200	Serie PA	
22 barrotes de 2,20x0,09x0,08	2028280	Carro PA	2:5048000
12 barrotes de 2,40x0,09x0,08	1208980		
4 barrotes de 2,40x0,115x0,06	498920	Serie P	
6 barrotes de 2,20x0,145x0,06	688640	Carro P-24	9498000
12 barrotes de 1,62x0,075x0,06	488600	Carro chassis da GY-19 para ser transformado em prancha	9498000
7 cambotas de 2,20x0,105x0,06	618600	2 chassis de GY sem numero para o mesmo fim	1:9988000
2 enbeceiras de 2,20x0,16x0,06	208240	Carro P-8	9498000
52 taboas de 1,35x0,15x0,025	148850		1:8458000
44 tiras de taboas de 4,40x0,09x0,025	1328320	Serie AY	
22 tiras de taboas de 2,00x0,09x0,025	528800	Carro AY-2	2:0678000
1 taboa de 10,00x0,40x0,03	228000	Carro AY-1	2:0678000
		Carro AY-3	2:0678000
			6:2018000
		Serie V, BY, B, GY, PA, P e AY	
		Carros V	12:1308000
		Carros BY	17:2178000

Carros B	1:833\$000
Carros GY	26:044\$000
Carros PA	2:504\$000
Carros P	4:845\$000
Carros AY	6:201\$000
	75:108\$000

Importa o presente orçamento em setenta e cinco contos cento e oito mil réis (75:108\$000).

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Natal, 25 de julho de 1923. — *Armando Araújo*, chefe da Locomoção. — *Paulo Bernardes*, secretário. — *Confere. Carlos Luiz Bahia*, 2º escripturário. — *Confere. J. Botelho*, 3º escripturário.

INSTITUTO HISTORICO

A 18 de Agosto de 1923, na Sala Publica de Leitura do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, realizou o sr. dr. Th. B. Pleyte, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario dos Paizes-Baixos no Brasil, uma conferencia sobre o conde Dirk van Hogendorp, general de Napoleão, fallecido nesta capital em 1822.

Compareceram ao INSTITUTO, para ouvir a conferencia, os srs. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; representante do sr. dr. Francisco Sá, ministro da Viagem; varios embaixadores, ministros e outros membros do Corpo Diplomático estrangeiro.

No impedimento do sr. conde de Affonso Celso, o 1º vice-presidente do Instituto Historico, dr. Manuel Cicero, ao fazer a apresentação do sr. ministro da Hollanda, referiu-se á personalidade de van Hogendorp e á sympathia e admiração que nos tem sabido inspirar o dr. Th. B. Pleyte e ao seu empenho em descobrir a casa em que, nas faldas do Corcovado, residia van Hogendorp.

Auxiliado pelas autoridades brasileiras, a que se dirigiu, logrou o dr. Pleyte um resultado satisfactorio, tendo feito collocar, no ponto em que era situada a casa, um marco.

Ao terminar a conferencia, o 1º vice-presidente do Instituto felicitou o dr. Pleyte pelo seu interessante trabalho historico.

A conferencia, que se realizou sob os auspícios do INSTITUTO, vai abaixo reproduzida:

«M. M. — Lorsque — il y a environ un an et demi — la confiance de S. M. ma gracieuse Souveraine m'a appelé au poste de Son représentant diplomatique auprès des États-Unis du Brésil, un appel fut fait à ma coopération pour l'érection d'une pierre commémorative, consacrée à la mémoire du comte Dirk van Hogendorp, mort en 1822 dans les environs de Rio de Janeiro.

Or, un groupe d'experts en matière d'histoire coloniale et de partisans d'un système de politique coloniale que j'ai proposé comme ministre des Colonies, pendant les années 1913-1918, voulait s'acquitter d'un devoir patriotique et faire témoignage, au lieu où le comte van Hogendorp paya tribut à la nature, que la Hollande n'oublie pas ses fils illustres après leur mort.

Sachant bien le rôle joué par lui, je me déclarai prêt à servir d'intermédiaire.

Aussitôt arrivé à Rio, il fut évident pour moi que j'avais entrepris la solution d'un énigme.

Mon compatriote M. Schepper, ancien fonctionnaire de notre gouvernement colonial, en faisant une enquête dans les registres du cimetière de Gambôa, put constater que "count Dirk van Hogendorp from the Netherlands" fut enterré le 18 Octobre 1822, mais tous les efforts faits pour fixer le lieu du décès restaient vains.

Les données brésiliennes indiquant le voisinage de la Trigueira sont en contradiction avec celles puisées de la correspondance de M. van Hogendorp avec ses parents en Hollande et avec les faits constatés par des auteurs du commencement du XIX^{ème} siècle.

Compromettant, avant de m'occuper de l'enquête que j'ai faite, je tiens à vous raconter la vie de cet homme remarquable et à vous expliquer pour quelles raisons la postérité, cent ans après sa mort, lui a édifié un monument dans le lointain Brésil.

Dirk van Hogendorp naquit le 3 Octobre 1761 à Heenvliet. Son père Willem van Hogendorp demeura à Rotterdam, fut député de cette ville dans l'Assemblée des États de

Hollande, y vécut en grand seigneur, mais passa les jours estivaux à sa maison de campagne, où M^{re} van Hogendorp donna le jour à son premier-né Dirk.

En 1772 et 1773, sévit aux Pays-Bas une crise commerciale et financière qui fit écrouler un grand nombre de fortunes, et M. van Hogendorp, ayant déjà vécu au dessus de ses moyens, fut obligé de gagner sa vie par le travail.

Il alla tenter fortune aux Indes.

La jeune génération de nos jours qui quitte sa patrie pour aller gagner son pain quotidien sur le territoire néerlandais au delà de l'équateur est bien différemment disposée, bien mieux équipée que les aventuriers et les fils prodigues d'autan qui suivaient l'oriflamme orange en travers de l'Océan.

Depuis cinquante ans nous dépensons toute notre activité à la transformation des régions tribulaires de nos aïeux en une unité politique, coordonnée aux Pays-Bas et j'ai eu moi-même l'incalculable avantage, étant ministre des Colonies, de jeter les fondements d'un parlement de l'Indonésie.

Mais, en 1773, la Compagnie, concessionnaire des Indes Néerlandaises, fit valoir encore son autorité dans ces parages d'outre-mer.

Dans les dernières années du XVI^{ème} siècle, quand la guerre avec l'Espagne obligeait les navigateurs hollandais à éliminer l'ennemi et à entamer des relations indépendantes avec les pays transocéaniques, le talent du secrétaire d'état Joan van Olden-Barneveldt avait opéré la fusion des associations de navigation hollandaises et donné l'essor à la fondation de cette Compagnie qui, quoiqu'au début visant seulement au commerce, fut pourvue par les États Généraux d'un droit d'octroi à fin d'exercer en leur nom le pouvoir politique.

C'est en conséquence de ce droit d'octroi qu'elle a réussi pendant la marche des siècles à soumettre aux lois hollandaises des territoires étendus, au Cap de Bonne-Espérance, en Hongale, en Chine, au Japon et dans l'archipel malais.

Dénormes richesses résultaient pour la République du monopole de la Compagnie.

Une prospérité fantastique régnait chez le peuple hollandais.

Arts et sciences florissaient.

La marine hollandaise devenait des plus redoutables.

Dans l'âge d'or de la République des Pays-Bas Unis, elle savait tenir tête à la fois à la France, à l'Angleterre, aux évêchés de Münster et de Cologne.

Il va sans dire qu'il ne faut pas évaluer la manière dont elle exerçait la domination de ses colonies aux maximes modernes regardant le droit de subjuguement des peuples primitifs.

On suivait la politique d'exploitation impitoyable et M. van Hogendorp en 1773 était de ceux qui allaient aux Indes, pas avec l'arrière pensée, mais avec le ferme propos, bien distinctement exprimé, de récupérer aussi vite que possible leur fortune délassée.

M^{re} van Hogendorp restait à la Haye avec ses six enfants. Por liée par rapports d'amitié avec la princesse d'Orange, épouse du stadhouder, née princesse de Prusse, elle sollicita d'elle la faveur de faire entrer ses deux fils aînés Dirk et Gilbert Charles à l'école militaire de Potsdam.

C'est là où le premier acquit les capacités militaires qu'il ferait valoir si brillamment.

Il resta dix ans en Prusse, servant comme officier sous Frédéric le Grand, puis, désirant servir sa propre patrie et surtout combattre la Grande-Bretagne, il se fit enrôler dans la marine hollandaise et partit en 1783, comme commandant de la division des troupes de débarquement, avec l'escadre du contre-amiral van Braam pour les Indes, où il arriva en Mars 1784.

Et dès lors commença une de ces carrières surprenantes qui semblent être destinées pour des Hollandais, doués de brillantes qualités, qui ont vu non seulement leur énergie et leur talent, mais encore leur cœur à l'intérêt des colonies.

Une expédition contre le sultan de Malacca en 1785 fit connaître M. van Hogendorp comme soldat audacieux et tacticien distingué; puis il se démit du service militaire pour entrer dans le service civil de la Compagnie. Les années 1786-1789 le conduiront vers Patna en Bengale, où il devait étudier à fond le système colonial anglais.

Rappelé à Java en 1791, il fut nommé résident, c'est-à-dire, représentant de la Compagnie à Japara; et quelques années après, gouverneur de Java Orientale.

Graduellement mûrit son expérience critique sur le système du monopole commercial de la Compagnie, son opinion que le système administratif en vigueur était nuisible au prestige hollandais et à la population assujettie à la domination hollandaise.

En 1796, il écrivit un "Essai" sur un nouveau système de commerce et d'administration.

Toutefois en 1795 une révolution avait eu lieu dans les Pays-Bas; le Prince d'Orange avait dû se sauver en Angleterre à l'approche des armées françaises qui envahirent la Hollande en 1793 et 1794. Les principes de la Révolution Française commençaient à prévaloir; et, à l'occasion de la révision de la loi fondamentale, le système républicain fédéraliste de 1579 fut remplacé par un autre, républicain également.

La République batave commença à voir la lumière.

La direction de la Compagnie fut remplacée par une « Commission pour les affaires des Indes ».

La révolution engendra la guerre avec d'Angleterre et la Grande-Bretagne s'empara sans-coup-férir de la Colonie du Cap de Bonne-Espérance; le Ceylan subit le même sort et par suite de la corruption au sein de la Compagnie, de la lâcheté de ses fonctionnaires et des commandants des troupes aux Indes, des parties considérables de l'archipel malais furent conquises.

M. van Hogendorp, dans une lettre adressée à son frère, interceptée par ses adversaires, protesta en termes violents contre la bande infâme qui savait seulement bourrer ses poches malgré l'état déplorable des colonies; il fut arrêté en dépit des pétitions de ses administrés, javanais, chinois et européens.

Cependant il sut échapper à ses geôliers: un navire danois le transporta à Bankoelen, en Sumatra; puis il gagna Bombay et ensuite la patrie.

A peine arrivé, quoique les documents justificatifs lui eussent été escamotés, il écrivit son fameux « Aperçu sur l'état des Possessions Bataves ».

La Constitution de 1798 avait tué la Compagnie: l'Etat s'y substitua en assumant les droits et les obligations, de sorte que ceux qui voulurent assurer dorénavant aux Pays-Bas un premier rang comme puissance coloniale, crurent le temps venu pour introduire un système de commerce et d'administration qui favoriserait la prospérité de la population et le développement des sources naturelles du pays.

M. van Hogendorp a défendu ses principes, c'est-à-dire, la liberté de la population et la liberté du commerce, avec franchise et avec enthousiasme.

On me permettra de citer quelques lignes:

« Au cas où, comme il est bien vraisemblable, la Compagnie serait dissoute et ses possessions seraient transférées à l'Etat, celui-ci devra accorder la libre navigation à tous ses citoyens et introduire des changements et des institutions qui garantissent la prospérité des Javanais, le progrès de leur civilisation et de leur caractère moral autant que le profit de l'Etat.

« Ces institutions devraient être fondées sur les droits de l'homme et les principes d'égalité et de liberté qui obligent le peuple hollandais d'en faire jouir de manière qu'il en profite lui-même, les autres peuples, créatures humaines comme lui, quoiqu'ils soient devenus leurs sujets par le sort des armes et de la domination.

« On doit leur concéder la liberté en concordance avec le degré de civilisation qu'ils ont atteint et en tout cas les traiter avec équité et leur rendre justice.

« Les principes d'équité et d'humanité sont les vrais fondements d'une bonne politique... ils feront éclore la lumière de la Raison parmi les Javanais, qui ne tarderont pas à devenir nos égaux, même nos concitoyens.

Le combat entre les défenseurs et les adversaires du système de la Compagnie fut acharné, même au sein de la Commission constituée en 1802 pour rédiger le Statut des colonies, dont M. van Hogendorp était membre.

La victoire était aux conservateurs.

M. van Hogendorp devait abandonner l'espoir d'être envoyé aux Indes en qualité de gouverneur-général pour appliquer ses idées et y ouvrir une ère nouvelle.

Cependant la sentence lancée par lui a germé mais seulement après de longues années.

Ce fut seulement dans les dernières décades du XIX^e siècle que les politiciens et les économistes néerlandais commencèrent à se pénétrer de cette notion: qu'un peuple n'a le droit d'imposer ses lois et sa culture à d'autres peuples que l'histoire a soumis à son autorité, que s'il n'est guidé par la convoitise, car ce n'est qu'en développant les esprits et la prospérité des pays conquis que le colonisateur atteint le

but final, en laissant à sa conquête la capacité et le pouvoir de déterminer son propre destin.

M. van Hogendorp a été pionnier et prophète.

Nous, les hollandais, sommes fiers de cet homme et ceux qui, parmi nous, s'occupent des problèmes coloniaux ont voulu obéir à l'impulsion de leur cœur en illustrant le lieu où il a rendu de dernier soupir par un simple témoignage d'hommage et d'admiration.

Les premières lignes de l'épithaphe contiennent, en hollandais, ces mots:

« Dirk van Hogendorp »

1761-1822

Néerlandais

Réformateur du système colonial

Déçu en ses aspirations de devenir gouverneur-général des Indes et d'honorer sa patrie par un gouvernement irréprochable et équitable de son vaste territoire asiatique, contrairement aux colons rapatriés, sans moyens de subsistance, il accepta le poste d'ambassadeur à Saint-Petersbourg (1803).

Vous savez tous que les Pays-Bas forcés par la volonté toute-puissante de Napoléon, comme Naples, la Westphalie et l'Espagne, sont devenus en 1806 un état tributaire de l'Empire français et que Louis Napoléon, le frère de l'empereur, en a porté la couronne.

M. van Hogendorp servit le nouveau souverain comme conseiller d'état (1806), comme ministre de la Guerre, comme ambassadeur à Vienne, et il l'aurait représenté en Espagne si le grand empereur, las de la desobéissance et de la résistance à sa volonté du petit roi, n'eût pas imposé à la Hollande le joug de la domination française et annexé le royaume de Hollande.

M. van Hogendorp n'a pas eu grande peine à s'adapter au régime qui faisait cruellement souffrir ses compatriotes, le gouvernement de Louis Napoléon n'étant qu'un gouvernement d'apparence sans réalité qui paralysait l'énergie de ceux qui y prenaient part; il essaya de tirer le meilleur parti possible pour le bien général et le bien particulier, supposant que l'annexion serait permanente et que la patrie était anéantie pour toujours.

La marche des événements le mit bientôt en contact personnel avec l'empereur. Envoyé à Paris comme chef d'une délégation militaire, il eut à Fontainebleau une longue entrevue avec l'empereur, qui après s'être informé de sa famille, ses finances, des événements de sa vie, le soumit à un examen minutieux au sujet de ses capacités militaires.

En se congédiant l'empereur lui dit: « Soyez tranquille sur votre sort. Je vous emploierai; établissez-vous à Paris; faites-y venir votre femme. Je ne vous oublierai pas ».

Mettewich a porté ce témoignage sur Napoléon: « qu'il était doué d'un tact particulier pour reconnaître les hommes qui pourraient lui être utiles ».

Il est certain qu'il ne s'est pas trompé quant à M. van Hogendorp.

Déjà en 1810 celui-ci fut nommé général de division, puis aide-de-camp de l'empereur.

A l'occasion de la naissance du roi de Rome, le titre de comte de l'Empire lui fut accordé.

A Wesel et à Münster il alla organiser les régiments de l'armée du Nord.

Ayant accompagné l'empereur pendant un voyage aux Pays-Bas, il fut promu lieutenant-général, gouverneur de Königsberg et peu de temps après gouverneur-général de la Lithuanie.

Les jours de gloire furent suivis par les contretemps de la campagne en Russie; les Russes envahirent la Lithuanie, l'empereur se rendit à Paris, et ainsi fit le comte van Hogendorp.

Il tomba malade, mais l'année suivante le vit gouverneur de Breslau et, après Lützen et Bautzen, de Hambourg.

Cependant le soleil du grand Corse penchait vers son déclin.

En Novembre 1813 la Hollande avait proclamé le prince héritier d'Orange comme prince souverain; en Avril 1814 Napoléon fut obligé d'abdiquer et se retira à l'île d'Elbe.

Le comte van Hogendorp, après avoir ramassé en Allemagne les débris des régiments hollandais, retourna en Hollande.

« Je n'ai rien — écrivit-il à son frère le 2 Mai — rien au monde après quarante et une années de succès, de travaux et de malheurs. Le sort que l'on

«pèreur Napoléon m'a fait, et qui paraissait stable et brillant, est perdu pour moi à jamais».

le 8 Mai:

«Dieu sait ce que nous allons devenir.

«Mais il y a une Providence et la Maison d'Orange pense et agira généreusement».

La maison d'Orange pourtant ne tenait plus aux services de l'ancien général de l'usurpateur de sa patrie, ce que son ancien ange protectrice la princesse-mère Wilhelmina lui fit sentir en termes aussi peu équivoques que déboussés.

L'empereur ne s'est pas montré ingrat envers lui. Dans un codicille modifiant son testament on lit:

«6°, au général Hogendorp hollandais, mon aide de-camp, réfugié au Brésil, cent mille francs».

La postérité ne fait que rendre justice à la mémoire du comte van Hogendorp en ajoutant à l'inscription sur la pierre commémorative ces mots expressifs dans leur simplicité:

«Général de Napoléon»

Le dr. J. A. Sillem, d'Amsterdam, a publié en 1890 une biographie du comte à laquelle j'ai emprunté ce que je viens de vous dire et c'est aussi à cette œuvre que M. Alfredo de Carvalho doit les détails compilés dans son essai *O solitário da Tijuca*, publié dans la *Revista Americana*, de Mai 1911.

M. Sillem a consulté non seulement les livres traitant de l'histoire de l'époque, mais encore les mémoires du comte, écrites à Rio et copiées par son ami Théodore Taunay, fils du peintre Nicolas-Antoine Taunay, demeurant sur la pente de la Tijuca, publiées en Hollande en 1887.

Ces mémoires ne s'occupent pas du séjour à Rio et c'était pour s'informer à ce sujet que l'auteur a dû fouiller la correspondance entre le comte et son frère Gilbert-Charles, un des fondateurs du royaume des Pays-Bas, le père de notre Constitution, à l'époque ministre du roi Guillaume I^{er}.

La vie du comte au Brésil est décrite d'une façon plus ou moins romanesque par des voyageurs qui l'y ont visité.

Tels sont Jacques Arago (1817-1821), *Voyage autour du monde*; Theodor von Leithold (1820), *Meine Reise nach Brasilien*; Mary Graham (1821), *Voyage to Brazil*, tous à consulter dans la bibliothèque de cette société.

Qu'allait-il faire au Brésil, le réformateur du système colonial hollandais, le général de Napoléon?

En Hollande on l'avait en horreur, surtout les protagonistes de la Restauration; en France le gouvernement des Bourbons ne lui voulait offrir aucune chance de gagner sa vie, de sorte qu'il résolut d'offrir ses services au roi dom João de Portugal, qui régnait à Rio.

Le secrétaire de l'ambassade de Portugal à Paris lui fit entendre qu'il ne pourrait pas compter remplir au Brésil une charge militaire, mais qu'il réussirait bien à trouver des vastes terrains à défricher sans grands frais.

Cependant ses parents les plus proches qui avaient si activement ouvert les cordes de la bourse pour se frayer capricieux, refusaient de procurer le capital pour une entreprise d'agriculture et se bornaient à lui assurer une pension annuelle de frs. 2.000, et en surplus une somme de frs. 1.000 pour ses frais de voyage.

Le premier ministre de France, duc de Richelieu, l'introduisit chez de ministre de France au Brésil. «Tous ceux (écrivait-il) qui l'ont connu rendent parfaitement justice à ses qualités personnelles... Ses lumières et son expérience peuvent être employées avec fruit au Brésil, et nous verrons avec plaisir qu'il soit utile à un pays dont nous souhaitons sincèrement la prospérité.»

Le navire par lequel il fit le passage de l'Océan arriva à Rio de Janeiro le 10 Février 1817; le voyageur voulait se retirer loin des hommes, des événements et des vicissitudes de ce misérable monde, pour ne s'occuper, (ainsi écrivait-il à son frère) que de culture et de l'étude de la nature, qui est «plus belle ici qu'en aucune autre partie du monde, où j'ai été. J'ai les hommes en horreur et je ne veux plus vivre qu'avec des singes et les perroquets qui abondent dans les bois de ce pays, et sont également très gentils et jolis».

Le négociant anglais William Young, qui venait d'acheter comme chacara «um casa de viveiro, fructeiras e benfiteiras» qu'il appela «Hope's Estate», se montra disposé à la céder en bail au comte de Hogendorp qui la baptisa «Novo Sion» en mémoire de la maison de campagne de sa mère près de la Haye.

Le sobriquet de «solitário da Tijuca» qu'on lui a donné, ne semblait un peu mystificateur, depuis que j'avais eu en

mes mains un autographe contenant: «J'ai l'honneur d'être venu m'établir dans mes projets et mes goûts à une lieue de la ville où j'ai acquis une propriété joliment située sur le penchant d'une haute montagne nommée le Corcovado, au milieu d'une vallée délicieuse d'où j'ai une vue charnante sur la superbe baie de Rio de Janeiro», une description tout à fait en harmonie avec celle donnée dans la correspondance du comte avec ses frères.

Dans le livre de Mary Graham déjà mentionné j'ai trouvé la gravure d'après un dessin de l'auteur, représentant l'aspect de la baie de Guanabara vu depuis Novo-Sion.

Je la fis photographier et pourvu de la photographie, accompagné de ma compagne de vie et de M. Schubert, secrétaire de la légation de Tchécoslovaquie, j'ai fouillé les terrains dans les environs de Silvestre.

Près du Morro do Ingles, dans les taillis, au dessous du viaduc, nous avons découvert les restes de terrasses maçonnées et sur une pointe préminente la belle vue esquissée, il y a cent ans, par Mary Graham.

C'était une trouvaille enregistrée aussitôt par le kodak de M. Schubert.

Dans l'opinion que le terrain appartenait au District Fédéral, j'allai invoquer les bons offices du dr. Alar Prata.

J'eus l'avantage de faire la connaissance du dr. Goulart d'Andrade et grâce à ce collaborateur intelligent et dévoué peu de semaines s'écoulèrent avant que j'eus entre les mains les actes notoriés prouvant le transfert de la propriété du Padre Antonio B. de Souza à Henry Chamberlain et de celui-là à William Young, indiquant ses limites.

Les ennemis du comte en Europe repandèrent le bruit qu'il vivait en grand seigneur et qu'il avait un grand train de vie; M. Chamberlain les démentit en écrivant dans le *Courrier de Londres* du 15 Octobre. «Je ne puis vous donner une meilleure preuve de la pauvreté de ce malheureux officier, qu'en vous disant qu'en ce moment même il doit encore une grande partie du prix d'achat de sa chaumière et que les sommes qu'il a payées à compte sont parvenues de la vente du charbon de bois qu'il fabrique lui-même. Il n'a pour tous domestiques que deux nègres âgés».

Le sénateur dr. Tobias de Ilego Monteiro appela mon attention vers une lettre du chargé d'affaires autrichien à Rio, le baron von Neuen, au prince de Metternich, se trouvant dans les archives de Vienne, datée le 30 Août 1817, dont le teneur est: «Parmi les noms qui on fait quelque bruit en Europe, on remarque celui du général Hogendorp. Il a acheté une petite possession à deux lieues de la ville et semble vouloir oublier et faire oublier, en plantant du café, les égarements de sa vie».

Mais en le caractérisant comme «ermila e carvoeiros» comme le dr. Affonso d'Escragnolle Taunay a fait dans *A Missão Artistica de 1816*, on le désigne mal.

Il est absolument hors de doute que le comte a été en rapports continuels avec les personnes les plus en renom au Brésil.

Introduit par le premier ministre de France, étant en très bons termes avec le ministre hollandais, le baron Molérus, très lié avec le premier ministre de d. João, le cav. d'Araujo, comte da Barca, naguère ambassadeur en Hollande, il n'avait pas trop de peine à obtenir une audience du roi.

«S. M. le roi (écrivait-il) a daigné accepter gracieusement mes hommages, lorsque j'ai eu l'honneur de lui être présenté par M. le comte da Barca et m'accorder un asyle».

M. de Bezerra, successeur du dernier, lui fut bien attaché, comme le ministro des Finances, vicomte de São Lourenço, et le comte dos Arcos.

L'archiduchesse Leopoldina n'a pas manqué de se souvenir de l'ancien ambassadeur du roi Louis Napoléon à Vienne.

Je passe les événements brésiliens de 1821-1822, dont le comte van Hogendorp a envoyé des rapports à son frère.

Dom Pedro ayant besoin d'un conseiller instruit, expérimenté, avisé, alla frapper à la porte du comte.

Celui-ci écrivit à son frère le 5 Juin 1821:

«Je ne me mêle de rien; cependant je puis vous dire, mais je vous prie «très entre nous», que le prince régent est venu me voir dans mon hermitage, tout seul, plusieurs fois, pour causer confidentiellement sur sa situation, pour avoir mon avis et mon opinion à ce sujet. Je n'ai pas pu me refuser à l'aménité et des grâces qu'il a mis à cette démarche et il paraît en être extrêmement content et me porter le plus vif intérêt».

Il est plus que vraisemblable que le vieux tacticien, disciple de Frédéric le Grand et de Napoléon lui a donné le

conseil de faire transporter la garnison portugaise à Nithoroy, le Janvier 1822, de sorte que son approvisionnement fut dépendant du prince, qui alors était en mesure de la faire repatrier sans causer des troubles.

M. M. de Aguilar, ministre d'Espagne à Lisbonne, écrivit de 22 Mai 1822 à F. Martinez de la Rosa que la reine Charlotte, dans une entrevue avec lui, avait critiqué la conduite de don Pedro en disant «que el tenia unas malas compañías em el Janeiro y nombró entre ellos un francés capitán, y un holandés, llamado Hogendorp, secretario que fué de Napoleón con los cuales estan muy de acuerdo los naturales del país, aque dirigen aquella farsa, la cual luego que luego sus intentos le haria echar de allí ó acabarian con s. a.

«Esto conocimiento de caso me dijo s. m., la tenia sumamente afligida y al rey igualmente».

Ceux qui ont visité l'intéressante exposition à l'occasion du Centenaire de l'Indépendance du Brésil, organisée par l'Institut Historique se souviendront de quelques autographes de l'archiduchesse Léopoldine et de M. Schaffer, l'aventurier prussien, homme de confiance de d. Léopoldine.

Parmi les papiers posthumes de M. van Hogendorp se trouvant en Hollande, il y a deux lettres allemandes que le veux traduire ici:

«Rio, 7 Février, 1822.

«Midi.

«Excellence.

«D'ordre de Son Altesse Impériale je vous félicite de votre nomination de ministre, probablement des Affaires Etrangères au traitement de 2.400.000 réis; la dite somme vous sera allouée à titre de pension viagère afin que vous n'ayez pas à restreindre votre train d'existence.

«J'aurai de nouveau aujourd'hui une entrevue avec le ministre J. B. Cependant il sera nécessaire que vous veniez en ville si je ne suis pas à même de vous rendre visite à la montagne.

«Avec ma plus grande estime et mon sincère respect, de V. Ex. l'ami et frère bien dévoué».

«— Excellence,

«Hier soir j'ai eus de nouveau une conversation avec S. E. le ministre J. B. de A. qui a exprimé le désir de faire personnellement la connaissance de V. E.

«Si vous pouvez vous rendre à la ville ce soir vers 6 heures et venir me voir chez moi, je considérerais comme une faveur spéciale accordée à ma personne de vous conduire chez le ministre.

«Il a exigé du Prince hier positivement votre nomination.

«De V. E. le serviteur bien dévoué.

«Rua Misericórdia n.º 10 dans la maison du négociant Grossmann à 8 h. du matin».

Le comte van Hogendorp n'a jamais été ministre du Brésil.

Bien pitoyable devint son existence après le départ du roi, quand la crise financière détruisit ses espérances de prospérité et que son état de santé devint de plus en plus précaire.

Il décéda le 17 Octobre 1822.

Ses amis refusèrent l'offre de l'empereur de payer les frais de son enterrement. Les cordons du poêle furent portés par les consules des Pays-Bas, de France, d'Angleterre et de Prusse. Beaucoup d'amis suivirent la bière jusqu'au cimetière anglais de Gambôa.

On n'a pu retrouver sa tombe.

J'ai satisfait au désir de mes amis de faire ériger un monument au lieu où il y a cent ans, se trouvait la «chambre» du comte Dirk van Hogendorp.

J'ai pu le faire grâce à la direction favorable de S. E. le dr. Francisco Sá, ministre des Travaux Publics, qui m'a donné la permission de choisir un endroit dans le domaine de la Fédération nommé *Morro do Inglez*, destiné à la demeure de l'ingénieur le dr. Prado et les ateliers du service des Eaux et la chaleureuse coopération du dr. Jacy Monteiro.

Le ministre a accepté gracieusement ma proposition de confier le monument aux bons soins du gouvernement qui se chargera de sa surveillance et de son entretien.

Jose espérer que le témoignage de notre admiration et de notre respect pour notre éminent compatriote trouvera un écho au Brésil.

Si la vie du général comte Dirk van Hogendorp ne fut pas exempte d'erreurs, il a cependant bien mérité de sa patrie. Le gouvernement de ce grand pays où il vint finir sa

carrière n'oubliera pas que le fondateur de son indépendance honora l'exilé volontaire de sa confiance, de son amitié personnelle et de sa reconnaissance pour sa coopération au développement de la naissante nationalité».

TRADUÇÃO DA CONFERENCIA A

Meus senhores — Quando, ha cerca de um século e meio, a confiança de s. m. minha graciosa soberana me chamou ao posto de seu representante diplomático junto aos Estados Unidos do Brasil, fez-se um apelo à minha cooperação afim de erigir-se um marco consagrado à memória do conde Dirk van Hogendorp, falecido em 1822 nos arrabaldes do Rio de Janeiro.

Um grupo de entendidos em materia de historia da colonização e de partidarios de um systema de politica colonial por mim propagado, quando ministro das Colonias, durante os annos de 1913-1918, pretendia, então, desoportunizar-se de um dever patriótico e dar patente testemunho, no sitio em que o conde van Hogendorp pagou o seu tributo á morte, de que a Hollanda não se esquece jamais de seus illustres filhos desaparecidos no tumulo.

Conhecendo bem o papel desempenhado por elle, declarei-me prompto para servir de intermediario.

Assim que cheguei ao Rio, tornou-se-me evidente que eu emprehendera a solução de um perfeito enigma.

O meu compatriota sr. Schepper, antigo funcionario da nossa administração colonial, fazendo uma pesquisa nos livros de registro do cemiterio da Gambôa, pôde constatar que o conde Dirk van Hogendorp, da Hollanda, foi alli inhumado no dia 18 de Outubro de 1822, mas em vão todos esforços se envidaram para fixar-se o local exacto onde se deu o obito.

Os dados brasileiros indicativos, para esse effeito, da circumvizinhança da Tijuca se acham em conformidade com os extrahidos da correspondencia de van Hogendorp com a sua familia na Hollanda e com os factes constatados por alguns dos escriptores do principio do século XIX.

Entretanto, antes de occupar-me da investigação a que procedi, quero narrar-vos a vida desse homem notavel, e explicar-vos a razão pela qual a posteridade tem annos decorridos da sua morte, veio erguer-lhe um monumento comemorativo no longinquo Brasil.

Dirk van Hogendorp nasceu a 3 de Outubro de 1761 em Hoenvliet. Seu pae, Willem van Hogendorp, residia em Rotterdam, foi deputado por esta cidade á Assembléa dos Estados da Hollanda, alli vivendo como um grande senhor, mas passava os verões na casa de campo, onde a Sra. van Hogendorp deu á luz o seu primogenito Dirk.

Em 1772 e 1773, sobreveio aos Paizes-Baixos uma crise commercial e financeira que fez desmoronar um grande numero de fortunas, e o sr. Hogendorp, tendo gasto mais do que possuia foi obrigado a trabalhar para manter-se.

Foi tentar a vida nas Indias.

A joven geração de nossos dias, que deixa a patria para ir ganhar o pão quotidiano no territorio neerlandez além do Equador, muito differe de animo e é muito melhor equipada que os aventureiros e os filhos prodigos d'antanho que perseguiram a auri-flamma cor de laranja através do oceano.

Ha cincoenta annos que empregamos toda a nossa actividade em assegurar ás regiões tributarias de nossos antepassados uma unidade politica, coordenada pelos Paizes-Baixos, e eu mesmo tive por mim a inestimavel vantagem de, sendo ministro das Colonias, lançar as bases d'um parlamento na Indonésia.

Mas, em 1773, a Companhia das Índias Neerlandezas fazia valer ainda a sua autoridade nossas para-geas de além-mar.

Nos ultimos annos do século XVI, quando a guerra com a Hispanha obrigava os neerlandezes a elliminar o inimigo e a estabelecer relações independentes com os paizes transoceânicos, o talento do secretario de Estado Jan van Olden-Barnevelt havia operado a fusão das sociedades de navegação hollandezas, e dado impulso á fundação dessa Companhia que, muito embora visando apenas a principio fazer commercio, foi, todavia, investida pelas Estados-Generaes de um direito de outorga afim de poder tambem exercer, em seu nome, o poder politico.

Foi em consequencia da outorga desse direito, que ella chegou, no decurso dos seculos, a submeter ás leis hollandezas territorios consideraveis no Cabo da Boa-Esperança, em Bengala, na China, no Japão e no archipelago malaio.

Enormes riquezas adivinhavam á Republica do monopolio da Companhia.

Prosperidade fantastica reinava entre o povo da Hollanda.

Floresciam as artes e sciencias.

A marinha hollandesa tornava-se das mais respeitáveis.

No edo de ouro da República dos Paizes-Baixos, ella sabiá garantir a sua ascendencia ao mesmo tempo tanto á França, á Inglaterra, aos bispados de Münster e Colonia.

Não é preciso advertir-se que a forma pela qual era exercido o dominio das suas colonias em nada se deve afetar pelas modernas maximas concernentes ao direito de subjugar os povos primitivos.

Seguia-se a politica da exploração rigorosa e van Hogendorp era em 1773 do numero daquelles que iam ás Indias sem segunda intenção, mas com o inabalavel proposito, bem distinctamente expresso, de recuperar o mais depressa possivel a sua fortuna desfalçada.

A sra. van Hogendorp ficára em Haya com os seus seis filhos. Muito unida por laços de amizade á princessa de Orange, esposa do estadhouder, princessa da Prussia por nascimento, solicitou-lhe a graça do serem admittidos na Escola Militar de Potsdam os seus dous filhos mais velhos, Dirk e Gilberto Carlos.

Foi alli que o primeiro delles adquirir a capacidade militar de que daria mais tarde tão brillantes provas.

Ficou dez annos na Prussia, na qualidade de official sob Frederico o Grande; depois desejando servir á propria patria e sobretudo constatar a Grã-Bretanha alistou-se na marinha hollandesa e partiu em 1783, como commandante da divisão de tropas de desembarque, com a esquadra do contra-almirante van Braam, para as Indias, aonde chegou em Março de 1784.

E desde ali encetou uma dessas carreiras surprehenderes que parecem talhadas para os hollandezes dotados de qualidades preclaras, que volaram não só a energia e os talentos, como ainda o coração, ao exclusivo interesse das colonias.

Uma expedição contra o sultão de Malacca em 1785 veio revelar em van Hogendorp um bravo soldado e um tactico singular; depois disto, deu baixa na carreira das armas para entrar a serviço da *Companhia*. Os annos de 1786 a 1789 levaram-no a Polna, em Bengala, onde devia estudar a fundo o systema colonial inglez.

Chamado de novo a Java em 1781, foi nomeado residente, quer dizer, representante da *Companhia* em Japara, e alguns annos após, governador de Java Oriental.

Paulatinamente sazonou a sua experiencia critica sobre o systema do monopolio commercial da *Companhia*, com a sua opinião de que o systema administrativo em vigor era nocivo ao prestigio hollandez e á população sujeita ao dominio da Hollanda.

Em 1796, escreveu um *Ensaio* sobre um novo systema de commercio e administração.

Entremettes, em 1795, estalára uma revolução nos Paizes-Baixos; o principe de Orange teve de refugiar-se na Inglaterra á aproximação das tropas francezas que invadiram a Hollanda em 1793 e 1794. Os dogmas da Revolução Franceza começavam a prevalecer; e, por occasião da revisão da lei fundamental, o systema republicano federalista de 1579 foi substituido por um outro, igualmente republicano.

A Republica batava começou então a vir a lume.

A administração da *Companhia* foi substituida por uma «Commissão dos negocios das Indias».

A revolução engendrou a campanha contra a Inglaterra, e a Grã-Bretanha apoderou-se, sem disparar um tiro, da Colonia do Cabo de Boa-Esperança; o Ceylão teve igual sorte e, em consequencia da corrupção que lavrava no seio da *Companhia* da defeecção dos seus funcionarios e dos commandantes do tropas das Indias, consideraveis porções do archipelago malaio foram conquistadas.

Em uma carta dirigida a seu irmão e interceptada pelos adversarios, protestava van Hogendorp em termos violentos contra esse bando infame que sómente sabia abarrotar as algibeiras, apezar do deploravel estado das colonias; foi então preso a despeito dos pedidos de seus administrados javanezes, chinezes e europeus. Mas soubo escapar-se de seus carcereiros: um navio dinamarquez transportou-o a Bankoelen, em Sumatra, de onde alcançou Bombaim, e em seguida a patria.

Mal chegado, comquanto os seus documentos de justificativa houvessem sido escamoteados, escreveu o seu famoso «Bosquejo sobre o estado das Possessões Batavas».

A Constituição de 1793 anniquilára a *Companhia*, substituida pelo Estado que assim assumiu todos os seus direitos e obrigações de sorte que aquelles que quizeram dalli por diante assegurar aos Paizes-Baixos um primeiro plano como potencia colonial acreditaram ser chegada a occasião de introduzir um systema de commercio e administração favoravel á prosperidade da população e ao incremento das fontes naturaes do paiz.

Van Hogendorp defendeu com franqueza e entusiasmo os seus principios, a saber, a liberdade da população e a liberdade do commercio.

Seja-me permittido citar-lhe aqui algumas linhas:

«No caso, como é bem provavel, de ser dissolvida a *Companhia* e de suas possessões reverterem ao Estado, deverá este conceder livre navegação a todos os seus cidadãos e introduzir reformas e instituições que garantam a prosperidade dos javanezes; o progresso da sua civilização e do seu caracter moral, tanto quanto o proveito do Estado.

«Estas instituições deveriam ter por base os direitos do homem e principios de igualdade que obriguem o povo hollandez a usufruir-os de maneira que delles participem os demais povos, creaturas humanas como elle, comquanto se tenham tornado seus vassallos pela sorte das armas e da conquista.

«Deve-se-lhes conceder a liberdade em concordancia com o gráo da civilização que atingiram; e, em qualquer hypothese, tratá-los sempre com equidade e fazer-lhes justiça.

«Os principios de equidade e de humanidade são os verdadeiros fundamentos d'uma boa politica... elles farão despontar a luz da Razão entre os javanezes que não tardarão a ser nossos eguaes e até mesmo nossos concidadãos».

A lucta entre os defensores e os adversarios do systema da *Companhia* foi encarnizada, ainda no seio da commissão constituida em 1802, para redigir os estatutos das colonias, da qual foi membro van Hogendorp.

A victoria coube aos conservadores; e este ultimo teve de renunciar á esperanza de ser enviado ás Indias, na qualidade de governador geral, para ali applicar as suas idéas e abrir uma nova era.

Entretanto a semente lançada por elle germinou, mas sómente após longos annos.

Foi apenas nas ultimas decades do seculo XIX que os politicos e economistas nederlandezes começaram a se compenetrar da noção de que um povo não tem o direito de impor suas leis e sua cultura a outros povos que a historia submetteu á sua autoridade, a menos que seja guiado pela cubica, pois não é senão desenvolvendo os espiritos e a prosperidade dos paizes conquistados que o colonizador attinge a meta derradeira, deixando á sua conquista a capacidade e o poder de determinar o proprio destino.

Van Hogendorp foi não só um pioneiro como um propheta.

Nós, os hollandezes, nos ufamamos desse homem e aquelles que, dentre nós, se preocupam com os problemas colonias quizeram obedecer ao impulso do coração, illustrando o local em que elle exhalou o ultimo suspiro com um singelo testemunho de homenagem e veneração á sua memoria.

As primeiras linhas do seu epitaphio encerram estas palavras em hollandez:

Dirk van Hogendorp

1761-1832

Nederlandez

Reformador do systema colonial

Desilludido em suas aspirações de tornar-se o governador geral das Indias e de honrar a sua patria com um governo irreprehensivel e correspondente a seu vasto territorio asiatico; infenso ao principio de repatriação dos colonos, sem meios de subsistencia, acceitou o posto de embaixador em St. Petersburgo (1803).

Bem sabeis que os Paizes-Baixos, coagidos pela vontade omnipotente de Napoleão, assim como Napoles, a Westphalia e a Hispanha, tornaram-se em 1806 um Estado tributario do Imperio Francez, cuja corôa investiu o irmão do imperador, Luiz Napoleão.

Van Hogendorp serviu ao novo soberano como conselheiro de Estado (1806), como ministro da guerra, como embaixador em Vienna, e teria representado o seu paiz na Hispanha si o grande imperador, farto da desobediencia e da resistencia desse regulo á sua vontade, não tivesse imposto ao reino da Hollanda o jugo da dominação franceza, annexando-o á corôa da França.

Van Hogendorp não teve muita difficuldade em adaptar-se ao regimen que fazia padecer cruelmente os seus compatriotas, o governo de Luiz Napoleão não sendo mais do que a apparencia de um governo, sem existencia real, que paralyzava a energia de quantos nelle tomavam parte; e experimentou dalli tirar o melhor partido possivel para o bem-estar geral e particular, suppondo que a annexação fosse permanente e que a patria se sentia para sempre anniquilada.

A marcha dos acontecimentos pô-lo em breve em privança pessoal com o imperador. Despachado a Paris como chefe de uma missão militar, teve em Fontainebleau uma longa conferencia com o imperador, que após se ter informado da sua familia, do seu estado de finanças e das peripecias da

sua vida, submetteu-o a um exame minucioso concernente ao seu preparo militar.

A despedida, o imperador lhe assegurava: "Esteja tranquilo quanto a sua sorte: vou collocá-lo; estabeleça-se em Pariz; mande vir a sua esposa. Não me esquecerei de V."

Metternich lembrou sobre Napoleão: "que elle era dotado de um tacto particular para reconhecer os homens que poderiam ser-lhe uteis".

O certo é que não se enganou quanto a van Hogendorp.

Já em 1810, era este nomeado general de divisão, e depois ajudante-de-campo do imperador.

Por ocasião do nascimento do rei de Roma foi agraciado com o título de — conde do Imperio.

Em Wesel e em Münster coube-lhe organizar os regimentos de exercito do Norte.

Tendo acompanhado Napoleão durante uma viagem aos Paizes-Baixos, foi promovido a tenente-coronel, governador do Königsberg e logo após a governador-general da Lituania.

Aos dias de gloria succederam-se as vicissitudes da campanha da Russia; os Russos invadiram a Lituania; o imperador dirigiu-se a Pariz, seguido pelo conde van Hogendorp, que cahiu então doente; mas o anno seguinte o viu governador de Breslau e, depois de Lützen Bautzen, de Hamburgo.

Entretanto, o sol do grande Corso descambava para o occaso.

Em Novembro de 1813, a Hollanda havia proclamado soberano ao principe herdeiro de Orange; em Abril de 1814 Napoleão foi obrigado a abdicar e retirou-se para a ilha de Elba.

O conde van Hogendorp, depois de ter arrepanhado na Alemanha os destroços dos regimentos holandeses, recolheu-se á Hollanda.

"Nada me resta neste mundo, — escrevia elle ao irmão á 2 de Maio — nada me resta após quarenta e um annos de serviços, de cancelas e de infortúnios. A sorte que o imperador Napoleão me grangeára e parecia estavel e brilhante perdeu-se de vez para mim."

"Deus sabe o que vai ser de nós. Mas ha uma Providencia e a Casa de Orange pensa e agirá generosamente."

A Casa de Orange, entretanto, pouca importancia dava aos serviços do antigo general do usurpador da sua patria; o que o seu antigo anjo custodio a princeza-mãe Guilhermina lhe fez sentir em termos tão inequívocos quão benevolentes.

O imperador não se mostrou ingrato para com elle. Num rodicio, modificando o seu testamento, lê-se:

"6º, ao general Hogendorp, hollandez, meu ajudante-de-campo, refugiado no Brasil, cem mil francos."

A posteridade não faz senão render justiça á memoria do conde Hogendorp, additando á inscripção do seu marco commemorativo, este titulo, expressivo em sua singeleza:

«General de Napoleão»

O dr. J. A. Sillem, de Amsterdam, publicou em 1890 uma biographia do conde, a que fui buscar os esclarecimentos que vos forneço; e é tambem a essa obra que o dr. Alfredo de Carvalho deve os detalhes consignados em seu ensaio — *O solitario da Tijuca*, dado a lume na Revista Americana, de Maio de 1911.

O dr. Sillem compulsou não sómente os livros referentes á historia da época, mas ainda as memorias do conde, escriptas aqui no Rio e copiadas por seu amigo Theodoro Taunay, filho do pintor Nicoláu Antonio Taunay, residente na encosta da Tijuca, e publicadas na Hollanda em 1887.

Estas memorias não se occupam da sua estadia no Rio de Janeiro, pelo que, para melhor esclarecer esse assumpto, leve o autor de esmerilhar a correspondencia do conde com seu irmão Gilberto Carlos, um dos fundadores do reino dos Paizes-Baixos, o pao da nossa Constituição e então ministro do rei Guilherme I.

A vida do conde no Brasil é descripta do modo um tanto romanesco, por alguns dos viajantes que aqui o visitaram.

Taes são elles Jacques Arago (1817-1821), *Voyage autour du monde*; Theodor von Leithold (1820), *Meine Reise nach Brasilien*; Maria Graham (1821) *Voyage to Brazil*, todas na bibliotheca deste Instituto Historico.

Que teria vindo fazer ao Brasil o reformador do systema colonial hollandez, o general Napoleão?

Na Hollanda elle inspirava horror, mórmemente aos protagonistas da Restauração; na França, o governo dos Bourbons não lhe quiz dar eschanha alguma de ganhar a vida, de forma que resolveu offerecer os seus serviços ao principé d. João, regente no Rio.

O secretario da embaixada do Portugal em Pariz deu-lhe a entender que não contasse com preencher no Brasil um

cargo militar, mas conseguiria facilmente aqui encontrar vastos terrenos de cultura, sem grande despeza.

Entretanto, os seus mais proximos parentes, que tantas vezes lhe tinham já aberto os cordões da bolsa a esse irmão caprichoso, recusaram proporcionar-lhe o capital necessario a uma empresa agricola, limitando-se a assegurar-lhe uma pensão annual de dous mil francos, além de mil francos para as despesas da viagem.

O primeiro ministro da França, o duque de Richelieu, recommendou-o ao ministro francez no Brasil. «Todos aquellos que o conhecem — escrevia Richelieu — rendem inteira justiça ás suas qualidades pessoais... As suas luzes e experiencia podem ser empregadas com exito no Brasil; e muito nos satisfaz que seja elle util a um paiz cuja prosperidade sinceramente desejamos.»

O navio em que fez a travessia do oceano chegou ao Rio de Janeiro a 10 de Fevereiro de 1817; o viajante desejava retirar-se «para longe dos homens, dos acontecimentos e das vicissitudes deste miseravel mundo, para não me occupar senão — assim escrevia elle ao irmão — da agricultura e do estudo da natureza, que é mais bella aqui do que em parte alguma do globo onde eu estiver. Sinto horror aos homens e só quero viver entre os macacos e os papagaios que pullulam pelos bosques deste paiz e são, aliás, mui gentis e bonitos».

O negociante inglez William Young, que acabava de comprar «uma chacara com casa de vivenda, fruteiras e bemfeitorias», que denominou *Hope's Estate*, mostrou-se inclinado a arrendá-la ao conde de Hogendorp que a baptizou com o nome de *Novo São*, em lembrança da casa de campo materna perto de Haya.

O cognome do «solitario da Tijuca» que lhe deram, pareceu-me um tanto mystificado desde que tive entre as mãos um autographo onde se lê: "tendo logrado estabelecer-me segundo os meus projectos e a meu gosto uma legua da cidade, onde eu adquiri uma propriedade muito bem situada no flanco de uma alta montanha, chamada *Cerro do*, em meio de um valle delicioso, d'onde descortino uma encantadora vista sobre a soberba bahia do Rio de Janeiro", descripção inteiramente em harmonia com a que figura na correspondencia trocada pelo conde com seus irmãos.

No já citado livro de Maria Graham, encontrei uma gravura, segundo o desenho do autor, representando um aspecto da bahia de Guanabara visto de *Novo São*.

Depois de tê-la feito photographar, munido da photographia, pesquizei os terrenos do Silverio, acompanhado pela minha compaheira de existencia e pelo sr. Schubert, secretario da legação da Tcheco-Slovaquia.

Perto do Morro do Inglez, nos massios de verdura abaixo do viaducto, descobrimos vestigios de terrassas argamassadas; e, de uma ponta proeminente, divulgamos o bello panorama esboçado ha cem annos atraz por Maria Graham.

Foi uma descoberta preciosa, registrada acto continuo pelo kodak do sr. Schubert.

Na supposição de que o terreno pertencesse ao Districto Federal, fui invocar os bons officios do dr. Alcor Praia.

Tive então a felicidade de travar relações com o dr. Goulart de Andrade e graças a esse collaborador intelligente e solícito tive a meu dispor, dentro de poucas semanas, as escripturas publicas, com a especificação das suas confrontações, provando a transferencia dessa propriedade, que pertenceu outrora ao padre Antonio H. de Souza, a Henry Chamberlain, de quem passou a William Young.

Os inimigos do conde na Europa espalharam o boato de que elle levava aqui um fustoso trem de vida; Mr. Chamberlain os desmentiu escrevendo pelo *Correio de Londres*, de 15 de Outubro: "Não posso offerecer-vos melhor prova do estado de pobreza desse desventurado official do que informando-vos que neste mesmo instante elle deve ainda uma boa parte do preço de compra da sua choupana, e que as equinas que deu por conta provieram da venda do carvão vegetal por elle proprio fabricado. Por toda criadagem, não possui mais do que dous pretos velhos."

O senador dr. Tobias do Rego Monteiro chamou-me a attenção para uma carta do encarregado de negocios da Austria no Rio, o barão von Neuen ao principe de Metternich, existente nos archivos de Vienna e datada de 30 de Agosto de 1817; cujo texto reza: "Entre os nomes que fizeram rumor na Europa, nota-se o do general Hogendorp. Elle comprou uma pequena vivenda a duas leguas da cidade e parece disposto a esquecer-se e fazer esquecidos, cultivando café, os desvarios da sua vida".

Mas caracterizá-lo sob o aspecto de «ermite e carvoeiro», como fez o dr. Affonso d'Escragnolle Taunay, em *A Missão Artistica de 1818*, é, se me atigura, designá-lo mal.

Não ha absolutamente a minima duvida que o conde entretive, em sua época, relações de cortezia com os personagens de maior renome no Brazil.

Introduzido pelo primeiro ministro de França e mantendo muito boas relações com o ministro hollandez, o barão Molle-rus, que era íntimo do chefe do gabinete ministerial de d. João, o cavalheiro d'Araujo, conde da Barca, havia pouco ainda embaixador na Hollanda, não teve grande trabalho em obter uma audiência real.

"S. M. o rei — escreve elle — dignou-se de aceitar gratiosamente as minhas homenagens, quando tive a honra de ser-lhe apresentado pelo sr. conde da Barca e bem assim de conceder-me um p-ylo."

O ministro Bezerra, successor deste ultimo, lhe foi muito dedicado, assim como o ministro da Fazenda, visconde de São Lourenço, o tambem o conde dos Arcos.

A archiduquesa Leopoldina não deixou de lembrar-se do antigo embaixador do rei Luiz Napoleão em Vienna.

Passo por sobre os episodios brasileiros de 1821-1822, aos quaes se refere o conde van Hogendorp em sua correspondencia com o irmão.

D. Pedro, necessitando de um conselheiro instruido, experiente e avisado, foi bater á porta do conde.

Este, por sua vez, escrevia ao irmão a 5 de Junho de 1822:

"Não me envolvo em cousa alguma; entretanto posso assegurar-lhe, mas pouco-te, *aqui muito entre nós*, que o principe quando veio visitar-me á minha humilde ermida, sózinho e varias vezes, para confabularmos confidencialmente sobre a situação, e ouvir meu conselho e opinião sobre o assumpto. Não pude recusar-me deante da amenidade e gentileza de que deu prova nessa excursão; elle me parece senti-r-se em extremo satisfeito e ter-me na mais alta consideração."

E mais do que verosimil que o velho tactico, discipulo do Frederico o Grande e de Napoleão, lhe dêra o conselho de mandar transportar a guarnição portugueza para Niteroi em Janeiro de 1822, de sorte que o seu aprovisionamento dependesse do principe, então em condições de fazê-la repatriar sem maiores complicações.

Manoel Maria de Aguiar, ministro da Hespanha em Lisboa, escrevia em 22 de Maio de 1822 a Francisco Martinez de la Roca que a rainha Carlota, numa entrevista com elle havia referido a conducta de d. Pedro, dizendo: «que elle tinha mais companhias no Rio, e nomea entre ellas um capitão francez e um hollandez chamado Hogendorp, secretario que foi de Napoleão, com os quaes estão muito de accordo os naturaes do paiz, que dirigem aquella farça, a qual assim que lograsse seus intentos ou o apuriam do poder os avariariam com s. a. «Este reconhecimento de causa, me affirmou s. m., a trazia extremamente preoccupada, bem como a rainha».

Os que visitaram a interessante exposição por motivo do Centenario da Independencia do Brasil, organizada pelo Instituto Historico, lembram-se-ão de alguns autographos da archiduquesa Leopoldina e do sr. Schäffer, o aventureiro prussiano, pessoa de confiança de d. Leopoldina.

Entre os papeis posthumos de van Hogendorp, que se acham na Hollanda, ha duas cartas que desejo traduzir aqui:

Jo, 7 de Fevereiro de 1822, meio-dia.

«Excellencia. — De ordem de s. a. imperial, eu o felicito por sua nomeação para o cargo de ministro, provavelmente

dos Negocios Estrangeiros, com os vencimentos de réis 42:400\$000, somma que ser-lhe-á concedida a titulo de pensão vitalicia, afim de V. Ex. não tenha de restringir a sua enórme de vida.

«Farei hoje de novo, uma entrevista com o ministro J. B., entretanto, torna-se necessario que V. Ex. venha á cidade, eis eu não poder ir visitá-lo ao morro.

«Com a nobreza minha estima e sincero respeito, de V. Ex. amigo e irmão do de Brado».

— «Excellencia. — Tive hontem nova conferencia com S. Ex. o ministro J. B. de A. que exprimiu o empenho de travar pessoalmente conhecimento com V. Ex.

«Si lhe fosse possível descer á cidade esta tarde por volta das 5 horas e vir á nossa casa, tomaria isso por um obsequio especial dispensado á minha pessoa conduzi-lo á presença do ministro.

«Elle exigiu hontem do principe, categoricamente a sua nomeação.

«V. Ex. servida mui dedicado.

«Rua da Misericórdia n. 10, casa do negociante Grossmann, ás 8 horas da manhã».

O conde van Hogendorp nunca foi ministro no Brasil.

Item afflictiva se fez a sua existencia após a partida do rei, quando a crise financeira veio destruir-lhe as esperanças de prosperidade e o seu estado de saúde se tornou cada vez mais precario.

Falleceu a 17 de Outubro de 1822. Seus amigos recusaram o offercimento do imperador de custear-lhe as despesas do funeral.

Os cordões do atafio foram empunhados pelos consules dos Paizes-Baixos, França, Inglaterra e Prussia; e muitos de seus amigos seguiram o feretro até ao cemiterio inglez da Gamboa.

Não foi possível descobrir-se a sua sepultura.

Satisfaz ao desejo de meus amigos de fazer erigir um monumento no local onde, ha cem annos passados, ficava situada a chácara do conde Dirk van Hogendorp.

Pude levá-lo a effecto, graças á decisão favoravel de s. ex. o dr. Francisco Sá, ministro da Viação e Obras Publicas, que me facilitou uma situação do dominio nacional, no denominado Morro do Inguez, destinada á residencia do engenheiro dr. Prado e ás officinas da Repartição das Aguas; assim como ainda graças á ardorosa cooperação do dr. Jacy Monteiro.

O sr. ministro aceitou gentilmente a minha proposta de confiar o monumento aos bons cuidados do governo que se encarregará da sua vigilancia e conservação.

Ouso esperar que o preito da nossa admiração e respeito por esse eminente compatriota encontrará um êco repercussor no Brasil.

Si a vida do general conde Dirk van Hogendorp não foi isenta de erros, contudo, assaz mereceu da sua patria.

O governo deste grande paiz, aonde veio elle encerrar a carreira, não olvidará que o fundador da sua Independencia honrou o exilado voluntario com a sua confiança, com a sua amizade pessoal e o reconhecimento pela sua cooperação no desenvolvimento da nascente nacionalidade.»

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem os Srs. Drs. Carlos Accioly de Sá e A. L. de Barros Barreto, que, em nome da comissão executiva do Primeiro Congresso de Hygienistas, foram convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á sessão inaugural do referido congresso, a realizar-se no dia 11 de outubro proximo, ás 20 1/2 horas, no edificio do Syllogeu; general Marechal d'Avila, que foi convidar o Chefe do Estado para assistir á cerimonia do juramento á bandeira pelos alumnos da Escola Militar, e Dr. Wladimir Bermudez, afim de agradecer o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu, por motivo do seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica conservou-se hontem nos seus aposentos particulares, não tendo recebido pessoa alguma. A reunião semanal do ministerio, que devia se realizar hontem, ficou transferida para hoje.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia de Abastecimento, existim na manhã do dia 24 do corrente, nos moinhos e trapiches desta Capital, 9 242 toneladas trigo em grão e 141.022 saccas de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflamaveis 83 141 caixas de kerozene e 321.313 caixa de gasolina (inclusive a existente a granel).

Em sessão ordinaria reune-se hoje, ás 13 horas, a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, sob a presidencia do Sr. ministro da Fazenda.

Na thesouraria da Dívida Publica da Caixa de Amortização pagam-se, as terças, quin as e sabados, de 11 ás 14 horas, os juros das apolices vencidos e não reclamados.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 29 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emssões, os repondentes a 243 apolices transferidas, sendo: 235 por venda e 8 por transmissão *causa mortis*.

As do primeiro typo foram cotadas a 801% e as do segundo a 760\$000.

A thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização trocou hontem 17.387 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituídas, na importancia de 305:770\$, sendo 26:000\$ em moedas de cobre e aluminio.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de setembro de 1923

Zona Norte — Tempo chuvoso em parte da Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Guarimiranga, Parahyba e Ondina e chuviscou em Macelô e Olinda. Choveu nontem, em Belém e chuviscou em Olinda.

Zona Centro — Tempo bom em Goyaz e Mato Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou. Choveu e chuviscou esta manhã, em diversos pontos e nontem, na maioria das localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo bom em São Paulo e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Rio Grande, declinou ligeiramente em Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados. Exceptua do-se o Estado do Rio Grande, choveu e chuviscou esta manhã e nontem, em muitos pontos desta zona, tendo cahido granizo nontem, em São Carlos do Pinhal.

Observações meteorológicas efectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de setembro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	760.2	23.0	1.0	NE	5	6	Peq. vagas.	B.	31.0	23.5	
Barra do Cord. (X)											
Fortaleza.....	57.9	29.5	—	SE	2	4	—	B. (o. manhã)	31.0	21.5	
Quixeramobim.....	62.0	26.0	0.0	E	4	6	—	B.	33.0	24.0	
Natal.....	64.5	28.0	—	E	4	3	—	B.	28.0	19.0	
Parahyba.....	—	27.0	0.6	C	0	2	—	B. (c. manhã)	28.3	22.3	5.2
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	60.9	26.1	-1.6	SE	3	3	—	B. (i. manhã)	33.8	19.7	— R. pm.
Aracajú.....	62.3	26.6	-0.6	NE	2	9	—	I.	28.1	21.0	
Bahia.....	61.0	24.0	-3.0	SW	3	10	Chão.	M. c. (c. man.)	28.0	22.	0.3
Caeté (X).....											
Januaria.....	60.5	21.0	—	E	2	6	—	I.	24.0	20.0	17.4 C. pm.
Belo Horizonte.....	34	15.4	-1.8	C	0	10	—	M. ch. (ch. m.)	18.4	16.2	12.2 Ch. am
Theophilo Ottom.....	63.0	18.0	—	—	—	1	—	I.	22.0	20.0	27.9 C. am pm.
Uberaba.....	62.5	29.0	—	NE	5	3	—	B.	26.0	17.0	25.4 C. r. pm.
Caxambu (X).....											
Poços de Caldas.....	65.7	14.6	-0.7	E	2	10	—	I.	22.2	14	11.0 V. am. pm.
Goyaz.....	—	23.0	—	C	0	—	—	I. o. manhã	30	14.0	3.2 C. pm.
Santa Luzia.....	—	21.9	—	E	3	8	—	I. ch. manhã	22.5	15.7	6.0 C. t. pm.
Cuyabá.....	51.0	30.	—	N	3	—	—	B. (b. manhã)	36.0	21	
Corumbá.....	56.5	28.0	—	SE	2	0	—	B.	33.0	22.0	
Victoria (X).....											
Capital Federal (Instituto Central).....	67.0	20.2	-0.5	ESE	3	10	Peqs. vagas.	I. (i. manhã)	21.7	19.0	0.5 C. ch. pm.
Campos.....	66.5	21.0	—	E	4	10	—	I. (i. manhã)	24.0	18.0	6.5 C. pm.
Friburgo.....	66.3	15.0	-2.0	C	0	10	—	I. (ch. manhã)	18.0	13.	9.3 C. pm.
Petropolis (X).....											
Rezende.....	65.0	17.0	-1.0	E	1	1	—	I. ch. manhã	21.0	16.0	29.6 C. am. pm.
Cabo Frio.....	68.5	21.	-1.0	E	4	10	Peqs. vagas.	I.	23.	18.0	— Ch. v. pm.
Therezopolis.....	4.5	13.0	-2.	S	3	10	—	M. ch. (c. man.)	15.0	12.5	8.8 C. pm.
S. Paulo.....	64.8	16.0	-1.5	NE	3	10	—	I.	22.5	14	11.0 C. i. pm.
Santos.....	66.5	22.0	0.0	NE	5	7	Peqs. vagas.	I. v. i. manhã	24.6	19.0	
Paranaguá.....	65.0	21.0	1.0	E	6	8	—	I. v. ch. man.)	21	8.0	4.0 C. am. pm.
Guarapuava.....	—	16.0	-1.0	E	5	2	—	B. (o. manhã)	23.0	12.0	
Curitiba.....	5.7	15.0	-1.0	E	4	10	—	I. ch. manhã	19.	13	2.2 C. am. pm.
Florianopolis.....	67.4	19.4	—	NE	3	8	Peqs. vagas.	I.	21.0	18.0	6.8 Ch. pm.
Lages.....	—	13.0	-1.1	N	5	10	—	I.	—	15.7	2.0
Porto Alegre.....	62.0	22.0	1.0	E	1	2	—	B. (b. o. manhã)	26.0	18.0	
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	59.3	18.0	-1.0	N	5	—	—	—	—	—	
Buenos Aires.....	57.2	20.0	3.0	NE	5	—	—	—	—	—	
Passa Quatro.....	65.3	16.0	—	SE	1	10	—	I.	17.0	15.0	24.0 C. pm.
Araxá.....	62.0	1.8	-1.0	NE	3	8	—	I. (b. manhã)	26.2	14.8	

Estado do céu em decimas de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevociro denso; nt, nevociro tenue; su, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fort de Copacabana.....	3.0	23.3	17.8	Encantado.....	2.3	21.0	
Bangu.....	1.9	22.6	13.8	Gavea.....	0.6	21.0	18.2
Niteroy.....	—	22.1	18.0	Deodoro.....	1.8	22.2	19.0
Rio Comprido (X).....				Corcovado: Temp. do ar 14.5.			17.8
Engenho de Dentro (X).....				H. m. relativa: 100%0. Vento:			
Penha (X).....				SE. Força: 2 metros.			
				Santa Cruz.....			

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 26 ás 7 horas. A maxima corresponde a nontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Distrito Federal e Niteroy. — Tempo instavel, sujeito a chuvas, passando a bom com nebulosidade de dia.

Temperatura — Noite ainda fresca; em ascensão de dia; maxima, entre 24° e 26°.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, instavel, sujeito a chuvas, passando a bom de dia, salvo a leste, que será instavel, sujeito a chuvas.

Temperatura — Noite ainda fresca; em ascensão de dia.

Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 27 — Bom.

Estados do sul — Tempo, perturbado no Rio Grande, com chuvas; melhorará no resto dos Estados.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De norte a leste com rajadas no Rio Grande, o frescos nos outros Estados.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 26) — O tempo foi ameaçador durante todo o periodo com chuvas fracas, intermitentes, em vez de instavel com chuvas, como fora previsto: A temperatura foi estavel; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Distrito Federal foi: maxima, 21°3, e minima, 17°5. Predominaram os ventos de sul e leste, frescos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 26) — Zona norte — Tempo chuvoso em parte da Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Guaranyringa, Parahyba e Ondina e chuviscou em Maceió e Olinda. Choveu ontem em Belém e chuviscou em Olinda.

Zona centro — Tempo bom em Goyaz e Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou. Choveu e chuviscou esta manhã em diversos pontos, e ontem, na maioria das localidades desta zona.

Zona sul — Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Rio Grande, declinou ligeiramente em Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande, choveu e chuviscou esta manhã e ontem em muitos pontos desta zona, tendo caído granizo ontem em São Carlos do Pinhal.

Chuvas fortes — Choveu fortemente ontem em algumas localidades do Minas e em Itararé.

Menores temperaturas — 9°5 em Passo Fundo, e 10°6 em Brotas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26 — 90mm em Itararé, e 78mm em Diamantina.

Estado do mar na costa do paiz — Vagallhões, em Itabapoana e Laguna; pequenas vagas, em São Luiz, Distrito Federal, Santos, Florianopolis e em parte do Estado do Rio; vagas, em São Francisco; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Jeazeiro; ha mais de 30 dias, Sobral.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando entre Guararema e Cagapava, e subindo lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal, Mendes, Campinas, Santos, Curitiba e Florianopolis não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao máo tempo e estar o

céo encoberto por nuvens baixas. De São Paulo dos Agudos e Goyabá não recebemos os nossos telegrammas.

Em Franca (às 9 horas e 30 minutos) — Corrente NE, velocidade maxima, 9m, a superficie. Corrente E, velocidade maxima, 9m, a 1.050 metros; S, velocidade maxima, 5m2, a 3.000 metros, onde o balão desapareceu, a distancia horizontal de 1.887 metros.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 23ª loteria do plano 17, 217ª extracção do anno de 1923, realizada em 26 de setembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

13.536.....	200\$000
35.737.....	200\$000
10.624.....	1:000\$000
29.585.....	500 000
13.497.....	1:000\$000
1.588.....	200\$000
28.600.....	200\$000
5.075.....	200\$000
19.243.....	200\$000
12.191.....	200\$000
37.793.....	200\$000
20.695.....	500\$000
19.050.....	200\$000
14.459.....	500\$000
26.813.....	200\$000
37.197.....	200\$000
19.935.....	200\$000
35.557.....	200\$000
34.843.....	200\$000
35.941.....	500 000
7.263.....	50:000\$000
23.847.....	500\$000
32.211.....	200\$000
7.743.....	200\$000
23.389.....	500\$000
22.908.....	200\$000
4.595.....	200\$000
27.254.....	500\$000
3.873.....	1:000\$000
25.494.....	200\$000
6.847.....	200\$000
4.314.....	1:000\$000
20.892.....	200\$000
32.607.....	1:000\$000
35.618.....	200\$000
6.412.....	200\$000
22.753.....	200\$000
4.414.....	10:000\$000
5.619.....	500\$000
38.867.....	2:000\$000
34.170.....	200\$000
33.873.....	500\$000
17.358.....	500\$000
22.536.....	500\$000
18.242.....	200\$000
10.461.....	200\$000
58.071.....	200\$000
3.819.....	500\$000
1.222.....	1:000\$000
9.937.....	200\$000
38.845.....	500\$000
3.128.....	200\$000
26.170.....	200\$000
22.259.....	2:000\$000
32.344.....	200\$000
17.357.....	5:000\$000
25.368.....	500\$000
11.993.....	2:000\$000
6.773.....	500\$000
23.003.....	200\$000
36.978.....	200\$000
6.243.....	200\$000
18.391.....	500\$000
8.114.....	200\$000
18.138.....	1:000\$000

31.154.....	200\$000
10.176.....	500\$000
9.663.....	5:000\$000
12.726.....	200\$000
23.941.....	1:000\$000
31.411.....	200\$000
2.280.....	1:000\$000
18.726.....	200\$000
2.464.....	200\$000
37.422.....	200\$000
25.663.....	200\$000
35.277.....	200\$000
53.694.....	200\$000
20.612.....	200\$000
26.420.....	200\$000
21.773.....	5:000\$000
22.436.....	200\$000
22.546.....	200\$000
18.114.....	200\$000
35.378.....	500\$000
28.458.....	2:000\$000
4.719.....	200\$000
22.057.....	200\$000
24.591.....	200\$000
38.304.....	500\$000
39.849.....	200\$000
22.831.....	200\$000
25.942.....	200\$000
21.525.....	200\$000
25.....	2:000\$000
21.077.....	200\$000
31.781.....	1:000\$000
18.773.....	500\$000
29.873.....	500\$000
25.737.....	200\$000

Approximações

7.762 e 7.264.....	1:000\$000
4.443 e 4.445.....	500\$000
17.356 e 17.138.....	200\$000
9.077 e 9.059.....	200\$000
29.772 e 29.774.....	200\$000

Dezenas

7.261 a 7.273.....	100\$000
4.441 a 4.440.....	60\$000
17.351 a 17.369.....	40\$000
9.061 a 9.073.....	40\$000
29.771 a 29.780.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 63 tem 23 e os terminados em 3 tem 105, exceptuando-se os terminados em 63.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Canturia.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapura*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo até às 8.

Pelo *Duca d'Aosta*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.

Pelo *Vandeyck*, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 13 horas, carta para o exterior até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 3ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 9 64	5 3 32
Sobre Paris.....	\$633	1643
Sobre Hamburgo.....	— 00,000	2 1/4
Sobre Italia.....	—	\$173
Sobre Portugal.....	\$408	\$432
Sobre Nova York.....	—	10:300
Libra esterlina — em moeda.....	—	50:000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	34:400	
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	7:850	
Sobre Montevideo (peso ouro).....	7:850	
Sobre Hespanha (pesetas).....	1:465	
Sobre Suissa (francos).....	1:872	
Sobre Belgica (francos).....	8:550	
Sobre Hollanda (florim).....	4:060	
Sobre Japão (yen).....	—	
Sobre Dinamarca.....	1:870	
Sobre Noruega.....	—	
Sobre Suecia.....	2:870	
Sobre Palestina e Syria.....	\$647	
Sobre Canada.....	—	
Sobre Romania.....	\$052	
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$217	
Sobre Austria.....	000,17	1/2

Moedas

Liras (papel).....	\$480
Escudos (papel).....	\$415
Dollars (papel).....	10:200
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	750:000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	806:000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	715:000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, miudas, nom.....	1:370:000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760:000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	727:000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	714:000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	566:000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	174:500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, nom.....	164:000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	176:500
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.553).....	178:000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port.....	94:500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.....	480:000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97:000
Banco Português do Brasil, nom.....	179:000
Banco Português do Brasil, port.....	180:000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	193:000

Banco do Brasil.....	4:3:250	Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	200:000
Companhia Melhoramentos no Maranhão.....	63:000	Debentures da Companhia Docas de Santos.....	201:000
Companhia de Seguros Confiança	2 0 000	Debentures da Companhia Luz Stearica.....	203:000
Companhia America Fertil.....	371:750	Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1923, — A. S. Monsen, syndico.	
Companhia Cervejaria Brahma.....	400:000		
Companhia Docas de Santos, nom.....	430:000		
Companhia Docas de Santos, port.....	400:000		

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 26 de setembro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	1 27:800	28:000	—	1.000 saccas
Fevereiro.....	27:950	27:500	—	
Setembro.....	7 31:000	2 31:000	—	9.000 saccas
Outubro.....	7 29:700	29:650	—	7.000 saccas
Novembro.....	2 28:700	28:650	—	2.000 saccas
Dezembro.....	3 28 000	28:750	—	3.000 saccas
Vendas.....	20.000	2 000	—	22.000 saccas
Mercado — 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.				
Disponivel base tipo 7, 30:000.				
Mercado: firme.				
Vendas até 10 1/2, 3 339 saccas.				
Vendas, total — 11.505 saccas.				
O syndico, J. Severino da Silva.				

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 26 de setembro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	66:900	66:000	68:000	66:800	
Fevereiro.....	66:700	65:500	67:900	66:200	
Setembro.....	75:200	75:200	76:000	75:000	
Outubro.....	73:900	72:600	74:000	72:500	
Novembro.....	69:500	68:500	69:500	69:500	2.000 saccos
Dezembro.....	68:500	67:500	68:000	68:000	
Vendas.....	—	—	2 000	—	2.000
Mercado: estavel.					
Disponivel branco crystal bom, kilo 1:250 a 1:251.					
Mercado: estavel.					
Vendas de todas as qualidades, saccas.					
O syndico, J. Severino da Silva.					

MOVIMENTO DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1923

Assucar	
Entradas de Campos.....	9 659 saccas
Entradas do Ceará.....	1.000 saccas
Total.....	10.659 saccas
Saídas.....	3.193 saccos
Existencia.....	152.836 saccos
Mercado, calmo.	
Preço do branco crystal hoje, 1:260 a 1:280.	
Algodão	
Entradas do R. G. do Norte.....	999 fardos
Entradas do Ceará.....	890 fardos
Total.....	1.399 fardos
Saídas.....	541 fardos
Existencia.....	10.377 fardos
Mercado — firme.	
Serções.....	64:000 a 65:000
Primeiras sortes.....	63:000 a 64:000
Medianos.....	63:000 a 61:000
Paulista.....	Nominal
O syndico, João Severino da Silva.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1923.....	9.001:307\$917
Renda arrecadada em 26 de setembro de 1923.....	445:327\$633
Total.....	9.446:635\$555
Em igual período de 1922....	7.585:511\$214
Diferença para mais em 1923	1.861:124\$341

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 26 de setembro de 1923:	
Em ouro.....	130:527.433
Em papel.....	273:949.625
Total.....	454:477\$058

Renda arrecadada de 1 a 25 do corrente.....	5.868:336\$196
Em igual período de 1922....	5.398.503\$182
Diferença a maior em 1923..	469:836\$014

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.393

Gimo-Osterby Bruks Aktiebolag, estabelecida em Osterby, Suécia, apresenta a marca supra que consiste na letra «G», encerrada em um círculo. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir ferro fundido e ferro em barras, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas do dia 21 de março de 1923.

Registrada sob n. 9.393, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.085)

N. 9.396

Gimo-Osterby Bruks Aktiebolag, estabelecida em Osterby, Suécia, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Brilliant», e cerrada em um desenho de forma rectangular de cantos arredondados. Esta marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir aço rápido, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 21 de março de 1923.

Registrada sob n. 9.396 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.085)

N. 9.397

The Chiswick Polish Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na figura de um papa ajo pousado em um galho de árvore, acompanhado da palavra «Parrot». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto para lustrar, acessórios para lustrar, pannos, almofadas para lustrar, e covas, (com exclusão de escovas para artistas ou escovas de metal), preparados semelhantes e artigos para lustrar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 21 de março de 1923.

Registrada sob n. 9.397 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.035)

N. 9.398

Instituto Biológico Argentino, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na denominação de fantasia «Lactosan». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos usados em medicina, pharmacia, veterinaria e hygiene de gas naturaes e preparados, aguas minerais e vinhos tónicos medicinaes e insecticiaes de uso domestico, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas do dia 21 de março de 1923.

Registrada sob n. 9.398 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.085)

N. 9.399

Westminster Tobacco Co., Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta oblonga tendo uma faixa obliqua que se estende do canto esquerdo inferior ao canto direito superior; sobre a faixa estão as palavras «Westminster Cigarettes - Turkish Blend A. A. Grade». No espaço acima da faixa vê-se um emblema heraldisco de um punho humano emergindo de uma corôa, com azas de cada lado. Embaixo da faixa vê-se a representação do Parlamento Britannico. Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros feitos de uma mistura de tabaco turco, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 21 de março de 1923.

Registrada sob n. 9.399 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (6.085)

N. 9.400

British-American Tobacco Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta contendo em suas partes os seguintes dizeres: Na parte central «Navy Cut», na parte superior, sobre uma faixa dourada, «Capstan» e na inferior «W. D. & H. O. Wills - Bristol & London». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir tabaco manufacturado, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 10 de dezembro de 1908, sob n. 2.257. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 11 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.400 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.085)

N. 9.401

British-American Tobacco Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma faixa ou tira dividida em quatro partes, representando a primeira, a esquerda, uma moldura com o centro em branco, a segunda tendo ao centro um escudo atravessado por uma faixa agulha, que separa tres torres ou castellos, dispstos no campo do dito escudo. Na parte superior acima do escudo, lê-se «The Three Castles Tobacco» e na parte inferior diversos dizeres em lingua ingleza. La dando o escudo acham-se o seguinte: «W. D. & H. O. Wills. — Bristol & London». A terceira parte é igual á primeira, tendo no centro o centro branco occupado por uma estrella de oit pontas. A quarta é inteiramente igual á segunda. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir tabaco manufacturado, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 10 de dezembro de 1908, sob n. 2.268. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 11 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.401 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.085)

N. 9.403

Standard Oil Company (New Jersey), estabelecida em Bayonne, Estado de New Jersey e New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Standard Oil Company (New Jersey)». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir graxas para eixos, graxas pretas, oleos pretos, oleos para moldes de tijolos, oleos combustiveis, oleos combustiveis para lampadas de mineiros, velas, oleos para caixas de mancaes de carros, oleos para

eixos de carroças, oleos para cylindros á prova de frio, oleos compostos, oleos para compressores, oleos para caixas de manivella, oleos para desnatadeiras, oleos crus, para lubrificação, oleos crus, oleos para copos lubrificadores, oleos para cortadores, oleos para cylindros, graxas pretas para eixos, oleos puros filtrados para cylindros, oleos para dynamos, oleos para systemas circulatorios de elevadores, oleos de machinas, oleos para cylindros extra-filtrados, oleos lubrificantes extra-densos, oleos para turbinas extra-densas, oleos para accessorios de lavoura, graxas de fibras lubrificantes, oleos comoustiveis, oleos para cylindros de machinas a gaz, oleos lubrificantes para machinas tracoras a gaz, graxas para engrenagens, oleos para arbores, oleos para machinismos cefatores, oleos para aquecimento, oleos densos para machinas, oleos filtrados destinados a fusos, oleos para motores, oleos de sos para turbinas, oleos para iluminação, oleos para lanternas, oleos de ke ozere, oleos para lanternas, graxas não espessas para eixos, oleos para teares, oleos para cylindros de baixa pressão, graxas lubrificantes, oleos para machinas, oleos para carros de mi, oleos para motores de carros de minas, graxas para motores, oleos para motores, naphras, cera em fragmentos, cera crua de balanças, oleo de gaz, gazolina para machinas a gaz, oleos neutros, oleos de parafina, oleos de parafina, graxas de petroleo, graxas de petroleo numeros 1, 2, 3, 4, 5 e 6, oleos para motores, oleos para vagões de estradas de ferro, oleos para machinas refrigeradoras, oleos para estradas, oleos para telhas, oleos para machinas de costura, oleos para lanternas de signal, oleos de fusos, oleos para cylindros de vapor, material para o fabrico de oleos, oleos para britadores, oleos de palha, oleos para afilados de pilhas, oleos para temperar oleos para transformadores, lubrificantes para transmissões, oleos para transmissões, oleos para cortadores, oleos para turbinas, oleos para valvulas, oleos lubrificantes para cabos fragmentos de cera, cerum, gazolinas desodorizadas, naphras desodorizadas, oleos minerais de phoca e oleos brancos de f, s, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 23 de março de 1923.

Registrada sob n. 9.403 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 9.401

Winchester Repeating Arms Company, estabelecida em New Haven, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na letra «W». Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir armas de fogo e munições da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação de registro effectuada nesta junta em 16 de novembro de 1908, sob n. 2.241. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 11 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.404, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.085)

N. 9.405

Winchester Repeating Arms Co., estabelecida em New Haven, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas letras «W. R. A. C.», podendo ser omitida a letra «O», sem que fique alterado o característico essencial de marca, que é constituída pelas letras «W. R. A. C.». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir armas de fogo e munições, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuada nesta junta em 16 de novembro de 1908, sob n. 2.242. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 11 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.405, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.085)

N. 9.406

Winchester Repeating Arms Co., estabelecida em New Haven, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na letra «W». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir cartuchos vasos para armas de pequeno calibre, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 16 de novembro de 1908, sob n. 2.243. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 11 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.406, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.085)

N. 9.407

Winchester Repeating Arms Co., estabelecida em New Haven, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra arbitria «Winchester». Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir cartuchos carregados com chumbo e cartuchos, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 16 de novembro de 1908, sob n. 2.244. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 11 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.407 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.671

G. Franco & Cia., estabelecido nesta praça á rua Gonçalves Dias n. 75, apresenta afim de ser registrada a marca supra collada, a qual consiste em um circulo contendo a palavra caracteristica «Femina»; para distinguir os artigos de seu commercio taes como: meias, bolsos, lingerie, lençoes, luvas, cintos, collares, pulseiras, ligas, chapens e roupas brancas para senhoras, e bijouteria. A referida marca que poderá variar de tipo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir os mesmos artigos, como papeis de escritorio, nos dizeres e reclames da casa; constituindo denominação caracteristica do mesmo estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — *G. Franco & Cia.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 5 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.671 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.085)

N. 19.672

José Diniz Drummond, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 7, apresenta para ser registrada a marca supra, que adotta para distinguir: cartões postaes, papel de escrever, blocks, cartões assim como bilhetes, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Casa Estrella do Oriente», entre aspas. A referida marca poderá variar em cores, dimensões e tipos, podendo ser usada tambem em notas, cartões, facturas e recamos. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1923. — *José Diniz Drummond*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 5 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.672 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (6.071)

N. 19.673

Laus's Lachmann, estabelecido á rua Gomes Carneiro n. 125, adotta para distinguir as seguintes perfumarias, de seu fabrico, sabonetes, pó de arroz, extractos, Agua da Colonia, loção, oleo, briantinas, cosméticos, carmin, cremes, agua de belleza, desodorificios, sabão para barba em pó, liquido ou pasta, pó, pastas e liquidos para polir unhas, talco ou amido perfumado ou não, consistente da denominação e caracteristica «Lerida» entre aspas, a qual poderá variar em cores e dimensões, e tipo de letras. Rio de Janeiro 19 de abril de 1923. — *Laus's Lachmann*, (sob 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 19 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.673 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.065)

N. 19.676

A. P. Ribeiro, estabelecido á rua do Acre n. 11, apresenta a marca supra que adotta para distinguir sapatos, botas, botas, borzeas, alpercatas e calçellas, do seu com.

mercio. Consiste ella no nome característico «Casa Ribeiro», entre aspas. A referida marca poderá variar em cores e typos (sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — A. P. Ribeiro.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 26 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.676, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.680

Araldo Castro & Comp., estabelecidos nesta praça, 4 rua 7 de Setembro n. 191, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir os artigos do seu commercio, a saber: tecidos de seda, algodão e lã, rendas, fitas, botões, meias, linhas, retrozes, agulhas, de laes, brins, camisas, ceoulas, punhos, collarinhos, gravatas, meias, saias, corrinhos, calças, ligas, colletes, blusas, camisas de meias, capas, mantoux, vestidos, camisollos, camisas de dormir, luvas mitaines, grampas, travessas, pentes, escovas para dentes, roupa, cabellos e unhas, assim como: as perfumarias seguintes: agua de colonia, agua de alfazema, vinagre de toilette, saes perfumados, extractos, loções, brilhantinas, oleos, pomada hongroise, agua de perfumaria, pasta e pó dentifricios, sabão dentifricio, aguas para o rosto, crêmes, va-lina, depilatorios, talco, pasta para mãos, tablettes, (de pó de arroz e de pedra li-me), agua de quina, petroleos, perfumados, tnicos, tinturas, sabonetes, sabão liquido, shampoing, glicerina, benzina, rouges, crayons, cosmeticos, agua de rosas, p-stilhas perfumadas, de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Casa Antunes», entre filetes. Podendo a referida marca ser usada em notes, annuncios, facturas e reclames, para bem garantir os direitos de propriedade e commercio dos requerentes, assim como variar em cores e typos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923. — Araldo Castro & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 26 de abril de 1923.

Registrada sob o n. 19.680 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.071)

N. 19.727

Paul C. Schilling, estabelecido nesta cidade, á rua Pinheiro de Marco n. 4, apresenta a marca supra que consiste essencialmente no nome característico «Magnezia Divina». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, é applicada ao producto por meio de rotulos, como se vê acima, contendo outros dizeres que se não reivindicam em separado, e serve para distinguir um prepar. do pharmaceutico para combater a acidez do estomago e seus effeitos, na fabricação e commercio do depositante. Sob uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. — Paul C. Schilling.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 4 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 19.727 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de se-

tembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.088)

N. 19.730

Coelho, Martins & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Cidade, á rua Uruguayana ns. 17, 19 e 21, apresentam a marca supra, que com iste na representação de dous compassos abertos, sobrepostos e invertidos, formando um de enho característico e acompanhado das letras C. M. C., as quaes poderão ser substituidas por outras quaesquer. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, é usada marcada nas caixas, caixões, saccos e outros envoltorios, contendo os vinhos, licôres e outras bebidas, assim como conservas e roilhas, do commercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 1 de outubro de 1908, sob n. 5.839. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923. — Coelho, Martins & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 11 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 19.731 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Manoel Ferreira Passos ou seus successores, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, para o fim de legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 1 da rua Playh. Findo esse prazo, nenhuma reclamação será attendida, sendo, então chamados concurrentes ao referido aforamento.

Secrearia da Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1923. — J. Cor-dovil Pires da Silveira, secretario.

Inspectoria Geral de Seguros

Esta repartição recebe, durante o prazo de dez dias, o pedido e inscripção para o fornecimento dos artigos ou objectos de escriptorio necessarios ao seu exp diente, conforme relação existente no gabinete do Sr. inspector.

Inspectoria de Seguros, 22 de setembro de 1923. — Ignacio Tavares Guimarães, secretario do gabinete.

Inspectoria de Seguros

AVISO

Tendo a Sociedade Anonyma de Seguros La Ruri, com séle em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizada pelo decreto numero treze mil seiscientos e setenta e nove, de nove de julho de mil novecentos e dezenove, a funcionar no Brasil em seguros terre tres e maritimos, requerido o levantamento do deposito de duzentos contos de réis feito no Thesouro Nacional, em garantia de suas operações, por ter sido cassada pelo decreto numero quatorze mil oitocentos e setenta e dois, de seis de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, a autorização para funcionar na Republica, de ordem do senhor inspector de seguros se faz sciente,

pelo presente, a todos os interessados, que, quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levanta, e to deverão ser apresentadas nesta Capital Federal, á Inspectoria de Seguros, ou ao Sr. delegado regional de Seguros da 6ª circumscripção, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 14 de agosto de 1923. — Tavares Guimarães, secretario do gabinete do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRASO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector int mo a Companhia Commercial Teuto Brasileira, a vfr a esta repartição, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicidade deste, pagar os direitos correpondentes a uma lancha vinca pelo vapor «Paraná», em rado em 16 de junho do anno passado, destinada á Guardamoria desta alfandega, e que, por não preencher as formalidades exigidas pelo contracto de fornecimento, foi regeitada; sob pena de serem os mesmos direitos cobrados executivamente.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1923. — Paulo Emilio de Oliveira, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 183

PRIMEIRA MESA

De ordem do sr. inspector se faz publico que nos dias 4, 8 e 11 de outubro de 1923, serão vendidas em leilão, ás 12 horas, na Guarda-moria, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, livre de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em quo se acham, as mercadorias adiante mencionadas, de encomendas postaes abandonadas e removidas pela secção competente dos Correios para esta alfandega, sendo, entretanto, permitido aos donos retirar-as até á vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Facco n. 4 (2.942) contendo:

Banco Francez e Italiano: Dous volumes ns. 216 e 217, pesando bruto 4,100 grammas, com obras impressas de uma só edr, pesando bruto 3 kilogrammas.

Idem: Dous volumes ns. 218 e 219, pesando bruto 3,300 grammas, com cartões de visita, pesando bruto 2,600 grammas. (Vapor Araguaya, de 7-2-1916.)

Mahutiz: Um volume n. 25.622, pesando bruto 500 grammas, com amostras sem valor. (Saga, de 12-12-1918.)

Mme. Marigny: Dous caixas numeras 14.573 e 14, pesando bruto 2,700 grammas, com vidrilhos em obras não classificadas. (Darro, de 12-9-1917.)

Ignacio Wilson: Um volume n. 21.781, pesando bruto 2,300 grammas, com roupa feita de tecido de linho, pesando liquido 1,200 grammas; cassa de algodão bordada de mais de 40 até 100 grammas, ro, pesando liquido 500 grammas.

Idem: Um volume n. 21.780, pesando bruto 2,150 grammas, com cassa de algodão bordada, de mais de 40 até 100 grammas por m, pesando liquido 1,500 grammas. (Bahia, de 25-7-1913.)

Victor Hansen: Um volume n. 1.341, pesando bruto 2,600 grammas, com amostras, sem valor. (Saga, de 29-1-1918.)

Lote n. 2

Sacco n. 1 (2.992) contendo:

Luotfi Andrade: Duas caixas numeradas 5.543/4, pesando bruto 5.600 grammas, com bolões de seda, pesando bruto 3.850 grammas.

Idem: Sete caixas ns. 5.540/42 e 5.545/48, pesando bruto 20.100 grammas, com frança de seda, pesando bruto 15.270 grammas. (Vapor Drina, de 21-2-1918.)

Lote n. 3

Sacco n. 6 (1.586) contendo:

Manoel Buschmann: Tres encapados ns. 41.912/44, pesando bruto 14 kilos com obras impressas de uma só cor, pesando 620 grammas (amostras de tecido de algodão em pequenos retalhos), pesando bruto 9 kilos.

Idem: Tres encapados ns. 41.915/17, pesando bruto 15.150 grammas com pequenas amostras de tecido de algodão, pesando bruto 13 kilos. (Blucher, de 23 de novembro de 1912.)

Mestre & Blatzg: Pequenos pedaços de madeira pintada (amostras de vernizes), pesando 350 grammas. (Voltaire, de 12 de fevereiro de 1915.)

Miguel de Brito: — 20.447: Uma brochura da propaganda, pesando bruto 430 grammas. (Callio, de 16 de junho de 1920.)

Mello Sampalo & Comp.: Um embrulho n. 6.567, com duas pequenas latas de graxa ou massa para calçado, pesando bruto 200 grammas (amostras). (Verdi, de 28 de dezembro de 1915.)

Moreira & Comp.: Uma pequena lata n. 12.517, contendo tinta em pó, pesando 300 grammas (amostra). (Molliére, de 13 de outubro de 1916.)

Lote n. 4

Sacco n. 2 (3.021) contendo:

Consul americano: Um volume numero 6.381, pesando bruto 830 grammas, contendo pequenas amostras de papel. (Chlucha, de 14 de junho de 1918.)

Agostinho G. dos Santos: Um volume n. 7.952, pesando bruto 1.050 grammas, contendo estampas para annuncios pesando bruto 1.050 grammas. (Oregon, de 5 de abril de 1918.)

Alvin Schenk: Um volume n. 27.463, pesando bruto 2 kilos, com perfumarias, pesando bruto 1.700 grammas. (Delaxan, de 30 de outubro de 1919.)

A. M. Black: Um volume n. 2.018, pesando bruto 1.400 grammas, com obras não classificadas de borracha (dois hooks para agua), pesando 1.300 grammas. (Winbago, de 27 de janeiro de 1917.)

A. Rezende: Um volume n. 19.475, pesando bruto 720 grammas com pequenas amostras de papel pintado, pesando bruto 720 grammas. (Saga, de 4 de dezembro de 1917.)

Aymaldo Pereira: Um volume numero 1.726, pesando bruto 200 grammas, com uma prancha thermometrica em panninho envernizado, pesando liquido 170 grammas. (Vasari, de 9 de fevereiro de 1918.)

Alvares Otero & Comp.: Um volume n. 31.374, pesando bruto 2 kilos, com ferramentas grossas (enxadas), pesando bruto 2 kilos. (Gros-Croschill, de 5 de novembro de 1919.)

Alexandre Ribeiro & Comp.: Um volume n. 40.219, pesando bruto 3.100 grammas com cartazes, annuncios, pesando bruto 3.100 grammas. (Callio, de 1 de novembro de 1920.)

A. J. de Souza: Um pacote n. 6.957, com retalhos de tecido de algodão (amostras), pesando bruto 640 gram-

mas. Opequum, de 5 de março de 1920.

Angelo M. La Parla: Um pacote com estampas colladas sobre papel borrão, pesando bruto 2.400 grammas. (Marconi, de 6 de novembro de 1920.)

Arruda Carneiro & Comp.: Um pacote n. 1.836, pesando bruto 230 grammas com amostras de colchetes de pressão, pesando bruto 80 grammas. (Queen Luizi, de 13 de janeiro de 1920.)

Affonso Correia Dias & Comp.: Um volume, n. 3.026, pesando bruto 3.980 grammas com productos chimicos, drogas e medicamentos não classificados (Guaiacóli). (Mocassin, de 19 de janeiro de 1920.)

Almeida Filho: Um pacote com um livro impresso (catalogo), pesando bruto 2.270 grammas. (Tennyson, de 16 de setembro de 1920.)

A. J. Santos: Um pacote n. 9.415, com fumo em folha de qualquer procedencia, pesando bruto 2.900 grammas. (Grosshill, de 31 de março de 1923.)

A. A. Keleber: Um pacote n. 9.626, pesando bruto 1.300 grammas com 9 pequenas pilhas electricas secas. (Vauban, de 6 de abril de 1920.)

Lote n. 5

Sacco n. 3 (3.077), contendo:

Lucio Martin — Um volume n. 7.042, com revistas, pesando bruto 2.900 grammas.

Darro, de 30 de março de 1913.

Luiz Ferreira Nunes — Um volume com xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando bruto dois kilos; drogas, pesando 250 grammas, e pomada medicinal, pesando 280 grammas.

Luiz Santos & Comp.: — Dois volumes ns. 1.701 e 1.702, com 40 collarinhos de linho; 12 pares de punhos de linho; 3 escovas de crina para outros usos, productos chimicos não classificados, pesando bruto 1.700 grammas. (Oronsa, de 27 de janeiro de 1914.)

Luiz Gomes de Oliveira — Um volume n. 31.397, com uma caixa para desenho, pesando bruto um kilo.

Lopes Carvalho & Comp. — Um volume n. 6.570, com amostras de papelão.

Oropesa, de 31 de dezembro de 1913.

Fonseca, Paz & Comp. — Um volume n. 11.781, com amostras de tintas para pintura de casas, pesando bruto 1.870 grammas.

Danube, de 6 de junho de 1913.

Lote n. 6

Um sacco n. 5 (3.890), contendo:

Leopoldo Aron — Um volume numero 17.890, com amostras de tecidos (pequenos pedaços), pesando 2.100 grammas.

Idem — Um volume n. 17.891, com amostras de tecidos (pequenos pedaços).

Alcalá, de 17 de junho de 1913.

Mme. Leila de Castro — Um volume n. 10.903, com uma cabelleira, pesando 650 grammas.

Oriana, de 2 de abril de 1913.

L. Carvalho — Um volume numero 10.630, com um livro impresso com capa de papelão (catalogo), pesando 2.200 grammas.

Vauban, de 6 de abril de 1920.

Luiz Sartori — Um volume n. 4.128, com roupa feita de rendas, enfeitada, pesando 300 grammas.

Arnyon, de 16 de março de 1914.

Lidgerwood Mfg. Co. — Um volume n. 3.021, com estampas annuncios, pesando bruto 450 grammas.

Anna, de 28 de fevereiro de 1918.

Leisner Irmão — Um volume numero 3.590, com estampas annuncios, pesando bruto 450 grammas.

Florida, de 13 de março de 1918.

Luiz Antunes & Comp. — Um volume n. 3.592, com estampas annuncios, pesando bruto 450 grammas.

Florida, de 13 de março de 1918.

Lote n. 7

Sacco n. 5 (3.890) contendo:

Luiz Lotte: Um volume n. 3.031 com estampas annuncios, pesando 450 grammas. — Anna, de 28 de fevereiro de 1918.

Leone & Comp: Um volume n. 29.802, com obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 200 grammas; obras de folha pintada não classificadas e não especificadas, pesando 1 kilo. — Hickman, de 14 de agosto de 1920.

Lime Clex & Comp.: Um volume numero 2.301, pesando bruto 250 grammas com amostras de massa para filtros. — Byron, de 7 de março de 1916.

Lefevre & Comp.: Um volume numero 21.209, pesando bruto 2.800 grammas com amostras de ferro. — Oravia, de 16 de janeiro de 1912.

L. Hoekman: Um volume n. 12.688, pesando bruto 1.500 grammas, com uma photographia, pesando 800 grammas. — Arce, de 28 de julho de 1917.

Leonardo Luiz Pedro: Um volume numero 28.225, pesando bruto 1.320 grammas com seus pares de meias de algodão não especificado, curtas de mais de 20 centimetros no pd. — Vauban, de 12 de agosto de 1912.

Lote n. 8

Sacco n. 7 (3.113) contendo:

J. Carlos de Mello: Um volume numero 9.773, pesando bruto 450 grammas com pequenas amostras de obras de madeira. — Byron, de 1 de julho de 1914.

J. Vaz Cfe. National City Bank: Um volume n. 17.315, pesando bruto 4.600 grammas com livros impressos para leitura, pesando quatro kilos. — Saga, de 9 de outubro de 1917.

J. M. da Costa: Um volume n. 42.182, pesando bruto 3.300 grammas com dois pares de sapatos de tecido de seda, de mais de 22 centimetros. — Byron, de 29 de novembro de 1912; quatro pares de sapatos de couro, de mais de 22 centimetros (idem).

John Zeising: Um volume n. 20.537, pesando bruto 300 grammas, com amostras de bolões. — Tennyson, de 4 de novembro de 1913.

Germaner & Comp.: Um volume numero 2.205, pesando bruto 1.600 grammas com cartazes annuncios, pesando bruto 400 grammas. — California, de 18 de março de 1918.

José Daltro: Um volume n. 191, pesando bruto 2.400 grammas com madeira em obras não classificadas, pesando liquido 1.300 grammas. — Augusto-Prince, de 2 de janeiro de 1923.

João Vianna: Um volume n. 2.991, pesando bruto 1.900 grammas com livros impressos para leitura pesando bruto 1.900 grammas. — Desna, de 17 de março de 1916.

James C. Petra: Um volume n. 17.422, pesando bruto 2.650 grammas com obras impressas de uma só cor, pesando bruto 1.900 grammas; diversas amostras, pesando liquido 430 grammas. — California, de 13 de outubro de 1917.

Jayme c/o A. Campos: Um volume n. 259, pesando bruto 550 grammas com livros para notas, obras impressas de

uma só côr), pesando bruto 550 grammas. *Vasari*, de 26 de janeiro de 1915.

José Simões: Um volume n. 27.730, pesando bruto 1.350 grammas, com flores, pesando bruto 100 grammas; quinientas grammas de óleo de fígado de bacalhão. *Araguaya*, de 7 de outubro de 1913.

J. Pereira: Um volume n. 14.099, pesando bruto 370 grammas, com obras de borracha não classificadas, pesando bruto 250 grammas. *H. Ibsen*, de 11 de setembro de 1917.

Jan Biska: Um volume n. 25.513, pesando bruto 350 grammas, com livros impressos. *Saga*, de 17 de dezembro de 1918.

Francisco de Moa: Um volume numero 7.200, com renda de algodão não especificada, pesando bruto 2.700 grammas, e toalhas de linho bordadas (5 toalhas), pesando liquido um kilo. *Blucher*, de 14 de maio de 1914.

Lote n. 9

Sacoco n. 8 (3.910), contendo:

Antonio Bento Faria: Um pacote numero 266 com um livro impresso para leitura com capa de papelão, pesando bruto 2.250 grammas. *Voltaire*, 2 de janeiro de 1913.

Alberto Lestine: Um pacote n. 33.464, com fumo em folha de qualquer qualidade, pesando bruto 2.800 grammas. *Tecayron*, de 16 de setembro de 1920.

Antunes Corrêa & Comp.: Um pacote com obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando 650 grammas. *Leven Louise*, de 13 de janeiro de 1920.

Alvares Otero & Comp.: Um pacote n. 31.375, com pequenas amostras de elcumbio, de papel, pequenas caixinhas com sementes e bagas pesando bruto 1.700 grammas. *Crosshill*, de 5 de dezembro de 1919.

Almeida Marques & Comp.: Um pacote n. 6.412, pesando bruto 600 grammas, com um livro com amostras de papeis.

A. Pereira da Silva: Um pacote numero 28.551, com obras não classificadas de cobre, pesando bruto 700 grammas (cartões com pequenas amostras).

André Bravard: Um livro n. 6.409, com pequenas amostras de papel, pesando 700 grammas. *Byron*, de 26 de fevereiro de 1920.

A. R. C.: Um livro n. 8.786, com pequenas amostras de papel, pesando 700 grammas.

A. P. Findlay: Um livro n. 8.793, impressos para leitura, pesando bruto 2.150 grammas.

A. Facchini: Um livro n. 8.791, com pequenas amostras de papel, pesando bruto 700 grammas. *Uberaba*, de 27 de março de 1920.

Alberto Pollet: Um pacote n. 16.004, pesando bruto 2.400 grammas, com pequenos retalhos de tecido de algodão, collados sobre papel. *M. Washington*, de 15 maio de 1920.

Alexandre Lifchux M. D.: Um livro n. 31.181, impresso para leitura, com capa de papelão, pesando bruto 1.400 grammas. *Vestris*, de 30 de agosto de 1920.

Alberto Jacolini & Comp.: Um livro n. 5.655, com pequenas amostras de papel, pesando bruto 700 grammas. *Francis*, de 16 fevereiro de 1920.

Guimarães & Comp.: Um livro numero 20.248, impressos para leitura, pesando bruto 1.650 grammas.

Consul Americano: Um livro n. 22.412, impressos com capa de papelão, para leitura, pesando bruto 1.620 grammas. *Caldo*, de 16 de junho de 1920.

Lote n. 10

Sacoco n. 9, contendo:

Ferdinando Nilesch: Um volume sem numero, pesando bruto 1.600 grammas, com estampas não especificadas, pesando 1.100 grammas, e jornaes pesando 600 grammas.

Consul dos Estados Unidos da America: Um volume pesando bruto 400 grammas com berva não especificada, pesando bruto 400 grammas.

Sem indicação: Um volume pesando bruto 800 grammas com papel mata-borrão.

Ferreira Lopes Simões: Um volume n. 889, pesando bruto 4.350 grammas, com alamares de seda, pesando bruto 2 kilos.

Henry & Corsum: Um volume pesando bruto 500 grammas, com livros impressos, com capa de papelão, para leitura, pesando bruto 500 grammas.

G. Guida & Comp.: Um volume 29.701, pesando bruto 1.400 grammas, com obras não classificadas, de ferro batido, simples, pesando bruto 1.400 grammas.

Domos Eugenio Autina: Um volume n. 114, pesando bruto 750 grammas, com dois pares de sandalias de qualquer tecido, medindo mais de 22 centímetros de comprimento; dois pares de sandalias de qualquer tecido, medindo até 22 centímetros de comprimento, e um par de sapatinhos de lá simples.

Pinto Costa & Comp.: Um volume, pesando bruto 380 grammas com amostras de cadargo de seda para calçado.

Theo. Gohcke: Um volume, pesando bruto 200 grammas, com dois pares de botinas de couro, medindo até 22 centímetros de comprimento, e um par de sapatinhos de lá simples.

Sem indicação: Um volume, pesando bruto 450 grammas, com roupa feita de tecido de algodão fantasia, branco, de mais de 100 grammas por m2, pesando liquido 300 grammas.

Juan Albitalli: Um volume, pesando bruto 300 grammas com amostras de vidro.

Sem indicação: Um volume, pesando bruto 150 grammas, com uma chapa de cobre, aberta a buril, com obras de escultura, pesando 200 grammas.

Sem indicação: Um volume pesando bruto 760 grammas com chapas de cobre sobre madeira, pesando liquido 650 grammas.

Béze: Um volume pesando bruto 2.200 grammas com uma machina automatica (monotypo). (Vapor ignorado).

Lote n. 11

Sacoco n. 10 (3.901), contendo:

The Anglo American Brazilian: Um embrulho 5.011 com obras de cobre sobre madeira, pesando liquido 1.020 grammas. (*Urtega* de 26-2-1912.)

Alberto Sestini: Um volume numero 15.017, pesando 2.500 grammas, com obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 2.500 grammas. (*Orapça*, de 21-5-1913.)

Alberto de Queiroz: Um pacote numero 20.255 pesando bruto 900 grammas com duas camisas de algodão lisos e amostras de collarinhos e punhos, um de cada qualidade, ainda por acabar (12 collarinhos e 8 pares de punhos). (*Uhlantand Piper*, de 14-10-1918.)

Antonio Sanvedra: um pacote numero 6.505 com um pequeno livro de leitura, impresso, com capa de papelão e dois chapéus de pello, lisos. (*Desgado*, de 30-4-1911.)

Amon W. Reichards: Um volume numero 1.629, pesando bruto 800 grammas com pequena quantidade de tubos com tinta a agua, dois pequenos lenços de algodão, duas gravatas de seda, entremeios de rendas de algodão pesando 20 grammas (amostras). (*Vestris*, de 15 de janeiro de 1923.)

Alice dos Santos: Um pacote numero 5.300 com uma posta de papel forrada de panno, lisa, pesando 200 grammas. (*Romney*, de 21-2-1921.)

Armand Erpp: Um pacote n. 22.132, pesando bruto 1.250 grammas, com duas latas com pós perfumados, pesando bruto 600 grammas. (*Saint B.*, de 28-8-1919.)

A. Sampalo & Comp.: Um pacote n. 7.752, pesando bruto 2 kilos, com cartões cortados (etiquetas), pesando bruto 500 grammas. (*Mülais*, de 8-3-1920.)

A. Pereira: Um pacote n. 12.595, pesando 220 grammas com pequenas amostras de laços de fitas de algodão, para calçado, colladas em um papelão para caucado, colladas em um papelão. (*Rio de Janeiro*, de 23-10-1914.)

Araujo & Comp.: Um pacote numero 11.804, pesando bruto 450 grammas com 2 pequenos cartazes annuncios. (*Naubau*, de 13-8-1914.)

Arnald Rosell: Um volume n. 3.960, pesando bruto 1.400 grammas, com uma saboneteira de vidro (para sabão liquido), com pertences de metal, pesando bruto 600 grammas. (*Chimese Prince*, de 6-11-1912.)

Ambrosio D'Errico: Um pacote numero 7.411, com estampas annuncios, pesando bruto 2.800 grammas. (*Denube*, de 11-3-1913.)

Amb. Mikouwaz: Um pacote numero 408, com retalhos de fazenda de algodão, um grampo de chapéu, um cinto de elastico, tudo pesando 1.100 grammas.

Antonio Caras: Um pacote n. 4.875, pesando bruto 2.250 grammas, com tres garrafas vasias para amostra. (*Voltaire*, de 2-1-1913 e de 18-11-1915.)

Antonita Cleo: um volume n. 1.527, pesando bruto 2.280 grammas com uma boneca de massa completamente quebrada. (*Vauban*, de 23-11-1917.)

Lote n. 12

Sacoco n. 11 (62) contendo:

Jorge Allard Esqui: Um volume numero 10.084, pesando bruto 1.100 grammas com envelopes impressos, pesando nos envoltorios 800 grammas, uma só côr. (*Drina*, de 29 de agosto de 1915.)

Jorge de Oliveira Soares: Um volume n. 42.564, pesando bruto 3.900 grammas com quaesquer outras obras não classificadas de Flandres pintada, pesando bruto 3.500 grammas. (*Cap Arcond*, de 30 de novembro de 1912.)

J. W. Rhoads Ecagle: Um volume n. 41.716, pesando bruto 3.300 grammas, com livros impressos com capa de papelão para leitura, pesando bruto 3.300 grammas. (*Tennyson*, de 21 de novembro de 1912.)

João A. C. Lobato: Um volume numero 9.086, pesado bruto 500 grammas com uma lanterna simples. (*Voltaire*, de 26 de março de 1913.)

Crashley & Comp.: Um volume numero 18.044, pesando bruto 170 grammas, com amostras de estopa.

Julio Rocha da Silva: Um volume numero 4.683, pesando bruto 1.185 grammas, com uma planta de ebano até 6 chaves. (*Demerara*, de 13 de setembro de 1921.)

J. Gonçalves: Dois volumes numerados 3.386/7, pesando bruto 3.500 grammas, com setim da China, pesando liquido 3.280 grammas. (Vapor ignorado.)
José Guilherme Dias: Um volume n. 13.634, pesando bruto 700 grammas, com um retrato a crayon.. (Valesia, de 18 de julho de 1914.)

J. D. do Valle & Comp.: Um volume n. 1.194, pesando bruto 3.400 grammas, com tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 3 kilos. (Asturias, de 3 de março de 1911.)

Lote n. 12

Sacco n. 12 (3.168) contendo:

A. R. Valente & Comp.: Um volume n. 18.038, pesando bruto 2.300 grammas, com 5 chapéus de palha da Italia, simples.

Um volume n. 18.307, pesando bruto 2.400 grammas, com 6 chapéus de palha da Italia, simples. (Bronte, de 18 de julho de 1919.)

Lote n. 13

Sacco n. 13 (105) contendo:

Idem: Um volume n. 18.312, pesando bruto 2.100 grammas, com 3 chapéus de seda, enfeitados.

Idem: Um volume n. 18.311, pesando bruto 2.350 grammas, com 6 chapéus de palha, da Italia e semelhantes, simples. (Bronte, de 18 de julho de 1919.)

Lote n. 14

Sacco n. 14 (3.098) contendo:

Idem: Um volume n. 18.310, pesando bruto 2.550 grammas, com 6 chapéus de palha da Italia e semelhantes, simples. (Bronte, de 18 de julho de 1919.)

Lote n. 16

Sacco n. 15 (3.027), contém:

Reis & Mesquita: Um volume n. 22.732, pesando bruto 1.850 grammas, com amostras de palmilhas de cortica. (Osage, de 1 de setembro de 1919.)

National City Bank: Um volume numero 4.325, pesando bruto 2.700 grammas, com obras impressas de uma só cor, pesando bruto 2.700 grammas. (Vestris, de 26 de março de 1918.)

N. T. Brandão: Um volume n. 3.084, pesando bruto 400 grammas, com cartazes-annuncios. (Anna, de 28 de fevereiro de 1918.)

Noblet: Um volume n. 28.918, pesando bruto 870 grammas, com cabelo humano em obras, pesando liquido 130 grammas. (Orcoma, de 13 de agosto de 1912.)

Nicolau Ualler & Filhos: Um volume n. 366, pesando bruto 600 grammas, com amostras de elastico. (Voltaire, de 9 de janeiro de 1912.)

N. Guimarães & Comp.: Um volume n. 2.537, pesando bruto 270 grammas, com amostras do fio de seda (Joway, de 22 de fevereiro de 1917.)

Norenberg & Comp.: Um volume numero 21.536, pesando bruto 500 grammas, com amostras do leite condensado. (Bratsberg, de 14 de agosto de 1913.)

Neheure Aina: Um volume n. 21.538, pesando bruto 1.500 grammas, com 240 charutos. (Bratsberg, de 14 de agosto de 1919.)

Nicolau Ualler & Filhos: Um volume n. 6.693, pesando bruto 600 grammas, com amostras de elastico. (Tennysen, de 20 de fevereiro de 1919.)

Nacif Jorge & Comp.: Um volume numero 21.616, pesando bruto 4.650 grammas, contendo livros impressos para leitura, pesando 4.650 grammas. (Vasari, de 28 de agosto de 1913.)

Norenberg & Comp.: Um pacote numero 21.939, pesando bruto 2.700 grammas, contendo amostras de fumo. (Tennysen, de 18 de agosto de 1919.)

Nogueira & Comp.: Um volume numero 20.878, pesando bruto 1.300 grammas, contendo obras impressas de mais de uma cor. (Cavour, de 26 de outubro de 1918.)

Nacif Jorge: Um volume n. 21.615, pesando bruto 4.600 grammas, contendo livros impressos para leitura, pesando 4.600 grammas. (Vasari, de 28 de junho de 1913.)

Nicolson & Comp.: Um volume numero 738, pesando bruto 4.950 grammas, contendo obras impressas de uma só cor (folhinhas), pesando bruto 4.950 grammas. (Demerara, de 2 de janeiro de 1920.)

Lote n. 17

Maudlin: Tres volumes ns. 68.017/19, pesando bruto 7.750 grammas, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando nos envoltorios 6.500 grammas.

Idem: Tres volumes ns. 68.060/62, pesando bruto 7.750 grammas, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando nos papeis 6.700 grammas.

Idem — Tres volumes ns. 68.056, 68.057 e 68.059, pesando bruto 7.750 grammas, contendo renda de algodão de qualquer qualidade, pesando nos papeis 6.600 grammas.

Orissa, de 9 de novembro de 1921.

Manoel Carneiro — Um volume numero 13.371, pesando bruto 170 grammas, contendo quaesquer outras obras não classificadas, de ferro batido estanhado, pesando nos envoltorios 170 grammas.

Vanduck, de 6 de maio de 1913.

Lote n. 18

M. O. B. Antunes — Um pacote numero 11.753, contendo uma amostra de brinquedo.

Hannelskus, de 26 de setembro de 1918.

Monteiro de Barros Roxo & Comp. — Um pacote n. 12.884, contendo pequenas amostras de papelão, pesando bruto 120 grammas.

Voltaire, de 26 de novembro de 1914.

M. Borsetti & Comp. — Um pacote n. 18.621, contendo um pequeno livro com amostras do papel pintado, pesando bruto 550 grammas.

Yowan, de 3 de novembro de 1917.

Monteiro & Comp. — Uma pequena lata n. 12.515, contendo amostra de carvão, pesando bruto 350 grammas.

Molière, de 13 de outubro de 1916.

Manoel Silva — Um volume numero 27.281, pesando bruto 4.850 grammas, contendo campainhas a ar comprimido (objectos physicos não classificados).

Petropolis, de 7 de setembro de 1913.

Manoel Silva — Uma caixa numero 27.282, pesando bruto 4.850 grammas, contendo campainhas a ar comprimido (objectos physicos não classificados).

Petropolis, de 7 de setembro de 1913.

Machado Christophe & Comp. — Dois volumes ns. 24.315/16, pesando bruto 5.700 grammas, contendo cores de anilina, pesando 4.500 grammas.

Oracia, de 16 de julho de 1912.

Max Grachtm — Duas caixas numeros 9.636/7, pesando bruto oito kilos, contendo um terno de roupa de casemira de lã e algodão, um par de botinas, lenços, gravatas, chapéus punhos e colarinhos, tudo em pequena quantidade e com bastante uso.

Cap. Finisterra de 28 de março de 1913.

Lote n. 19

M. Querindo Junior — Um volume n. 5.386, pesando bruto 1.370 grammas, contendo tinta em pó para desenho, pesando bruto nos envoltorios 1.170 grammas.

Tennysen, de 26 de março de 1917.

Moreira — Novo volumes numeros 14.639/47, pesando bruto 8.350 grammas, contendo tecido de lã e algodão em partes iguaes, até 100 grammas por m2, pesando liquido 7.600 grammas.

Aragon, de 28 de abril de 1912.

Margaretta Simpson — Um volume n. 9.950, pesando bruto 200 grammas, contendo cartões postaes, pesando bruto 200 grammas, Byron, de 25 de março de 1912.

Manoel Antunes Vieira — Um volume n. 39.572, pesando bruto 200 grammas, contendo revistas impressas, pesando bruto 200 grammas. Verdi, de 6 de novembro de 1912.

Maciol & Filhos — Um volume numero 43.609, pesando bruto 3 kilos, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 3 kilos. F. Prince, de 10 de dezembro de 1912.

Manoel Alves Carvalho — Um volume n. 3.621, pesando bruto 450 grammas, contendo estampas annuncios, pesando bruto 450 grammas. Florida, de 13 de março de 1918.

Mauricio Offenbacher — Um volume n. 38.066, pesando bruto 2.100 grammas, contendo catalogo annuncios, pesando bruto 2 kilos. Orita, de 24 de outubro de 1912.

M. Chardon — Um volume n. 14.326, pesando bruto 2.600 grammas, contendo revistas impressas, pesando bruto 2.500 grammas. Darro, de 12 de setembro de 1917.

Marinho & Comp. — Um volume numero 32.751, pesando bruto 550 grammas, contendo uma peça de aço, pesando liquido 200 grammas. Th Halprop. ton, de 15 de dezembro de 1919.

Miguel Passi — Um volume numero 10.799, pesando bruto 400 grammas, contendo amostras de colheres de ferro estanhado. Vestris, de 9 de abril de 1913.

Mazzino Anastacio — Um volume numero 25.691, pesando bruto 600 grammas, contendo catalogos, pesando bruto 600 grammas. Asquani, de 8 de outubro de 1919.

Miguel Guimarães — Um volume numero 36.642, pesando bruto 1.300 grammas, contendo amostras de bordados. Oropesa, de 8 de outubro de 1912.

Molho — Um volume n. 19.551, pesando bruto 1.500 grammas, contendo clichés de cobre assentados sobre madeira, pesando liquido 1.100 grammas. Victoria, de 4 de julho de 1913.

M. Richard — Um volume n. 424, pesando bruto 200 grammas, contendo supportes de cobre para lampadas electricas, pesando bruto 120 grammas. Voltaire, de 2 de janeiro de 1913.

M. Chardon — Um volume n. 14.328, sando bruto 2.750 grammas, contendo revistas impressas, pesando bruto 2.750 grammas. Darro, de 12 de setembro de 1917.

Mendes Silva — Um volume numero 2.925, pesando bruto 1.100 grammas, contendo obras de folha de Flandres, pintada, pesando bruto 1 kilo. Vasari, de 19 de janeiro de 1920.

Martins Rossel — Um volume numero 28.329, pesando bruto 450 grammas, contendo amostras de tecidos, ponto de meia. Verdi, de 12 de agosto de 1912.

Manoel Faria — Um volume n. 1.183, pesando bruto 1.400 grammas, contendo obras de folha de Flandres, pintadas (reclame). *Tijuca*, de 23 de setembro de 1914.

Manoel Barbosa — Um volume numero 21.927, pesando bruto 550 grammas, contendo amostras de lona de algodão. *Tennyson*, de 25 de junho de 1912.

Mario Motta — Um volume numero 31.004, pesando bruto 150 grammas, contendo amostras de elixir medicinal. *Crithbest*, de 25 de novembro de 1919.

Margaret Weaser — Um volume sem numero, pesando bruto 550 grammas, contendo amostras diversas. *Q. Louise*, de 13 de janeiro de 1920.

Lote n. 20

Sacco n. 10 (3.169) contém:

Escola Livre de Engenharia — Um volume n. 303, pesando bruto 1.900 grammas, com estampas annuncios, pesando 1.900 grammas. *Vasari*, de 26 de janeiro de 1915.

The Capital — Um volume n. 5.540, pesando bruto 260 grammas, com uma chapra de cobre sobre madeira. *Vauban*, de 1 de dezembro de 1915.

Evoque Uadlash: Um volume numero 21.251, pesando bruto 700 grammas com livros impressos com capa de papelão, para leitura, pesando 700 grammas.

Emmanuel Lippman: Um volume numero 9.503, pesando bruto 1.850 grammas com 2 chapéus de seda enfeitados. *Darro*, de 18 de dezembro de 1917 e de 14 de junho de 1917.

F. Terra: Um volume n. 5.825, pesando bruto 2.500 grammas com um livro com capa de papelão para leitura, pesando 2.500 grammas. *Charlton*, de 15 de agosto de 1919.

Fritz Bareusky: Dois volumes numero 5.880/81, pesando bruto 2.500 grammas com doces completamente inutilizados, pesando 2 kilos. *Hohens-taufen*, de 30 de outubro de 1912.

Peret: Um volume, pesando bruto 2.830 grammas com revistas, pesando 2.830 grammas. *Darro*, de 14 de junho de 1917.

David & Comp.: Um volume, pesando bruto 3.300 grammas com roupa de filé bordado não especificada, pesando liquido 1.900 grammas. *K. F. August*, de 13 de março de 1913.

Francisco Machado: Um volume numero 10.207, pesando bruto 2.350 grammas com véos de algodão bordados, pesando liquido 270 grammas. *Deme-rara*, de 2 de janeiro de 1920.

Lote n. 21

Saccos n. 20 (2.225) contém:

M. S. Silva: Um pequeno pacote n. 9.098 com amostras de colla, pesando bruto 200 grammas. *Minas Geraes*, de 14 de agosto de 1916.

Maniron & Comp.: Um pequeno pacote n. 6.364 com duas pequenas latas de graxa para calçado, pesando 200 grammas. *Western Prince*, de 27 de dezembro de 1913.

Mestre & Bialzy: Um pacote numero 15.478 com catalogos, pesando 2.850 grammas. *Arlanza*, de 27 de maio de 1913.

Miguel Guimarães: Um volume numero 37.087 com obras não classificadas de vidrilho, pesando bruto 4.300 grammas. *Hohens-taufen*, de 10 de novembro de 1913.

Idem: Um volume n. 37.089, pesando bruto 3.100 grammas com pe-

quenas amostras de obras não classificadas de vidrilho collados em papelão (idem).

Maximo Kohem: Um pacote numero 0.597 com pequenas amostras de tecidos de algodão (morins) pesando bruto 3 kilos. *Tijuca*, de 21 de março de 1913.

Miguel Guimarães & Comp.: Um volume n. 31.467 com 6 duzias de leques de papel com tampas de madeira envernizada. *Koning Willem*, de 27 de agosto de 1912.

Idem: Um volume 31.468, pesando bruto 3.500 grammas com roupa feita não especificada do tecido de algodão enfeitada (idem).

Medin & Bittencourt: Um pacote numero 7.592, pesando bruto 1.500 grammas com roupa feita de tecido de algodão enfeitada. *Darro*, de 11 de março de 1913.

Lote n. 22

Sacco n. 21 (1.599) contendo:

T Laschich: Um volume n. 2.027, pesando bruto 800 grammas, com brinquedos não especificados, pesando bruto 500 grammas. *Cup Finisterre*, de 25 de janeiro de 1913.)

Frederico Guilhon: Um volume numero 65.641, pesando bruto cinco kilos com amostras de tecidos em pequenos pedaços. *Orcoma*, de 11 de outubro de 1910.)

Francisco Carneiro: Um volume numero 39.391, pesando bruto 3.800 grammas, com 33 baralhos de cartas de jogar. *Lutetia*, de 22 de outubro de 1920.)

F. G. Hoddick: Um volume numero 12.028, pesando bruto 2.270 grammas com dois pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento. *Virginiam*, de 9 de julho de 1917.)

Francisco Giffoni: Um volume numero 4.148, pesando bruto 2.950 com injeções medicinaes (precipitadas). *Orita*, de 21 de outubro de 1915.)

J. A. Rodrigues & Comp.: Um volume n. 16.801, pesando bruto 920 grammas com sardinhas, pesando 920 grammas. *Il. Pique*, de 6 de maio de 1920.)

Felippe Ferreira: Um volume numero 19.256, pesando bruto 1.600 grammas com roupa feita de borra de seda, pesando 400 grammas. *Victoria*, de 4 julho de 1913.)

Felix Jaffé: Um volume n. 7.490, pesando bruto 1.700 grammas com rendas de algodão não especificada, pesando liquido 700 grammas. *Danube* de 11 de março de 1913.)

F. Passos: Um volume n. 26.371, pesando bruto 2.500 grammas com obras impressas de uma só cor, pesando 2.400 grammas.

Idem: Um volume n. 25.369, pesando bruto 4.900 grammas com obras impressas de uma só cor. *Saga*, de 17 de dezembro de 1918.)

Lote n. 23

Sacco n. 22 (51) contendo:

L. Bellendaut: Um volume n. 28.319, pesando bruto 3.300 grammas com livros impressos com capa de papelão para leitura, pesando 3.300 grammas. *Verdi*, de 12 de agosto de 1912.)

Leonidio Toledo: Um volume n. 5.111 pesando bruto 340 grammas com quaisquer outros objectos physicos não classificados. *Verdi*, de 14 de fevereiro de 1918.)

Lechtemberg & Comp.: Um volume n. 17.717, pesando bruto 3.350 gram-

mas com um espelho com moldura de cobre prateado, pesando bruto um kilo, amostras de ferro, pesando um kilo. *K. F. August*, de 14 de junho de 1913.)

Leo Baumann: Um volume n. 24.596, pesando bruto 1.360 grammas, com modelos para as artes e officios, pesando 1.360 grammas. *Nasaris*, de 28 de agosto de 1913.)

Louis Hermann & Comp.: Tres volumes ns. 9.302/4, pesando bruto 7.960 grammas com estampas annuncios, pesando 7.960 grammas. *Nile*, de 27 de março de 1911.)

Luiz Annunziata: Um volume numero 2.096 peso bruto 2.800 grammas com perfumaria em massa, pesando bruto 2.600 grammas. *Amazon*, de 1 de fevereiro de 1917.)

Lucas Boiteux: Um volume n. 20.935, pesando bruto 1.500 grammas com perfumarias em vidro n. 1, pesando bruto 800 grammas. *Orcoma*, de 15 de julho de 1913.)

Lote n. 24

Sacco n. 23 (3.092) contém:

A. F. de Medeiros: Um pacote numero 1.721, com estampas para cartazes e semelhantes, pesando bruto 2.200 grammas. *Arlanza*, de 20 de janeiro de 1913.

Alfredo Buecher: Um pacote n. 21.077, com obras não classificadas de cobre, pesando bruto 550 grammas. *Oropesa*, de 20 de abril de 1912.

Andrade Costa & Comp.: Um pacote n. 17.556, com amostras de botões, cadargos e ilhões para sapateiro, em pequena quantidade, pesando 1.300 grammas. *Tennyson*, de 27 de dezembro de 1916.

Alberto Utscher: Um embrulho n. 895, com amostras de oleado em pequenos pedaços. *Araré*, de 21 de janeiro de 1918.

Antonio da Costa Brandão: Um pacote n. 14.962, com obras não classificadas de vidro, n. 1, completamente inutilizadas. *Darro*, de 12 de setembro de 1917.

Aguar Vianna: Um pacote n. 9.435, com tres ladrilhos. *Vasari*, de 23 de setembro de 1915.

Augusto de Carvalho e Souza: Uma caixa n. 24.207, pesando bruto 1.750 grammas, com espartilhos de seda. *Oropesa*, de 27 de agosto de 1913.

A. Nunes do Sá: Um pacote n. 20.067, com tres carretilhas de fios de seda para tecelagem (um de cada tamanho e cor), pesando bruto 300 grammas. *Siamese Prince*, de 13 de agosto de 1912.

André Christoph: Um pacote n. 13.255, com obras não classificadas de cobre, pesando bruto 600 grammas. *Wandick*, de 6 de maio de 1913.

Angel Bellamonias: Um pequeno sacco, n. 317, com sementes para hortas, jardins, etc., pesando 4.700 grammas. *P. de Udine*, de 3 de março de 1919.

Idem: Um pequeno sacco, n. 319, idem, idem.

Antonio Konbonio: Um pacote, numero 9.356, com obras não classificadas de talha em madeira de qualquer qualidade, pesando liquido 200 grammas. *Arquagua*, de 22 de junho de 1914.

Lote n. 25

Sacco n. 24 (1.606) contém:

Silva Granado & Comp.: Um volume pesando bruto 3.750 grammas com estampas para annuncios, pesando bruto 3.750 grammas.

Ignorado: Um volume pesando bruto 5.500 grammas com livros impressos para leitura.

Idem: Um volume pesando bruto 700 grammas com amostras de vidro.

Joseph Brichoff: Um volume pesando bruto 2.500 grammas com amostras de tecidos.

O. J. Clarisson: Um volume pesando bruto 1.400 grammas com catalogos.

R. Rodrigo: Um volume, n. 3.489, pesando bruto 1.750 grammas com estampas de mais de uma cor.

Banco Francez e Italiano: Um volume pesando bruto 700 grammas com quatro pares de meias de fios de Escocia curtas de mais e tres pares de meias de algodão não especificadas compridas de mais, roupa feita de tecido de algodão não especificada, pesando liquido 200 grammas.

Ignorado: Um volume pesando bruto 2.800 grammas, com fitas de seda e algodão não especificado, pesando liquido 2.400 grammas.

Idem: Um volume pesando bruto 1.850 grammas, com roupa feita de tecido de algodão muito usada, pesando liquido 1.700 grammas.

Idem: Um volume pesando bruto 2.700 grammas, com amostras de tecido de algodão.

Idem: Um volume pesando bruto 900 grammas, com uma almofada de linho bordada, um avental e uma gravata (usada).

Idem: Um volume pesando bruto 2.500 grammas, com renda de algodão, pesando bruto 500 grammas. — Vapor ignorado.

Lote n. 26

Sacco n. 25 (3.036), contem:

M. Castro: Um volume n. 42.515, pesando bruto 1.500 grammas, com talco em pó, pesando bruto 1 kilo. — Orila, de 21 de novembro de 1911.

Martins Esteves: Dois volumes numero 4.583/84, pesando bruto 3 kilos, com jornaes, pesando 3 kilos. — Darro, de 12 de setembro de 1917.

Murillo Junior: Um volume n. 28.939, pesando bruto 1.250 grammas, com um par de sapatos de couro de mais de 22 centimetros. — Orcoma, de 13 de agosto de 1912.

Nanoel Gomes: Um volume n. 33.324, pesando bruto 3.100 grammas, com roupa feita não especificada de pano encorpado, propria para tropa, pesando 2.950 grammas. — V. Price, de 17 de dezembro de 1919.

Mareo Berteau: Um volume n. 21.089, pesando bruto 3.500 grammas, contendo productos chimicos não classificados, pesando nos envoltorios 3 kilos. — Darro, de 11 de agosto de 1919.

Martins José: Um volume n. 10.463, pesando bruto 3.200 grammas, contendo gravatas de seda com qualquer materia, pesando liquido 170 grammas e amostras de tecidos em pequenos pedaços e de meias, uma de cada qualidade. — Santa Cecilia, de 23 de junho de 1917.

M. L. Lima da Cunha: Um volume n. 32.395, pesando bruto 1.600 grammas, contendo gravatas de seda com qualquer materia, pesando 350 grammas. — Asturias, de 17 de setembro de 1911.

Manoel José Corrêa: Um volume numero 5.555, pesando bruto 900 grammas, contendo um par de meias de E. curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, uma corbula de tecido de algodão e uma camisa de algodão. — Driana, de 21 de fevereiro de 1912.

Mendes Antonio da Silva: Um volume n. 27.873, pesando bruto 2.200 grammas,

contendo diversas amostras. — Asturias, de 3 de agosto de 1912.

Lote n. 27

Sacco n. 26 (69) contem:

Jayme: Um volume n. 3.790, contendo quaisquer outras estampas não classificadas, pesando bruto 2.600 grammas. — Orcoma, de 4 de fevereiro de 1908.

Zeferino de Faria: Um pacote numero 3.885, contendo livros impressos para leitura com capa de papelão, pesando bruto 3.500 grammas. Verdi, de 8 de outubro de 1915.

Clarice Brannin: Um embrulho numero 4.765, contendo roupas e sapatos usados, em pequena quantidade. Darro, de 30 de março de 1918.

Brunner & Comp.: Um pacote numero 4.410, com estampas de instrumentos e machinas, pesando bruto 3 kilos.

W. H. Lippini Colt: Um pequeno volume n. 3.881, com roupa usada, pesando 100 grammas. Verdi, de 8 de outubro de 1915.

Lote n. 28

Sacco n. 27 (193), contendo:

Ursolino Guimarães: Um volume numero 778, pesando bruto 1.300 grammas, com catalogos de annuncios, pesando 1.300 grammas. Terence, de 4 de maio de 1913.

Shlira: Tres volumes ns. 15.838 e 15.840/41, com livros impressos para leitura, pesando bruto 9 kilos. Asturias, de 18 de junho de 1919.

United E. Consulat: Um volume numero 34.313, pesando bruto 2.400 grammas, com livros impressos para leitura, pesando bruto 2.400 grammas. Tennyson, de 16 de setembro de 1920.

J. G. Wolff: Um volume, pesando bruto 550 grammas, contendo amostras de perfumarias, pesando bruto 100 grammas. Acolus, de 25 de fevereiro de 1921.

Xavier & Comp.: Um volume n. 3.165, pesando bruto 450 grammas, com catalogos annuncios. Anna, de 28 de fevereiro de 1918.

Lote n. 29

Sacco n. 28 (3.071), contendo:

Santos Costa & Comp.: Um volume n. 41.416, pesando bruto 1.350 grammas, com flores artificiaes de qualquer tecido completamente inutilizadas. Orcoma, de 20 de novembro de 1912.

Schneider & Comp.: Um volume numero 33.724 pesando bruto 1.910 grammas, com amostras de oleados. Trafalgar, de 29 de dezembro de 1910.

Slappert Beck: Um volume n. 25.132, pesando bruto 1.820 grammas, com productos chimicos não classificados. Avon, de 1 de setembro de 1913.

Seabra & Santos: Um volume n. 12.861, pesando bruto 300 grammas, com amostras de carvão. Vasari, de 25 de outubro de 1916.

Santos & Comp.: Um volume n. 1.214, pesando bruto 3.700 grammas, com livros impressos, com capa de papelão, para leitura, pesando bruto 3.700 grammas. Tijuca, de 11 de fevereiro de 1914.

Sciortino Antonano Giuseppe: Um volume n. 31.376, pesando bruto 300 grammas, com tres retratos. Byron, de 23 de setembro de 1912.

Sauvreda Martenzoli & Comp.: Um volume n. 17.079, pesando bruto 980 grammas, com amostras de tecido em pequenos pedaços. Genova, de 6 de setembro de 1910.

Serpa & Comp.: Um volume n. 10.227, pesando bruto 1.120 grammas, com per-

fumarias (denticricios) de qualquer qualidade, um vidro n. 4, pesando 600 grammas. Ignorado.

S. Grumbacher — Um volume numero 1.483, pesando bruto 360 grammas, com amostras de couros em pequenos pedaços, e amostras de espelho. Voltai-re, de 23 de janeiro de 1917.

Viuva Dr. Santos de Abreu — Um volume n. 39.386, pesando bruto 760 grammas, com perfumaria em sabonetes, pesando bruto 660 grammas. Lutetia, de 22 de outubro de 1920.

Schoene e Schilling — Um volume numero 16.817, pesando bruto 1.750 grammas, com perfumaria em pó de qualquer qualidade, pesando bruto 1.250 grammas. Rosalia, de 26 de setembro de 1917.

Silva Gomes — Um volume numero 29.571, pesando bruto 3.100 grammas, com estampas annuncios, pesando bruto 3.100 grammas. Tennyson, de 4 de novembro de 1913.

Mc. Lanehelam — Um volume numero 8.337, pesando bruto 180 grammas, com chá da India de qualquer qualidade. Herschell, de 5 de abril de 1919.

Salgado Irmãos & Comp. — Um volume n. 13.583, pesando bruto 1.450 grammas, com 24 folhas de papel com varetas de madeira. Ortega, de 7 de maio de 1913.

Schmidt Trost & Comp. — Um volume n. 17.323, pesando bruto 1.500 grammas, com folha de Flandras, em obras de qualquer qualidade não classificadas, pesando bruto 1.500 grammas. Arcana, de 10 de junho de 1913.

C. Dante Alighiere — Dois volumes ns. 17.950/51, pesando bruto 1.700 grammas, com livros impressos com capa de papelão, para leitura. Alcalá, de 17 de julho de 1913.

S. A. Martinelli — Um volume numero 8.329, pesando bruto 1.880 grammas, com livros impressos com capa de papelão, para leitura, pesando bruto 1.880 grammas. Amazon, de 2 de maio de 1914.

Lote n. 30

Sacco n. 29 (3.668), contem:

Germano Bosticher — Dois pacotes ns. 12.883-74, com cabelo humano de mais de 0.50 centimetros de comprimento, pesando nos envoltorios 3.350 grammas. Avon, de 13 de abril de 1912.

Idem — Um pacote n. 12.885, com cabelo até 0.50 de comprimento, pesando bruto 3.050 grammas. Avon, de 15 de abril de 1912.

G. Stoenel — Um embrulho numero 32.362, com estampas de instrumentos e machinas, pesando bruto 4.500 grammas. Cap Roca, de 1 de julho de 1912.

Guilherme Medina — Uma caixa numero 1.129, com conserva de carne, pesando bruto 3.700 grammas. Araguaya, de 15 de março de 1917.

Guilherme Philipus — Um pacote n. 40.503, com duas pequenas latas com sementes, pesando 900 grammas. Indiana, de 16 de janeiro de 1917.

Gustavo A. Ziedn — Um embrulho numero 15.102, com jornaes, pesando bruto dois kilos. Pacific, de 2 de setembro de 1918.

Grans & Comp. — Um pacote numero 3.490, com estampas annuncios, pesando bruto 500 grammas. Florida, de 19 de março de 1918.

Goncalves & Irmão — Um pacote numero 3.482, com estampas annuncios, pesando 500 grammas. Florida, de 13 de março de 1918.

Great Western of Brasil Co.: Um pacote n. 3.491, com estampas annuarias, pesando 500 grammas. (Florida de 13 de março de 1918).

Lote n. 31

Sacco n. 30 (3.913) contém: Banco de Londres y Rio de la Plata: Quatro volumes ns. 17.780 e 17.783/84, pesando bruto 11.900 grammas, com tiras de algodão bordadas, pesando bruto 9.270 grammas. (Orisso, de 23 de maio de 1912).

Booker & Comp.: Um volume numero 12.626, pesando bruto 1.200 grammas, com 11 pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais e dois pares de meias de algodão curtas de mais. (Vasari, de 25 de outubro de 1916).

Benjamin Monteiro: Um volume numero 1.899, pesando bruto 300 grammas, com um catalogo. (Q. Louise, de 13 de janeiro de 1920).

Bastos Dias: Um volume n. 12.536, pesando bruto tres kilos, com obras não especificadas, de madeira, pesando liquido dois kilos. (Byron, de 3 de outubro de 1914).

Bonnechaise: Um volume n. 23.548, pesando bruto 2.800 grammas, com catalogos annuarios, pesando bruto 2.100 grammas. (Arlanza, de 9 de julho de 1912).

Brasilia Trading & Comp.: Um volume n. 2.433, pesando bruto 1.100 grammas, com tubos de ferro flexivel, pesando 1.100 grammas. (Vasari, de 8 de março de 1916).

Dr. Helfert Roxo: Um volume numero 40.846, pesando bruto 4.400 grammas, com livrinhos para notas, pesando 4.400 grammas. (Cap Finisterre, de 16 de novembro de 1912).

Lote n. 32

Sacco n. 31 (3.153) contém:

V. H. Lippincott: Um volume numero 8.152, pesando bruto 2.750 grammas, com um livro catalogo. (Cault, de 28 de março de 1919).

W. S. Zemon: Um pacote n. 5.500, com pequenas amostras do papel, pesando bruto 600 grammas. (Byron, de 7 de abril de 1914).

Wycotek Githelberg: Um embrulho n. 19.306, com perfumaria em vidro, n. 1, pesando 500 grammas. (Antilha, de 2 de agosto de 1919).

Wilson Sons: Um pacote n. 1.903, com obras impressas, de uma só cor, pesando tres kilos. (Darro, de 19 de dezembro de 1917).

W. H. Nigroho: Um pacote numero 4.561, com livros impressos, para leitura, com capa de papelão (estudo photographico), pesando 2.300 grammas. (Andes, de 16 de março de 1914).

Waldemar Farias: Um pequeno embrulho n. 2.676, com sementes para agricultura, pesando 800 grammas. (Andes, de 16 de março de 1914).

Mme. W. Renner: Um pacote numero 17.782, com miudezas, pesando 300 grammas. (Tennyson, de 27 de dezembro de 1916).

Vigario Espirito Santo do Coqueiro (Minas): Uma caixa de madeira, pesando bruto 2.500 grammas, com sementes para hortas, pesando 1.300 grammas. (Demerara, de 21 de janeiro de 1916).

W. Dalgo Rio: Um pequeno pacote n. 30.319, com amostras de pastilhas comprimidas, pesando 50 grammas. (Callán, de 20 de agosto de 1920).

Wahel Nagoram: Um pacote n. 2.118, com amostras de folhas medicinas, pesando 400 grammas. (Vasari, de 9 de fevereiro de 1918).

W. H. Nigroho: Um pacote n. 4.503 com livros impressos com capa de papelão, para leitura, pesando tres kilos. (Acie de 30-10-1915.)

Walter Heckmann: Um pacote numero 25.743 com um par de saltos e um par de solas de borracha (amofras). (Saga de 17-12-1918.)

Willy Lechmerd: Um volume numero 22.892, pesando bruto 850 grammas, com amostras de gesso e estuque, pesando 300 grammas. (Cap. Finisterre, de 1-8-1912.)

W. H. Backer: Um pacote n. 21.941 com obras de cobre não classificadas (amostras), pesando 700 grammas. (Ternysson de 25-6-1912.)

Lote n. 33

Sacco n. 32 (3.149) contém:

Casa Fiat: Um volume n. 6.870, pesando bruto 3.500 grammas com amostras de tecido de algodão em pequenos retalhos. (Babsbourg de 18-3-1918.)

Casemiro Jose Gonçalves: Um volume n. 782, pesando bruto 3.800 grammas, com 12 duzias de leques de papel, toscos e brinquedos do papel não especificados, pesando bruto um kilo. (K. Wilhelm 1º de 17-1-1914.)

Correio do Povo: Um volume numero 1.126, pesando bruto 4.850 grammas com clichés de cobre assentados sobre madeira, pesando liquido 4.400 grammas. (Wimbogo de 27-1-1919.)

Chambre de Commerce Française: Um volume n. 28.388, pesando bruto 4.500 grammas com cartões cortados para outros usos, pesando bruto 2.400 grammas, productos chimicos não especificados e pertencentes para machinas photographicas, pesando liquido 0,150 grammas. (K. F. August de 18 de outubro de 1923.)

Cayetano Grozieli: Um volume numero 16.482, pesando bruto 3.900 grammas com cartões para postaes, pesando bruto 3.900 grammas. (Diana de 18-10-1913.)

C. N. Lefebvre: Um volume n. 2.834, pesando bruto 4.656 grammas com obras impressas de mais de uma cor (folhinhas), pesando bruto 43.300 grammas. (Desna de 31-1-1921.)

Cainni Caimano: Um volume numero 7.840, pesando bruto dois kilos com dois pares de sapatos de couro de mais de 22 centis. (Argon de 25-9-1914.)

Charles Hanry Bleck: Um volume numero 12.817, pesando bruto 1.250 grammas com obras não classificadas de ferro fundido, pintado, pesando bruto um kilo. (Drina de 2-5-1913.)

Casa Reunier: Um volume numero 192, pesando bruto 1.350 grammas com capachos de borracha, pesando 1.350 grammas. (Rio de Janeiro, de 13-1-1915.)

Christalina Andrada: Um volume numero 3.991, pesando bruto 950 grammas, com perfumaria em vidro ordinario, pesando bruto 500 grammas. (Cordoba, de 2-8-1914.)

Lote n. 37

Sacco n. 33 (3.054) contém:

Ponsesa Santos & Irmãos: Um volume n. 22.213, pesando bruto 420 grammas, com fita para machina de escrever. Wandick, de 30 de julho de 1913.

Dr. T. L. Feio: Um volume, pesando bruto 810 grammas, com uma pasta

forrada de panno. Byron, de 21 de junho de 1916.

Fuzzi Romanico: Um volume numero 35.581, pesando bruto 2.680 grammas, com jornaes. Araguaya, de 20 de setembro de 1912.

Fernando Magalhães: Um volume numero 1.368, pesando bruto 1.700 grammas, com um livro impresso com capa de papelão para leitura. Amazon, de 1 de agosto de 1915.

Idem: Um volume n. 1.367, pesando bruto 2.750 grammas, com livros impressos com capa de papelão para leitura.

Rodrigues da Costa: Um volume numero 1.610, pesando bruto 3.800 grammas, com livros impressos com capa de papelão para leitura. C. Blanco, de 11 de janeiro de 1912.

Francis Emberton: Um volume pesando bruto 2.250 grammas com estampas annuarias. Hawai, de 5 de maio de 1914.

Milton Urucya: Um volume n. 991, pesando bruto 2.600 grammas, com jornaes. Arlanza, de 18 de julho de 1914.

Frank E. Ferkr: Um volume numero 21.112, pesando bruto 3.720 grammas, com pertencentes para machinas, pesando 3.720 grammas. Byron, de 12 de julho de 1913.

Mission Urucuya: Um volume pesando bruto 1.740 grammas, com revistas. Demerara, de 28 de maio de 1914.

F. S. Lore: Um volume, pesando bruto 250 grammas, com estampas annuarias. Byron, de 30 de dezembro de 1913.

Mission Urucuya: Um volume com livros impressos, com capa de papelão, pesando bruto 1.460 grammas. Asturias, de 27 de abril de 1914.

Faria Vicente & Comp.: Dois volumes ns. 27.776/7, pesando bruto 4 kilos, com fita de algodão, pesando bruto 4 kilos. Asturias, de 5 de agosto de 1913.

Dias & Comp.: Um volume n. 4.110, pesando bruto 300 grammas, com obras não classificadas do folha de Plandres, pintada, pesando 300 grammas. Deseado, de 1 de maio de 1916.

Maria Brasil: Um volume, n. 11.826, pesando bruto 350 grammas, com amostras. Vauban, de 13 de agosto de 1914.

Freira Guimarães: Um volume numero 29.528, pesando bruto 3.150 grammas, com estampas annuarias. Tennyson, de 4 de novembro de 1913.

Felix dos Santos: Um volume numero 12.095, pesando bruto 1.900 grammas, com duas camisas de algodão, duas ceroulas de algodão, duas pares de meias de algodão, curtas até 20 centimetros do comprimento no pé, tres lenços de algodão e dois collarinhos de algodão. Desno, de 9 de outubro de 1916.

Lote n. 35

Sacco n. 31 (2.968) contém:

J. Sims: Um volume n. 415, pesando bruto 170 grammas com uma bandida de tecido de lã, pesando liquido 100 grammas. (Byron, de 11 de janeiro de 1916.)

Da Costa Cabral: Um volume numero 16.826, pesando bruto 700 grammas, com 2 vaquetas para zabumba. (Amazon, de 3 de junho de 1913.)

J. Simon: Um volume n. 5.097, pesando bruto 2.120 grammas, com amostras de mosaico. (Verdi, de 11 de fevereiro de 1913.)

W. A. Falcone: Um volume n. 15.196, pesando bruto 3.300 grammas, com amostras de tecido em pequenos pedaços. (Sergipe, de 8 de agosto de 1910.)

Herman Isaacs: Um volume n. 7.675,

pesando bruto 1.600 grammas, com estampas-annuncios. (*Vasari*, de 12 de março de 1913.)

Horace A. Cardipelli: Um volume numero 17.317, pesando bruto 420 grammas, com objectos de moda, de qualquer tecido. (*Saga*, de 9 de outubro de 1917.)

S. P. Rocknell: Um volume n. 5.314, pesando bruto 1.620 grammas, com obras impressas de uma só cor. (*Tennyson*, de 26 de março de 1917.)

H. P. Pollard: Dois volumes numero 319/320, pesando bruto 1.300 grammas, com livros impressos para leitura, com capa de papelão. (*Voltaire*, de 2 de janeiro de 1913.)

Harry Bourn: Um volume n. 36.911, pesando bruto 950 grammas, com 4 pares de meias de algodão compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (*Voltaire*, de 10 de outubro de 1912.)

Henry Valler: Um volume n. 3.048, pesando bruto 3.100 grammas, com uma bomba movida à mão. (*Cap Finisterre*, de 25 de janeiro de 1913.)

H. M. Slodth: Um volume n. 8.374, pesando bruto 480 grammas, com amostras de ferro batido. (*Hawaii*, de 21 de maio de 1917.)

Hinden & Comp.: Um volume numero 12.843, pesando bruto 120 grammas, com amostras em pequenos retalhos. (*Voltaire*, de 26 de novembro de 1914.)

Drill Milligton: Um volume numero 10.682, pesando bruto 1.020 grammas, com estampas-annuncios. (*Voltaire*, de 14 de setembro de 1916.)

A. Clemence: Um volume pesando bruto 400 grammas, com estampas-annuncios. (*Byron*, de 7 de janeiro de 1915.)

Henrique de Almeida: Um volume n. 13.087, pesando bruto 550 grammas, com graxa para sapatos ou massa, pesando 550 grammas. (*H. Harris*, de 19 de dezembro de 1914.)

H. Renknell: Um volume n. 5.317, pesando bruto 2.700 grammas, com estampas-annuncios. (*Tennyson*, de 26 de março de 1917.)

Hinden & Comp.: Um volume numero 33.183, pesando bruto 2.500 grammas, com estampas-annuncios. (*Voltaire*, de 16 de dezembro de 1917.)

Hodder: Dois volumes n. 32.733/34, pesando bruto 5 kilos, com roupa feita não especificada, de qualquer tecido, enfeitada. (*Cap Vilano*, de 9 de setembro de 1912.)

— Lote n. 36

Sacco n. 35 (2.951) contém:

Trautem Odellmann: Treze volumes n. 11.923/35, pesando bruto 29.400 grammas com tinta preparada a óleo em tubos, pesando bruto 17 kilos e aparelhos manuaes para artes e officios, pesando 1.800 grammas. (*Orissa*, de 23 de abril de 1913.)

Eduardo Silva: Um volume n. 11.757, pesando bruto 450 grammas com obras de cobre nickeladas, pesando bruto 400 grammas. (*Byron*, de 22 de abril de 1913.)

François Digin: Um volume numero 13.436, pesando bruto 1.600 grammas com obras de ferro fundido simples, pesando bruto 1.500 grammas. (*Ortega*, de 7 de maio de 1913.)

Faria: Um volume n. 15.718, pesando bruto 800 grammas, com perfumaria em vidro ordinario, pesando 500 grammas. (*Dena*, de 29 de maio de 1913.)

Pontes Garcia & Comp.: Um volume n. 2.942, pesando bruto 450 grammas com estampas annuncios. (*Anna*, de 22 de fevereiro de 1913.)

F. Vielmont: Um volume n. 12.275, pesando bruto 450 grammas com estampas annuncios.

Ferrovialia Brasileira: Um volume n. 2.242, pesando bruto 450 grammas com estampas annuncios. (*California*, de 18 de fevereiro de 1918.)

Federacs Brasileira Companhia Estrada de Ferro: Um volume n. 2.935, pesando 450 grammas com estampas annuncios. (*Anna*, de 28 de fevereiro de 1918.)

Friederick & Comp.: Um volume numero 3.466, pesando bruto 450 grammas com estampas annuncios. (*Florida*, de 13 de março de 1918.)

Francisco Billoresi: Um volume numero 3.469, pesando bruto 450 grammas com estampas annuncios (idem).

F. Buleão & Comp.: Um volume numero 2.948, pesando bruto 450 grammas com estampas annuncios.

Freitas Couto & Comp.: Um volume n. 2.940, pesando bruto 450 grammas com estampas annuncios.

F. Costa & Comp.: Um volume numero 2.946, pesando bruto 450 grammas com estampas annuncios.

Francisco C. Quaresma: Um volume n. 2.943, pesando bruto 450 grammas com estampas annuncios.

Francisco Sampaio & Comp.: Um volume n. 2.934, pesando bruto 450 grammas com estampas annuncios. (*Anna*, de 28 de fevereiro de 1913.)

Fontes Garcia & Comp.: Um volume n. 39.636, pesando bruto 450 grammas com estampas annuncios. (*C. Prince*, de 6 de novembro de 1912.)

Lote n. 37

Sacco n. 36 (3.901) contém:

Meghe: Tres pacotes n. 5.415/17 com livros impressos brochados, para leitura, pesando bruto 15 kilos.

Idem: Dois pacotes n. 5.428/29 com livros impressos brochados para leitura, pesando bruto 19 kilos. (*Lame*, de 3 de julho de 1918.)

Maria F. Woener: Um pacote numero 35.661 com um livro impresso para leitura, com capa de papelão, pesando 2 kilos. (*Araguaya*, de 29 de setembro de 1912.)

Milen and Findley — Um pacote numero 12.381, com obras impressas de uma só cor, pesando bruto 900 grammas. (*Highland Harris*, de 8 de setembro de 1914.)

Dr. Max Stern — Um pequeno volume n. 11.806, com amostras de pastas para dentes, pesando bruto 100 grammas. (*Joan*, de 20 de novembro de 1916.)

F. Perel — Um pacote n. 639, com revistas, pesando bruto 1.800 grammas. (*Darro*, de 12 de setembro de 1917.)

M. Scott Filho — Um pacote numero 8.046, com uma brochura com amostras de papel, pesando bruto 600 grammas. (*Millaris*, de 8 de março de 1920.)

Milen and Findley — Um pacote numero 12.511, com obras impressas de uma só cor, pesando bruto 900 grammas.

Idem — Um pacote n. 12.509, com obras impressas de uma só cor, pesando bruto 550 grammas. (*S. Paulo*, de 5 de outubro de 1914.)

M. G. do Couto — Um pequeno volume n. 20.452, com 3 retratos em photographia, pesando bruto 200 grammas. (*Callio*, de 16 de junho de 1920.)

Michael A. Luffy — Um pacote numero 26.619, com pequenas amostras de tecido de algodão colladas em papelão,

pesando bruto 100 grammas. (*Saga*, de 17 de dezembro de 1918.)

Marcial & Filhos — Um pequeno embulho n. 43.608, com um catalogo de machinas, pesando bruto 300 grammas. (*Eastern Prince*, de 10 de dezembro de 1912.)

Mesquita Bastos & Comp. — Um pacote n. 3.019, com obras impressas de mais de uma cor (littreiros), pesando bruto 450 grammas.

Medeiros & Borges — Um pacote numero 3.016, com obras impressas de mais de uma cor (littreiro), pesando bruto 450 grammas.

Machado & Bastos — Um pacote numero 3.036, com obras impressas de mais de uma cor (littreiros), pesando bruto 450 grammas.

Manoel Evaristo Pessoa & Comp. — Um pacote n. 3.042, com obras impressas de mais de uma cor (littreiros), pesando bruto 450 grammas.

M. Pontoura & Comp. — Um volume n. 3.035, com obras impressas de mais de uma cor (littreiros), pesando bruto 450 grammas. (*Anna*, de 28 de fevereiro de 1918.)

Lote n. 38

Sacco n. 37 (2.961) contém:

Director British Bank tres volumes n. 21.057/59, pesando bruto 8 kilos, com films impressos. (*Orcoma*, de 15 de julho de 1913.)

Donato Laginestra — Um volume numero 33.695, pesando bruto 2.550 grammas, com livros impressos. (*Tennyson*, de 16 de fevereiro de 1920.)

Daniel F. do Faria — Um volume n. 12.597, pesando bruto 1 kilo, com productos chimicos não classificados, pesando 350 grammas. (*Byron*, de 23 de novembro de 1916.)

Dias Garcia & Comp. — Um volume n. 15.002, pesando bruto 3.300 grammas, com catalogo. (*Byron*, de 23 de novembro de 1916.)

Director Banca Francez Italiano: Um volume, pesando bruto 21.800 grammas, com musicas impressas, pesando bruto 2 kilos. (*Arlanza*, de 20 de julho de 1923.)

Daniel. Um volume n. 410, com figurinos, pesando bruto 1 kilo. (*Orissa*, de 17 de abril de 1916.)

Davidson Munesi & Comp.: Um volume n. 23.291, pesando bruto 2 kilos, com filo de arame não especificado, pesando bruto 1.500 grammas. (*H. Rowcr*, de 10 de setembro de 1919.)

Lote n. 39

Sacco n. 38 (3.893) contém:

Edu & Ed Aaron: Um pacote com obras impressas de mais de uma cor (littreiro), pesando bruto 2.400 grammas. (*American Legion*, de 8 de agosto de 1921.)

Edmundo Cid: Um volume n. 13.679, pesando bruto 5.100 grammas, com briques não especificados, pesando nas caixinhas 4 kilos. (*Tennyson*, de 20 de maio de 1919.)

Ernesto Manchanner: Um volume com quaesquer outras estampas não classificadas, pesando nas caixinhas de papelão 1.200 grammas. (*Callio*, de 16 de junho de 1920.)

Ernesto Carasa: Um volume n. 28.395, pesando bruto 2.000 grammas, com amostras de rendas, entremeios e tiras bordadas em pequenos retalhos, collados em papelão. (*K. T. August*, de 18 de setembro de 1913.)

E. Buchler: Um volume n. 1.959, com estampas de propriedade, pesando bruto 2.750 grammas. (*Orissa*, de 5 de fevereiro de 1914.)

Emile Icard: Um volume n. 32.483, pesando bruto 3 kilos, com um livro contendo de papelão forrada de panno para escripturação mercantil, manuscrito. (Cop. Arcona, de 8 de dezembro de 1913.)

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas devidamente licenciados na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vesperta e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiol do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento ex-vahido do talão.

Apenas são vendidas as mercadorias sem os saccos, por perlocerem estes á Repartição Geral dos Correios.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923. — O 3º escripturario, *Agrícola Catilina*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 12

Acta da abertura e leitura da proposta apresentada na concorrência publica, realizada no dia 21 do corrente mez, para o fornecimento de duas locomotivas á Estrada de Ferro São Luiz á Therezina.

Aos 25 dias do mez de setembro do anno de 1923, reunida, ás 14 horas, a comissão encarregada de proceder á concorrência publica para a aquisição de duas (2) locomotivas tipo «Consolidation» destinadas á Estrada de Ferro São Luiz á Therezina, presidida pelo chefe da 1ª divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituida pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª secção da 2ª divisão, foi aberta e lida na presença do concorrente a unica proposta recebida na reunião do dia 21 do corrente mez o anno, apresentada pela firma James Magnus & Comp., para o fornecimento das duas locomotivas acima alludidas á Estrada de Ferro São Luiz á Therezina. De ordem do Sr. presidente, será a proposta publicada no *Diário Official* afim de ser posteriormente julgada. E, para constar, eu, Leopoldo Gabizo da Faria Pereira, primeiro escripturario, inferino, desta inspectoría, lavrei a presente acta, que assigno juntamente com a comissão.

Rio de Janeiro, 25 do setembro de 1923.
— Leopoldo Gabizo da Faria Pereira. — José Luiz Baptista. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — José A. Burlamaqui. Confere. Rio, 25 de setembro de 1923. — Oswaldo Simões Correa, escripturario.

James Magnus & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal, á rua de S. Paulo n. 96, na qualidade de representantes das Usinas Orenstein & Koppel S. A.

Allemanha, propõem fornecer para a Estrada de Ferro São Luiz á Therezina

Duas locomotivas tipo «Consolidation», de accordo com o edital de concorrência publica de 3 de agosto proximo passado, publicado no *Diário Official* de 4 de setembro de 1923, uma, cento e setenta e nove contos e quatrocentos mil réis 170:400\$000

C. I. F. desembarcado no porto de São Luiz do Maranhão, sujeitando-se ás demais condições do edital.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923.
James Magnus & Comp.

CONCURRENCIA N. 13

Acta da abertura e leitura da proposta apresentada na concorrência publica, realizada no dia 21 do corrente mez, para o fornecimento de um carro correio-bagagens destinado á Estrada de Ferro São Luiz á Therezina.

Aos 25 dias do mez de setembro do anno de 1923, reunida, ás 14 horas, a comissão encarregada de proceder á concorrência publica para a aquisição de um (1) carro correio-bagagens, destinado á Estrada de Ferro São Luiz á Therezina, presidida pelo chefe da 1ª Divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituida pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª Secção da 2ª Divisão, foi aberta e lida na presença do concorrente a unica proposta recebida na reunião do dia 21 do corrente mez o anno, apresentada pela firma Irmãos Allard & Heyman, para o fornecimento de um carro correio-bagagem destinado á Estrada de Ferro São Luiz á Therezina. De ordem do Sr. presidente, será a proposta publicada no *Diário Official*, afim de ser posteriormente julgada. E, para constar, eu, Leopoldo Gabizo da Faria Pereira, primeiro escripturario, inferino, desta inspectoría, lavrei a presente acta, que assigno juntamente com a comissão.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923.
— Leopoldo Gabizo da Faria Pereira. — José Luiz Baptista. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — José A. Burlamaqui. Confere. Rio, 25 de setembro de 1923. — Oswaldo Simões Correa, escripturario.

Irmãos Allard & Heyman, estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 165, nesta capital, na sua qualidade de representantes da Compagnie Centrale de Construction, de Haino St. Pierre, Belgica, propõem fornecer a esta inspectoría o material constante do edital do 6 de agosto proximo passado ao seguinte preço:

Pelo carro correio-bagagem, desembarcado no porto do São Luiz do Maranhão, cento e cinquenta e dois mil francos belgas. 152.000

Esta proposta fica para opção até 5 de outubro proximo futuro.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as clausulas do referido edital.
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923.
— Irmãos Allard & Heyman.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director da Estrada, faço publico que, de accordo com o art. 5º das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, na formado artigo 738, § 2º, letra a, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas as inscrições até o dia 30 do corrente mez na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, para o fornecimento dos artigos constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

I
Os interessados deverão pedir sua inscrição ao director da Estrada, mediante requerimento, onde declararão a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial do Estado respectivo e demais documentos que provem a sua idoneidade; inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade, ao Estado e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

II
Em envolvero separado. Nevidamente lacrado, os interessados devem apresentar em triplicata as propostas, sendo a primeira via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conter emendas ou rasuras, para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, determinando a quantidade qualidade dos que se propõem fornecer, com os respectivos preços unitarios indicados em algarismos e por extenso.

III
Os preços propostos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações, communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas quinze dias após o despacho que ordenar a sua annotação.

IV
Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscrição far-se-á o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo senhor director da Estrada, a inscrição daquelles que foram julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas as dos que não forem considerados idoneos.

V
As propostas, comprehendendo todos os materiaes da relação abaixo ou parte della, não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço, quantidade e qualidade dos artigos que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI
Os proponentes, inscriptos e acceptos ficam habilitados, de accordo com as normas legais sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos ar-

tigos para que se tiverem inscripto durante o segundo semestre do corrente anno.

VII

Os inte-
dos com
dos a d
caução q
estrada.
tir o fo-
forem a

ne foram contempla-
tos, ficam obriga-
a Thesauraria, uma
torio do director da
fficiente para garan-
dos artigos que lhes

VIII

A providencia dos materiais de-
verá ser legitimamente dos fabrican-
tes indicados na relação que acompanharia
este edital ou nas propostas apresentadas
e rigorosamente iguais às amostras
que o Almojarifado põe à disposi-
ção dos interessados em Baurú ou em
São Paulo (rua de S. Bento n. 14,
sala 12), a serem de primeira quali-
dade aquellas para os quaes não são
indicados os fabricantes ou não houver
amostras.

IX

Não estando de accordo os materiais
recebidos com as especificações cons-
tantes da relação que acompanharia este
edital ou por serem de inferior quali-
dade, ficam os fornecedores obrigados a
substituí-los dentro do prazo de quinze
dias. No caso de recusa, perderão
o direito de negociar com a Estrada de
Ferro Noroeste do Brasil, quer nas con-
corrências publicas, quer nas adminis-
trativas que se venham a proceder
além da perda da caução que foi esta-
belecida pela clausula VII.

X

Os artigos deverão ser fornecidos pe-
los negociantes inscriptos dentro de
quinze dias contados a partir do pedido
do Almojarifado.

XI

Todos os materiais deverão ser pos-
tos em vagões da São Paulo Railway
Company, em São Paulo, livres de
ququerquer despojos de embalagem,
carretas, frotas, etc., fornecendo a No-
roeste requisições para o transporte nas
estradas de ferro São Paulo Railway
Company e Paulista.

O fornecedor fica obrigado a effec-
tuar o despacho para Baurú. Ficta-
do de São Paulo, a remetter immediata-
mente ao Almojarifado o conhecimento,
acompanhado das respectivas factu-
ras.

Cada volume deverá ter a contra-
marca do remetente e junto a factura
será remittida uma nota do conteúdo
de cada volume.

O fornecedor que fizer o despacho
sem requisição com frete a pagar, fi-
cará sujeito ao pagamento do frete,
sendo notificado disso por telegrá-
ma.

Para os effeitos da condição X será
observada a data do conhecimento.

XII

Os pagamentos serão effectuados em
moeda corrente, na Delegacia Fiscal do
Thesouro Nacional, em São Paulo, con-
sendo por conta da consignação «Mate-
rial», o necessario para o serviço das
quatro divisões da Estrada, art. 92, da
lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923,
verba 6.ª, numero III, na proporção da
entrega dos materiais e mediante apre-
sentação de contas devidamente pro-
cessadas pela estrada.

XIII

E' facultado ao director da Estrada e
direito de annullar a concorrência ad-
ministrativa, caso não se seja verifica-
da que os preços offerecidos são supe-
riores a mais de dez por cento dos cor-
rentes no mercado, como também, ou-
tra qualquer irregularidade, o que não
dará direito de reclamação posterior a
nenhum dos licitantes.

Baurú, 10 de setembro de 1923. —
Angelo Marnigoni, pelo chefe da Conta-
bilidade.

Relação dos artigos de que trata o edital supra

- 4 espelhos ellipticos, bisautés, de
0.55 X 0.33.
- 5 espelhos bisautés de 0.60 X 0.44.
- 2 espelhos bisautés de 0.60 X 0.20.
- 1 filtro Beckfeller Filter.
- 1 geladeira.
- 1 fogão «Bertha», de 1.07 X 0.61, nu-
mero 3, com sahida fumaga do
lado direito, com fogão.
- 6 cabides nickelados.
- 45 vidros duplos de 26" X 25".
- 19 pinças para lacerar vagões.
- 10 pares de dobradiças de ferro, ame-
ricanas de 1 1/2".
- 13 pares de dobradiças americanas, de
ferro, de 2".
- 14 fechos nickelados de embutir, de
3".
- 27 fechaduras para gaveta de 0.065 X
X 0.050.
- 1 fechadura para armario.

- 4 metros de cano de chumbo de 1".
- 1 chapa latão de 4" X 2" X 1/32".
- 12 kilo de rebites de ferro de 3/16" X
X 3/4".
- 2 kilos de rebites de ferro de 3/16" X
X 3/8".
- 3 metros de tela de arame de latão,
de 0.60 largura.
- 50 pilhas seccas, typo L. F. & Siemens
& Halske.
- 5 sinetes para laço.
- 24 limas chatas moças X 1 1/16".
- 600 cadernetas kilometr. de 3.000
kms.
- 300 cade notas vilométricas de 0.000
kms.
- 300 kilos de carbureto de calcio (6
tambores).

Repartição de Águas e Obras Publicas

SECÇÃO DE PROVENTOS

Não tendo sido cumpridas pelas proprietá-
rias «baixa manobras» e «fornecimentos» que
lhes «berth» sta repartição, renovo de or-
dem do Sr. director para, interino, as referi-
das intimações, que deverão se obedecidas
dentro do prazo de 15 dias a contar de
hoje, sob pena de multa e reglamentares:

Rua Conde de Irajá n. 44, p. aiedade da
Companhia Sul Americana concertar a caixa
d'agua.

Rua Conde de Irajá n. 48, propriedade da
Companhia Sul Americana, concertar a caixa
d'agua.

Rua Conde de Irajá n. 50, p. aiedade da
Companhia Sul Americana, concertar o chu-
veiro e as torneiras dos tanques.

Travessa Honório, n. 28 (casa VII), pro-
priedade da Companhia Sul Americana, con-
certar o chuveiro e a torneira d'agua.

Travessa Honório, n. 28 (casa VI), pro-
priedade da Companhia Sul Americana, con-
certar o chuveiro, as torneiras da banheira
e da pia da cozinha.

Travessa Honório, n. 28 (casa IV), pro-
priedade da Companhia Sul Americana, con-
certar o chuveiro, a torneira da pia da
cozinha.

Rua Padre Januario, n. 22, propriedade da
Podolho R. Ma. Bado, concertar a torneira
do posilo d'agua.

Rua Padre Januario, n. 52, propriedade de
João S. P. Botafogo, concertar a torneira da
pia da cozinha.

Rua Padre Januario, n. 99, propriedade de
Mercedes U. A. de S. concertar a tor-
neira do tanque e d'agua.

Secção de Expendido de Repartição de
Águas e Obras Publicas 19 de setembro
de 1923 — Francisco Pereira Caldas, chefe
da Secção.

Repartição de Águas e Obras Publicas

PROPOSTAS

Severo Dantas & Comp., negociantes matriculados, esta-
belecidos na rua S. Pedro, 27, propõem fornecer:

- Machinas de escrever «Mercedes», carro de 23
cms, tabulador simples, uma, um conto, du-
zentos e cinquenta mil réis 1:250\$000
- Carros de 26 cms, tabular simples, uma,
um conto quatrocentos e cinquenta mil réis 1:450\$000
- Carro de 30 cms, tabulador simples, um, um
conto seiscentos e cinquenta mil réis 1:650\$000
- Carro de 37 cms, tabulador simples, uma, um
conto oitocentos e cinquenta mil réis 1:850\$000
- Idem, com tabulador decimal, uma, dois contos
de réis 2:000\$000
- Carro de 47 cms, tabulador simples, uma, dois
contos e cinquenta mil réis 2:050\$000
- Idem, com tabulador decimal, uma, dois contos
e duzentos mil réis 2:200\$000

- Carro de 60 cms, tabulador simples, uma, dois
contos duzentos e cinquenta mil réis 2:250\$000
- Idem com tabulador decimal, uma, dois contos
e quatrocentos mil réis 2:400\$000
- Machinas de sommar e calcular Barrett,
Modelo 12, capacidade 999.999-999.999, uma,
dois contos e quinhentos mil réis 2:500\$000
- Machinas de calcular «Mercedes», uma, dois con-
tos e quinhentos mil réis 2:500\$000
- Machinas de calcular e sommar Barrett,
Modelo 10, com capacidade de 9.999.999-999.999,
para sommar, uma, um conto quatrocentos
e cinquenta mil réis 1:450\$000
- Idem de 10 X, mesma capacidade, somma, mul-
tiplica, uma, um conto setecentos e cincen-
ta mil réis 1:750\$000

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — Severo Dan-
tas & Comp.

J. E. Thompson, estabelecido nesta cidade, a rua Pri-
meiro de Março n. 106, como unico e ex-
clusivo para os productos de Burroughs Adding Machine Comp-

ry, Detroit, E. U. A. do Norte, propõe fornecer a essa repartição os seguintes artigos:

Machina de sommar "Burroughs", visivel, nove columnas, modelo 320, uma, tres contos e trescentos mil réis	3:300\$000
Idem, mesmo modelo acrescentado de motor electrico, uma, quatro contos seicentos e trinta mil réis	4:730\$000
Machina de sommar "Burroughs", uma, nove columnas, com mesa de aço, uma, tres contos e trescentos mil réis	3:300\$000
Idem, o mesmo modelo, acrescentado de motor electrico, uma, quatro contos seicentos e trinta mil réis	4:730\$000
Machina de sommar "Burroughs", tres columnas, com mesa de aço, uma, seis contos trescentos e vinte e cinco mil réis	6:325\$000
Idem, equipada com motor electrico, uma, sete contos oitocentos e setenta e cinco mil réis. A entrega dos artigos acima mencionados será feita immediatamente ao Almoxarifado Geral dessa repartição. Outrossim, declara sujeitar-se a todas as demais condições do edital.	7:875\$000

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — J. E. Thompson.

Proposta que faz Fred. Eigner, negociante matriculado, brasileiro, estabelecido á rua do Ouvidor n. 135, nesta Capital, de accordo com o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Official* de 9 do corrente e em outras datas á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Machina de escrever, Royal, modelo "Master", n. 10, uma, um conto trescentos e cincoenta mil réis	1:350\$000
Machina de escrever, Royal, modelo "Master", ns. 10 e 14, uma, um conto quinhentos e cincoenta mil réis	1:550\$000
Machina de escrever, Royal, modelo "Master", ns. 10 e 18, uma, um conto seicentos e cincoenta mil réis	1:750\$000
Machina de calcular "Madas", sem teclado, uma, tres contos e seicentos mil réis	3:000\$000
Machina de calcular "Madas", electrica, com teclado, uma, seis contos de réis	6:000\$000
Machina "Peters", de sommar, dez columnas, com respectiva mesa, uma, tres contos e seicentos mil réis	3:700\$000
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma, sessenta mil réis	60\$000
Idem, com pintura, uma, sessenta e cinco mil réis	75\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e sessenta e cinco mil réis	165\$000
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
Idem, com pintura, uma, sessenta mil réis	70\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e sessenta mil réis	100\$000
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma, cincoenta mil réis	50\$000
Idem, com pintura, uma, sessenta e cinco mil réis	65\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e cincoenta e cinco mil réis	155\$000
Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma, sessenta mil réis	60\$000
Idem, com pintura, uma, sessenta e cinco mil réis	75\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e sessenta e cinco mil réis	165\$000
Limpeza de uma machina de escrever Royal, uma, sessenta mil réis	60\$000
Idem, com pintura, uma, sessenta e cinco mil réis	75\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e sessenta e cinco mil réis	165\$000
Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma, sessenta mil réis	60\$000
Idem, com pintura, uma, sessenta e cinco mil réis	75\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e sessenta e cinco mil réis	165\$000
Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma, sessenta e cinco mil réis	65\$000
Idem, com pintura, uma, sessenta mil réis	60\$000

Idem, com nickelagem, uma, cento e sessenta mil réis	170\$000
Limpeza de uma machina de escrever Yost, grande, uma, sessenta mil réis	70\$000
Idem, com pintura, uma, oitenta e cinco mil réis	85\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e setenta e cinco mil réis	175\$000
Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma, cento e cinco mil réis	25\$000
Idem, com cylindro novo, uma, cento e noventa mil réis	105\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e noventa e cinco mil réis	195\$000
Idem, com nickelagem e cylindro, uma, duzentos e cincoenta mil réis	250\$000
Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma, cento e quinze mil réis	115\$000
Idem, com cylindro novo, uma, cento e oitenta mil réis	180\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e oitenta e cinco mil réis	185\$000
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma, duzentos e quarenta mil réis	240\$000
Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma, cento e dez mil réis	110\$000
Idem, com cylindro novo, uma, cento e sessenta e cinco mil réis	175\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e oitenta mil réis	180\$000
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma, duzentos e trinta e cinco mil réis	235\$000
Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro grande, uma, cento e vinte e cinco mil réis	125\$000
Idem, com cylindro novo, uma, cento e noventa mil réis	190\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e noventa e cinco mil réis	195\$000
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma, duzentos e cincoenta mil réis	250\$000
Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro médio, uma, cento e vinte mil réis	120\$000
Idem, com cylindro novo, uma, cento e oitenta mil réis	180\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e noventa mil réis	190\$000
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma, duzentos e quarenta mil réis	240\$000
Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro pequeno, uma, cento e quinze mil réis	115\$000
Idem, com cylindro novo, uma, cento e sessenta mil réis	170\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e oitenta mil réis	180\$000
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma, duzentos e trinta mil réis	230\$000
Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro grande, uma, cento e vinte mil réis	120\$000
Idem, com cylindro novo, uma, cento e oitenta mil réis	180\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e noventa mil réis	190\$000
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma, duzentos e quarenta mil réis	240\$000
Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro médio, uma, cento e dez mil réis	110\$000
Idem, com cylindro novo, uma, cento e sessenta mil réis	170\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e oitenta mil réis	180\$000
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma, duzentos e trinta mil réis	230\$000
Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro pequeno, uma, cento e cinco mil réis	105\$000
Idem, com cylindro novo, uma, cento e sessenta mil réis	170\$000
Idem, com nickelagem, uma, cento e sessenta e cinco mil réis	175\$000

Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma, duzentos e trinta mil réis	230\$000
Reparação geral de uma machina, de escrever Yost, tipo grande, uma, cento e cinquenta mil réis	150\$000
Idem, com nickelagem, uma, duzentos e cinquenta mil réis	250\$000
Reparação geral de uma machina de escrever Yost, tipo médio, uma, cento e quarenta mil réis	140\$000
Idem, com nickelagem, uma, duzentos e quarenta mil réis	240\$000
Reparação geral de uma machina de escrever Yost, tipo pequeno, uma, cento e trinta mil réis	130\$000
Idem, com nickelagem, uma, duzentos e trinta mil réis	230\$000
Arquivo de aço Van Dorn, quatro gavetas, tamanho carta, com fecho geral, um, novecentos mil réis	900\$000
Arquivo de aço Shaw Walker, quatro gavetas, tamanho carta, com fecho geral, um, novecentos mil réis	900\$000
Arquivo de aço Maha, quatro gavetas, tamanho carta, com fecho geral, um, setecentos mil réis	700\$000
Arquivo de aço Van Dorn, quatro gavetas, tamanho officio, com fechadura geral, um, um conto de réis	1:000\$000
Arquivo de aço Shaw Walker, quatro gavetas, tamanho officio, com fechadura geral, um, um conto de réis	1:000\$000
Arquivo de aço Maha, quatro gavetas, tamanho officio, com fechadura geral, um, oitocentos mil réis	800\$000

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — Por procuração de Fred. Figner, A. Vasconcellos.

A Sociedade Anonyma Casa Pratt, brasileira, com sede nesta Capital, à rua do Ouvidor n. 125, de conformidade com o edital de concorrência administrativa, exarado no *Diário Oficial* de 28 de agosto proximo passado, vem propor a essa repartição o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos seguintes artigos, constantes do referido edital.

Esta sociedade, fornecedora dessa repartição, desde a sua fundação, declara-se ineferamente submissa às condições do edital de concorrência, e descreve abaixo os artigos a que se propõe fornecer:

Machinas de escrever "Remington":

(Devido a alguns melhoramentos introduzidos no modelo 10, principalmente a ação silenciosa, a fabrica Remington, da qual somos exclusivos representantes, passou a denominá-lo "Modelo 12".)

Remington, modelo 10-A (12-A), uma, um conto quatrocentos e cinquenta mil réis	1:450\$000
Remington, modelo 10-B (12-B), uma, um conto quinhentos e cinquenta mil réis	1:550\$000
Remington, modelo 10-C (12-C), uma, um conto seiscentos e cinquenta mil réis	1:650\$000
Remington, modelo 10-D (12-D), uma, um conto e novecentos mil réis	1:900\$000
Remington, modelo 11-A, uma, um conto seiscentos e cinquenta mil réis	1:650\$000
Remington, modelo 11-B, uma, um conto setecentos e cinquenta mil réis	1:750\$000
Remington, modelo 11-C, uma, um conto e novecentos mil réis	1:900\$000
Remington, modelo 11-D, uma, dois contos e duzentos mil réis	2:200\$000
Remington, modelo 11-E, uma, dois contos e quinhentos mil réis	2:500\$000

Machinas de calcular "Dalton":

Dalton super-modelo, 191-102, capacidade de 400 nova algarismos com estante, uma, quatro contos de réis	4:000\$000
Dalton super-modelo, 2.110-100, capacidade de onze algarismos, com estante, uma, cinco contos de réis	5:000\$000
Supporte metallico Dalton de 40", um, duzentos mil réis	200\$000
Motor electrico para machina Dalton, um, um conto e trescentos mil réis	1:300\$000
Papel para machina Dalton, rolo, dois mil e quinhentos réis	2\$500

Fita para machina Dalton, uma, onze mil réis	11\$000
Machina para aparar lapis Dexter, uma, setenta mil réis	70\$000
Machina para aparar lapis Super Dandy, uma, noventa mil réis	90\$000

Archivos de aço "Allsteel"

De 4 (quatro) gavetas, tamanho carta, com fecho geral, n. 104 VLL, um, um conto e cem mil réis	1:100\$000
De 4 (quatro) gavetas, tamanho officio, com fecho geral, n. 104 VCL, um, um conto e duzentos mil réis	1:200\$000
De 5 (cinco) gavetas para relatorios com fecho geral, n. 105 VBL, um, um conto e trescentos mil réis	1:300\$000
Base com rodas para archivos Allsteel, uma, sessenta mil réis	60\$000

Esperando venha nossa proposta merecer a honrosa aceitação de V. Ex., subscrevemo-nos com a mais alta estima e consideração, de V. Ex. annos, altos e obros. — pela Sociedade Anonyma Casa Pratt, J. R. Smith de Vasconcellos.

Paul J. Christoph Company, sociedade americana, estabelecida à rua do Ouvidor n. 98, nesta cidade, propõe fornecer à Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o segundo semestre do corrente anno, os artigos abaixo descreminados:

Machina de escrever Underwood, modelo 3, n. 3/12, uma, um conto seiscentos e setenta mil réis	1:670\$000
Machina de escrever Underwood, modelo 3, n. 3/14, uma, um conto setecentos e oitenta mil réis	1:780\$000
Machina de escrever Underwood, modelo 3, n. 3/16, uma, um conto e novecentos mil réis	1:900\$000
Machina de escrever Underwood, modelo 3XW, n. 3/18, uma, dois contos cento e trinta mil réis	2:130\$000
Machina de escrever Underwood, modelo 3XW, n. 3/20, uma, dois contos duzentos e trinta mil réis	2:230\$000
Machina de escrever Underwood, modelo 3XW, n. 3/26, uma, dois contos quatrocentos e cinquenta mil réis	2:450\$000

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — Por Paul J. Christoph Company, Lunt Bensabat, vice-presidente.

Paul J. Christoph Company, sociedade americana, estabelecida à rua do Ouvidor n. 98, nesta cidade, propõe à Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o segundo semestre do corrente anno, fazer as seguintes limpezas e reparações nas machinas de escrever Underwood, da qual é seu unico representante e depositario, para esta cidade:

Limpeza de uma machina de escrever Underwood, tipo grande, cem mil réis	100\$000
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, tipo médio, cem mil réis	100\$000
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, tipo pequeno	100\$000
Reparação geral em uma machina de escrever Underwood, tipo grande, quatrocentos mil réis	400\$000
Reparação geral em uma machina de escrever Underwood, tipo médio, quatrocentos mil réis	400\$000
Reparação geral em uma machina de escrever Underwood, tipo pequeno, quatrocentos mil réis	400\$000

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — Por Paul J. Christoph Company, Lunt Bensabat, vice-presidente.

Paul J. Christoph Company, sociedade americana, estabelecida à rua do Ouvidor n. 98, nesta cidade, propõe fornecer à Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o segundo semestre do corrente anno, os artigos abaixo descreminados:

Archivos de aço "Globe", com quatro gavetas e fecho geral, tamanho carta, um, um conto e cem mil réis	1:100\$000
Archivos de aço "Globe", com cinco gavetas e fecho geral, para relatorios, um, um conto e duzentos mil réis	1:200\$000

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — Por Paul J. Christoph Company, Lunt Bensabat, vice-presidente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua dos Araújos n. 77, propriedade de José Espolidoro: collocar hydrometro.

Rua Bom-suc-esso n. 33, propriedade de João José Araújo, collocar deposito de 1.200 litros.

Rua Cô-de de Pomim n. 253, propriedade de João Victor Pareto Junior (Dr.), collocar hydrometro.

Rua Luiz Guimarães n. 39, propriedade de Jorge e Maria dos Santos, collocar hydrometro.

Rua Paula Brito n. 57, propriedade de José R. da Costa Novaes, collocar hydrometro.

Rua Estrada Velha da Tijuca, n. 171, propriedade de Emilia Julieta de Araújo, collocar hydrometro.

Rua da Misericordia n. 118, proprietário ignorado, afim de substituir a peana existente no hydrometro de 0-015.

Rua da Misericordia n. 118, propriedade de Luiza Deolinda de A. Ribeiro, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Aprijo Pereira da Costa, ex-agente do Correio de Pitangui-as, deste Estado, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesouraria desta administração a quantia de 184\$00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 151, de 20 de julho proximo findo, desta administração, proveniente de extravio do registro n. 1.298, do valor de 180\$, destinado a Joanna Maria da Luz, em Paramirim, sob pena de revelia.

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 1923. — O administrador. Ruben N. Githay.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E COLLOCAÇÃO DE PEÇAS NOVAS NOS INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA, EXISTENTES NESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 6 do outubro, ás 13 horas, postas para os serviços de que trata este edital, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes á execução dos serviços acima indicados, deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até o dia 5 a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente, para garantia da apresentação de sua proposta, na concorrência que será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria.

Segunda — Os serviços a serem executados são os que constam da relação que a este acompanha.

Terceira — Os proponentes apresentarão á commissão da concorrência, no

dia e hora designados, as propostas em tres vias, em envoltorio fechado, e lacrado sendo a primeira via selada, e rubricada pelos proponentes todas as folhas das propostas. Em outro envoltorio apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Quarta — Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que por ventura tenham feito.

Quinta — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Exm. Sr. ministro poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas afim do poder apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltorio lacrado e rubricadas por todos os concorrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinado dia e hora para abertura das propostas.

Sexta — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo a discriminação dos concertos a serem executados, de accordo com a relação, o preço relativo a cada um instrumento por extenso e em algarismo, e o prazo para a execução ou concertos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

Setima — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital e disposições legais, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

Oitava — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

Nona — A concorrência versará sobre o preço de cada instrumento sendo escolhido o que mais vantagem offorecer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

Decima — Os proponentes preferidos que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentarem para assignar o respectivo contracto perderão a caução feita para garantia da proposta. Dentro do referido prazo e antes da assignatura dos contractos os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) para a execução dos contractos, ou reforçarão a caução a que se refere a condição primeira.

Declina primeira — Os contractantes

ficam sujeitos á multa de cincoenta mil réis (500\$000) por dia de excesso do prazo estipulado para a execução dos trabalhos.

Decima segunda — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 18 de setembro de 1923. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Relação dos concertos necessarios dos instrumentos de engenharia da Directoria do Serviço de Povoamento:

1 Nivel Gurley, 15 pollegadas, repasse geral, prumo chaves de parafusos e de agulha, retilificar.

1 dito n. 4.342, repasse geral, substituir o parafuso de chamada, collocar o pé, chaves de parafusos e de agulhas.

1 dito n. 7.564, repasse geral, concerto no tripé, haste nova e retilificar.

1 dito n. 4.670 (architecto), repasse geral, collocar reticolos, chaves de parafusos e de agulha, retilificar.

1 transitio Gurley, repasse geral, substituir um dos parafusos calantes, limpar as gradações, immanitar a agulha, collocar reticolos, limpar as gradações, retilificar, collocar lupa, chaves de parafusos e de agulha.

1 dito n. 11.156, repasse geral, concerto na cremalheira, immanitar a agulha, limpar as gradações, collocar reticolos, retilificar, collocar tripé, chaves de parafusos, agulha e lupa.

1 dito repasse geral, immanitar agulha, collocar vidro na bussola e no vernier, concerto no parafuso de chamada, limpeza nas gradações, collocar reticolos, retilificar, collocar tripé, chaves de parafusos e de agulha e lupa, e concerto na caixa.

1 tachymetra Sanguet n. 408, repasse geral, substituir a moeda da alavanca, retilificar, fazer um prumo.

1 theodolito Casella, modelo grande, repasse geral, limpar as gradações, reticolos, retilificar.

1 transitio Gurley, repasse geral, concerto nas cremalheiras, immanitar a agulha, collocar duas balhas nos niveis, reticolos, limpar as gradações, retilificar, tripé, concerto na caixa, prumo, lupa, chaves de parafuso e de agulha.

Visto. — Pelo chefe da 2ª secção e inspector de Colonização, Augusto Masci, engenheiro de 1ª classe.

Directoria Geral de Contabilidade

Em cumprimento ao disposto na condição VII do edital de concorrência publica, publicado nos *Diários Officiaes* de 25 e 31 de julho p. oximo passado, para fornecimento á Secretaria de Estado, e partições e serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos constantes do grupo oito — Instrumentos,apparelhos e utensilios de engenharia, aula e officas, faço publico o quadro comparativo dos preços offerecidos.

Tendo havido empate nos preços minimos offerecidos para os artigos sob ns. 585 e 1.171, do edital publicado nos *Diários Officiaes* supra mencionados, fica marcado o dia 28, ás doze horas, para os concorrentes empatantes apresentarem, na forma da condição VIII do edital de concorrência, propostas de abatimento dos preços offerecidos para os referidos artigos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 24 de setembro de 1923. — O director geral, Maria B. Carneiro.

Quadro comparativo dos preços oferecidos para os artigos do grupo 8 — Instrumentos, aparelhos, etc.

Nota — Os preços dos números bis são dados em ouro

Número dos artigos	Al. Hilper & Comp.	Muniz de Azevedo & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arcus	Moreno Horlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrath Veiga & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade S. A. Siemens Schakert	O. Wehnelt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre Blatz S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores Diesel Otto Lc. Gilmio Ltd.	Preço mínimo
1.....	92900				45300				103600		103500		235300	115000	41800
2.....	103700				55500				135000		125000		345000	124000	56500
3.....	115500				64500				155500		155000		355000	155000	65500
4.....	115900				75800				185500		175500		355000	155000	75800
5.....	123300				95000				208300		198300		435200	205000	95000
6.....	136500				115800				265300		255300		525800	235000	115800
7.....	143700				145500				335800	(X)	295500		525800	305000	145500
8.....				5564000											585000
9.....				3755000					225000						3755000
10.....				2205000											225000
11.....				956000						2005000				1005000	955000
12.....															1005000
13.....															
14.....		2605000							455000					1305000	455000
15.....															
16.....															
17.....															
18.....															
19.....															
20.....									755000					265000	265000
21.....									\$170						\$170
22.....				105000								1305000			105000
23.....									585300				865000		585500
24.....	5905000														5905000
25.....	795000								7505000						7505000
26.....	12805000								12805000						(X)
27.....															12805000
28.....															
29.....															
30.....	6505000													48005000	48005000
31.....														6505000	6505000
32.....														9005000	9005000
33.....														10005000	10005000
34.....													11205000	3005000	3005000
35.....														3505000	3505000
36.....														4505000	4505000
37.....														6005000	6005000
38.....															
39.....				205000											205000
40.....															
41.....		405000							305000			205000		455000	205000
42.....		555000							305000		825000			505000	245000
43.....		805000							325000		985000			555000	225000
44.....		955000							555000		965000			675000	555000
45.....		1505000							755000		1155000			805000	755000
46.....		1705000							1155000					955000	955000
47.....															
48.....															
49.....															

(X) Em desacordo com o edital.

Numero dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Muniz de Aragão & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Areas	Moreno Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Anaro da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schakertl S. A.	O. Waeineldt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre Elatgé S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores Diesel Otto Le-gitimio Ltd.	Preço minimo
50															5:700\$000
51															1:000\$000
52															6:700\$000
53															1:100\$000
54															
55															
56															
57															
58															
59															
60															
61															
62															
63															
64															
65															
66															
67															
68															
69															
70															
71															
72															
73 bis															
73															
74 bis															
74															
75															
76															
77															
78															
79															
80															
81															
82															
83															
84															
85															
86															
87															
88															
89															
90															
91															
92															
93															
94															
95															
96															
97															
98															
99															

(X) Em desacordo com o edital.

Preços mínimos	Sociedade de Alugares e Dito Ltda.	Severo Dantas & Comp.	Mele & Blaise S. A.	Oscar Taves & Comp.	Bromberg & Comp.	O. Weinhold & Comp.	Brasilera de Fiação e Tecelagem S. A.	Am. ro da Silveira & Comp.	Alaynick Veiga & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Moreno Bortido & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arenas	Muniz de Araújo & Comp.	M. Hilpert & Comp.	Numero dos artigos
3:900.000	5:800.000														100....
700.000	700.000														100 bis.
4:100.000	4:100.000														101....
700.000	700.000														101 bis.
5:500.000	5:500.000														102....
980.000	980.000														102 bis.
5:500.000	5:500.000														103....
1:000.000	1:000.000														103 bis.
5:500.000	5:500.000														104....
1:000.000	1:000.000														104 bis.
5:500.000	5:500.000														105....
8:100.000	8:100.000														105 bis.
1:500.000	1:500.000														106....
8:500.000	8:500.000														106 bis.
1:000.000	1:000.000														107....
9:000.000	9:000.000														108....
1:700.000	1:700.000														108 bis.
14:300.000	14:300.000														109....
2:600.000	2:600.000														109 bis.
15:200.000	15:200.000														110....
2:800.000	2:800.000														110 bis.
600.000	600.000														111....
700.000	700.000														111 bis.
810.000	810.000														112....
320.000	320.000														112 bis.
14.500.000	14.500.000														113....
2.800.000	2.800.000														113 bis.
15.200.000	15.200.000														114....
2.900.000	2.900.000														114 bis.
16.600.000	16.600.000														115....
3.100.000	3.100.000														115 bis.
17.100.000	17.100.000														116....
3.200.000	3.200.000														116 bis.
26.000.000	26.000.000														117....
4.800.000	4.800.000														117 bis.
32.500.000	32.500.000														118....
6.000.000	6.000.000														118 bis.
36.000.000	36.000.000														119....
6.700.000	6.700.000														119 bis.
10.000.000	10.000.000														120....
1.850.000	1.850.000														120 bis.
2.200.000	2.200.000														121....
															121 bis.
															122....
															122 bis.
															123....
															123 bis.
															124....
															124 bis.
															125....
															125 bis.
															126....
															126 bis.
															127....
															127 bis.
															128....
															128 bis.
															129....
															129 bis.

(*) Em desacordo com o edital.

Numero dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Muniz de Aragão & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arens	Moreno Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schkert S. A.	O. Waelneldt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre & Blagé S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de motores Deutz Otto Lc- giumo Ltd.	Preço minimo
130.....															2:500\$000
131.....															70\$000
132.....															28 \$000
133.....															550\$000
134.....															18\$000
135.....															15\$000
136.....															20\$000
137.....															40\$000
138.....															50\$000
139.....															10\$000
140.....															30\$000
141.....															14\$000
142.....															14\$000
143.....															14\$000
144.....															14\$000
145.....															14\$000
146.....															14\$000
147.....															14\$000
148.....															14\$000
149.....															14\$000
150.....															14\$000
151.....															14\$000
152.....															14\$000
153.....															14\$000
154.....															14\$000
155.....															14\$000
156.....															14\$000
157.....															14\$000
158.....															14\$000
159.....															14\$000
160.....															14\$000
160 bis.....															14\$000
161.....															14\$000
161 bis.....															14\$000
162.....															14\$000
162 bis.....															14\$000
163.....															14\$000
163 bis.....															14\$000
164.....															14\$000
165.....															14\$000
165 bis.....															14\$000
166.....															14\$000
166 bis.....															14\$000
167.....															14\$000
167 bis.....															14\$000
168.....															14\$000
169.....															14\$000
170.....															14\$000
171.....															14\$000
172.....															14\$000
173.....															14\$000
174.....															14\$000
175.....															14\$000

(X) Em desacordo com o edital,

Numero dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Muniz de Aragão & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arens	Moreno Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Ele- ctricidade S. A.	O. Wachteldt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mesite Blatge S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de a. o. res guilherme Ltd.	Preço mínimo
213.															9:300\$000
213 bis.															1:73 \$500
214.															1:800\$000
214 bis.															34 \$000
215.															700\$000
215 bis.															130\$000
216.															860\$000
216 bis.															163\$000
217.															90 \$000
217 bis.															170\$000
218.															2:50\$000
218 bis.															510\$000
219.															1:150\$000
219 bis.															210\$000
22.															801\$000
220 bis.															1 0 \$000
221.															4:301\$000
221 bis.															810\$000
22.															380\$000
22.															380\$000
23 bis.															90\$000
124.															950\$000
224 bis.															175\$000
225.															1:350\$000
226.															251\$000
226 bis.															2:650\$000
227.															490\$000
227 bis.															3:200\$000
28.															590\$000
228 bis.															3:800\$000
229.															720\$000
230.															5:000\$000
231.															1:200\$000
231 bis.															
233.															
234.															
235.															
236.															
236 bis.															3:500\$000
237.															6:050\$000
237 bis.															10:000\$000
238.															1:900\$000
238 bis.															1:700\$000
239.															331\$000
240.															
240 bis.															430\$000
241.															80\$000
241 bis.															860\$000
242.															160\$000
242 bis.															570\$000
															110\$000

Numero dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Muniz de A. agio & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arenas	Moreno Belido & Comp.	W. Schmidt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	Companhia Bastiana de Ele- tridade Ste- nens Schuckert S. A.	O. Wachtel & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre S. A. Blage	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores de Deutz Otto Kg. ultimo Ltd.	Preços minimos
243															1:150\$000
243 bis. A															210\$000
244															860\$000
244 bis.															160\$000
245															950\$000
246															180\$000
246 bis.															670\$000
247															130\$000
247 bis.															1:150\$000
248															150\$000
248 bis.															300\$000
249															70\$000
249 bis.															520\$000
250															120\$000
250 bis.															2:300\$000
251															500\$000
252															1:600\$000
252 bis.															300\$000
253															40\$000
253 bis.															4 00\$000
254															530\$000
254 bis.															7 00\$000
255															6 00\$000
256															120\$000
257															32\$000
258															41\$000
259															43\$000
260															6 00\$000
261															430\$000
261 bis.															2:50\$000
262															650\$000
262 bis.															225\$000
263															430\$000
263 bis.															430\$000
264															430\$000
265															430\$000
266															430\$000
267															430\$000
268															430\$000
269															430\$000
270															430\$000
271															430\$000
272															430\$000
273															430\$000
274															430\$000
275															430\$000
276															430\$000
277															430\$000
278															430\$000
279															430\$000
280															430\$000
281															430\$000
282															430\$000

(X) Em desassando com o edital.

Numero dos artigos	Mt. Hilpert & Comp.	Muniz de Aragao & Comp.	Sociedade Aerona Casa Arenas	Morano Bortido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Meyrick Velaz & Comp.	Anta o da Silva & Comp.	Comp. n.º Brasileira de Ele- tricidade Stemens Schaken S. A.	O. Waelhede & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre Blatz S. A.	Severe Dantes & Comp.	Sociedade de Motores Denz Otto Le- gitimo Ltd.	Preço minimo
283.....									3:950\$000			4:500\$000			3:950\$000
284.....									4:350\$000						4:350\$000
285.....															
286.....															
287.....															
287 bis..															
288.....															
289.....															
290.....															
290 bis..															
291.....															
291 bis..															
292.....															
292 bis..															
293.....															
293 bis..															
294.....															
295.....															
295 bis..															
296.....															
297.....															
298.....															
299.....															
300.....															
301.....															
302.....															
303.....															
304.....															
305.....															
305 bis..															
306.....															
306 bis..															
307.....															
307 bis..															
308.....															
308 bis..															
309.....															
309 bis..															
310.....															
310 bis..															
311.....															
311 bis..															
312.....															
312 bis..															
313.....															
313 bis..															
314.....															
314 bis..															
315.....															
315 bis..															
316.....															
317.....															
318.....															
319.....															

(X) Em desacordo com o edital.

Numero dos relgios	M. Hilper & Comp.	Monte de Argente & Comp.	Sociedade Anonima Casa Arenas	Moreno Rorido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayink Velga & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade S. A.	O. Wachteldt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre & Blatig S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores Diesel Otto Le-gitimo Ltd.	Preço minimo
320.....				1:350\$000											1:350\$000
321.....															17\$000
322.....															19\$000
323.....															
324.....															
325.....															12\$000
326.....					65\$000										65\$000
327.....					42\$000										42\$000
328.....															495\$000
329.....									403\$000						150\$000
330.....															330\$000
331.....															360\$000
332.....															430\$000
333.....															3:400\$000
334 bis.															630\$000
335 bis.															3:800\$000
336 bis.															700\$000
337.....															1:900\$000
338 bis.															350\$000
339 bis.															2:300\$000
340.....															430\$000
341.....															3:200\$000
342.....															60\$000
343.....															2:500\$000
344.....															460\$000
345.....															3:400\$000
346.....															630\$000
347.....															3:050\$000
348.....															570\$000
349.....															7:400\$000
350.....															1:370\$000
351.....															1:800\$000
352.....															340\$000
353.....															2:300\$000
354.....															430\$000
355.....															40\$000
356.....															60\$000
357.....															90\$000
358.....															
359.....															500\$000
360.....															450\$000
361.....															480\$000
362.....															320\$000

(x) Em desacordo com o edital.

Numero dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Miniz de Aragão & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arens	Moreno Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrüb Veiga & Comp.	Amato da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Ele- tricidade de Ebe- SteuensSchaker	O. Wehnelt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Tavas & Comp.	Mestre Blagé S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores Deutz Otto Le- gítimo Ltd.	Preço mínimo
357.....															600\$000
357 bis.															2:20\$000
358.....															3:700\$000
358 bis.															2:99\$000
359.....															560\$000
360.....															3:50\$000
360 bis.															3:50\$000
361.....															6:00\$000
361 bis.															4:35\$000
362.....															8:10\$000
362 bis.															5:50\$000
363.....															1:020\$000
363 bis.															9:500\$000
364.....															1:760\$000
364 bis.															2:5700
365.....															2:5700
366.....															3:500
367.....															3:500
368.....															3:500
369.....															4:500
370.....															4:500
371.....															3:250\$000
371 bis.															460\$000
372.....															540\$000
372 bis.															650\$000
373.....															
373 bis.															
374.....															90\$000
375.....															100\$000
376.....															110\$000
377.....															120\$000
378.....															100\$000
379.....															110\$000
380.....															120\$000
381.....															55\$000
382.....															70\$000
383.....															12\$000
384.....															1:550\$000
385.....															750\$000
386.....															
387.....															
388.....															
389.....															
390.....															
391.....															
391 bis.															
392.....															
393.....															
394.....															
394 bis.															
395.....															
395 bis.															

Numero dos artigos	M. Hipert & Comp.	Muniz de Arag.	Sociedade Anonyma Casa Arens	Moreno Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.	O. Wachteldt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre & Blatge S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores Diesel (Otto Le-ritima Ltda.	Preço minimo
397.....												3:300\$000			3:300\$000
398.....												15:500\$000			15:500\$000
399.....												11:600\$000			11:600\$000
400.....															
401.....															
402.....															
403 bis.															
404.....															
405 bis.															
406.....															
407.....															
408.....															
409.....															
410.....															
411.....															
412.....															
413.....															
414.....															
415 bis.															
416.....															
416 bis.															
417.....															
418.....															
418 bis															
419.....															
419 bis.															
420.....															
420 bis.															
421.....															
421 bis.															
422.....															
422 bis.															
423.....															
424.....															
425.....															
426.....															
427.....															
428.....															
429.....															
430.....															
431.....															
432.....															
433.....															
434.....															
435.....															
436.....															
437.....															
438.....															

(X) Em desacordo com o edital

Numero dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Monte de Araujo & Comp.	Sociedade Araujo na Casa Araujo	Moreno Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrink Velga & Comp.	Amario da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Ele- ctricidade S. A. Siemens Schukert	O. Wehneidt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre Hage S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores e Oleo Le- gítimo Ltd.	Preços mínimos
439.....	139\$300														139\$300
440.....															250\$000
441.....	207\$000														207\$000
442.....															450\$000
443 bis.....															8\$100\$000
444.....															1\$500\$000
444 bis.....															11\$400\$000
445.....															2\$100\$000
446.....															9\$500
447.....															3\$300
448.....															7\$500
448 bis.....															4\$300\$000
449.....															400\$000
449 bis.....															550\$000
450.....															840\$000
450 bis.....															3\$100\$000
451 bis.....															
452.....															
453.....															
454.....															
455.....															
456.....															
457.....															
458.....															
459.....															
460.....															
461.....															
462.....															
463.....															
464.....															
465.....															
466.....															
467.....															
468.....															
469.....															
470.....															
471.....															
472.....															
473.....															
474.....															
475.....															
476.....															
477.....															
478.....															
479.....															
480.....															
481.....															
482.....															
483.....															
484.....															
485.....															

Número dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Muniz de Aragão & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arens	Moreno Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrnek Veiga & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.	O. Wachtel & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre & Blatig S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores de Otto Le-gitimo Ltda.	Preço minimo
486.....												9:900\$000			9:900\$000
487.....												6:800\$000			6:800\$000
488.....												3:200\$000			3:200\$000
489.....															
490.....															
491.....															
492.....															
493.....															
494.....															
495.....															
496.....															
497.....															
498.....															
499.....															
500.....															
501.....															
502.....															
503.....															
504.....															
505.....															
506.....															
507.....															
508.....															
509.....															
510.....															
511.....															
512.....															
513.....															
514.....															
515.....															
516.....															
517.....															
518.....															
519.....															
520.....															
521.....															
522.....															
523.....															
524.....															
525.....															
526.....															
527.....															
528.....															
529.....															
530.....															
531.....															
532.....															
533.....															
534.....															
535.....															
536.....															
537.....															
538.....															

(X) Em desacordo com o edital.

Numero dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Muniz de Araujo & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Aguas	Moreno Borbido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrnick Velga & Comp.	Amaro da Silva & Comp.	Companhia Brasileira de Ele- tricidade S. A. Simoes Schneckert	O. Waechmidt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre & Blatz S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores Gruen Ltd.	Preços mínimos
339										975000		1:350000			975000
340										1:150000					1:150000
341										38800					38800
342										35000					35000
343										54200					54200
344										58000					58000
345										68400					68400
346										78500					78500
347										88000					88000
348										(X)					88000
349										109000					109000
350										69000					69000
351										818000					818000
352										1318000					1318000
353										(X)					1318000
354										(X)					1318000
355										208000					208000
356										308000					308000
357										408000					408000
358										1078000					1078000
359										1258000					1258000
360										168000					168000
361										78000					78000
362										78000					78000
363										108000					108000
364										128000					128000
365										128000					128000
366										158000					158000
367										178000					178000
368										208000					208000
369										248000					248000
370										258000					258000
371										328000					328000
372										368000					368000
373										408000					408000
374										428000					428000
375										(X)					428000
376										4045					4045
377										4045					4045
378										4045					4045
379										4045					4045
380										4045					4045
381										4045					4045
382										4045					4045
383										4045					4045
384										4045					4045
385										4045					4045
386										4045					4045
387										4045					4045
388										4045					4045
389										4045					4045
390										4045					4045
391										4045					4045
392										4045					4045
393										4045					4045
394										4045					4045
395										4045					4045
396										4045					4045
397										4045					4045
398										4045					4045
399										4045					4045
400										4045					4045

(X) Em desacordo com o edital.
(1) Empate.

Numero dos artigos	M. Hillert & Comp.	Muniz de Aragão & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arens	Moreno Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrnik Velga & Comp.	Amato da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade e S. A. Siemens S. hakert	O. Wachneidt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre & Blatig S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores Deutz Otto Le-gitim Ltda.	Preços mínimos
591.....										\$200					\$200
592.....										\$200					\$200
593.....										\$100					\$100
594.....										\$100					\$100
595.....										\$100					\$100
596.....										\$200					\$200
597.....										\$300					\$300
598.....										\$300					\$300
599.....										\$300					\$300
600.....										\$300					\$300
601.....										\$300					\$300
602.....										\$300					\$300
603.....										\$300					\$300
604.....										\$300					\$300
605.....										\$300					\$300
606.....										\$300					\$300
607.....										\$300					\$300
608.....										\$300					\$300
609.....										\$300					\$300
610.....										\$300					\$300
611.....										\$300					\$300
612.....										\$300					\$300
613.....										\$300					\$300
614.....										\$300					\$300
615.....										\$300					\$300
616.....										\$300					\$300
617.....										\$300					\$300
618.....										\$300					\$300
619.....										\$300					\$300
620.....										\$300					\$300
621.....										\$300					\$300
622.....										\$300					\$300
623.....										\$300					\$300
624.....										\$300					\$300
625.....										\$300					\$300
626.....										\$300					\$300
627.....										\$300					\$300
628.....										\$300					\$300
629.....										\$300					\$300
630.....										\$300					\$300
631.....										\$300					\$300
632.....										\$300					\$300
633.....										\$300					\$300
634.....										\$300					\$300
635.....										\$300					\$300
636.....										\$300					\$300
637.....										\$300					\$300
638.....										\$300					\$300
639.....										\$300					\$300
640.....										\$300					\$300
641.....										\$300					\$300
642.....										\$300					\$300
643.....										\$300					\$300

(X) Em desacôrdo com o edital.

Numero dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Muniz de Aragão & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arenas	Moreno, Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Ele- ctricidade S. A. Stemens Schaker	O. Warheldt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Favas & Comp.	Mestre Blatz S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores Dentz Vito Se- r. e Irmão Ltd.	Preços mínimos
644.....									138\$000	55\$70					55\$00
645.....									205\$00	75\$00					75\$00
646.....									25\$000	13\$00					13\$00
647.....									145\$000	95\$000					95\$000
648.....									185\$000	135\$000					135\$000
649.....									215\$000	160\$000					160\$000
650.....									310\$000	175\$000					175\$000
651.....									160\$000	112\$000					112\$000
652.....									135\$000	140\$000					140\$000
653.....									210\$000	155\$000					155\$000
654.....									240\$000	160\$000					160\$000
655.....									260\$000	180\$000					180\$000
656.....									290\$000	180\$000					180\$000
657.....									320\$000	240\$000					240\$000
658.....									550\$000	280\$000					280\$000
659.....									600\$000	400\$000					400\$000
660.....										400\$000					400\$000
661.....										130\$000					130\$000
662.....										810\$000					810\$000
663.....										1:250\$000					1:250\$000
664.....															
665.....										4:90\$000					4:90\$000
666.....										2:500\$000					2:500\$000
667.....															
668.....										7:500\$000					7:500\$000
668 bis.....										8:400\$000					8:400\$000
669.....															
670.....									4:500\$000						4:500\$000
671.....															
672.....									8:500\$000	9:300\$000					8:500\$000
672 A.....									14:500\$000						14:500\$000
673.....									4:500\$000	3:400\$000					3:400\$000
674.....										600\$000					600\$000
675.....										950\$000					950\$000
676.....										1:500\$000					1:500\$000
677.....										2:300\$000					2:300\$000
678.....										2:900\$000					2:900\$000
679.....										3:400\$000					3:400\$000
680.....										1:800\$000					1:800\$000
681.....										2:400\$000					2:400\$000
682.....										1:500\$000					1:500\$000
683.....										590\$000					590\$000
684.....										635\$000					635\$000
685.....										680\$000					680\$000
686.....															
687.....										150\$000					150\$000
688.....										1:100\$000					1:100\$000
689.....										3:500\$000					3:500\$000
690.....										700\$000					700\$000
691.....										1:450\$000					1:450\$000
692.....															
693.....															
694.....										1:200\$000					1:200\$000

Número dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Aluniz de Aragão & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arens	Moreno Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Ele- tricidade Stiemens Schakeri S. A.	O. Wachteldt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre & Blatze S. A.	Servico Danzas & Comp.	Sociedade de Motores Deutz Otto Ld. Guthrie Ltda.	Preços mínimos
695.....										1:950\$000					1:950\$000
696.....										800\$000					800\$000
697.....										630\$000					640\$000
698.....										850\$000					850\$000
699.....										600\$000					600\$000
700.....										450\$000					450\$000
701.....										1:050\$000					1:050\$000
702.....										2:100\$000					2:100\$000
703.....										330\$000					330\$000
704.....															
705.....															
706.....										1:250\$000					1:250\$000
707.....										1:500\$000					1:500\$000
708.....										2:800\$000					2:800\$000
709.....															
710.....															
711.....															
712.....															
713.....															
714.....															
715.....															
715 A.....															
715 B.....															
716.....															
717.....															
718.....															
719.....															
720.....															
720 A.....															
720 B.....															
721.....															
722.....															
722 A.....															
723.....															
724.....															
725.....															
725 A.....															
726.....															
726 A.....															
727.....															
728.....															
728 A.....															
729.....															
730.....															
731.....															
732.....															
733.....															
734.....															
735.....															
736.....															
737.....															
738.....															
739.....															

(X) Em desacordo com o edital.

Numero dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Moniz de Aragão & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arenas	Moreno Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Elic- trica e Siemens Schu- ckert S. A.	O. Waczenfeldt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre & Blatge S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores Deutz Otto Le- gitimo Ltd.	Preço mínimo
740.....			1:825\$000										435\$000		1:825\$000
741.....			1:975\$000										480\$000		1:975\$000
742.....			230\$000												230\$000
743.....			270\$000												270\$000
744.....															
745.....			1:000\$000												1:000\$000
746.....			1:770\$000												1:770\$000
747.....															
748.....			270\$000										450\$000		270\$000
749.....			300\$000												300\$000
750.....			1:200\$000												1:200\$000
751.....			1:220\$000												1:220\$000
752.....			120\$000										265\$000		120\$000
753.....			210\$000										475\$000		210\$000
754.....			22 \$300												220\$000
755.....															370\$000
756.....			75\$000												72\$000
757.....			175\$000												75\$000
758.....															
759.....															
760.....			170\$000										300\$000		170\$000
761.....			280\$000												280\$000
762.....			500\$000												500\$000
763.....	1:380		218\$000		2\$400				2\$400	1\$900	2\$100		2\$400		1\$900
764.....	2\$450		3\$300		3\$000				3\$000	2\$400	2\$650				2\$400
765.....	2\$900		3\$900		3\$600				3\$600	2\$750	3\$200				2\$750
766.....	3\$900		5\$200		4\$600				4\$600	3\$550	4\$250		13\$200		3\$550
767.....	4\$900		6\$500		6\$200				5\$900	4\$450	5\$300		15\$600		4\$450
768.....	5\$900		7\$800		7\$500				7\$000	5\$650	6\$400		19\$200		5\$650
769.....	8\$000				5\$000				4\$800	3\$800					3\$800
770.....	8\$000				9\$000				9\$500	7\$100	8\$500				7\$100
771.....	12\$000				15\$000				14\$700	11\$300	12\$800				11\$300
772.....	21\$000				33\$000				26\$000	21\$600	23\$300				21\$000
773.....	34\$000				41\$500				45\$700	32\$000	33\$200				32\$000
774.....	3\$500		3\$600						3\$800						3\$500
775.....	7\$450								7\$200						7\$200
776.....	9\$900														9\$900
777.....															
778.....	18\$400								18\$000						18\$000

[illegible]

Numero dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Muniz de Aragão & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arens	Morano Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Amato da Silva & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. U.	O. Waehndt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre & Blatz S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores Deutz Otto Legitim Ltd.	Preço minimo
843.....															285\$000
844.....															465\$000
845.....															845\$000
846.....															780\$000
847.....															1:130\$000
848.....															1:530\$000
849.....															835\$000
850.....															1:220\$000
851.....															3:49\$000
852.....															3:98\$000
853.....															1:190\$000
854.....															1:490\$000
855.....															2:950\$000
856.....															8:35\$000
857.....															11:150\$000
858.....															2:980\$000
859.....															3:980\$000
860.....															4:68\$000
861.....															5:700\$000
862.....															6:100\$000
863.....															6:600\$000
864.....															2\$900
865.....															
866.....															
867.....															
868.....															
869.....															
870.....															
871.....															
872.....															
873.....															
874.....															
875.....															
876.....															
877.....															
878.....															
879.....															
880.....															
881.....															
882.....															
883.....															
884.....															
885.....															
886.....															
887.....															
888.....															
889.....															
890.....															
891.....															
892.....															
893.....															
894.....															
895.....															

* Em desacordo com o edital.

Numero de inscricao	M. Hilbert & Comp.	Mouta de Aragao & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arcas	Moreno Florido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Walter Veiga & Comp.	Amaco da Silva & Comp.	Companhia Herdade do Rio S. A. de S. A.	O. Wachsmid & Comp.	Brandberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre & Blazig S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Moraes Lima Ltda.	Preços máximos
896											38525				38525
897											483.0				483.0
898											55.75				55.75
899											55.75				55.75
900											55.75				55.75
901											125900				125900
902											21500				21500
903											325.00				325.00
904											525800				525800
905											220500				220500
906											1.430.000				1.430.000
907											35.500				35.500
908											425000				425000
909											475300				475300
910											605500				605500
911											775.10				775.10
912											105.5700				105.5700
913											475300				475300
914											525.500				525.500
915											55.530				55.530
916											7357.00				7357.00
917											9557.00				9557.00
918											125.58.0				125.58.0
919											0.325.000				0.325.000
920											3.79.000				3.79.000
921											4.180.500				4.180.500
922											4.5.0500				4.5.0500
923											5.280.000				5.280.000
924											6.270.000				6.270.000
925											6.710.500				6.710.500
926											7.0.0.000				7.0.0.000
927											8.250.000				8.250.000
928											8.8.0500				8.8.0500
929											9.350.000				9.350.000
930											32.500.000				32.500.000
931											27.500.000				27.500.000
932											13.750.000				13.750.000
933											19.800.000				19.800.000
934											12.100.000				12.100.000
935											3.5700				3.5700
936											4450.0				4450.0
937											525800				525800
938											935.00				935.00
939											1155500				1155500
940											1435000				1435000
941											2.875.000				2.875.000
942											3.330.000				3.330.000
943											4.000.000				4.000.000
944											7405000				7405000
945											8.525.000				8.525.000
946											10.900.000				10.900.000
947											16.775.000				16.775.000
948											19.200.000				19.200.000
949											10.175.000				10.175.000
950											4.290.000				4.290.000

Numero dos artigos	M. Lihon & Comp.	Monte de Aragão & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arcens	Moreno Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrath Veiga & Comp.	Amaro d. Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Ele- ctricidade Sirens Schuckert S. A.	O. Wachtel & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Mestre & Blange S. A.	Severo Dantas & Comp.	Soci dade de Motores Dantz Otto Le- gítimo Ltd.	Preços mínimos
1.05.....											571800				571800
1.05 bis.											471500				471500
1.06.....											2111230				2111230
1.06 bis.											421800				421800
1.07.....											331300				331300
1.07 bis.											281600				281600
1.08.....															
1.08 bis.											321300				321300
1.09.....											41500				41500
1.09 bis.											2314000				2314000
1.10.....											1191000				1191000
1.10 bis.											891000				891000
1.11.....											751000				751000
1.11 bis.											541000				541000
1.12.....											431000				431000
1.12 bis.											221300				221300
1.13.....											181700				181700
1.13 bis.											141400				141400
1.14.....											111300				111300
1.14 bis.											81800				81800
1.15.....											71000				71000
1.15 bis.											161000				161000
1.16.....											191300				191300
1.16 bis.											791000				791000
1.17.....											121800				121800
1.17 bis.											417881000				417881000
1.18.....															
1.18 bis.															
1.19.....															
1.19 bis.															
1.20.....															
1.20 bis.															
1.21.....															
1.21 bis.															
1.22.....															
1.22 bis.															
1.23.....															
1.23 bis.															
1.24.....															

(1) Com 3 pés 141000, com 6 pés 1700000. (2) Com 5 pés 1110000, com 6 pés 130000. (3) Com 5 pés 751000, com 6 pés 591000. (4) Com 5 pés 591000, com 6 pés 751000. (5) Com 5 polegadas 91000.

Numero dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Muniz de Aragão & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arent	Moreno Bortido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	Companhia Brasileira de Ele- ctricidade S.A. men-Schuckert S. A.	O. W. Schmidt & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Favas & Comp.	Mestre & Blatige S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores Deutz Otto Le- gitimo Ltd.	Preço mínimo
1.125.....		4.780\$000													4.780\$000
1.126.....		5.500\$000													5.500\$000
1.127.....		2.860\$000													2.860\$000
1.128.....		3.150\$000													3.150\$000
1.129.....		3.740\$000													3.740\$000
1.130.....		4.030\$000													4.030\$000
1.131.....		6.330\$000													6.330\$000
1.132.....		6.360\$000													6.360\$000
1.133.....		6.550\$000													6.550\$000
1.134.....		7.180\$000													7.180\$000
1.135.....		8.130\$000													8.130\$000
1.136.....		5.510\$000													5.510\$000
1.137.....		9.180\$000													9.180\$000
1.138.....		10.290\$000													10.290\$000
1.139.....		2.960\$000													2.960\$000
1.140.....		4.180\$000													4.180\$000
1.141.....		2.060\$000													2.060\$000
1.142.....		2.380\$000													2.380\$000
1.143.....		2.390\$000													2.390\$000
1.144.....		11.980\$000													11.980\$000
1.145.....		12.650\$000													12.650\$000
1.146.....		16.850\$000													16.850\$000
1.147.....		20.330\$000													20.330\$000
1.148.....		29.450\$000													29.450\$000
1.149.....		32.400\$000													32.400\$000
1.150.....		10.800\$000													10.800\$000
1.151.....		10.800\$000													10.800\$000
1.152.....		11.990\$000													11.990\$000
1.153.....		12.700\$000													12.700\$000
1.154.....		14.930\$000													14.930\$000
1.155.....		16.350\$000													16.350\$000
1.156.....		18.100\$000													18.100\$000
1.157.....		20.350\$000													20.350\$000
1.158.....		20.430\$000													20.430\$000
1.159.....		25.400\$000													25.400\$000
1.160.....		22.650\$000													22.650\$000
1.161.....		2.630\$000													2.630\$000
1.162.....		2.490\$000													2.490\$000
1.163.....		2.490\$000													2.490\$000
1.164.....		2.980\$000													2.980\$000
1.165.....		3.800\$000													3.800\$000
1.166.....		3.800\$000													3.800\$000
1.167.....		4.300\$000													4.300\$000
1.168.....		10.370\$000													10.370\$000
1.169.....		10.500\$000													10.500\$000
1.170.....		11.600\$000													11.600\$000
1.171 bis)		—													—
1.172.....		—													—
1.172 bis)		—													—
1.173.....		—													—
1.173 bis)		—													—

(*) Em desacordo com o edital.

Número dos artigos	M. Hilpert & Comp.	Moniz de Aragão & Comp.	Sociedade Anonima Casa Arens	Moreno Borlido & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	C. Companhia P. Brasileira de En- cristação Ste- mens Schunkert S. A.	O. Wahneldt & Comp.	Bromberg & Comp.	Guan Taves & Comp.	Mestre & Biatgé S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Matas do Couto Le- gitimo L. d.	Preço mínimo	
1.174.....		12.400\$000														12.400\$000
1.175.....		8.35 \$000														8.350\$000
1.176.....		15.40\$000														15.40\$000
2.130\$000		2.130\$000														2.130\$000
1.178.....		2.68\$000														2.68\$000
1.179.....		2.30 \$000														2.30\$000
2.181.....		2.80\$000														2.80\$000
1.181.....		2.38\$000														2.38\$000
1.182.....		3.30\$000														3.30\$000
1.183.....		3.30\$000														3.30\$000
1.184.....		5.130\$000														5.130\$000
1.185.....		680\$000														680\$000
1.186.....		2.900\$000														2.900\$000
1.187.....		990\$000														990\$000
1.188.....		89 \$000														89\$000
1.189.....		1.650\$000														1.650\$000
1.190.....		2.150\$000														2.150\$000
1.191.....		2.530\$000														2.530\$000
1.192.....		2.980\$000														2.980\$000
1.193.....		4.800\$000														4.800\$000
1.193 bis.....		2.700\$000														2.700\$000
1.194.....		5.400\$000														5.400\$000
1.195.....		2.200\$000														2.200\$000
1.196.....		720\$000														720\$000
1.197.....		850\$000														850\$000
1.198.....		—														—
1.199.....		430\$000														430\$000
1.200.....		5.650\$000														5.650\$000
1.201.....		5.650\$000														5.650\$000
1.202.....		1.550\$000														1.550\$000
1.203.....		6.300\$000														6.300\$000
1.204.....		400\$000														400\$000
1.205.....		510\$000														510\$000
1.206.....		1.500\$000														1.500\$000
1.207.....		1.500\$000														1.500\$000
1.208.....		1.450\$000														1.450\$000
1.209.....		2.230\$000														2.230\$000
1.210.....		3.150\$000														3.150\$000
1.211.....		2.950\$000														2.950\$000
1.212.....		3.680\$000														3.680\$000
1.213.....		1.450\$000														1.450\$000
1.214.....		1.540\$000														1.540\$000
1.215.....		3.100\$000														3.100\$000
1.216.....		2.970\$000														2.970\$000
1.217.....		4.100\$000														4.100\$000
1.218.....		18.980\$000														18.980\$000
1.219.....		—														—
1.2 9 bis.....		1.040\$000														1.040\$000
1.220.....		560\$000														560\$000
1.221.....		590\$000														590\$000
1.222.....		630\$000														630\$000
1.223.....		490\$000														490\$000
1.224.....		710\$000														710\$000
1.225.....		590\$000														590\$000
1.226.....		430\$000														430\$000
1.227.....		—														—

Número dos diários	M. Hilpert & Comp.	Molz de Aragão & Comp.	Sociedade Anonyma Casa Arcas	Moreno Borlido & Comp.	Waher Schmidt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Amaro da Silveira & Camp.	Companhia Brasileira de Ele- ctricidade Sui- ciza Schuchert S. A.	O. Wachsmid & Comp.	Bromberg & Comp.	Oscar Favas & Comp.	Mestre & Blatze S. A.	Severo Dantas & Comp.	Sociedade de Motores Deutz Orio Le- gume Ltd.	Preço mínimo
1.228		45.000													450.000
1.229		1.270.000													1.270.000
1.230		1.490.000													1.490.000
1.231		1.670.000													1.670.000
1.232		820.000													620.000
1.232 bis															120.000
1.233		1.030.000													1.030.000
1.234		3.480.000													1.200.000
1.234 bis															2.500.000
1.235		1.810.000													2.500.000
1.236		2.300.000													5.300.000
1.237		2.080.000													1.810.000
1.238		2.980.000													2.310.000
1.239		1.800.000													2.690.000
1.240		1.590.000													2.930.000
1.241		410.000													1.800.000
1.242		2.850.000													500.000
1.243		2.830.000													410.000
1.244		2.850.000													2.951.800
1.245		4.950.000													2.830.000
1.246		2.990.000													2.850.000
1.247		3.750.000													4.950.000
1.248		6.550.000													2.930.000
1.249		3.040.000													3.750.000
1.250		3.400.000													6.550.000
1.251		2.990.000													3.050.000
1.252		3.450.000													3.040.000
1.253		2.400.000													3.400.000
1.254		5.600.000													2.990.000
1.255		5.990.000													3.450.000
1.256		6.150.000													2.400.000
1.257		6.900.000													5.600.000
1.258		7.300.000													5.990.000
1.259		8.150.000													6.150.000
1.260		8.990.000													6.900.000
1.261		14.300.000													7.300.000
1.262		15.300.000													8.150.000
1.263		15.300.000													8.990.000
1.264		6.650.000													14.300.000
1.265		6.650.000													15.300.000
1.266		8.000.000													6.650.000
1.267		7.700.000													8.000.000
1.268		8.600.000													7.700.000
1.269		5.500.000													8.600.000
1.270		5.100.000													5.500.000
1.271		6.080.000													5.100.000
1.272		5.400.000													6.080.000
1.273		5.600.000													5.400.000
1.274		5.40.000													5.600.000
1.275		5.000.000													5.40.000
1.276		5.990.000													5.000.000
1.277															5.990.000
1.278															
1.279															
1.280															

(X) Em desacordo com a edital,

[illegible]

MINISTERIO DA GUERRA Sexta Circumscrição Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

O Doutor Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar

Mando a qualquer pessoa que deste tomar conhecimento que faça saber ao ex-sergente braco da 1ª companhia de Administração, Bertholino José da França, que deverá comparecer nesta Auditoria no dia 3 do mez de outubro proximo vindouro, ás 12 hor s, afim de se ver processar e julgar, de accordo com a denuncia ab-ixo. Vistos os autos o Conselho de Justiça por unanimidade de votos resolveu receber a denuncia de fis. por conter os requisitos legais para o fim de dar inicio ao seu maio crime contra o denunciado Bertholino José da França, devendo aguardar-se a terminação dos processos mais antigos e cujos réos esão presos, para então ter andamento. Rio, 21 de agosto de 1923.—*Pearo Chiof Fernandes Brasil*, major presidente.—*Garcia Dias de Avila Pires*.—*Carlos da Rocha*, 1º tenente juiz.—*Raymundo da Costa Lima*, 2º tenente juiz.—*Frederico Leopoldo da Silva*, 2º tenente juiz. E para que assim se cumpra passei o presente edital que eu Antonio Luiz de Azevedo, escrivão interino, escrevi. Capital Federal, 22 de setembro de 1923.—*Garcia Dias de Avila Pires*, 1º auditor.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICIA PERTENCENTE A ESTE ESTABELECIMENTO

Do ordem do Sr. general director e presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 9 de outubro proximo vindouro, o referido conselho receberá propostas das pessoas que desejarem adquirir por compra as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, conforme a discriminação abaixo:

Um motor «Diesel», com força de 400 H.P. conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 kW, 218 amperes, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa e em perfeito funcionamento para produção de luz.

As pessoas que pretenderem concorrer a essa compra deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta capital, até ás 15 horas do dia 8 de outubro proximo vindouro, e entregues ao secretario do conselho na thesauraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello na (1ª via), data e assignatura, qualidade, marca, nome das machinas, conforme o presente edital, prazo minimo da retirada das mesmas do estabelecimento e declaração de sujeitar-se a todas as condições e exigencias do presente edital.

2. As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3. Os concurrentes são obrigados a cautionar na cofre do conselho de administração do Collegio Militar a importância de um conto de réis (1:000\$) para garantir a assignatura do contracto.

4. O prazo maximo para a retirada das machinas será de 20 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não podendo o minimo a que se refere a clausula 1ª exceder a esse maximo.

5. O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias: a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula 3ª deste edital.

6. O pagamento será effectuado no acto de retirada das machinas, fazendo o conatante, no acto da assignatura do contracto, uma caução no valor de 10% calculados sobre a importancia da sua proposta.

7. Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem os preços englobadamente para toda usina, e que não estejam conforme com as exigencias do presente edital.

8. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferença a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, esta preferença caberá a quem fizer por escripto e secretamente maior vantagem; havendo novo empate, recorrer-se-ha á sorte.

9. Não serão accetitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

10. Não serão accetitas vantagens ou offerlas de augmento sobre a proposta mais elevada, sinão nas condições previstas no presente edital.

11. Não serão accetitos requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 8 do mez de outubro vindouro.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — As pessoas que desejarem informações com relação á usina, poderão dirigir-se ao almoxarifado do Collegio Militar desta capital, e sobre inscripções á thesauraria do mesmo estabelecimento nos dias úteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 20 de setembro de 1922. — O secretario e thesoureiro. *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

LISTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO SEGUNDO DISTRITO — ESPIRITO SANTO

O capitão Manoel Libanio Teixeira, presidente interino da junta do alistamento e delegado militar:

Faz saber que foram sorteados para o servi o do Exercito, no dia 12 de setembro de 1922, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, continuando o contingente suppletivo ou da 2ª chamada, que serão convocados opportunamente; desde que o contingente da 1ª chamada, que será também publicado, seja insufficiente para preencher os cegos existentes nas unidades do Distrito Federal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diario Official*.

Junta do Alistamento Militar do 12º Distrito, Espírito Santo, Agencia da Prefeitura rua Machado Coelho n. 34, 20 de setembro de 1923 — Capitão *Manoel Libanio Teixeira*, delegado militar, servindo de presidente.

Classe de 1901

Relação dos sorteados da classe de 1901, que foram julgados incapazes temporariamente para o serviço e que, de accordo com o art. 107 do Regulamento do Serviço Militar, deverão se apresentar para nova inspeção de saúde, no periodo de 10 a 26 de outubro do corrente anno:

Amílcar Furtado Morgado.
Antonio Oliveira Moraes.
Arnimed-s Julião Fernandes Oliveira.
Benjamin Machado Coelho.
Celestino da Silva Torres.
Lino de Oliveira Duarte.
Paulino Ferreira da Costa Pires.
Irineu Annuniação Vicente Viana.
Nelson Bartholomeu A. da Silva.
José Dourado Lopes.
Oscar Hometta Araújo Ferreira.
Alfredo José Martins.
João Alves Cavalheiro.
Claudio Mendes.
Octavio da Silva Oliveira.

Classe de 1902

1. Mario Ferreira da Costa.
2. Reynato Anastacio da Silva.
3. Domingos da Silva Alves.
4. Waldemar da Silva Reis.
5. Antonio Augusto de Macedo.
6. Abel Martins.
7. Antonio Mendes de Abreu.
8. Carlos Gomes dos Santos.
9. Joaquim Coutinho da Costa.
10. Odilio José Antenor.
11. Balmiro Euzébio da Costa.
12. Manoel Petronilio da Cunha.
13. Manoel da Silva.
14. Antenor Vicente de Azevedo.
15. Joaquim da Silva.
16. Lydo de Assis.
17. José de Souza Mendes.
18. Sebastião Augusto de Carvalho.
19. Sade Raul Paschoal Mitelli.
20. Herminio de Souza Lopes.
21. Antonio Fortunato de Carvalho.
22. Irailo Itajahy Paes Leme.
23. Julio Alves.
24. Lucilino Ferreira Barbosa.
25. Manoel do Nascimento da Costa.
26. Alvaro Chrisostimo de Carvalho.
27. Luiz José Pereira Filho.
28. Alvaro de Castro.
29. Ary Nogueira Pinto.
30. Antenor Porfírio.
31. Henrique da Costa Salero.
32. Joaquim Fernandes Ferraz Viana.
33. Augusto Norival de Azevedo.
34. Manoel de Ribeiro.
35. Manoel da Rocha Ferreira.
36. Angelo Corrêa Pinto.
37. Shibrades da Conceição.
38. Carlos Humberto da Silva Negro.
39. Alino de Lima.
40. Milton Maia.
41. Manoel Marques da Silveira.
42. Francisco Mendes.
43. Henrique Gonçalves do Couto.
44. Antonio Ernesto Molinari.
45. Armando Christiani.
46. Americo Carneiro Barbosa.
47. Hans Wilhelm Riecher.
48. Homero Arcuri.
49. Raul Marques Pauterio.
50. Mario da Silva Canavezes.
51. Carlos Pinto.
52. Esgard do Nascimento.
53. Domingos Alves Guimarães.

59. José Luiz da Costa.
 61. Manoel Gomes da Silva.
 62. Ary Taicredo Franca.
 63. Eneito Locrisneira.
 64. Danton Rodrigues dos Santos.
 65. José Ignacio Cardoso.
 66. Gustavo Ferreira.
 67. Fernando da Costa e Silva.
 68. José Cardoso de Oliveira.
 69. Manoel Rodrigues.
 70. Arthur Sant'Anna.
 71. Amibal Governo de Souza.
 72. Antonio Tavares da Silva Sobrinho.
 73. Jorge von Sydran Azevedo.
 74. Antonio Gu de Coo ho.
 75. Cretino Cunha Moraes.
 76. José Ferreira da Costa.
 77. Manoel do Couto de Almeida.
 78. Luiz Ferreira.
 79. José Figueira da Silva.
 80. Augusto Simões.
 81. José Berranza.
 82. Atalinho da Graça Corrêa de Lacerda.
 84. José Marás Paes de Fôrte Netto.
 85. Fernando de Oliveira C. elio.
 86. Nelson do So za Almeida.
 87. Silvio Fernandes Lima.
 88. Waldemar Lopes Pereira.
 89. Ara is José Moreira.
 90. A naldo dos Santos.
 91. Mario Gomes dos Reis.
 92. Waldemar Augusto Ferreira.
 93. Moacyr Guimarães de Figueiredo.
 94. Euclydes Costa.
 95. Pedro Alfredo Lima.
 96. Antonio Machado C rdonis.
 97. Orlando da Silva Moreira.
 98. João Ferreira Brit s.
 99. Juvenal Ferreira de Almeida.
 100. Nelson Ferr ira da Costa.
 101. Alcides de Sant'Anna.
 102. Antonio Rodrigues da Cunha Junior.
 103. Oscar da Costa Martins.
 104. Dimas Rosa da Silva.
 105. Arlindo da Silva.
 106. Alexandre Xavier Saldanha.
 107. Virg ilo Teixeira Guimarães.
 108. Antonio Pinto de Miranda.
 109. Waldemar de Oliveira Santos.
 110. Joaquim Coelho Caffaro.
 111. Victorino Chioffete.
 112. Oswal Brag.
 113. Ernani Cor êa de Mattos.
 114. Francisco Joaquim Malheiros.
 115. Sebastião da Silva Feita.
 116. Eduardo de Oliveira Guimarães.
 117. Armando José dos Santos.
 118. Humberto de Oliveira Leite.
 119. Antonio José.
 120. Domingos José Rossi.
 121. Antonio de Mattos.
 122. Antonio Joaquim Ascenção Soares.
 123. Gabriel Nirox Leamon.
 124. Waldomiro de Medeiros Hyer.
 125. Alvaro Jeronymo da Silva.
 126. Roberto de Azevedo Mello.
 127. Manoel de Azevedo Silva.
 129. Oswaldo do Amaral.
 130. Waldemar Be oit de Nazareth.
 131. Juvencio dos Santos.
 132. Oscar Luiz da Silva.
 133. Argemino da Trindade.
 134. Nicenor Fonseca Ferreira.
 135. João da Silva Soares.
 136. Alvaro Mattos a Rocha.
 137. Manoel José Antunes.
 138. João dos Santos.
 139. Oscar de Oliveira.
 140. Ernani Gonçalves Soares.
 141. Antonio Pereira de Carvalho.
 142. Alvaro de Souza Bastos.
 144. Jayme Samolo.
 145. Arlindo Castello Branco.
 146. Oswaldo da Silva Freitas.
 147. Carlos Mendes Campos.
 148. Oswaldo Monteiro d Oliveira.
 149. Galtão Mat n Vanna.
 150. Antonio Francisco da Silva.
 151. Alvaro Vaz.
 152. João Adão Fernandes.
 153. Waldemar Fernandes.
 154. Nicenor Pereira Costa.
 155. Arthur Machado.
 156. José Honor o de Almeida.
 157. Francisco Carvalho de Assumpção.
 158. Waldemar Pereira dos Santos.
 159. Evaristo Sales Ferreira.
 160. Rubem Ferreira.
 161. Alcindo José de Oliveira.
 162. João Fons e Chagas.
 163. La dislão Rziha.
 164. Christovão dos Santos.
 165. Mario da Conceição Teixeira.
 166. Juvenal Corrêa Medina.
 167. Waldemir o Martins.
 168. João Pinto Ferreira.
 169. Mino l da Cruz Coutinho Filho.
 170. Manoel Ferreira Miguel.
 172. Antonio Mendes d Abreu.
 173. Manoel Joly Fernandes.
 175. Osw ldo Lucas.
 176. A g sto da Silva Sevilha.
 177. D mosthenes José Corrêa.
 178. Rubens S a est.
 179. José dos Reis.
 180. Placido Faria Barbosa.
 181. Manoel Corrêa.
 182. José Guzmão Marques.
 183. João Coelho da Costa.
 184. Abelardo T. agano de Jesus Bandeira.
 185. Jair da Silva.
 186. Oswaldo Corrêa.
 187. João Rodrigues.
 188. Jayme Cardoso Corrêa.
 189. Hemil ue Ignacio de Faria.
 190. A Istheu Ditra.
 191. Antonio José da Silva Junior.
 192. Conrado da Cruz.
 193. Domingos da Silva Castro.
 194. Nicol n Stor no.
 195. Luercio Cinella.
 196. José França.
 197. João Rodrigues Filho.
 198. João das Rosas Brit o Filho.
 199. Eduardo Antonio de Oliveira.
 200. Manoel Rodrigues Fontes.
 201. Horacio Monteiro.
 202. Candido Peraz.
 204. Alfredo F rnan des Avelino.
 205. Carlos Marinho.
 206. Ruben dos Santos Azevedo.
 207. Alf do Fernandes.
 208. Waldemar Esteves.
 209. Bolivar José Lima.
 210. Luiz de Oliveira Barreto.
 211. Joaquim Gargel de Souza Gomes.
 212. Manoel Guimarães.
 213. Henrique Ramos Paes.
 214. José Figueira da Silva.
 215. Salva tor G umill.
 216. Manoel Francisco Simões.
 217. Mario Baptista dos Ajos.
 218. Joaquin José Coelho.
 219. Ralino alustiano Lile.
 220. Emvidio Evangelista Tavaes.
 221. Waldir de Lössio.
 222. João Celento.
 223. Francisco Teixeira da Silva.
 224. Manoel Correia.
 225. Gilberto Augusto Cardozo.
 226. Alexandrino Pôa Visia Moscoso.
 227. João José Coelho.
 228. Paulo Cavalcant de Albuquerque.
 229. Luiz Teixeira.
 230. Alvaro dos Santos.
 231. Nestor Gonçalves de Araujo.
 232. Cantilano Ferreira Sobrinho.
 233. Octilio Pinto da Silva.
 234. João Pedro de Azevedo Filho.
 235. Joaquim Leonardo de Souza.
 236. Jose Ferriões da Costa.
 238. Alberto S. Barbosa.
 240. Manoel Martins Cruz Junior.
 241. Waldemar Alves da Silva.
 242. Jacintho de Oliveira.
 243. João Carlos de Oliveira.
 244. Antenor Marques da Cruz.
 245. Antonio Conrado de Mendonça.
 246. Alfredo Agnini.
 247. Eduardo Ferreira de Almeida.
 248. Francisco Vieira.
 249. Domingos Contrera.
 250. Antonio Bilrgiere.
 251. Luiz Moreira de Carvalho.
 252. Edino Luiz Gomes de Abreu.
 253. Eduardo de Menezes L. ca.
 254. Firmino Mesquita dos Santos.
 255. João Caetano de Mello.
 256. I se Fernandes da Cunha.
 257. New on de Vianna Moraesuma.
 258. Sebastião Botelho Muniz.
 259. Francisco João T. maz.
 260. Raymundo Machado e Araujo.
 261. Dialma Pio dos Santos.
 262. José Gomes do Nascimento.
 263. José Guimarães Coelhos.
 264. Narciso de Souza Res.
 265. Claudion r Antonio de Carvalho.
 266. Arsenio Suzart Filho.
 268. Jorge Botelho.
 269. I se Vaz d Silva.
 270. Walter de Castro.
 271. Nelson Ram o de Silva.
 272. Waldemiro dos Santos.
 273. Rodrigues Cardoso.
 274. Jacintho de Souza Mello.
 275. Alfredo D. a te da Silva.
 276. Lau indo Climaco de Souza.
 277. João Carrai.
 278. Flori no Soares de Assumpção.
 279. João P. dragos.
 280. Waldemar da Conceição.
 281. Antonio Pinto de Andrade.
 282. Durval Ferreira Neto.
 283. Osw ldo E. t. v. am. Guar s hi.
 284. Manoel Vicente.
 285. Arnaldo Alves Conceição.
 286. Manoel de Oliveira.
 287. Paulo Mique S. ature llo.
 288. Waldemar José da Silva.
 289. Manoel Joazeiro.
 290. Domingos José B. Pinto Santo.
 291. Fernando Alves Pinto.
 292. Reynato Montalr. da Costa.
 293. Mario Ferreira dos J. m. iões.
 294. Amphilóquio F. eira.
 295. A orio da Silva Porto.
 296. Ahe Ferreira Simões.
 297. O car. Al s.
 298. Fr. n. sto Am rino do Sacramento.
 299. Nelson Alfredo d. Silva.
 300. Raymundo Pereira e Souza Junior.
 301. Carlos dos Santos Al. r. i. a.
 302. Alfredo Pereira de Carvalho.
 303. Eurico Pereira da Silva.
 304. Francisco Cord i.
 305. Manoel Lucio de A. ev do.
 306. João Martin Leb. a. do.
 307. João da Rocha Ferreira.
 308. O w ldo T. rres.
 309. Pedro Rodrigues Viana.
 310. Manoel de Pa. l. a. Ferreira.
 311. Jorge Tavar s Dias.
 312. S. l. v. dor V. cente de Mello.
 313. Leodidio Carvalho da Silva.
 314. E. José C. aves, rua Frei Caneca número 312.
 315. I. ro Paulo da Cruz.
 316. José Marques de Souza Pinto.
- Junta do 12º distrito de alistamento Militar, 21 de setembro de 1923. — O secretario capitão Pedro Paulo A. u. r. a. n.
- Visto — O chefe do militar, servido de pre. itente interino, capitão Manoel Libanio Teixeira.
- Em tempo: Os sorteados de ns. 12, 15, 31, 37, 57, 60, 83, 128, 143, 171, 174, 201, 231, 219 e 27 apresentaram cactenetas de reservistas.
- O secretario, capitão Pedro Paulo A. u. r. a. n.
- Relação dos cidadãos pertencentes à classe de 1902, sorteados em 12 de setembro de.

1922, os quaes deverão se apresentar opp. r. tunamente.

Ci sse de 1902

Segunda chamada

José Marques Souza, rua Eugénia n. 9.
Miguel Bezerra de Oliveira, rua Barão de Petropolis n. 53.
Arnaldo Antonio Fluzza, rua S. Leopoldo n. 172.
Ernesto Lazinestra, rua Dr. Aristides Lobo n. 167.
Adolpho Furtado, rua Carolina Reydner n. 30 (s. brato).
José Gonçalves, rua Frei Caneca n. 392.
Mário Luiz de Souza Amaral, rua Santos Rodrigues n. 87.
Arikerne Nunes, rua Santo Alfredo n. 10.
Luiz Barroso Pimentel, rua Gonçalves n. 37.
Altamiro C. de Oliveira Lomba, rua Miguel de Frias n. 7.
Francisco Nunes, rua dos Coqueiros n. 95.
Jorge de Souza Pinto, travessa Carneiro n. 17.
Renato Monteiro da Costa, rua Visconde de Saurahy n. 214.
Djalma Ferreira de Magalhães, rua Miguel de Frias n. 49.
Antonio Ferreira Silva, rua Laurindo Rabello n. 10.
Alvaro da Silva Durão, rua S. Leopoldo n. 130.
Manoel Abreu Macedo, rua dos Coqueiros n. 97.
Guilherme Manoel, rua Visconde de Sapucahy n. 178.
Nelson de Mello Queiroz, rua D. Minervina n. 29.
Oswaldo José Maria, rua Frei Caneca n. 315.
Gualter de Macedo Soares, rua Santa Alexandrina n. 63.
Oswaldo Russell, rua Dr. Carmo Netto n. 264.
Oswaldo Malheir, rua da Paz n. 35.
Jorge Muniz, rua Catumby n. 2.
Florio Roberto de Oliveira, rua Presidente Barroso n. 143.
Waldir Manoel de Albuquerque, rua Visconde de Prasinunga n. 29.
Alcides Augusto de Almeida, rua Senhor de Mattosinhos n. 6.
José Caldas Sergio, rua Frei Caneca n. 45.
Heitor Brito Fonseca, rua Colina 55.
João da Silva Costa, rua Affonso Cavalcanti n. 3.
José Lopes Ribeiro, travessa Navarro n. 9.
Heitor Pedro de Oliveira, rua Catumby n. 108.
Euclides de Souza Moreira, rua Colina n. 64.
Augusto Pereira Almeida, rua Fonseca Lima n. 47.
José Alexandre Ferreira, travessa Onze de Maio n. 23.
Aristides da Silva, rua S. Frederico numero 18.
Jorge de Mendonça, rua Miguel de Paiva n. 46.
Jorge Cardoso da Silva, rua Santos Rodrigues n. 18.
Casemiro José dos Reis, rua S. Claudio n. 21.
Waldemar de Souza Pinheiro, rua S. Roberto n. 14.
Cláudio Ferreira do Rosario, rua Frei Caneca n. 312.
Cláudio Barros Aguiar, rua dos Coqueiros n. 113.
Antonio Molinarlo, rua Senhor de Mattosinhos n. 28.
Octavio de Souza, rua Miguel de Frias n. 25.
Lourival Francisco Carneiro, rua S. Leopoldo n. 165.

João de Oliveira Percy, rua Dr. Carmo Netto n. 263.
Oswaldo Fernando dos Santos, rua Presidente Barroso n. 50.
João Leirote, rua S. Francisco da Prainha n. 43.
Olympio Campos Bezerra, rua L. Rabello n. 31.
Alvaro Gonzaga Souza Amorim, rua Miguel de Frias n. 5 sobrado.
Satyro Chispim dos Reis, rua S. Christovão n. 40.
Antonio Moreira Carneiro, rua Frei Caneca n. 334.
Alfredo Passos, rua Viuva Claudio numero 277.
Waldemar Ferreira da Silva, rua Senhor de Mattosinhos n. 35.
Americo Augusto Siqueira Bravo Junior, travessa Bom Jardim n. 29.
Plácido d'Abreu Moraes, rua Santos Rodrigues n. 6.
José Costa, rua Estacio de Sá n. 5 A.
Mário Lopes, rua Dr. Souza Neves n. 20.
Armindo José Corrêa, rua Frei Caneca n. 337.
Candido de Azevedo, rua S. Christovão n. 35, casa 7.
Cassiano Antonio Azevedo, rua Magalhães n. 7.
Aguilberto Villa Lessa, rua Dr. Carmo Netto n. 173.
Domingos Manoel dos Santos, rua Santos Rodrigues n. 12.
Agro Augusto dos Santos, rua José Bernardino n. 23.
Louro Monteiro, rua Santa Alexandrina n. 46.
Antonio Monegallia, rua Senhor de Mattosinhos n. 34.
Azerico Pestana, largo de Catumby numero 26.
Helmouth Witt, rua Barão de Petropolis n. 31.
Avaro José da Silva, rua São Carlos n. 24.
Henrique dos Santos, rua Dr. Aristides Lobo n. 253, casa 12.
Diniz Antonio Serodio, rua Dr. Aristides Lobo n. 197.
João Gonçalves, rua Estacio de Sá n. 45.
Americo Pinto de Moraes, rua Frei Caneca n. 333.
Albano Guilherme Carvalho, rua D. Julia n. 25, casa 5.
Alvaro de Padua Pereira Souza, avenida Paulo de Frontin.
Ithamar Raposo dos Anjos, rua Affonso Cavalcanti n. 7.
Jorge do Carmo, rua Dr. Carmo Netto n. 40.
Mário Rodrigues Figueiredo, rua Colina n. 27, sobrado.
Antonio da Silva Masson, rua Affonso Cavalcanti n. 12.
José Gomes Pereira, avenida Paulina n. 4, Estacio de S.
Pedro Scaruzzo, rua Frei Caneca n. 238.
Augusto Paulo Menezes, rua D. Laura de Araujo n. 1.
Annibal Ribeiro da Costa, rua Machado Coelho n. 84.
Jayme Pinheiro da Silva, rua Visconde de Itabora n. 17.
Armando Salvatore Gupillo, rua Benedicto Hyppolito n. 190.
Alvaro da Silva, rua Machado Coelho n. 43.
Manoel da Conceição, rua D. Julia numero 32.
José Maria Cardoso, rua Occidente numero 4.
Ernesto Matheus Faria, rua dos Coqueiros.
Amadeu Gonçalves Gueda, rua Estacio de Sá n. 17, casa 8.

Benjamin Magno Gomes, rua D. Minervina n. 20.
Arnaldo Fluzza, rua S. Carlos n. 105.
Heisman Araujo, rua Dr. Carmo Netto n. 213.
Modestino de Oliveira Maia Filho, rua Carolina Reydner n. 40.
Hilton de Souza, rua da Paz n. 27.
Altheio Carneiro Alicino, rua Nova de S. Leopoldo n. 25.
Lourival Alemany Villar, rua Affonso Cavalcanti n. 147.
Augusto Candido, rua S. Claudio numero 3.
Mário Domingos Vaz, rua S. Valentim n. 18.
Nestor Borges Medeiros, rua Emilia Guimarães n. 10.
José Fonseca Vinagre, rua S. Leopoldo n. 150.
Waldemar Gomes da Silva, travessa da Paz n. 29.
Eduardo Pedro Clerot, rua Santa Thereza n. 11.
Aristeu Joaquim Lopes, rua Nova São Leopoldo n. 75.
José Cláudio Pereira, rua Senhor Mattosinhos n. 134.
Azeicio Augusto Lopes, rua Dr. Aristides Lobo n. 170.
Octaviano de Araujo Leite, rua Chichorro n. 82.
Renato Fernandes Lopes, rua Dr. Carmo Netto n. 102.
Oswaldo Pinto Silva Leal, rua S. Christovão n. 35.
Avelino Olavo, rua S. Luiz n. 5.
Jorge da Motta Machado, rua Colina numero 23.
Moacyr da Costa Silva, rua Senhor de Mattosinhos n. 17.
Waldemar Archango de Moraes, rua do Cunha n. 28.
Manoel Pereira, rua Navarro n. 3.
Antonio Nicodemo, rua Catumby n. 48.
Paschoal Nesti, rua Benedicto Hyppolito n. 132.
Manoel Martins, rua S. Leopoldo n. 106, casa 21.
Sebastião Macedo Pimentel, rua Estacio de Sá n. 63.
José da Silva Costa Junior, rua Dr. Aristides Lobo n. 242.
Salvador Bisardi, rua Santa Maria n. 13.
João Pereira Leite, rua Catumby n. 113, casa 2.
Mário José da Silva, rua Dr. Aristides Lobo n. 20, casa 6.
Henrique Martins, rua Dr. Aristides Lobo n. 88.
Atalapha Lopes Rodrigues, rua Frei Caneca n. 318.
Cláudio de Barros Figueiredo, rua São Christovão n. 25, casa 7.
Armando Carbonelli, rua Dr. Carmo Netto n. 218.
Mário da Silva Campos, rua Lery Linheiro n. 8.
Benjamin da Costa Carneiro, avenida Salvador de S. n. 212.
Germaniano Carneiro, rua Santa Alexandrina n. 10.
Albino Francisco Martins, rua dos Coqueiros n. 80.
Paulo de Mello Moraes, rua D. Minervina n. 49.
Paulo Ferreira Silva, rua Visconde de Sapucahy n. 76.
Everard de Almeida Gonçalves, rua S. Carlos n. 39.
Americo Vianna, travessa de Moraes n. 15.
Sebastião Gonçalves Moreira, rua Hedda Lobo n. 7.
Flavio de Araujo Brata, rua Maria José n. 6.
Mário Affonso Soares, rua S. Leopoldo n. 101.

Alberto Cunha Pitta, rua E-tella n. 9.
 Antonio Borges M. Junior, rua do Chichorro n. 29, casa 16.
 Nicanor Paulo, banco Siqueira n. 7.
 Mario de Oliveira Samaló, rua do Cunha n. 9.
 Francisco Rufino Silva Filho, rua Dr. Pereira de Barros n. 48.
 Renato Horta Araujo, rua Corrêa Vasques n. 17.
 Aureo Rezende de Figueiredo, rua Machado Coelho n. 34.
 Oscar Pavão, rua Frei Caneca n. 312.
 Rodolpho Teixeira Costa e Silva, rua Laurindo Barbosa n. 7.
 Euclydes Reis Vargas, rua Zizi n. 65 (Mayer).
 Avelino da Costa, rua Visconde de Itaipua n. 29.
 Waldemar Addanto Miranda, rua Dr. Aristides Lobo n. 216.
 Aristoteles Joaquim Lopes, rua Novo de S. Leonoldo n. 75.
 Luciano Ir. já, rua S. Christovão n. 38.
 Arnaldo Fr. ire de Sant'Anna, rua Presidente Barro o n. 16.
 Ernani Cesar Fonseca, rua Dr. Carmo Netto n. 59.
 Aristides Cesar Leal Junior, rua Dr. Agra n. 2.
 João Rodrigues, rua S. Christovão n. 60, casa 1.
 Adolpho Ferreira de Oliveira, rua Dona Julia n. 7.
 Djalma Pedro Santos Borges, rua Thomaz Rebello n. 15.
 Seraphim da Conceição Dias, rua Barão de Petropolis n. 27.
 Evandro H. de Araujo, rua de S. Carlos n. 46.
 José Vi ira Macedo, rua Monte Severo n. 14.
 Athos, filho de Luiza Areia, travessa São Carlos n. 13.
 João Lopes dos Santos, rua Theodoro da Silva n. 182.
 Affonso M. re llo Maria, rua Ellis n. 35.
 Angenor Ribeiro dos Santos, travessa do Lopes n. 24.
 Luiz Vargellote, rua S. Leopoldo n. 14.
 Constantino An onio Vieira, rua S. Roberto n. 49.
 Cy-l co Gomes de Souza, rua Laurindo Rebello n. 56.
 Francisco L iz Areias, rua dos Coqueiros n. 60.
 Oswaldo Barbosa de Oliveira, rua Z numero 4.
 Dario João Ferreira, rua Frei Caneca numero 45.
 Waldemar Corrêa Picanço, rua D. Julia n. 10.
 José Pereira Luiz de Mattos, rua Visconde de Sapucahy n. 73.
 Antonio do Amaral, rua Senhor de Mattosirho n. 46.
 Nelson de Barros Pereira, rua Itapirú n. 85.
 Luiz Gózzaga Xavier, rua de S. Carlos n. 65.
 Rolande de Moraes, rua Presidente Barroso n. 128.
 Carlos Edmundo C. dos Santos, rua Santa Alex ndrina n. 10.
 Sylvio Bastos Monteiro, rua D. Julia numero 17.
 Durval da Silva Dantas, rua Itapirú numero 100.
 Dyonisio Freitas Cantero, rua Affonso Cavalcanti n. 11.
 Luiz Benriara, rua Est cio de Sá n. 50.
 Rodolpho Velloso de Oliveira, rua Haddock Lobo n. 47.
 João de Souza Cavalcanti, rua Frei Caneca n. 147.
 Waldemar Luiz Surim, rua Nova de São Leopoldo n. 54.

Francisco d. Silva Pereira Lisboa, rua Itapirú.

Ju ta do 12 Districto de Alstamento Militar (Espírito S n. o), em 22 de setembro de 1923.—O secretario, capitão Pedro Paulo Auran.

Visto. — Capitão Manoel Ebanio Teixeira, delegado militar.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM MANGUINHOS

CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA E MONTAGEM DAS MACHINAS

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a construção de uma lavanderia e montagem de machinas, no Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, observadas as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 11 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ para garantia da sua proposta.

2ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolvero, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provejam ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerere para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasureas ou enlrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta equaldade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada, fizer maior redução.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7ª — Dentro do prazo de dois (2) dias, a contar da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito a multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-á rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de dois mezes, contados da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo entretanto o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo delias, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipaçao de despesas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por cada dia de excesso.

15ª — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão accetitas propostas que excedam a importancia de cinquenta contos de réis (50:000\$000).

17ª — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiverem concluidas todas as obras e accetitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18ª — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19ª — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel prussiano das plantas mediante pagamento de 10\$000 (dez mil réis), em estampilhas federaes.

20ª — Na execução dos trabalhos, o contractante obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações

1ª, os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e saibro e 1:3 e terão a profundidade necessaria, conforme as condições do terreno.

2ª, todas as paredes serão de tijolos de uma vez com os necessarios balanços.

conforme detalhes, com argamassa de cal e saibro 1:3;

3ª, sobre todos os vãos haverá vergas de concreto armadas, com a necessária resistência, comprovada pelo cálculo;

4ª, toda a área ocupada pela construção levará uma camada de concreto 1:3:6, que terá 0m,15 (quinze centímetros) de espessura;

5ª, o revestimento externo será com argamassa de cal e areia fina 1:2 levando cores metidas na massa;

6ª, o reboco interno será de cal e areia (1:3) com calagem de cal pura;

7ª, o madeiramento da cobertura será todo de peroba rosa sem ventos, brancos ou outros defeitos. Será aparelhado e levará uma mão de verniz;

8ª, o telhado será de telhas francezas de primeira qualidade, competentemente amarradas;

9ª, as esquadrias serão de cedro, sem defeitos, com 0,035 de espessura e de conformidade com a planta. Os marcos serão collocados a 1/2 espessura das paredes e não levarão nem alisares, nem aduelas;

10ª, as ferragens serão de boa qualidade e todas as portas levarão fechaduras de imbutir com duas chaves;

11ª, todas as esquadrias serão pintadas com tres de mão de tinta a óleo de cor combinada;

12ª, todas as esquinas e cantos serão curvos com raio nunca inferior a 0m,06;

13ª, o pavimento será ladrilhado com cerâmica nacional vermelha, tipo Marsella da fabrica de S. Caetano;

14ª, todas as soleiras serão do cantaria e iguaes ás existentes nos outros edificios;

15ª, todos osapparehos e rallos de esgotos irão em linha recta a uma caixa geral de inspecção, cujo local será indicado no momento opportuno;

16ª, será construída dentro do edificio uma caixa d'agua de cimento armado de 10.000 litros, para alimentação das machinas e das caldeiras em lugar opportunamente designado;

17ª, cada ramal de agua terá um registro de volante;

18ª, o tubo de abastecimento de agua da caixa de 10.000 litros que será ligado á rede já existente no instituto, será de 1" e terá a competente boia da mesma dimensão;

19ª, em todas as dependências serão installados plafons com globos de vidro em numero necessario para o bom funcionamento e iluminação das machinas e mais serviços a noite. Sendo os interruptores de tipo Diamond e embutidos na parede;

20ª, as installações electricas, quer para a luz, quer para a força, serão imbutidas e obedecerão ás mais rigorosas regras technicas no assumpto;

21ª, todas as calhas e conductores serão de cobre. As calhas serão de cobre de 14" e de espessura approvada. Os conductores serão de 12" nas mesmas condições e em numero necessario, sendo os seus dois metros inferiores de ferro fundido;

22ª, as portas levarão grades de ferro do desenho fornecido opportunamente por este escriptorio, nas almofadas superiores e terão bandeiras nas mesmas condições;

23ª, todos os compartimentos interiores levarão uma barra de cimento e areia 1:3, com cor metida na massa, até a altura de dois metros a contar do pavimento;

24ª, será feita toda a montagem das machinas de lavar roupa já existentes e depositadas no instituto. Estes machinismos serão completamente installados

e só serão aceitos depois de julgados em condições de pleno e perfeito funcionamento;

25ª, será também feita a montagem completa da machina de lavar pratos já existente e depositada no mesmo instituto, na côpa da cozinha. Serão feitas as ligações de agua, força e luz, as installações já existentes no instituto, sendo o esgoto levado somente até á caixa de inspecção que ficará na parte externa do edificio;

26ª, o acabamento de todas as obras será o melhor possivel.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Manoel Corrêa*.

Escriptorio de Obras

OBRAS DE CONCERTO, ADAPTAÇÃO E PINTURA DA ACADEMIA DE MEDICINA

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para as obras de concerto, adaptação e pintura da Academia de Medicina, observadas as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia da sua proposta.

2ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente selada, serão fechadas em envolvero, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito, e quitação de impostos federal e municipal do construtor.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offereça para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência; nem propostas que conttenham uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7ª — Dentro do prazo de dois (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que

acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e, quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpeção judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$) por cada dia do excesso.

15ª — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de doze contos e quarenta e sete mil réis.

17ª — O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluídas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro, do ministerio.

18ª — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aborta nova concorrência.

Especificações:

1ª — Pintura geral de todas as paredes internas da parte do edificio occupada pela Academia de Medicina, em lizo, com pequenas chapas na parte inferior, menos as da sala dos directores e salão das sessões.

2ª — Pintura da sala de sessões com fingimentos a chapa em toda a parede com desenho que será depois combinado e que conterá emblemas da Medicina e da Pharmacia.

3ª — Forração a papel Teco da sala dos directores.

4ª — Reforma a papelão e lona do soffito da sala dos directores, em estilo Louis XVI e calagem e pinturas de todos os soffitos.

5ª — Collocação de *parquet* na sala dos directores.

6ª — Pintura de todas as esquadrias,

7° — Afagação, calafetagem e encanamento de todos os soalhos.

8° — Pintura tingindo madeira das estantes do archivo e biblioteca.

9° — Pequenos concertos e mudanças de taboas nos soalhos.

10° — Mudança das vigas estragadas no compartimento de habitação do porteiro.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

OBRAS DA INSTALAÇÃO DE UMA BARBEARIA NA CASA DE DETENÇÃO

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 15 de outubro do corrente anno, ás 16 horas, serão recebidas neste escriptorio de obras, propostas para as obras da instalação de uma barbearia na Casa de Detenção, á rua Frei Caneca, observadas as seguintes condições:

1° — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$ para garantia da sua proposta.

2° — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolvero, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3° — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provejam ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a estas.

4° — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entre-linhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contemham uma redução sobre a proposta mais barata.

5° — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido por minima que seja a differença. No caso de absoluta equalidade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6° — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de quinhentos mil réis em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7° — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio ao trabalho, ficando sujeito á multa de cem mil réis, por dia de excesso. Si o excesso attingir á dez (10) dias considerar-se-á rescindido o contracto.

8° — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do

ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9° — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10° — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11° — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe for devido.

12° — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13° — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpeção judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14° — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por cada dia de excesso.

15° — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occorência do pagamento.

Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de 2:820\$ (dous contos oitocentos e vinte mil réis).

16° — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiverem concluidas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

17° — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

Especificações

1° — Fornecer e instalar quatro (4) lavatorios grandes de ferro esmaltados completos, com instalação até o preço de custo de 120\$ cada um.

2° — Fornecer e collocar uma barra de azulejos brancos, de boa qualidade e cor uniforme, de 1m.50 em volta da sala.

3° — Pintar a oleo com as demão necessarias, depois de perfeita raspagem, as esquadrias, portão, paredes e tecto da sala.

4° — Substituir por vidros as partes inferiores das esquadrias, que não os tiver.

5° — Correr por conta do proponente todos os serviços de ligação de agua e

esgotos, cabendo-lhe a restauração de tudo quanto for damnificado com a execução de seus serviços.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Dr. Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL PARA A VENDA DE UMA EGUA E UMA CRIA DE DOUS ANNOS, DO HOSPITAL DOM PEDRO II, EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 15 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende numero 128, serão recebidas propostas para a venda de uma egua e uma cria de dous annos, pelo preço minimo de 200\$ e 150\$, respectivamente.

Os concorrentes apresentarão em envolveros fechados suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede de seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 13 de outubro, na Secção de Contabilidade, mediante guia expedida por este Almojarifado Geral, a quantia de 50\$ para garantia das mesmas.

Os concorrentes poderão desde já examinar os animais acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, no Hospital D. Pedro II, na estação de Santa Cruz (E. F. C. do Brasil).

Almojarifado Geral, em 24 de setembro de 1923. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciencia a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1° — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2° — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão ao para o julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 23 de outubro proximo, em original seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar, nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional, provando terem feito o deposito do que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado idóneo, depositará no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela referida secção do Contabilidade, a esta essa que só se passará até às 14 horas do dia 25 de outubro de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas somente aos construtores previamente julgados idóneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolvero selado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de outubro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construção do edificio, instalação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construção.

7ª — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras e executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito meses, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas, em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de convenientemente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que cabia a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum deles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$ como garantia da execução das obras, e

si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de iluminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construção inteiramente de accordo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.362:740\$673.

15ª — A despesa, na importancia de 1.362:740\$673, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydrido sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxido de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45), a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza de Methodos do Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatificação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser empregada de matérias estranhas e apresentar constitui-

ção granulometrica, que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. do diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. do diametro.

Ferro

Toda as vigas empregadas serão de ferro laminado e apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassa

As argamassas serão preparadas sobre cobera enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada imediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar a após humedecimento.

Nas occasões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1.4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «lições», de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,030), nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que

tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na ocasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente o ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as espécies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1.4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que nao estiver adherente, bem como de terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, o mais fraco e quadadoso ans que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido come-

ço de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camara de cimento puro ou misturada com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «déployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceto pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel.

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados, humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m.50, da cozinha, da copa, da despensa e dos refeitórios;
- c) pisos e paredes até a altura de 1m.50 dos compartimentos das installações sanitarias nos tres (3) pavimentos;
- d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;
- e) piso e paredes até a altura de 1m.50, da cozinha, da copa e do refeitório da crèche.

Revestimento de azulejos brancos

Serão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m.00 as salas de operações de anesthesia e de esterilização.

Assolhos

Serão assolhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das installações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cozinha, a copa e o refeitório da crèche.

Os soalhos serão de macho e femela.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de sala e camisa com tábeas e cimbalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do enmassamento.

Ciação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os márcos serão de peças de 3" x 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accordo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvial

Serão assentos calbas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com secções adequadas, de modo a permitirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calç.

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprozario uma rede de distribuição da agua, com todos os aparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diâmetros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permitindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os aparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do leprozario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentes os seguintes aparelhos: 18 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 miclórios.

Electricidade**Usina:**

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprozario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia nominal de 40 H.P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw. e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os aparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emborçado, rebocado e caiado interno e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolítico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em eletos e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado, e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — Thompson Motta, secretario geral interino.

Departamento Nacional de Saude Publica**CONCURRENCIA PUBLICA****ALMOXARIFADO GERAL**

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que neste almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 15 de outubro, ás 14 horas, para fornecimento á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, de 25 kilos de Neo-salvarsan allemão (91%) sendo 20 kilos das doses VI, X e XX e 5 kilos das doses II, III e IV.

Condições.

1. Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellas sellada, datada e assignada, sem emendas, razurs, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismo e por extenso.

2. Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade de conformidade com as instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Justiça, publicadas no *Diário Official* de 14 de dezembro de 1922.

3. Os concorrentes que já se acham inscriptos neste almoxarifado geral poderão apresentar suas propostas independentemente de nova caução no Thesouro Nacional, visto ficar a que já tem garantia de fornecimentos, responsavel pelo presente, devendo aquellos que desejarem concorrer, inscrever-se até o dia 11 do mez de outubro do corrente anno, devendo os que ainda não estão inscriptos, solicitar guia na secção de Contabilidade até o dia 10, para recolher ao Thesouro a caução de 500\$000, apresentando previamente os documentos que provam a idoneidade da firma.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão e antes de qualquer solução serão publicadas na integra no *Diário Official*.

5. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

6. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7. A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o maior preço e no caso de empate, aquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

8. O fornecimento só se tornará effectivo depois de aprovado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

9. Perderá a caução feita o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este departamento, sendo declarada inidonea na forma do artigo 741, § 2º do Código de Contabilidade, Publica a firma que se recusar a fazer o fornecimento que for contractado.

Departamento Nacional de Saude Publica, Almoxarifado geral, em 19 de setembro de 1923 — Orlando Calaza, almoxarifado geral.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a visita sanitaria no dia 29 do corrente, ás 13 e 13 1/2 horas, respectivamente, a cocheira e barracões existentes no n. 166 da rua Constanle Ramos e n. 4 da rua Quatro de Setembro, ficando pelo presen e edital citados a comparecer a ellas querendo os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 21 de setembro de 1923. — Joaquim Visal, secretario.

Inspectoria de Vehculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel F. Bouza.....	62	Automove	23	Setembro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José L. Fernandes e outro.....	187	"	22	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
João de Deus.....	259	"	23	"	"	"	Motorista.
Companhia de Transportes e Carruagens..	27	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Sebastião A. de Mello.....	20	"	"	"	"	"	Motorista.
José A. Corrêa.....	336	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Ismael C. de Faria.....	401	"	"	"	"	Angariar passageiros..	"
Antonio Carbo e.....	479	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio da Rocha.....	601	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
Gil Ferreira.....	77	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Octavio Carbo.....	8-3	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Gentil M. A. B. Nascimento.....	86	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Manoel B. Rodrigues.....	963	"	"	"	"	"	"
Ernesto de Castro.....	1.115	"	"	"	"	"	"
Luiz A. da Silva.....	1.121	"	"	"	"	"	"
José C. Junior.....	1.15	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel R. da Fonseca.....	1.15	"	"	"	"	"	Motorista.
Maximo R. Morillo.....	1.216	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio Fonseca.....	1.76	"	"	"	"	Não diminuir a marcha..	"
Manoel G. Seixas.....	1.46	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia de Transportes e Carruagens..	1.46	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio A. Braga.....	1.636	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Dr. Adhemar Faria.....	1.734	"	"	"	"	"	Proprietario.
Rosa de Aguiar.....	1.77	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Albino Gonçalves.....	1.851	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Motorista.
Joaquim F. de Mattos.....	1.901	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Auto Omnibus Limitada.....	1.954	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José M. D. Lopes.....	2.12	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
João Barbosa.....	2.315	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Rodolpho J. Ferreira e outro.....	2.67	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Abelardo B. J. Rodrigues.....	2.89	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
José M. Domingues.....	2.98	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alario Pechini.....	3.00	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Ismael B. Nascimento.....	3.038	"	"	"	"	Moto fio e-bond.....	Motorista.
Nicolau Jacob Aida.....	4.048	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Frauck Meyer.....	3.09	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel A. Seixas.....	3.17	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Motorista.
José Gomes.....	3.184	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel V. Ribeiro.....	3.338	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
Dr. Manoel A. Sobrinho.....	3.392	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio F. da Fonseca.....	3.683	"	"	"	"	"	Motorista.
Miguel Cinis.....	3.739	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim Fonseca.....	3.763	"	"	"	"	"	"
Auto Omnibus Lta.....	4.161	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel R. Gonçalves.....	4.194	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
José L. Brandão.....	4.210	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.
João C. Ximenes.....	4.458	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Frauck Meyer.....	4.557	"	"	"	"	"	"
L. do Brasil.....	4.96	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Luiz E. Cachoeira.....	5.040	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio Raymundo.....	5.07	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Pompeu S. Oliveira.....	5.196	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Amphilophio Braga.....	5.217	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
Rogério F. Pousa.....	5.587	"	"	"	"	Não diminuir a marcha..	Motorista.
José S. Fernandes.....	5.616	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Stanley Lamber.....	5.732	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
.....	"	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
José de Carvalho.....	6.021	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Armando Assumpção.....	6.029	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco A. Palmeira.....	6.049	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio R. Santos.....	6.054	"	"	"	"	Contra a mão de direcção	Motorista.
.....	"	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
.....	"	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mes	Anno		
Lourival L. Ferreira.....	6.083	Automovel	23	Setembro	1923	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Luiz Ferreira.....	6.131	"	"	"	"	"	Motorista.
Sergio C. M. Caoral.....	6.441	"	"	"	"	Volta em logar não per-	"
						miti o...	"
Antonio M. da Silva.....	6.493	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Christiano Gomes.....	6.628	"	"	"	"	"	"
Manoel C. D. Silva.....	6.642	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João T. Babo.....	6.744	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Antonio C. Marques.....	6.812	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Ayres José Meira.....	6.823	"	"	"	"	"	"
Domingos D. de Carvalho.....	6.859	"	"	"	"	Cabrar a mais.....	"
Jorge M. Serra.....	6.874	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Tobias N. Machado.....	6.882	"	"	"	"	"	"
Antonio E. Ferreira.....	6.917	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Veículos, 26 de setembro de 1923.— Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima.

Polícia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Faço publico para os devidos fins que foram concedidas segundas vias de cartilhas eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Joanuin de Barros Pereira, protocolo n. 53.015.

João Roque Barbosa, protocolo n. 73.623.

Ernesto Pinto Magalhães, protocolo n. 20.288.

Lindolpho Ernizlo de Oliveira, protocolo n. 469.

Bernardino Rodrigues, protocolo n. 65.619.

Antônio Francisco dos Santos, protocolo n. 6.729.

Samuel da Rocha, protocolo n. 43.102.

Roberto da Silva Bastos, protocolo n. 2.910.

Alino dos Santos Gomes, protocolo n. 59.704.

Jayne Ferreira Dias, protocolo n. 50.649.

Deomonde Magalhães Netto, protocolo n. 7.049.

Henrique José Soares Filho, protocolo n. 36.129.

Felmir Leal de Miranda, protocolo n. 21.051.

Ivan Luiz de Schimler Muniz, protocolo n. 41.842.

Antonio Vicente Ferreira, protocolo n. 8.314.

Godofredo Baptista de Souza, protocolo n. 16.491.

Antonio Augusto Reddo, protocolo n. 23.044.

Alvaro Marques da Silva, protocolo n. 21.700.

Adão Francisco da Silva, protocolo n. 59.914.

Americo Francisco Corrêa, protocolo n. 11.485.

Octaviano Gomes de Azambuja Cardoso, protocolo n. 39.963.

Em 24 de setembro de 1923. — Edgard Simões Corrêa, director.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 27 do corrente, às 9 horas, nesta Inspectoria:

Antonio Fonseca Lemos, Sebastião Moreira dos Santos, Hermínio Diniz Gama, Manoel de Freitas, Nilo Machado Avila, Adilino Pereira da Matta, Damiano Gomes de Figueiredo, Alvaro da Silveira Gusmão, João Cândido Francisco Moreira e José Rodrigues de Amorim.

Turma suplementar

Manoel Lourenço Alonso, Alfredo Soares, João Baptista Nascimento Silva, João Mathias Barbosa, Joviano Ferreira Gomes, Saul Dias Marques e Antenor Marques da Silva.

Prova pratica

Fernando da Silva e Manoel Moreira de Souza.

Inspectoria de Veículos, 26 de setembro de 1923. — F. F. de Gusmão Lima, pelo inspector geral.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Approvação de apparatus sanitarios, latrinas mictorios, bidets e caixas de lavagens

Para a fiel observancia do art. 749 do regulamento aprovado pelo decreto numero 15.093, de 15 de setembro de 1921, aviso a todos os fornecedores de apparatus sanitarios, latrinas, mictorios, bidets e caixas de lavagens, que só serão permitidas as installações daquelles cujo typo satisficam ás exigencias do regulamento referido e que, como tal, estejam approvados por esta inspectoria.

Na sede desta Inspectoria, á rua Buenos Aires n. 152, em qualquer dia util, de 11 ás 17 horas, serão presadas todas as informações de que necessitarem os interessados.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — Domingos J. da Silva Cunha, inspector.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Serviço de esgotamento de predios e serviço de aguas pluvias

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço saber aos proprietarios e constructores que o serviço de esgotamento dos predios em construção, reconstrução ou concertos, só será iniciado depois que se acharem no local os materiaes cujo fornecimento compete aos mesmos proprietarios ou constructores.

Outrosim, os serviços de esgoto só poderão ser concluidos depois de feito o serviço de aguas pluvias, que devem ser recolhidas por meio de sargetas, em ralos com deposito de areias que serão ligados á sargeta da rua por canalização de 4" passando por baixo dos passeios.

A bel execução dessas instrucções por parte dos proprietarios e constructores evitará delongas prejudiciaes na conclusão dos serviços de esgoto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — Conrado Alvaro de Campos Penafiel, engenheiro chefe da 3ª secção

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.296-A. — Relatório dos melhoramentos introduzidos na invenção do assucareiro hygienico com extractor helicoidal que faz objecto da carta patente n. 12.246 de 16 de novembro de 1921 por q. e pretende privilegio o engenheiro civil Luiz José Leal e o Oliveira, domiciliados na cidade do Rio de Janeiro.

Consistem os melhoramentos do assucareiro hygienico com extractor helicoidal em um desmanchador automatico de assucar e uma tampa automatica de abertura e fechamento do tubo de sahida do assucar.

O desmanchador f, constituido por uma haste vertical munida de braços horizontaes e de uma polia desmanchadora com ralos e rolos dentados, recebe o seu movimento do eixo do extractor helicoidal, quando accionado pelo volante e de manobra, por intermedio de uma roda de cabrestan e vertical l impellindo a roda horizontal k. A

haste vertical do desmanchador, cheia em quasi toda a sua altura, apresenta, na parte superior, uma filetagem para parafusagem da boneca e, na sua parte inferior, uma cavidade, onde encaixa se o pino de um aro contornando o extractor helicoidal.

A tampa automatica f recebe o seu movimento alternativo de abertura e fechamento do eixo do extractor helicoidal, por intermedio de um ferrolho n, sempre em contacto na extremidade superior com uma came m fixa no eixo do extractor helicoidal e na extremidade inferior com a tampa do tubo de sahida do assucar comprimida por uma mola.

Reivindico como pontos caracteristicos dos melhoramentos introduzidos na invenção do assucareiro hygienico com extractor helicoidal que faz objecto da carta patente n. 12.296, de 16 de novembro de 1921:

1º, o desmanchador automatico de assucar, com uma haste vertical filetada na parte superior e ôca na parte inferior, com os seus braços horizontaes e sua polia desmanchadora de raios curvos dentados, accionada por um par de rodas de cabrestante;

2º, a tampa automatica de abertura e fechamento do tubo de sahida do assucar, accionada por meio da um ferrolho em contacto na sua parte superior com uma came fixa sobre o eixo do extractor helicoidal e na parte inferior com a tampa comprimida por uma mola.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1923. — Luiz J. Le Cocq a Oliveira. (6.041)

N. 13.897 — Memorial descriptivo da invenção de «uma cesta de vime aperfeiçoada, denominada «Faz-It», para o transporte de artigos de confitaria e garrafas ou semelhantes», para que pedem privilegio Alfredo Pellegrini & Comp. de S. Paulo, Est. do de S. Paulo

Refere-se a invenção a uma cesta de vime rectangular, com o formato de caixa, commod e resistente, de dimensões e cores variaveis e provida de compartimentos para acondicionar artigos finos. Os desenhos annexos representam as faces inferior e superior, anterior e lateral da cesta e secções da mesma mostrando os varios compartimentos.

Por estes desenhos se vê claramente que a cesta aperfeiçoada, ao contrario das existentes no mercado, contém tampas e portinholas inteiriças em uma só peça e portinholas em duas peças ou folhas, girando em gonzos de vime, sendo os seus fechos consistentes em argolas de metal, presas nas tampas e portinholas e nas varas das cestas, representando portaes correspondentes, nas quaes se introduz uma peça cylindrica em forma de cruz em T, cuja extremidade inferior tem um anel de vime, em que se introduz um pino para segurar a. Na face superior a tampa ou portinhola tem uma só peça, podendo tambem ter duas, que aberta, mostra a caixa de madeira interna; na face da frente tem a cesta uma portinhola com folhas duplas, que se abrem do meio para os lados, podendo ser a portinhola em uma só peça. No interior contém a cesta uma caixa de madeira, papelão, tecido de vime ou qualquer outro material solido, com divisões para o acondicionamento de doces, bombons, confeitos, bolos, panettone e licôres, com prateleiras na frente para nellas serem acondicionadas garrafas de vinho fino, champagne e licôres. As portas ou portinholas são tecidas de vime com peças de madeira cylindricas para lhes darem a resistencia precisa; podem ser em uma só peça ou divididas em duas folhas.

A portinhola da face superior, em uma peça, aberta, descobre o comprimento interno da caixa de madeira, em que são acondicionados os doces, confeitos, bombons, panettone e bolo; a portinhola da face lateral, na parte inferior da cesta, em uma só peça, dá acesso ao compartimento destinado ao acondicionamento de licôres, e a portinhola da face da frente, em duas peças, podendo tambem ser em uma só peça, descobre os tres compartimentos, semelhantes a prateleiras, de taboas collocadas horizontalmente, para o acondicionamento de garrafas deitadas ou verticalmente, para o acondicionamento de garrafas de pé, de vinhos finos, champagne e licôres.

Reivindicações:

Uma cesta de vime aperfeiçoada, de cores e dimensões variaveis, constituida de tampas e portinholas inteiriças ou em duas peças, que giram em gonzos de vime e são fechadas por meio de argolas de metal, em que se introduz um cylindro em T, cuja extremidade inferior traz um anel de vime, em que se introduz um pino de fixação; contendo a dita cesta uma caixa de madeira ou outro material adequado, com divisões, para acondicionar artigos de confeitaria, e prateleiras para acondicionar garrafas; tudo substancialmente como se descreveu e se representou, para os fins especificados, sem prejuizo de eventuaes modificações de detalhe.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1923. — Por procuração, Orlando de Oliveira.

N. 13.959 — Relatorio da invenção de «um aparelho denominado Pharol Luminoso», rotativo, para serviço de reclames, para que pretende patente de invenção Antonio Britto Araujo, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

Refere-se a invenção a um aparelho rotativo feito em metal com forma cylindrica ou polygonal, apoiado sobre uma base cylindrica fixa, girando sobre esferas, terminado por uma bola de vidro luminosa.

O aparelho em questão tem uma altura de quatro metros e dois centímetros medindo-se do solo á bola luminosa, terminal.

Toda a armação, que é ligada ao eixo por braços vindos das faces, tem um movimento rotativo, e o eixo é apoiado sobre uma esphera collocada na base.

A parte superior do aparelho ou a parte rotativa é sustentada por braços que se apoiam sobre esferas como indica a figura, letra B, figura 2, para poder ter o referido movimento.

No eixo na altura da base, um pouco acima, figura 2, letra R, é adoptada uma roda conica engrenando a outra, figura 2, letra R, tendo um eixo sobre mancacs com uma polia que recebe a correia vinda do motor electrico, figura 2, letra M, collocada dentro da base e que lhe dá movimento.

Dentro do aparelho serão installadas lampadas, figura 2, letra L, dispostas de tal maneira que terão luz permanente, sendo que o tecto tambem feito em vitraes terá luz alternativamente.

Em resumo reivindico como pontos constitutivos da invenção:

1º, um aparelho cylindrico ou polygonal para reclames luminosos, assentado sobre uma base, movendo-se rotativamente, tendo tambem uma cobertura em vitraes luminosa terminada por uma bola de vidro luminosa, figura 2;

2º, no aparelho reivindicado o provimento de um eixo figura 2, letra E, com uma roda conica letra R, dando o movimento rotativo por meio de um motor electrico, letra M, ligado por uma correia letra P;

3º, no aparelho reivindicado a forma cylindrica ou polygonal, com movimentos rotativos, e tendo toda a armação, figura 1, em metal, tendo as faces divididas em quadros em toda a altura, figura 1, onde serão adaptados os reclames;

4º, um aparelho pharol luminoso como descrito e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — Antonio Britto Araujo. (6.069)

N. 13.963 — Memorial descriptivo de um novo meio de «fabricação de vinhos pelo emprego da uva nacional e estrageira sulphitada», para o qual pede privilegio Remigio Troula, cidadão francez, industrial e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

As uvas esterilizadas nos vinhedos, com o emprego combinado dos bisulphitos e do acido sulphuroso, serão transportadas em barris fechados para as fabricas esaoelcadas nos centros de consumo do vinho.

Opportunamente serão submettidas á acção dos acidos tartarico e citrico, cozinhando-se em caldeira a fogo directo, ou a vapor, recebendo correntes de acido carbonico, obtido pelo emprego directo do produzido pela fermentação ou pelo acido carbonico liquido, até se completar a evaporação do acido sulphuroso livre e combinado, assim como a inversão do assucar necessario para que com a oilição e fermentação da massa se consiga a produção de vinhos brancos e tintos de classes similares aos estrangeiros importados engarrafados.

Este processo permite o melhoramento das uvas nacionaes sulphitadas, pela sua mistura com as uvas em iguaes condições importadas, destarte obtendo-se vinhos mais completos e de melhor paladar.

Reivindica o abaixo assignado, como pontos caracteristicos e constitutivos da presente invenção:

«Fabricação dos vinhos pelo emprego das uvas sulphitadas, de sulphitadas por acidificação e cozimento simultaneo á inversão do assucar necessario para a obtenção de vinhos similares aos engarrafados importados.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — Remigio Troula. (6.051)

N. 13.928 — Memorial descriptivo de um aparelho mecanico, para aversão (brinquedo), denominado «Foot-ball table game» ou «Jogo de foot-ball de mesa», para que pretende privilegio o seu inventor Alberto Leie Imbuzero, brasileiro, domiciliado nesta Capital

O aparelho desta invenção consta de uma mesa, tablado ou coisa semelhante, representando um campo de foot-ball com jogadores e pertences, cujas partes distinctas são as seguintes:

- a) campo de foot-ball, propriamente dito;
- b) cerca divisoria;
- c) goal;
- d) jogador de foot-ball;
- e) goal-keeper;
- f) molas;
- g) roda dos clubs;
- h) sedes dos clubs e pavilhões.

Descrição

a) campo de foot-ball, propriamente dito, de forma rectangular, formado pela superficie da mesa, tablado ou coisa semelhante, superficie essa plana, podendo ser a mes-

ma forrada de qualquer substancia ou simplesmente envernizada ou pintada, com as diversas marcações determinadas pelas regras do referido jogo, reduzidas proporcionalmente, fechada em todos os seus lados, pela cerca divisoria, conforme se vê da planta, letra a;

b) cerca divisoria, constituída por uma especie de cerca de qualquer metal, ou outra qualquer substancia, para impedir que a bola saia do campo de foot-ball, conforme se vê da planta, letra b;

c) goal, constituído por um rectangulo de madeira, com pés, composto de tres partes, duas verticaes e uma horizontal, sendo o quarto lado do rectangulo a superficie do campo de foot-ball, conforme se vê da planta, letra c;

d) jogador de foot-ball, constituído por um boneco fixo ao plano horizontal da mesa, ou cousa semelhante, dentro do campo de foot-ball, por uma das pernas, que é fixa, tendo a outra movel, para produzir o pontapé ou shoot movimento esse produzido mecanicamente por meio de uma mola podendo applicar-se á mola por cima ou por baixo do tablado, ou campo de foot-ball;

e) goal-keeper, constituído por um boneco ligado a um eixo da ame ou outra qualquer substancia, paralelo e um pouco abaixo do goal, por baixo do campo de foot-ball, passando por uma fenda de quasi o comprimento do goal, de modo a permitir que o boneco (goal-keeper) possa movimentar-se de um lado ao outro do goal, tendo as duas pernas moveis, movimento esse dado pela mola conjugada ao eixo do goal-keeper acima citado, conforme se vê da planta, letras e e f;

f) molas mecanicas: são em numero de duas, sendo a primeira a do boneco shooter, e a segunda a do boneco goal-keeper. A qual consta de um simples pino de metal, com uma mola de aço em espiral, com uma pequena cabeça em uma extremidade, do lado de fora da caixa, e a outra extremidade presa no pé do boneco jogador de foot-ball, por meio de uma fenda bastante sufficiente para o movimento do pontapé ou shoot; a segunda; a do boneco goal-keeper—é uma mola conjugada formada por duas hastes de madeira ou outra qualquer substancia, atravessando os pés dos paus dos goals, por baixo do campo de foot-ball, uma de forma rectangular e outra de forma circular, estando naquella fixo o goal-keeper e nesta (a redonda) que atravessa o lado direito da caixa um munhão de madeira onde prendem as molas pernas do goal-keeper que por sua vez são presas ás pernas do goal-keeper por dois pequeninos pinos ou munhões, esta haste circular ou redonda corre paralela a haste rectangular e atravessa a caixa do brinquedo por um orificio, tendo uma maçaneta na sua extremidade para mais facilmente ser manobrada, esta haste finaliza junto ao pino que prende o goal-keeper á haste rectangular. A haste rectangular atravessa também os dois pés dos paus de goal, porém não chegam aos lados da caixa, havendo a folga necessaria para o seu movimento de ida e vinda.

g) Roda dos clubs: atraz do goal, dentro do campo de foot-ball, estará collocada a roda dos clubs, que girará sobre um pino de metal, a qual terá em sua parte superior pequenas cavidades circulares, todas perfeitamente iguaes em profundidade e diametro e equidistantes, tendo cada uma dellas, na borda, o nome ou numero do club ou pavilhão de foot ball, podendo a roda dos clubs ter o numero de convidados q se desejar e entender. A roda dos clubs terá na sua parte superior, bem ao centro, um pino de madeira ou outra qualquer substancia para dar movimento á mesma;

h) Sédes dos clubs e pavilhões: dos lados do campo de foot-ball, do lado de fora da cerca divisoria, estarão marcadas as sédes dos clubs e pavilhões, constituídas por quadrados ou rectangulos deimitados por linhas em tinta, madeira, metal ou outra qualquer substancia, cada uma dellas com o nome do club, suas cores (pavilhão), numero de collocação, podendo também ser feitas em papelão impresso á parte.

Em resumo reinvidico como caracteres constitutivos da invenção:

1º, aparelho mecanico destinado á diversão (brinquedo), denominado Foot-Ball Table Game ou Jogo de Foot-Ball de Mesa;

2º, este aparelho consta das peças seguintes detalhadas na planta:

Campo de foot-ball, de forma rectangular, formado pela superficie da mesa, tablado ou cousa semelhante, tendo a superficie plana; cerca divisoria; goal, constituído por um rectangulo de madeira, composto de tres partes, sendo duas verticaes e uma horizontal; jogador de foot-ball, constituído por um boneco com uma perna fixa e outra movel; goal-keeper; constituído por um boneco com as duas pernas moveis; molas de aço para accionar os bonecos; roda dos clubs; sédes dos clubs ou pavilhões.

O divertimento (brinquedo) é executado por duas pessoas manobrando uma o boneco jogador de foot-ball e outra o boneco goal-keeper, sendo o jogo de foot-ball executado por meio de uma bolinha de qualquer substancia, desferindo o pontapé ou shoot o boneco jogador de foot-ball e defendendo o boneco goal-keeper. Atravessando o goal a bolinha vai cahir em uma das cavidades da roda onde estão as sédes ou pavilhões dos clubs marcando-se pela convenção, foul, penalty, goal, hands, penalty kick, off-side, out-side; etc., justamente como no foot-ball association.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923.—
Alberto L. Imbuzeiro. (6.046)

SOCIEDADES CIVIS

UNIÃO PROTECTORA DOS CONDUCTORES DE VEHICULOS A MÃO E CLASSES ANNEXAS.

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A União Protectora dos Conductores de Vehiculos á mão e Classes Annexas, fundada nesta Capital, onde tem sua sede compõe-se de illimitado numero de socios, sem distincção de nacionalidade e durará por tempo indeterminado. São seus fins: a) defender os associados pelos actos praticados no exercicio da profissão e coadjuval-os no reconhecimento dos seus direitos, vantagens e justas aspirações que proporcionem melhor desempenho e maior somma de regalias para o exercicio da sua profissão; b) prestar auxilio pecuniario a todos os socios que tenham rraiz de um anno de associado e se achem quites com os cofres sociais, quando estejam enfermos ou impossibilitados de trabalhar, de harmonia com o que dispõe o art. 16 e seus numeros, e como complemento dos mesmos fins as alíneas c, d o e. É administrada por uma directoria composta do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, um procurador e um fiscal geral. É representada activa e passivamente em juizo e em

geral, nas relações para com terceiros, pelo presidente. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações que a directoria contrahir expressa ou intencionalmente em nome da União. A dissolução e o destino do patrimonio se verificará de accordo com os arts. 64 e 65 dos estatutos. Os presentes estatutos só poderão ser alterados ou reformados em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim. — A directoria. (6.083)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ALEIXO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1923

Aos (22) vinte e dois dias do mez do setembro de 1923, ás 2 horas da tarde, reunidos na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 78, nesta capital, 14 senhores accionistas, representando por si e por procuração 5.577 acções, com 552 votos, é pelo Sr. director-presidente da companhia proposto para presidir os trabalhos da assembleia o accionista Sr. Jeronymo Maximo Romano Junior, que, unanimemente acceto, assume a presidencia e convida para 1º e 2º secretarios os accionistas Srs. Raul Fernandes Clare e Carlos da Fonseca Pimenta. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente pede ao 2º secretario para proceder á leitura do annuncio da convocação, de conformidade com a lei, feito o que o 1º secretario procede á leitura da acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 25 de setembro de 1922, a qual, submettida á discussão e approvação, é sem discussão approvada. O Sr. presidente declara que os fins da presente assembleia, conforme os annuncios, são apresentação do relatório da directoria, balanços, parecer do conselho fiscal e eleição do director-theoureiro para o resto do triennio de 1924-22 a 1923-24; conselho fiscal e supplentes para o anno social de 1923-24, achando-se sobre a mesa os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, que podem ser examinados pelos Srs. accionistas. Por proposta do accionista Sr. Antonio Fernandes Clare é dispensada a leitura do relatório da directoria por se achar publicado. O Sr. commendador Seraphim Fernandes Clare leu o parecer do conselho fiscal, que, submettido á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi approved, bem como o relatório e as contas da directoria do anno social que terminou em 30 de junho de 1923. O Sr. presidente declara preenchida uma das partes da presente reunião e suspende a sessão para que os Srs. accionistas formulem as chapas para a eleição a que se vai proceder de director-theoureiro, conselho fiscal e supplentes, de accordo com os arts. 7º, § 1º, e 12 dos estatutos.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente pede ao 1º secretario para fazer a chamada pelo livro de presença, sendo recolhidas 21 chapas com 552 votos para director-theoureiro e 21 chapas com 552 votos para conselho fiscal, as quaes, apuradas, deram o resultado seguinte: director-theoureiro, Sr. Seraphim Fer-

mandes Carriço, 547 votos e uma chapa em branco; conselho fiscal effectivo os Srs. commendador Seraphim Fernandes Clare, 222 votos; João Baptista da Costa Monteiro, 552 votos; Dr. João Raymundo Duarte, 547 votos e duas chapas em branco; supplentes, Srs. Seraphim Clare & Comp., 550 votos; Jeronymo Maximo Romano Junior, 550 votos; Antonio Borlido Maia, 532 votos e tres chapas em branco. O Sr. presidente proclama eleitos e empossados, nos cargos de director-thesoureiro para o resto do triennio de 1924-26 o Sr. Seraphim Fernandes Carriço; membros do conselho fiscal para o anno social de 1923-24, effectivos, os Srs. commendador Seraphim Fernandes Clare, João Baptista da Costa Monteiro e Dr. João Raymundo Duarte; supplentes, os Srs. Seraphim Clare & Comp., Jeronymo Maximo Romano Junior e Antonio Borlido Maia. O Sr. presidente declara que, estando preenchidos os fins para que fôra convocada a presente assem-

bléa, dará a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que desejarem fallar. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a presente reunião, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas e a honra que lhe dispensaram indicando-o para presidir os trabalhos e manda lavrar a presente acta, que vai pela mesa assignada. — *Jeronymo Maximo Romano Junior*, presidente. — *Raul Fernandes Clare*, 1º secretario. — *Carlos da Fonseca Pimenta*, 2º secretario. (6.067)

COMPANHIA FLUMINENSE DE LACTICINIOS

CERTIFICADO DA JUNTA COMMERCIAL

Junta Commercial da Capital Federal. — Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 24 de setembro de 1923, se archivaram nesta repartição sob o n. 6.410 os seguintes documentos re-

ferentes á Companhia Fluminense de Lactícínios, a saber: Publica forma da carta de autorização do Governo, um exemplar do *Diario Official* de 21 de corrente, que publicou o decreto numero 16.151, de 15 do mesmo mez, referente áquella autorização, seguida da acta da assembléa geral de constituição realizada em 24 de agosto ultimo, estatutos e lista dos accionistas, lista dos accionistas, publica forma do recibo do deposito de 10% do capital, feito no Banco do Brasil e do conhecimento do pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha de cincuenta mil réis: Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Com o carimbo da Junta Commercial. Visto em 26 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (6.081)

COMPANHIA TERRITORIAL DA ILHA DO GOVERNADOR

Estatutos approvados por assembléa geral de 7 de setembro de 1923

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

Art. 1.º Fica constituida, sob a denominação de Companhia Territorial da Ilha do Governador, uma sociedade anonyma que se regerá pelo disposto nestes estatutos, e de accordo com a legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a compra e venda de terrenos e outros immoveis no Districto Federal, a construcção de predios e a venda de materiaes de construcção.

Art. 3.º A sociedade terá a sua séde e fóro no Districto Federal, a que ficam sujeitos tambem os directores, fiscaes e accionistas, em suas relações com a sociedade.

Art. 4.º A sociedade durará pelo prazo de dez annos, que poderá ser reduzido e prorogado, si assim convier aos interesses sociaes, a juizo da assembléa geral.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACCIONISTAS

Art. 5.º O capital social será de trescentos e cincoenta contos de réis (350.000\$), dividido em 11.750 acções de 200\$ cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade dos accionistas, desde que estejam integralizadas.

Art. 6.º Cada accionista terá direito a um voto por acção que possuir.

Art. 7.º Os accionistas, qualquer que seja o numero de acções que possuirem, poderão comparecer ás assembléas, e discutir as questões de interesse da sociedade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º A sociedade será administrada por tres directores: um presidente, um director tecnico e um thesoureiro, eleitos pela assembléa geral ordinaria de tres em tres annos, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. Não se verificando a maioria absoluta no primeiro escrutinio, correrá um segundo entre os mais votados, em numero duplo do dos logares a preencher. Neste caso vigorará a maioria relativa, decidindo a sorte si houver empate.

Art. 9.º Cada director, antes de entrar em exercicio, será obrigado a garantir a responsabilidade da sua gestão, com cincuenta acções da sociedade.

Paragrapho unico. O director que trinta dias depois do eleito não tiver tomado posse do cargo, perderá o direito ao mesmo, e uma nova assembléa geral será convocada para eleger quem o substitua.

Art. 10.º No impedimento ou falta do qualquer director por mais de sessenta dias, será chamado um membro do conselho fiscal para o substituir provisoriamente, o qual, em-

quanto occupar o cargo, perceberá os honorarios do director cuja falta preencher.

Paragrapho unico. Si a ausencia exceder de seis mezes, sem prévia licença concedida pela assembléa geral, o director que incorrer nessa falta será considerado como tendo resignado o cargo e nessa conformidade se procederá á eleição definitiva de um substituto quando se verificar a primeira assembléa geral, pelo tempo que faltar para concluir o mandato da directoria.

Art. 11. Os honorarios dos directores serão fixados pela assembléa geral, logo que julgar opportuno fazê-lo.

Art. 12. Ao director presidente compete:

- a) representar a sociedade activa e passivamente, em juizo ou fóra d'elle, podendo constituir mandatario;
- b) resolver sobre os negocios e dirigir todas as questões sociaes, que não sejam de exclusiva competência da assembléa geral;
- c) distribuir os lucros e dividendos, de accordo com estes estatutos;

- d) convocar as assembléas ordinarias e extraordinarias;
- e) presidir as sessões da directoria;
- f) fazer cumprir e executar as deliberações das assembléas geraes.

Art. 13. Ao director tecnico compete:

- a) nomear e demittir empregados, fixando-lhes os vencimentos;
- b) firmar contractos provisionarios para a venda de terrenos, bem como todos os documentos que interessarem os negocios da sociedade;
- c) gerir a parte tecnica e commercial da sociedade;
- d) substituir o director thesoureiro.

Art. 14. Ao director thesoureiro incumbem todo o movimento financeiro da sociedade, cumprindo-lhe:

- a) receber todos os dinheiros devidos á sociedade, assinar recibos e dar quitação;
- b) superintender o movimento da Caixa;
- c) levantar mensalmente o balancete de todas as operações da sociedade;
- d) substituir o director-presidente em seus impedimentos, sem prejuizo do exercicio do seu cargo;
- e) organizar, annualmente, relatorios e balanços da sociedade para serem exhibidos á assembléa geral;
- f) e em geral praticar todos os actos decorrentes do seu mandato.

Art. 15. Os directores reunir-se-hão periodicamente, conforme as necessidades, para de commum accordo resolverem as questões geraes que interessarem á sociedade.

Art. 16. As escripturas de compra e venda de immoveis, de hypothecas, bem como quaesquer titulos e documentos de responsabilidade, deverão ser assignados por dous dos directores.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. A sociedade terá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral.

Art. 18. Aos fiscaes supplentes incumbem a substituição dos effectivos por ordem de collocação.

Art. 19. Ao conselho fiscal compete:

- a) reunir-se ao menos uma vez por anno, na sede social;
- b) examinar, no fim de cada anno social, as contas, balanços e demais documentos referentes ao exercicio findo, dando parecer para ser presente á assembleia geral.

Art. 20. Competem ainda aos fiscaes as attribuições a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 21. A assembleia geral será ordinaria ou extraordinaria: a primeira realizar-se-ha dentro dos tres primeiros mezes de cada exercicio, e a segunda sempre que for necessario.

Art. 22. As assembleias geraes serão presididas por um accionista aclamado na occasião, o qual convidará um outro para secretario.

Art. 23. O accionista poderá se fazer representar nas assembleias geraes por procuração bastante, a qual deverá ser outorgada a outro accionista.

Art. 24. Para que tais procurações produzam effectos, deverão ser entregues á directoria com antecedencia nunca inferior a 24 horas, reservado á directoria o direito de recusar qualquer procuração que seja exhibida depois desse prazo.

Art. 25. A assembleia geral reunir-se-ha extraordinariamente, quando convocada pelo director presidente, ou quando requerida por accionistas representando, no minimo, um terço do capital social.

Art. 26. As deliberações das assembleias geraes obrigarão a todos os accionistas presentes, ausentes e dissidentes.

CAPITULO VI

DOS LUCROS SOCIAES

Art. 27. Os lucros liquidos apurados annualmente serão distribuidos de accordo com as resoluções da assembleia geral, tendo em vista a formação de um fundo de reserva, e de qualquer fundo de previdencia que for julgado necessario.

Paraphrasis unico. Os dividendos não reclamados dentro de cinco annos, a contar da data do annuncio, prescreverão em favor do fundo de reserva.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 28. O anno social será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro, exceptuando o do primeiro exercicio, que se findará em 31 de dezembro de 1923.

Art. 29. Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos de accordo com o que preceitua o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e mais disposições de direito applicaveis á especie.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 30. Compete ao director-thesoureiro receber do banco ou repartição federal competente o deposito inicial de 10 % sobre o capital em dinheiro.

Art. 31. A primeira directoria da sociedade fica assim constituida:

Director-presidente, Dr. Ernesto Dias de Castro, avenida Atlantica n. 510.

Director-technico, Dr. Alfredo Eugenio Vieira de Almeida, rua Pereira da Silva n. 128.

Director-thesoureiro, Dr. Alfredo Maia Junior, rua Pereira da Silva n. 33.

O conselho fiscal para o primeiro anno é formado pelos Srs.:

Eugenio Mergulhão, Ciro Romano Farina, Julio Junqueira de Aquino.

E como supplentes os Srs.:

Arthur E. Barbosa, Paulo de Oliveira Roxo e Paulo Laryador.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1923. — Ernesto Dias de Castro. — Gustavo Olintho de Aquino. — Mario Dias de Castro. — T. C. Shaw. — A. H. Bennet. — J. Paternot. — Alfredo Aranha de Miranda. — Por procuração A. C. de França Meirelles. — Antonio Prudente de Moraes. — Adolpho Nardy Filho. — Orlando Ferreira da Rosa. — Leonidas Garcia da Rosa. — Matteo Bei. — Ciro Romano Farina. — Alfredo Maia Junior. — Alfredo E. Vieira de Almeida.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 7 de setembro de 1923, ás 14 horas, nesta Capital, achando-se reunidos no predio n. 28 da praia das Pitangueiras, ilha do Governador, todos os subscriptores de ações da Companhia Territorial da Ilha do Governador, como se verifica pela lista de presença, o Dr. Alfredo E. Vieira de Almeida, um dos incorporadores da sociedade anonyma, assumindo a presidencia, declara aberta a sessão, e convida para presidir os trabalhos o accionista Sr. Gustavo Olintho de Aquino que assumindo a presidencia da assembleia convida para secretarios os Srs. Dr. Ernesto Dias de Castro e Ciro Romano Farina, que tomaram assento.

Em seguida o Sr. presidente declara aberta a sessão e comunica que a presente assembleia foi convocada, conforme determina a lei, para que os Srs. accionistas tomem conhecimento dos estatutos da sociedade e possam discutil-os e votal-os.

Pede a palavra o Sr. accionista Mario Dias de Castro o requer sejam os estatutos submettidos á discussão em conjunto, visto ser o teor dos mesmos do conhecimento de todos os Srs. accionistas que já o haviam subscripto. Este requerimento foi approved. Postos em discussão os estatutos e ninguém pedindo a palavra, passou-se á votação, verificando o Sr. presidente terem sido os mesmos approveds unanimemente.

Mandou logo após o Sr. presidente proceder á leitura do conhecimento do deposito de 10 % do capital social, realizado em dinheiro, de conformidade com a lei, o qual é do teor seguinte: Banco do Brasil, N. Rs. 55:000\$000. Recebemos do Sr. Alfredo Eugenio Vieira de Almeida incorporador, imp. de 10 % do capital em dinheiro com que se vai constituir a Companhia Territorial da Ilha do Governador a quantia de trinta e cinco contos de réis e mais 175\$ ½ % de comissão s/ o deposito acima. Firmamos o presente em unica, para um só effecto. Rio, 5 de setembro de 1923. — Berquó, thesoureiro. Carimbos do Banco do Brasil.

Em seguida o Sr. presidente mandou ler a lista dos subscriptores de ações, assignada por todos e assim constituída:

LISTA DE ACCIONISTAS

NOME	Ações	Importancia
Ernesto Dias de Castro.....	250	50:000\$000
Gustavo Olintho de Aquino	250	50:000\$000
Mario Dias de Castro	150	30:000\$000
T. C. Shaw	100	20:000\$000
A. H. Bonnett	50	10:000\$000
J. Paternot	100	20:000\$000
Alfredo Aranha de Miranda	100	20:000\$000
A. C. de França Meirelles.....	100	20:000\$000
Adolpho Nardy Filho	50	10:000\$000
Orlando Ferreira da Rosa	50	10:000\$000
Leonidas Garcia da Rosa	100	20:000\$000
Matteo Bei	50	10:000\$000
Ciro Romano Farina	75	15:000\$000
Alfredo Maia Junior	150	30:000\$000
Alfredo E. Vieira de Almeida.....	175	35:000\$000
	1.750	350:000\$000

Finalmente o Sr. presidente congratula-se com os Srs. accionistas e declara que, estando como está subscripto todo o capital social fixado nos estatutos, eleitos os primeiros administradores, pois consta do dito projecto quaes são elles, que exercerão os seus mandatos até 31 de dezembro de 1925, bem como os membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, depositada a decima parte do capital subscripto, tinha por definitivamente constituida a sociedade e por empossados os seus administradores e fiscaes, e, caso ninguém quizesse usar da palavra, dava por encerrados os trabalhos da assembleia.

Pede a palavra o accionista Sr. Dr. Alfredo Maia Junior e propõe, de conformidade com o art. 88 do decreto n. 434, de 14 de julho de 1891, que a assembleia assumisse a responsabilidade dos actos dos fundadores. Outrosim propõe que fique a directoria autorizada a pagar quaesquer comissões a intermediarios que porventura hajam concorrido para a aquisição de terrenos para a companhia, comissões até á importancia de 20 % (vinte por cento) sobre o capital.

Posta em discussão e votação essa proposta foi a mesma approveda unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta, em duplicata, que

depois de lida e achada conforme a approvada, vão por todos assignada. E eu, Ernesto Dias de Castro, 1.º secretario a sub-screvo e assigno. Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1923. — *Gustavo Olimio de Aquino*. — *Ernesto Dias de Castro*, 1.º secretario da assembleia. — *Ciro Romano Farina*. — *Mario Dias de Castro*. — *Matteo Rei*. — *Leonidas Garcia da Rosa*. — *J. Poternat*. — *Orlando Ferreira da Lusa*. — *T. C. Shaw*. — *Alfredo Maia Junior*. — *Alfredo Eugenio Vieira de Azevedo*. — *A. H. Bennett*. — *A. Nardy Filho*. — *A. C. da Franca Melguelles*. — *Alfredo Aranha de Miranda*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N.º 6.418

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 24 de setembro de 1923, se archivaram nesta repartição, sob o numero 6.418, os seguintes documentos referentes á Companhia Territorial da Ilha do Governador, a saber:

Acta da assembleia geral da constituição realizada em 7 de corrente, estatutos, lista dos accionistas, publica forma do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923. — *João Hygino de Araujo*, 1.º official. Sobre uma estampilha de \$50.000. Visto. J. C., em 26 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (6.070).

COMPANHIA FABRICA DE BOTÕES E ARTEFACTOS DE METAL

(Sociedade Anonyma)

ACTA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de 1923 nesta cidade do Rio de Janeiro, no primeiro andar do predio n.º 83 da rua da Candelaria, ás 15 horas, presentes todos os subscriptores do capital da Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, foi pelo incorporador E. Pinto aberta a sessão, pedindo que fosse designado um dos subscriptores para presidir a esta assembleia. Foi eleito presidente o senhor Daniel Sassi, que, com assentimento de todos os presentes, convidou para secretarios da mesa os Srs. Arthur Schmid e Ivo Barroso, que tomaram os seus lugares. O Sr. presidente da assembleia pediu ao Sr. secretario Ivo Barroso que procedesse á leitura dos annuncios de convocação publicados no *Diario Official* de vinte e oito do corrente e no *Jornal do Comercio* do mesmo dia e cujo teor é o seguinte: Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal. Achando-se subscripto todo o capital da Sociedade Anonyma Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal são convocados os senhores subscriptores a se reunirem em assembleia para a constituição da sociedade no dia trinta e um do corrente mez no primeiro andar do predio n.º 83 da rua da Candelaria ás 15 horas. Rio de Janeiro, em vinte e oito de agosto de 1923. — E. Pinto, incorporador. Terminada a leitura o Sr. presidente declara que se achavam sobre a mesa o projecto dos estatutos, pelos quaes terá de reger-se a companhia em constituição, devidamente assignado, em dous exemplares, como tambem a lista nominativa dos subscriptores com a indicação do numero de acções e de serem estas em dinheiro e desde logo integralizadas, procedendo o Sr. secretario, Ivo Barroso, á leitura dos ditos estatutos e da referida lista, que são do teor seguinte:

Estatutos da Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal

CAPITULO I

DA COMPANHIA, SEUS FINS, DURAÇÃO E SÉDE

Art. 1.º E' constituída uma sociedade anonyma que se denominará Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal a qual se regulará pelos presentes estatutos e na deficiencia delles pelo decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891 que regula as sociedades anonymas.

Art. 2.º A séde da companhia será na cidade do Rio de Janeiro para todos os effeitos legais.

Art. 3.º A companhia tem por objecto todas as operações industriaes e commerciaes em geral e especialmente a importação de artigos estrangeiros, bem como a exploração do fabrico de botões, outros artefactos de metal ou de qualquer

outra materia, a compra e venda dos mesmos artigos e de toda mercadoria que for julgada de proveito.

Para tanto poderá constituir agencias onde convier, aceitar agencias, consignações, e representações commerciaes e industriaes, crear depositos, armazens gerais e docas nos terrenos de sua propriedade ou onde entender conveniente aos interesses da companhia.

Art. 4.º O prazo da existencia da companhia é de 25 annos, contados da data em que legalmente puser principiar a funcionar.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital da companhia é de seiscentos e tantos de réis (600.000\$), desde logo integralizado e realizado em dinheiro, dividido em tres mil (3.000) acções do valor nominal de duzentos mil réis (200\$) cada uma.

Art. 6.º As acções são todas integralizadas e ao portador.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A companhia será administrada por uma directoria de dous membros com o concurso de um conselho composto de tres fiscaes.

Paraphrasis unico. Um dos directores, pela eleição da assembleia geral dos accionistas, será o presidente, e outro secretario.

Art. 8.º A primeira directoria será composta dos Srs. A. Charles Hießer, presidente, e Henrique Freihofer, secretario.

Art. 9.º Os membros da directoria serão eleitos de cinco em cinco annos e reelegiveis.

Art. 10.º O director-presidente tem a remuneração de réis 2.000\$000 e o director-secretario de Rs. 2.000\$000, além de uma porcentagem que será de 10 % para o director-presidente e de 5 % para o director-secretario calculadas sobre os lucros liquidados da companhia, e depois de feitas as deducções estabelecidas no artigo 34.

Art. 11.º Pode ser eleito director qualquer acçãoista, mas para tomar posse do cargo precisará depositar 50 acções, em garantia da gestão nos cofres da companhia.

As acções depositadas deverão ser desembargadas de qualquer onus.

Art. 12.º Não poderão exercer conjuntamente os cargos de directores os accionistas que forem entre si paes e filho, sogro e genro e cunhados, durante o cunhado.

Art. 13.º A Directoria resolve sobre todos os negocios da companhia que não estejam sujeitos ás deliberações da assembleia geral dos accionistas por lei ou pelos presentes estatutos, praticando todos os actos de administração com poderes de transigir.

Art. 14.º A Directoria reunir-se-ha todas as vezes que o exigirem os interesses sociaes, podendo a essas reuniões assistir o Conselho Fiscal, quando convidado pelo director-presidente.

Art. 15.º No caso de divergencia entre os dous directores, prevalecerá o voto do Conselho Fiscal.

Art. 16.º O director-presidente representará a companhia perante terceiros para todos os effeitos juridicos, com as reservas estabelecidas no artigo 17.

Paraphrasis unico. O director-presidente nomeará um gerente de sua confiança que executará todas as operações sociaes e a quem será conferida a precisa procuração, fixando seus emolumentos, podendo propor á assembleia a gratificação que julgar justa que lhe seja abonada.

Art. 17.º As procurações, bem como os accetes de letras, notas promissórias, ou qualquer outro titulo de responsabilidade da companhia deverão sempre ter duas assignaturas, sendo a do director-presidente com a do gerente ou do director-secretario, e a do director-secretario com a do gerente. Sem o cumprimento dessas formalidades os documentos referidos não obrigarão a sociedade.

Art. 18.º No caso de falta temporaria ou impedimento occasional de algum director, servirá o accionista que for indicado pelo Conselho Fiscal.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19.º O Conselho Fiscal será composto de tres membros effectivos e de outros tantos supplementes, eleitos pela assembleia geral dos accionistas, servirão por um anno e poderão ser reeleitos.

Art. 20.º As vagas fiscaes serão preenchidas pelos supplementes, na ordem da votação e, na igualdade de votos, pelo mais velho.

Art. 21. As substituições se farão por convite do presidente da companhia, mediante representação dos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

- 1º, exercer as atribuições marcadas na lei que rege as sociedades anônyimas;
- 2º, emitir parecer a respeito de assumptos sobre os quaes for consultado pela directoria;
- 3º, assistir às reuniões da directoria quando esta o entender conveniente.

Art. 23. O conselho fiscal vencerá o ordenado de 500\$ cada membro.

Art. 24. O primeiro conselho fiscal será composto dos Srs. Dr. José Miranda Valverde, David Mitschell Rac, I. Watteau, sendo suplentes os Srs. Daniel Sassi, E. Pinto e Arthur Schmid que serão chamados na ordem em que ficam referidos.

CAPÍTULO

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 25. A assembleia geral é constituída pelos accionistas qualquer que seja o numero das acções que possuir.

Art. 26. Cada grupo de cinco acções dará direito a um voto.

Art. 27. A reunião da assembleia geral deve ser sempre motivada, publicados os annuncios com a antecedencia de 15 dias no caso de reunião ordinaria e de cinco dias tratando-se de reunião extraordinaria.

Art. 28. Não comparecendo numero legal de accionistas no dia marcado, convocar-se-ha nova reunião com intervallo de cinco dias.

Só poderá funcionar a assembleia geral com qualquer numero depois das convocações normaes nos termos da lei.

Art. 29. A reunião da assembleia geral ordinaria deve verificar-se durante o mez de abril de cada anno, no dia que for fixado.

Art. 30. As assembleias geraes serão presididas pelo accionista eleito ou aclamado que convidará dous outros accionistas para servirem de secretarios.

Art. 31. A directoria poderá exigir que as acções para serem representadas na assembleia geral sejam depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes da reunião.

Art. 32. Compete a assembleia geral, além das attribuições que lhe são inherentes:

- 1º, reformar os presentes estatutos;
- 2º, augmentar ou diminuir o capital da companhia;
- 3º, votar a dissolução e liquidação da companhia;
- 4º, tomar quacsquer deliberações sobre assumpto do interesse geral.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS, DIVIDENDOS, FUNDO DE RESERVA E OUTROS

Art. 33. Os dividendos só podem ser tirados dos lucros líquidos apresentados em cada semestre, e semestralmente serão distribuidos.

Art. 34. O total dos lucros líquidos será assim distribuido:

- 5 % para o fundo de depreciação de machinas;
 - 5 % para o fundo de depreciação de immoveis;
 - 5 % para o fundo de reserva;
 - E dos lucros restantes caberão:
 - 10 % ao director presidente e
 - 5 % ao director secretario
- constituindo o dividendo a ser distribuido o saldo que se verificar.

Paraphrasso unico. Quando o fundo de reserva attingir ao capital da companhia, isto é de 600:000\$, deixarão de ser distribuidos os 5 % para o fundo de reserva.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 35. O anno social coincidirá com o civil.

Art. 36. Os accionistas aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida por lei e approvam os presentes estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — A. Charles Kiefer, por seu procurador Alfredo Hablitzel conforme instrumento de procuração, lavrado em nota do tabellião do 2º officio desta cidade, em 26 de julho de 1923. — Alfredo Hablitzel. — Emile Glenadel. — D. Sassi. — I. Watteau. — E. Pinto. — Arthur Esteves. — Ivo Barroso. — Henrique Freihofen. — Arthur Schmidt.

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DA COMPANHIA FABRICA DE BOTÕES E ARTEFACTOS DE METAL.

	Acções	Réis
A. Charles Kiefer, domiciliado nesta cidade, commerciante, por seu procurador Alfredo Hablitzel, em dinheiro, integralizadas	2.485	497:000\$000
Alfredo Hablitzel, domiciliado nesta cidade, commerciante, em dinheiro, integralizadas	300	60:000\$000
Emile Glenadel, domiciliado nesta cidade, do commercio, em dinheiro, integralizadas	100	20:000\$000
Henrique Freihofen, domiciliado nesta cidade, commerciante, em dinheiro, integralizadas	50	10:000\$000
D. Sassi, domiciliado nesta cidade, negociante, em dinheiro, integralizadas	25	5:000\$000
I. Watteau, domiciliado nesta cidade, negociante, em dinheiro, integralizadas	20	4:000\$000
E. Pinto, domiciliado nesta cidade, negociante, em dinheiro, integralizadas	5	1:000\$000
Arthur Esteves, domiciliado nesta cidade, negociante, em dinheiro, integralizadas	5	1:000\$000
Ivo Barroso, domiciliado nesta cidade, negociante, em dinheiro, integralizadas	5	1:000\$000
Arthur Schmidt, domiciliado nesta cidade, commerciante, em dinheiro, integralizadas	5	1:000\$000
	300	600:000\$000

Terminada a leitura, o Sr. presidente da assembleia declarou em discussão o mesmo projecto dos estatutos sociais, mas não havendo quem pedisse a palavra, declarou encerrada a discussão. Posto a votos o dito projecto de estatutos, foram estes approvados por todos os presentes, inclusive a nomeação dos administradores, fiscaes e seus suplentes. Em seguida foi lido o seguinte conhecimento do deposito de 10 % do capital subscripto, feito no Banco do Brasil e do teor seguinte: «Banco do Brasil n. lrs. 60:200\$000. Recebemos do Sr. E. Pinto, incorporador da Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, a quantia de sessenta contos e duzentos mil réis, sendo 60:000\$ importancia de 10 % do capital com que se constitue essa sociedade e 200\$ nossa commissão de 1/3 % s/a referida importancia. Firmamos o presente em unico para um só effeito. Rio, 30 de agosto de 1923. — Derquó, thesoureiro».

A vista do que o Sr. presidente da assembleia e visto nenhum dos presentes solicitar a palavra, declarou definitivamente constituída a Sociedade Anonyma Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, e nomeados director-presidente, o Sr. A. Charles Kiefer, director-secretario o Sr. Henrique Freihofen, membros do conselho fiscal: os Srs. Dr. José de Miranda Valverde, David Mitschell Rac e I. Watteau; suplentes do conselho fiscal os Srs. Daniel Sassi, E. Pinto e Arthur Schmidt. E nada mais havendo a tratar-se nesta assembleia, eu, Arthur Schmidt, por incumbencia do Sr. presidente da assembleia, lavro esta acta em duplicata, que, depois de lida, em ambos exemplares, vae assignada por todos os socios presentes e que representam a totalidade do capital social.

Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 1923. — Arthur Schmidt, secretario. — Daniel Sassi. — Ivo Barroso. — Por procuração, A. Charles Kiefer. Alf. Hablitzel. — Alf. Hablitzel. — E. Glenadel. — H. Freihofen. — I. Watteau. — E. Pinto. — A. Esteves.

CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL

Primeira secção

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 24 de setembro de 1923, archivou-se nesta repartição sob o n. 6.417, os seguintes documentos referentes a Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal.

elos de Metal, a saber: Acta da assembleia geral de constituição, realizada em 31 de agosto ultimo, estatutos, lista dos accionistas, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia e talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 50\$). Junta Commercial da Capital Federal. Visto, 26 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (6.079)

COMPANHIA RURAL J. BERNARDES

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

No dia 24 de setembro de 1923, ás 13 horas, reunidos na sede social, fazenda «Bellos Prados», em Campo Bello, accionistas em numero legal, representando a totalidade das accções, conforme assignaturas na lista de presença, é aclamado para presidir a reunião, o Sr. Lucio Bernardes, que convida para secretarios, os Srs. Waldemar Bernardes e Francisco da Rocha Bernardes, declarando em seguida, que esta assembleia foi convocada para hoje, como consta da chamada publicada no *Diário Official*. Essa reunião, como determina os estatutos da companhia, tem por fim tomar conhecimento do balanço encerrado em 30 de junho proximo passado, do relatorio da directoria, suas contas e actos e parecer do conselho fiscal e bem assim deliberar sobre elles; assim vai proceder á leitura desses documentos que se acham sobre a mesa.

O primeiro secretario procede, então, a leitura dos mesmos, que são do teor seguinte: Relatorio da directoria da Companhia Rural «J. Bernardes», a ser apresentado em assembleia geral aos accionistas, em 24 de setembro de 1923. Srs. accionistas: Apresentando o presente relatorio sobre o movimento da nossa sociedade, durante o anno findo em 30 de junho proximo passado, o fazemos por determinação da lei e prescrição de nossos estatutos. Poderéis apreciar a situação em que nos achamos; pelo exame do balanço que apresentamos, que deve, como já na reunião passada, fizemos sentir, ser considerada satisfactoria. Si não tem apresentado melhores resultados é isso devido a causas varias conhecidas de todos vós, como sejam a secca prolongada e a febre aphtosa que todos os annos invariavelmente nos visita. Em todo o caso, o lucro obtido deu para o custeio, passando para o anno proximo na conta «Lucros e perdas», um saldo de 2:440\$590. Não será ainda possível a distribuição de dividendos, mas esperamos que no anno proximo, devido o estado actual do gado, que é considerado satisfactorio e a cessação de melhoramentos de nossos immoveis, teremos lucro compensador. Aos dignos membros do conselho fiscal, agradecemos o dedicado auxilio dos seus valiosos pareceres. Tendo assim concluido o nosso modesto relatorio, estamos, porém, ao vosso dispor para darmos os esclarecimentos sobre qualquer ponto que entenderdes carecer de elucidação. Campo Bello, 10 de setembro de 1923. — *José Mendes Bernardes*, presidente. — *Edgard Bernardes*, director. — *Gil Bernardes*, director. Parecer do conselho fiscal: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da sociedade anonyma Companhia Rural «J. Bernardes», tendo examinado a escripturação e as contas relativas ao periodo social que terminou em 30 de junho ultimo, são de parecer que sejam as mesmas approvadas pela sua correção. O conselho fiscal não pôde deixar de salientar os esforços empregados pelo digno presidente, na administração dos negocios sociais, que a nosso ver é bastante animador. Campo Bello 10 de setembro de 1923. — *Raul Bernardes Cotrim*. — *Juvenal de Marins Freire*. — *Antonio Gomes de Macedo*. Finda a leitura, o Sr. presidente da assembleia, por em discussão esses documentos, sendo, em votação, em debates, approvados o relatorio, contas e actos da directoria, até 30 de junho de 1923, o balanço e o parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar os impedidos legalmente. Em seguida, o presidente annuncia a eleição do conselho fiscal e, correndo o escrutinio, verifica-se o seguinte resultado: effectivos, reeleitos: os Srs. Dr. Roberto B. Cotrim, Job Lopes de Oliveira e Antonio Gomes de Macedo, e supplentes, também reeleitos, Raul Bernardes Cotrim, Juvenal de Marins Freire e Noel de Carvalho, que são proclamados em seguida, pelo Sr. presidente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, suspende a sessão, para ser lavrada a presente acta, por mim, Waldemar Bernardes, 1º secretario. Reaberta a sessão e, esta lida, e achada conforme é approvada, sendo assignada por todos os presentes, Campo Bello, 24 de setembro de 1923. — *Lucio Bernardes*. — *Waldemar Bernardes*. — *Francisco da Rocha Bernardes*. — *José Mendes Bernardes*. — *Edgard Bernardes*. — *Waldemar Bernardes*, como procurador do Dr. Roberto B. Cotrim. — *Gil Bernardes*. — *Corina Bernardes*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

	Activo	Passivo
Immoveis:		
Valor desta conta.....	238:034\$330	
Moveis e utensilios:		
Valor desta conta.....	8:446\$000	
Machinas eapparelhos:		
Valor desta conta.....	20:353\$080	
Vehiculos:		
Valor desta conta.....	2:734\$000	
Animacs de custeio:		
Valor desta conta.....	15:050\$000	
Accções caucionadas:		
Valor desta conta.....	18:000\$000	
Contas correntes:		
Devedores.....	65:292\$572	
Caixa:		
Saldo em cofre.....	246\$700	
Bemfeitorias:		
Saldo desta conta.....	285\$500	
Pecuarria:		
Valor do gado existente.....	244:272\$000	
Productos agricolas:		
Saldo desta conta.....	7:530\$000	
Capital:		
Valor desta conta.....		400:000\$000
Deposito da directoria:		
Valor desta conta.....		18:000\$000
Hypotheças:		
Valor desta conta.....		100:000\$000
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta.....		2:440\$590
Fundo de reserva:		
Valor actual desta conta.....		1:308\$620
Letras a pagar:		
Saldo desta conta.....		22:636\$600
Contas correntes:		
Credores.....		75:861\$372
	620:244\$182	620:244\$182

Campo Bello, 30 de junho de 1923. — *José Mendes Bernardes*, presidente. — *Edgard Bernardes*, director. — *Gil Bernardes*, director. — *J. Bittencourt*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1923

Debito	
Honorarios da directoria:	
Fecho desta conta.....	13:200\$000
Juros e desconfos:	
Idem, idem.....	10:897\$420
Despezas geraes:	
Idem, idem.....	5:352\$370
Salarios:	
Idem, idem.....	38:669\$980
Impostos:	
Idem, idem.....	2:100\$200
Saldo que passa.....	2:440\$590
	72:660\$560

Credito	
Saldo do anno anterior.....	2:177\$340
Pecuarria:	
Lucros desta conta.....	13:688\$040
Lacteios:	
Idem, idem.....	43:853\$280
Rendas diversas:	
Idem, idem.....	5:411\$900
Productos agricolas:	
Idem, idem.....	7:530\$000
	72:660\$560

José Mendes Bernardes, presidente. — *J. Bittencourt*, guarda-livros. (6.087)

**COMPANHIA TERRITORIAL E CON-
STRUCTORA**

Sede: rua do S. Pedro n. 61

BALANÇETE DE AGOSTO DE 1923. RELATIVO
A SEÇÃO BANCAR

Activo	
Letras descontadas	205:7933259
Conta garantida	71:3068300
Valores depositados ..	257:303795
Ações em caução.....	10:000000
Diversas contas	8:124500
Caixa e Seção de Construções	629:8675734
	1.172:0949088

Passivo	
Capital	500:000000
Ocorrenças movimento com juros	95:3756793
Ocorrenças a prazo fixa	232:6148806
Caucionada	70:0008602
Caucão da directoria...	10:000000
Caucão de diversos....	25:303795
Diversas contas	628:000000
	1.172:0949088
	(6.061)

ANNUNCIOS**Companhia de Fiação e Te-
cidos**

Confiança Industrial

AMORTIZAÇÃO E JUROS DE DEBENTURES

De 1 de outubro em diante, das 12 às 14 horas, paga-se, na sede escriptorio, a rua de São Pedro n. 43, o coupon n. 25, relativo ao mez de outubro proximo e bem assim os 300 debentures sorteados, cujos numeros são publicados no jornal *o Commercio e Diario Official*.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923.
— A. J. Pinto Osorio, presidente. 6.076.

**Juiz de Direito da Quarta
Vara Civil**

Concordata Elias Bez.

Comunicam-se aos interessados que, a sua disposição, e tamos, diariamente, das 11 às 12 horas, no estabelecimento do concordatario, a rua S. João Baptista n. 61, para as reclamações.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923.
— Os commissarios. 6.063.

**Juiz de Direito da Quarta
Vara Civil**

Fallencia de Vaz & Filhos

AVISO

Os syndicos communicam que podem ser procurados para os assumptos referentes a fallencia, na rua Primeiro de Março n. 23, das 8 às 18 horas.—Pring Torres e Como. 6.077.

**Companhia Estrada de Ferro
Victoria a Minas**

Achem-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1901, na sede da Companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923.—
João T. Soares, presidente. (5.615)

Caixa Economica do Rio de Janeiro**SEÇÃO DE EMPRETIMOS SOBRE PENHORES**

Previne-se aos Srs mutuários que no proximo dia 10 de outubro serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cauteias emitidas e reformadas em agosto de 1922. Os Srs. mutuários devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contratos até o dia 8 de outubro de 1923.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923.—
O gerente, H. C. Ribeiro da Silva.

**Companhia de Propaganda
de Productos Brasileiros****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Havendo necessidade de augmentar o capital, convido os Srs. accionistas á comparecer na sede social á rua Primeiro de Março n. 90, 1º andar, ás 4 horas da tarde, do dia 1 de outubro, para tratarem da nelle assumpto.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923.
João Ed. da Silva Araújo, presidente interino. (6.072)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

EMPRESTIMO DE RS. 3.000:000\$000 EM 15.000 DEBENTURES DE 200\$000

Em sessão conjunta da Directoria e Conselho Fiscal, realizada nesta data, foram sorteados e resgatados 450 debentures deste emprestimo, no valor de 90:000\$000, sendo:

300 sorteados de numeros

18	1.259	2.451	3.823	5.437	7.230	9.516	12.124
43	1.275	2.452	3.835	5.420	7.271	9.529	12.145
115	1.305	2.455	3.902	5.425	7.236	9.955	12.83
147	1.320	2.475	3.942	5.435	7.283	9.973	12.198
166	1.28	2.460	3.991	5.454	7.296	10.079	12.202
253	1.336	2.494	4.034	5.497	7.337	10.126	12.511
428	1.359	2.543	4.040	5.512	7.323	10.136	12.534
453	1.419	2.633	4.080	5.514	7.325	10.140	12.853
459	1.425	2.644	4.120	5.547	7.30	10.167	12.888
504	1.538	2.657	4.127	5.571	7.348	10.170	13.158
511	1.58	2.658	4.161	5.576	7.444	10.184	13.184
517	1.531	2.752	4.190	5.574	7.474	10.215	13.191
548	1.611	2.835	4.205	5.677	7.478	10.238	13.197
565	1.621	2.873	4.245	5.693	7.542	10.373	13.212
570	1.698	2.921	4.428	5.715	7.551	10.792	13.224
618	1.717	2.971	4.435	5.770	7.553	11.063	13.226
654	1.753	3.016	4.448	5.817	8.187	11.080	13.532
678	1.823	3.047	4.504	5.846	8.223	11.090	13.533
677	1.836	3.056	4.510	5.853	8.237	11.133	13.428
783	1.848	3.065	4.524	5.894	8.237	11.164	13.028
820	1.830	3.083	4.679	5.939	8.268	11.206	14.084
871	2.015	3.118	4.716	5.958	8.333	11.251	14.098
832	2.020	3.217	4.750	6.027	8.442	11.255	14.126
876	2.028	3.218	4.817	6.043	8.478	11.275	14.222
883	2.038	3.241	4.820	6.080	8.487	11.326	14.351
923	2.054	3.246	4.824	6.131	8.582	11.333	14.376
987	2.059	3.334	4.829	6.134	8.597	11.384	14.387
1.028	2.086	3.338	4.860	6.326	8.609	11.442	14.402
1.074	2.095	3.559	4.994	6.335	8.619	11.467	14.417
1.083	2.24	3.643	5.035	6.371	9.188	11.481	14.431
1.108	2.203	3.681	5.058	6.383	9.216	11.508	14.491
1.128	2.251	3.683	5.090	6.657	9.262	11.572	14.523
1.148	2.284	3.636	5.143	6.632	9.311	11.538	14.533
1.149	2.297	3.712	5.194	6.728	9.331	11.924	14.540
1.212	2.350	3.736	5.205	6.733	9.342	11.942	—
1.231	2.373	3.742	5.317	7.107	9.355	11.953	—
1.254	2.493	3.771	5.388	7.194	9.372	11.973	—
1.266	2.421	3.788	5.392	7.195	9.514	11.975	—

150 resgatados de numeros

340	1.475	5.114	5.141	12.337	12.363	14.062	14.570
341	1.476	5.115	5.143	12.338	12.361	14.063	14.571
342	1.477	5.116	5.144	12.339	12.363	14.064	14.572
344	1.479	5.118	6.224	12.340	12.365	14.065	14.584
345	1.480	5.121	6.225	12.341	12.367	14.067	14.585
346	1.482	5.123	6.226	12.342	14.015	14.068	14.586
347	1.484	5.124	6.228	12.343	14.045	14.069	14.587
349	1.487	5.127	6.229	12.345	14.046	14.070	14.588
351	1.488	5.128	6.230	12.346	14.047	14.071	14.589
352	1.489	5.129	12.326	12.347	14.048	14.072	14.590
353	5.099	5.130	12.327	12.348	14.049	14.073	14.591
354	5.100	5.132	12.328	12.351	14.051	14.074	14.592
355	5.101	5.133	12.330	12.352	14.053	14.075	14.594
1.465	5.103	5.135	12.331	12.353	14.054	14.076	14.597
1.467	5.105	5.136	12.332	12.354	14.055	14.077	14.598
1.468	5.107	5.137	12.333	12.355	14.058	14.078	14.599
1.470	5.108	5.138	12.334	12.356	14.059	14.586	14.600
1.471	5.112	5.139	12.335	12.357	14.060	14.567	—
1.474	5.113	5.140	12.336	12.359	14.061	14.568	—

ficando assim reduzido a 7.000 debentures em circulação na importância de 1.400:000\$000.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923.— A. J. Pinto Osorio, presidente.

(6.076)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 828, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.175, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos.	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armas e geras (Regulamento para o estabelecimento de) .. Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	\$4000
Anno de 1919	\$3000
Anteras (Lei de direitos)	\$500

Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e regimento interno)	1\$000
Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 18 de março de 1921). Crea logeres de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiaes e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Casamento Civil (Lei do). Recanitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	2\$000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M).	2\$000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instruções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.	6\$000
Constituição da Republica	1\$000
Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921	3\$000
Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	5\$000
Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899)	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando (Repressão do). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)	\$500
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$3000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Conselho de Estado (Consultas. Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1867	2\$000
Tomo 2º — 1870	3\$000
Tomo 3º — 1870	2\$000
Chorographia da Provincia de Ceará	1\$000
Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio de março de 1890	2\$000
de maio de 1890	10\$000
de junho de 1890	5\$000